

Comp. Industrial de Melhora-  
mentos no Brasil.

Rua General Camara n.120

D.F.

# DIÁRIO



# OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 69

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 24 DE MARÇO DE 1934

### EXPEDIENTE

#### Particulares e oficiais:

| Assinaturas   | .... | Interior | Exterior |
|---------------|------|----------|----------|
| Ano.....      |      | 60\$000  | 96\$000  |
| Semestre..... |      | 30\$000  | 48\$000  |

#### Para funcionários públicos:

|                      |         |         |
|----------------------|---------|---------|
| Ano.....             | 48\$000 | 78\$000 |
| Semestre.....        | 24\$000 | 39\$000 |
| Número do dia.....   |         | \$300   |
| Número atrasado..... |         | \$400   |

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

### SUMÁRIO

#### Atos do Governo Provisório:

Decreto n. 24.005, de 13 de março de 1934 (retificação).  
Decreto n. 24.007, de 14 de março de 1934.  
Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.  
Decreto n. 24.025, de 21 de março de 1934.  
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 20 de março.  
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 6 de março.  
Ministério da Fazenda — Decretos de 21 de março.  
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 20 de março.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade e da Imprensa Nacional.  
Ministério da Educação e Saúde Pública, — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Comercial.

Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente das Diretorias Geral do Tesouro Nacional, da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas e de Plantas Têxteis.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e do Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e da Inspeção de Seguros.

Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

## ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 24.005 — DE 13 DE MARÇO DE 1934

(Publicado no Diário Oficial de 17 de março de 1934)

#### RETIFICAÇÃO

Art. 1.º Leia-se:

Fica organizado, na Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, situada em Ouro Preto, um curso de aperfeiçoamento no qual será ministrado o ensino das disciplinas necessárias à prévia habilitação dos oficiais de Marinha que se destinem à especialização em alguns ramos da engenharia naval.

Art. 2.º, n. IV. Leia-se:

Mineralogia geral e descritiva — e o mais como está,

Art. 4.º, letra b, *in-fine*. Leia-se:

...nas cadeiras dos departamentos de ensino matemático e físico-químico.

Parágrafo único, *in-fine*. Leia-se:

...taxas regulamentares de matrícula e de frequência.

DECRETO N. 24.007 — DE 14 DE MARÇO DE 1934

Aprova a reforma dos estatutos da Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional, com sede no Distrito Federal, autorizada pelo decreto n. 20.969, de 20 de janeiro de 1932, a operar com seus associados com a garantia de consignação em folha, resolve aprovar a reforma dos estatutos da mesma sociedade, que a este acompanhava, feita em assembléia geral extraordinária de 2 de março

de 1933, e alterados, com autorização da mesma assembleia, na reunião extraordinária da mesma administrativa realizada em 24 de julho do referido ano.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1934, 113.ª da Independência e 46.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 1933

Aos dois dias de março de mil novecentos e trinta e três, às dezessete horas, estando reunidos na Secretaria da Irmandade, à rua General Câmara número trinta e dois, sobrado, os irmãos efetivos constantes do livro de presença, o irmão Cleto Ladislau Tourinho Japi-Assú, vice-provedor, no exercício de provedor, tendo verificado haver número legal, exigido no artigo quarenta dos estatutos para o funcionamento da assembleia geral extraordinária convocada por editais publicados no *Diário Oficial* de dezessete, dezoito, vinte, vinte e quatro e vinte e cinco de fevereiro último e um de março corrente e no *Jornal do Brasil*, declarou que instalava a sessão, pedindo à assembleia que elegeisse substituto para o membro da mesa que faltava, o secretário, de acordo com o parágrafo um do artigo quarenta e dois dos estatutos. O irmão Raimundo Coriolano Correia propoz que fosse eleito para completar a mesa que devia dirigir os trabalhos da assembleia o irmão Henrique Carneiro de Barros e Azevedo, sendo essa proposta unanimemente aprovada, tomando o eleito assento. Constituída, assim, a mesa, o presidente declarou que a ata da assembleia anterior deixava de ser lida por já ter sido aprovada pela mesma assembleia e que de acordo com os editais de convocação já referidos, o fim da assembleia era reformar os estatutos, para, principalmente, adaptá-los à nova lei de consignações em folha de pagamentos. Em seguida foram apresentadas pelo presidente as seguintes alterações a serem feitas nos estatutos em vigor, as quais depois de discutidas foram unanimemente aprovadas: O artigo nove substituir por: "Serão admitidos como titulares os servidores do Estado e pensionistas de meio soldo ou monte-pio, devotos de Nossa Senhora dos Navegantes, com os direitos, vantagens e deveres especificados nestes estatutos". O artigo dezemove e seu parágrafo único substituir por: "O sócio titular poderá instituir um pecúlio em benefício de qualquer ou quaisquer pessoas, mediante requerimento ao provedor em que declare a sua idade, o valor do pecúlio e os nomes dos beneficiários. Parágrafo único: Na falta dos beneficiários declarados o pecúlio competirá aos herdeiros da ordem civil do sócio". O artigo vinte substituir por: "O pecúlio será sempre um múltiplo de cem mil réis, sendo o seu valor mínimo quinhentos mil réis e o máximo dependendo de resolução da mesa". O artigo vinte e um substituir por: "A contribuição mensal por cem mil réis de pecúlio será de mil réis ou mil e quatrocentos réis, conforme o sócio tenha menos de cinquenta anos de idade ou de sessenta, aliás, de cinquenta a sessenta anos". A letra c do artigo cinquenta e dois substituir por: "Representar a Irmandade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciais ou nomear quem o represente". No final da letra b do artigo cinquenta e quatro acrescentar: "a que estiver presente". O artigo setenta e três substituir por: "Dos atuais sócios efetivos que instituíram pensão anteriormente aos estatutos aprovados pela assembleia de dezesseis de dezembro de mil novecentos e trinta e um, somente legarão de acordo com os artigos dois a cinco do compromisso aprovado pela assembleia geral de seis de setembro de mil novecentos e dois, aqueles que fizerem declaração nesse sentido até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois. No final do artigo setenta e nove substituir: "dos decretos dezessete mil cento e quarenta e seis, de dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco e vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de julho de mil novecentos e trinta e um" por "do decreto vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois". Na letra c do parágrafo três do artigo setenta e nove substituir: "terça parte" por "quarenta por cento". No final do artigo oitenta substituir: "cinco do decreto vinte mil duzentos e vinte e cinco de mil novecentos e trinta e um", por "nove do decreto vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois". No final do artigo oitenta e sete substituir: "dez mil réis por quinhentos mil réis de pecúlio" por "dois mil réis por dez mil réis, aliás, por cem mil réis de pecúlio". Pediu a palavra o irmão Mário Ra-

cha de Azambuja para propor que a Mesa Administrativa ficasse autorizada a modificar os estatutos naquilo que fosse necessário para pô-los de acordo com as exigências das autoridades federais a que vão ser submetidos, sendo esta proposta aprovada. Em seguida o sócio Raimundo Coriolano Correia disse que nos termos do artigo quarenta e quatro dos estatutos requeria à mesa a suspensão temporária dos trabalhos, afim de ser lavrada a ata para ser submetida à aprovação da assembleia. Posto o requerimento a votos foi o mesmo unanimemente aprovado, tendo o presidente declarado, logo após, que suspendia a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Tendo sido esta concluída, foi reaberta a sessão, sendo lida a mesma ata, cuja redação foi achada certa e aprovada por unanimidade de votos. E eu, Henrique Carneiro de Barros e Azevedo, servindo de secretário, lavrei esta ata que ora assino conjuntamente com os demais membros da mesa dirigente dos trabalhos da assembleia. — Henrique Carneiro de Barros e Azevedo, secretário. — Cleto Ladislau Tourinho Japi-Assú, presidente. — Manoel da Costa Ramos, tesoureiro.

Ata da reunião extraordinária da Mesa Administrativa da Irmandade, realizada em 24 de julho de 1933. Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e três, às dezessete horas, reunidos os membros da Mesa Administrativa constantes do respectivo livro de presença, na Secretaria da Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional, à rua General Câmara número trinta e dois, sobrado, e havendo número legal o Provedor declarou aberta a sessão e que o motivo desta reunião extraordinária era para que a Mesa tomasse conhecimento de um despacho das Autoridades da Fazenda, resolvendo que os Estatutos reformados da Irmandade carecem de completa reforma, notadamente na parte em que se referem ao pagamento de pensões e pecúlios; que essa reforma deve, sobretudo, atingir os Artigos vinte e cinco, setenta e um e oitenta dos estatutos em fôco. O Provedor faz lembrar que a Assembleia Geral Extraordinária realizada em dois de março do corrente ano conferiu poderes à Mesa Administrativa para modificar os Estatutos naquilo que fosse necessário para pô-los de acordo com as exigências das autoridades federais; e que, tendo o tesoureiro Renato Bayardino comparecido à Consultoria da Fazenda Pública, de acordo com a Portaria número quarenta e nove do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública e tomado conhecimento das exigências das Autoridades da Fazenda, propunha para estudo e solução a redação das modificações feitas aos artigos citados acima pelas mesmas autoridades. Submetida a mesma a discussão, foi aprovada por unanimidade de votos a seguinte redação: Artigo vinte e cinco. O sócio efetivo poderá instituir pecúlio nas condições estabelecidas para os sócios titulares, desde que se obrigue a dar o pecúlio como principal garantia das dívidas que contrair na Irmandade, à exceção dos empréstimos com a garantia do pagamento por consignação em folha e feitos na forma da lei em vigor. Parágrafo único. Se o pecúlio não for suficiente para toda a dívida, a amortização desta se fará por desconto na pensão. Artigo setenta e um. O Provedor não fará pagar a pensão aos herdeiros e legatários do sócio que tiver falecido em dívida de joia, juros, quotas, multa ou débitos cujos pagamentos independam de consignação, sem que antes tenham eles liquidado estas dívidas. Artigo setenta e dois. Em casos especiais e afim de que os herdeiros possam receber parte da pensão, o Provedor poderá permitir que as dívidas de empréstimos cujo pagamento não seja feito por consignação em folhas e deixadas pelo sócio, sejam pagas em prazo longo, nunca porém excedente de cento e vinte meses. Artigo setenta e seis. Os empréstimos "Rápidos" feitos aos sócios efetivos e titulares, terão a garantia das pensões e pecúlios pelos mesmos instituídos. Artigo oitenta. Os pagamentos dos compromissos assumidos na Irmandade seguirão às regras e os preceitos das Leis, Estatutos e Regulamentos vigentes na data em que se efetuaram, de acordo com o artigo cinquenta e três do decreto número vinte e um mil quinhentos e setenta e seis de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois. Artigo oitenta e um. Serão descontadas das vantagens que couberem aos herdeiros e legatários as dívidas a que se refere o artigo setenta e seis. Nada mais havendo a tratar o Provedor declarou encerrada a sessão da qual foi lavrada esta ata por mim, secretário, que a assino com os presentes. — Eduardo Henrique Weaver, secretário. — Cleto Ladislau Tourinho Japi-Assú, provedor. — Renato Bayardino, tesoureiro. — Henrique Carneiro de Barros e Azevedo. — Armando Augusto Gonçalves. — Armando Ferreira. — Manoel da Costa Ramos. — Galvão Pleck Arcias. — Armando Pinheiro de Andrade.

## DECRETO N. 24.023 DE 21 DE MARÇO DE 1934

*Regula a concessão de isenção e redução de direitos aduaneiros.*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

## CAPÍTULO I

## DA CONCESSÃO EM GERAL

Art. 1. As isenções e reduções de direitos de importação para consumo somente serão concedidas às mercadorias e materiais si estiverem clara e expressamente incluídos nas disposições do presente decreto, constarem de disposição ou concessão especial de lei, ou de contratos já celebrados com o Governo Federal.

Parágrafo único. Na expressão — direito de importação para consumo — se compreende somente o imposto de que trata o inciso I do artigo 1º das leis orçamentárias da receita geral da República.

Art. 2. É da competência dos inspetores das alfândegas a concessão das isenções e reduções de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras.

Parágrafo único. O ministro da Fazenda poderá atribuir essa competência aos administradores das mesas de rendas, sempre que o interesse público o exija.

Art. 3. O inspetor da alfândega poderá reduzir as quantidades e excluir do pedido de isenção ou de redução de direitos as mercadorias ou materiais que lhe pareçam não enquadrados nos limites ou dispositivos legais reguladores da matéria, salvo si existir cláusula contratual sobre a qual tenha havido decisão administrativa ou arbitral.

Art. 4. Não será atendida solicitação de isenção ou redução de direitos feita por telegrama, ou que não tenha obedecido a todas as exigências deste decreto, ainda mesmo dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, nem se dará tal concessão a mercadorias ou materiais que ainda não tenham chegado ao porto de destino, salvo tratando-se de combustíveis e lubrificantes.

Art. 5. Sejam quais forem os termos das leis, decretos, regulamentos ou contratos que estabeleçam isenção ou redução de direitos de importação para consumo, em caso algum tais favores poderão compreender:

a) as mercadorias ou materiais dos quais houver similar na produção nacional, abastecendo os mercados em quantidade suficiente para o consumo, de modo a serem tais generos encontrados facilmente dentro do país.

b) as matérias primas que estiverem nas mesmas condições.

Parágrafo único. O presente dispositivo não se aplica aos navios de guerra de nações amigas.

Art. 6. A isenção ou redução de direitos de importação para aplicação ou emprego por mais de um ano só será concedida si se tratar de material de consumo imprevisto ou de difícil previsão.

Art. 7. O favor da isenção ou redução de direitos de importação para consumo só abrangerá o custeio ou exploração dos serviços ou obras, si essa condição estiver consignada, expressamente, em lei, decreto ou contrato da concessão.

Art. 8. As mercadorias e materiais importados com os favores deste decreto, salvo as exceções nele previstas, não poderão ser objeto de cessão, empréstimo ou venda, ainda mesmo a outro beneficiado, sem o prévio pagamento dos direitos integrais.

Parágrafo único. Essas mercadorias e materiais poderão, todavia, ser vendidos a terceiros não beneficiados, mediante prévia autorização do inspetor da alfândega e pagamento dos direitos, segundo o valor que tiverem na época, atendida a sua depreciação decorrente do uso. Essa avaliação será precedida por uma comissão de três funcionários designada pelo inspetor da alfândega.

Art. 9. Não serão concedidos os favores deste decreto:

a) às mercadorias e materiais que já tenham sido despachados mediante pagamento integral dos direitos devidos,

salvo se o chefe da repartição houver denegado o favor e o interessado haja usado dos recursos facultados neste decreto, nos prazos legais; e

b) às mercadorias e materiais que não forem importados diretamente, isto é, com a consignação nominativa para quem pleitear o favor, o que será provado pelo conhecimento de carga e pelas faturas comercial e consular.

Art. 10. A administração federal, estadual ou municipal não poderá estabelecer em seus contratos cláusulas concessivas ou promitentes de isenção ou redução de direitos de importação para consumo ou taxas aduaneiras, sem expressa autorização em lei federal, considerando-se nulas ou insubsistentes as que contrariarem este dispositivo.

Art. 11. Sempre que houver qualquer novação, modificação ou alteração nos contratos celebrados entre o Governo e as empresas, companhias, associações, firmas ou particulares, em que haja cláusula de isenção ou de redução de direitos de importação para consumo ou taxas aduaneiras, fica implicitamente compreendido que, haja ou não estipulação expressa, não serão consignados favores maiores do que os concedidos pelo presente decreto, sendo obrigatória a audiência prévia e parecer favorável do Ministério da Fazenda.

## CAPÍTULO II

## DAS ISENÇÕES DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO E DEMAIS TAXAS ADUANEIRAS

Art. 12. Será concedida isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, mediante as cautelas fiscais que o inspetor da alfândega julgar necessárias:

1º, às mercadorias e materiais que forem importados por conta da União, para os serviços da República;

2º, à platina, ouro e prata, em bruto, em barra, em pó, em mina, resíduos ou em moeda nacional ou estrangeira;

3º, ao papel moeda, títulos e papéis de crédito, nacionais ou estrangeiros;

4º, às obras velhas de qualquer metal fino, estando inutilizadas;

5º, às amostras de diminuto ou de nenhum valor, considerando-se como tais os fragmentos ou partes de qualquer mercadoria, em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer sua natureza, espécie e qualidade, e cujos direitos totais não excederem de cinco mil reis (5\$000), por volume;

6º, às encomendas postais contidas em um volume, cujos direitos não excedam ao limite estabelecido no inciso anterior;

7º, às mercadorias de produção nacional, pertencentes à carga de embarcações que, tendo saído de algum porto da República, arribarem a outro ou naufragarem.

Havendo dúvidas sobre a origem das mercadorias salvas, não terá lugar a isenção dos direitos de consumo;

8º, às mercadorias e materiais de produção nacional, exportados para portos brasileiros, em trânsito por território estrangeiro, excetuado o charque;

9º, a todos os objetos de uso próprio que trouxerem em suas bagagens, ao chegarem ao território brasileiro, os embaixadores, ministros e encarregados de negócios, bem como os secretários e adidos às missões diplomáticas acreditadas junto ao Governo da República;

10, às mercadorias importadas diretamente para uso próprio, pelos embaixadores, ministros e encarregados de negócios acreditados junto ao Governo da República;

11, às mercadorias que importarem, diretamente, para uso próprio, os secretários e adidos às embaixadas e legações estrangeiras, desde que haja reciprocidade do favor aos nossos representantes nos seus países;

12, aos móveis e outros objetos de uso próprio dos cônsules gerais, cônsules e vice-cônsules de carreira, diretamente importados para sua primeira instalação;

13, aos objetos de escritório de que necessitarem, para o respectivo expediente, as missões diplomáticas e os consules de carreira no Brasil, diretamente importados;

14, às mercadorias e materiais importados para uso de aeronaves, belonaves e navios-escolas das marinhas de guerra e mercante, de nações amigas, e da respectiva tripulação;

15, às mercadorias e materiais importados pelas embarcações de recreio que viajarem sob o pavilhão da marinha de guerra de nações amigas;

16, às mercadorias e materiais importados para uso próprio e da tripulação dos navios a serviço de empresas telegráficas para lançamento e manutenção de sua rede de cabos submarinos, mediante requisição dos gerentes das companhias e certificado da repartição competente do Ministério da Viação de que tais embarcações, estão empregadas naqueles serviços;

17, às peças usadas de vestuário, objetos, utensílios, instrumentos e, em geral, artigos de uso pessoal e profissional; aos livros científicos e literários, contanto que não haja mais de um exemplar de cada obra; aos livros mercantis escritos e quaisquer manuscritos; aos retratos de família; às joias e baixelas com os característicos de serem de serviço diário ou indícios de uso; e aos baús, malas, sacos, cestas e cadeiras de viagem, tudo de uso diário dos passageiros.

A bagagem do passageiro colono, compreende:

a) os móveis de qualquer espécie e outros objetos, ordinários ou comuns, de uso doméstico, que estiverem em relação com as posses e posição do colono a que pertencerem, contanto que o número e quantidade não excedam do que for indispensável ao seu uso e de sua família; e

b) os instrumentos aratórios ou os de sua profissão;

18, à roupa, malas, baús e sacos de viagem, tudo usado, do comandante e pessoal da tripulação dos navios; aos instrumentos náuticos, livros, cartas, mapas e utensílios próprios de seu uso e profissão, quer os conservem a bordo, quer os retirem ou levem consigo, quando deixarem os navios em que servirem, bem como dos que hajam falecido fora do país;

19, às obras de arte, de pintura, escultura e semelhantes, produzidas no estrangeiro, por artistas nacionais; às obras de igual natureza, de autores estrangeiros, introduzidas por estabelecimentos de instrução e propagação de belas-artistas e as que possam contribuir para o progresso, cultura e desenvolvimento da arte nacional e que, por se destinarem a locais de franca visita, possam servir de utilidade imediata para estudo e modelo;

20, aos modelos de máquinas, de embarcações, de instrumentos e de qualquer invento ou melhoramento feito nas artes;

21, aos desenhos, esboços, *maquettes*, ou modelos, acabados ou não, no estrangeiro, de autoria de artistas que venham residir ou retornem ao país;

22, às coleções científicas de história natural, numismáticas e de antiguidades; às estátuas e bustos de quaisquer matérias, que forem destinadas a exposições públicas temporárias;

23, aos livros de propaganda e *films* cinematográficos, instrutivos, que se ocupem exclusivamente do Brasil, mediante requisição do Ministério da Educação e Saúde Pública;

24, aos livros, instrumentos e utensílios de uso próprio dos literatos, cientistas ou de qualquer sábio que venha explorar a natureza brasileira, mediante requisição do Ministério da Agricultura;

25, aos livros didáticos e científicos, importados diretamente pelas escolas superiores de ensino, oficiais ou equiparadas, para uso exclusivo de seus alunos, sem qualquer lucro, não podendo o aluno adquirir mais de um exemplar de cada obra;

26, aos livros, modelos, móveis, aparelhos, máquinas e ao material escolar destinado ao ensino público em estabelecimentos de instrução popular gratuita, mantidos por associações, mediante requisição do Ministério da Educação e Saúde Pública;

27, aos cartões cortados, livros e músicas, ávulsos, brochados, cartonados ou encadernados, almanaques ou folhinhas, jornais periódicos e revistas com caracteres em relevo, sistema Braille; às máquinas para impressão dos referidos caracteres e aos aparelhos, tais como: optofônios, fotoeletrografos, livros sonoros ou falantes, seus pertences e partes, inclusive *films* e discos, tudo para instrução dos cegos;

28, aos livros, modelos, móveis, máquinas, materiais de laboratórios, drogas, reativos, vacinas, culturas e quaisquer outros materiais destinados à instrução, estudos e experiências científicas, quando importados por estabelecimentos de ensino público, mantidos pelos governos federal, estadual ou municipal, ou a estes equiparados;

29, aos instrumentos e máquinas agrícolas, tais como: abacadeiras, arados, arrancadeiras de tocos ou de tubérculos, carpeadeiras, ceifadeiras, cultivadeiras, extirpadeiras, grades com dentes rígidos ou flexíveis, plantadeiras, rolos Croskill, Cambridge e semelhantes, semeadeiras, sulcadeiras, tratores, transplantadeiras e semelhantes;

30, aos arbustos, árvores e plantas vivas, de qualquer espécie, mediante condições estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, exceto os destinados a jardins;

31, ao gado de qualquer espécie destinado à criação, introduzido pelas fronteiras, considerando-se como tal o que contiver 40 % de vacas de três anos para cima, 30 % de novilhas de dois a três anos, 28 % de novilhas de dois anos para baixo e 2 % de touros, sendo considerado contrabando o que for posteriormente exportado para qualquer ponto do país;

32, aos maquinismos, aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais importados pelas empresas, companhias ou firmas, que explorarem a indústria de extração do petróleo, do carvão mineral, fabricação de cimento e de vidro plano, observadas as condições estabelecidas no Capítulo VI;

33, aos maquinismos, seus sobressalentes e acessórios: aparelhos de movimento e transmissão; vagonetes com os respectivos sobressalentes; toda e qualquer substância química, drogas, reativos, metais e metalóides empregados no tratamento do ouro e de outros metais preciosos; ferramentas, instrumentos, utensílios, chapéus e lampadas para mieniros; lubrificantes; vasilhames e envoltórios dos líquidos importados com isenção de direitos e taxas; quaisquer outros artigos e materiais destinados à extração e ao tratamento do minério; transporte, segurança, trabalho e custeio das empresas, observadas as condições e exigências do Capítulo VII;

34, ao material destinado à combustão, destilação e gaseificação eficiente dos combustíveis nacionais, bem como à destilação e gaseificação do chisto betuminoso nacional, a juízo do Ministério da Agricultura;

35, aos aparelhos destinados à fabricação do álcool anidro; ao material julgado necessário ao melhoramento das destilarias atuais, bem como aos desidratantes do álcool com os respectivos vasilhames, para aquele fim aprovados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, mediante requerimento do importador e certificado de verificação do material, firmado pelo presidente do mesmo Instituto;

36, aos aparelhos e utensílios de laboratório destinados ao serviço de fiscalização técnica e controle da fabricação de açúcar e do álcool, importados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool;

37, aos materiais, combustíveis e lubrificantes importados pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, necessários ao tráfego dos seus navios e às suas oficinas;

38, aos materiais importados pela Fundação Rockefeller destinados aos seus serviços de saúde pública, e bem assim a quaisquer artigos e objetos trazidos pelo seu pessoal médico com as respectivas bagagens;

39, aos materiais importados pela Fundação Gaffrée-Guinle e outras que se organizarem no país, nas mesmas bases e com os mesmos fins, destinados aos seus serviços científicos, hospitalares e ambulatorios;

40, às injeções, vacinas, sêros e remédios específicos, de aplicação exclusiva no tratamento do cancer, sífilis, tuberculose e lepra, reconhecidamente autênticos e aprovados pelo Ministério da Educação e Saúde Pública;

41, aos mostruários trazidos pelos caixeiros viajantes, observadas as regras estabelecidas no capítulo XIX;

42, aos automóveis e motocicletas de propriedade e uso pessoal dos que vierem ao território nacional, em viagem de recreio, procedentes de países que façam idêntica concessão, na forma do capítulo XIX, e aos mesmos veículos que, matriculados no Brasil, tenham saído para o estrangeiro, na forma do mesmo capítulo;

43, aos animais e mercadorias destinados a figurar em exposições, feiras, reides e outros certames que se fizerem no país, por iniciativa dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, escolas superiores, associações científicas, industriais, agrícolas e congêneres, na forma do capítulo XIX;

44, às máquinas, decalcomanias, fitas de marcar, *cliques* e carimbos especiais, folhas douradas, prateadas ou aluminadas;

destinados exclusivamente à marcação de tecidos e seus artefatos e aplicação nos produtos da fábrica importadora;

45, aos adubos: orgânicos naturais, tais como guano, ossos calcinados em branco, resíduo de carne ou peixe pulverizados e semelhantes; e químicos, minerais ou orgânicos, naturais ou artificiais, tais como cianamida de cálcio, escórias Thomas, guanos artificiais, nitratos impuros de potássio e de sódio ou salitre do Chile, sulfonitrato de amônio, superfosfato de cálcio mineral ou ossos e outros, simples ou complexos, reconhecidos de aplicação na agricultura;

46, aos produtos e subprodutos da pesca das embarcações nacionais;

47, ao material bélico importado pelos governos estaduais, para as milícias consideradas como reserva das forças armadas, mediante requisição especificada do Ministério da Guerra.

### CAPÍTULO III

#### DA ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO

Art. 13. Será concedida isenção de direitos de importação para consumo:

1º, aos aparelhos, instrumentos e outros objetos destinados a provas públicas, desde que acompanhem os seus propagandistas;

2º, às mercadorias de produção nacional e às estrangeiras nacionalizadas pelo pagamento dos direitos devidos, que, tendo sido exportadas, regressarem ao país dentro de um ano, contado da data da sua saída do porto nacional, desde que possam ser perfeitamente identificadas, excetuando-se do favor as que houverem servido de envoltório aos produtos exportados, desde que tenham valor mercantil;

3º, ao material cênico e aos animais pertencentes a companhias teatrais ou de diversões, de qualquer natureza, na forma do capítulo XIX;

4º, aos livros em brochura e as obras originais, de caráter literário e artístico, compreendidas na classificação estabelecida pelas convenções internacionais assinadas pelo Brasil;

5º, aos animais destinados a jardins zoológicos ou a experimentações científicas, os quais, mortos, serão entregues aos museus públicos; às estampas, quadros, mostruários, modelos anatómicos e animais de qualquer espécie empalhados, dissecados, mumificados, conservados em álcool ou por outro processo, para ensino, estudo ou próprios para gabinetes escolares e museus de história natural, quando importados por estabelecimentos de instrução pública;

6º, às frutas frescas originárias de países que tenham acordos com o Brasil ou dêem às brasileiras o mesmo tratamento;

7º, aos óvulos do bicho da seda;

8º, aos enxames de abelhas de raça e seus acondicionamentos apropriados, quando importados por apicultores, mediante certificado do Ministério da Agricultura;

9º, aos animais reprodutores importados por criadores para melhoramento das raças indígenas, mediante condições estabelecidas pelo Ministério da Agricultura;

10, às peças importadas pelos construtores navais destinadas à construção de navios de vela ou a vapor;

11, aos maquinismos, seus sobressalentes e acessórios; aparelhos de movimento e transmissão; vagonetes com os respectivos sobressalentes; toda e qualquer substância química, drogas, reativos, metais e metalóides empregados no tratamento do minério; ferramentas, instrumentos, utensílios, chapéus e lâmpadas para mineiros; lubrificantes e quaisquer outros artigos ou materiais destinados à extração e ao tratamento do minério, transporte, segurança, trabalho e custeio das empresas que explorarem a indústria de mineração, em geral, observadas as condições e exigências do Capítulo VII;

12, aos maquinismos, aparelhos, instrumentos, ferramentas, drogas, produtos químicos e materiais necessários à extração, seleção e preparação da madeira; à construção, instalação e funcionamento das fábricas e estações de energia elétrica; à montagem dos laboratórios de química, destinados à fabricação da celulose, por processos químicos de preparação, empregando exclusivamente vegetais do país, observadas as regras do capítulo VIII;

13, aos maquinismos e aparelhos necessários às primeiras instalações de marteiras, dotadas de todas as exigências mo-

derias, para fabricação de cerveja, com cevada nacional, observadas as condições do capítulo IX;

14, às esteiras de palha ordinária de trigo, aveia e centeio, sem preparo ou alvejamento, conhecidas sob a denominação de palhões, que se destinarem à embalagem ou ao acondicionamento do cachos ou palmas de banana destinados à exportação, observando-se o que determina o capítulo X;

15, aos maquinismos, aparelhos e materiais necessários à exploração do fabrico do óleo de linhaça, desde que sejam empregadas exclusivamente sementes de produção nacional, observadas as condições do capítulo XI;

16, aos maquinismos, aparelhos e materiais necessários às primeiras instalações das fábricas produtoras da soda cáustica e seus sub-produtos e as do extrato de quebracho, observadas as condições do capítulo XII;

17, ao papel comum, branco ou de cor, áspero dos dois lados, calandrado ou super-calandrado; ao couchê e ao assestinado ou liso, destinado à imprensa, observadas as condições do capítulo XVII;

18, às aeronaves montadas ou desmontadas, motores e peças respectivas, gasolina apropriada, óleo lubrificante especial, pneumáticos de aviões, aparelhos radio-telegráficos usados na aviação, instrumentos de navegação aérea, aparelhos salva-vidas para aeronaves, faróis e demais apetrechos para sinalização em aeródromos e aeroportos, material para produção de gaz, material e ferramentas para hangares e oficinas, reparadoras, quando importados por empresas, companhias ou firmas, que tenham concessão para explorar o serviço de navegação aérea no país e se comprometam a dar 50 % de abatimento no preço de suas passagens aos funcionários públicos civis ou militares, quando viajarem em objeto de serviço, mediante requisição do respectivo ministério;

19, aos medicamentos, aparelhos e objetos importados pelas mesas administrativas de estabelecimentos de caridade ou assistência hospitalar, desde que sejam destinados exclusivamente ao uso e tratamento, inteiramente gratuito, dos assistidos; não se entendendo esse favor às sociedades, confrarias, ordens, irmandades e outras associações, cujos membros tenham contribuído para sua manutenção;

20, às redes, linhas, flos, anzóis e mais aparelhos de pesca; às máquinas e à matéria prima necessária à confecção dos instrumentos acima mencionados; aos motores, máquinas e mais material necessário aos serviços da pesca e de conserva do pescado e aproveitamento industrial dos produtos aquáticos, inclusive combustíveis e lubrificantes, observadas as condições do capítulo XVIII;

21, às sementes para horta, prado e, em geral, para agricultura, exceto as destinadas a jardins;

22, ao material necessário à prática de desportos náuticos ou terrestres, importado para uso exclusivo de seus associados, por sociedades de amadores, filiadas a ligas ou federações reconhecidas pela Confederação Brasileira de Desportos;

23, às embarcações montadas ou desmontadas, completas, à vela, a óleo ou a vapor, para navegação de cabotagem ou de longo curso; às destinadas à dragagem, condução de lama, movimentação de areia e socorros, dentro ou fora dos portos; ao serviço da pesca, explorações oceanográficas e semelhantes, com todo o aparelhamento necessário aos seus fins, assim como as que arquearem mais de 200 toneladas.

### CAPÍTULO IV

#### DAS REDUÇÕES DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO

Art. 14. Será concedida redução de direitos de importação para consumo, estabelecidos na tarifa das alfândegas.

§ 1º. Pagando 10 % sobre esses direitos:

1º, aos maquinismos, materiais de custeio e sobressalentes destinados ao aperfeiçoamento de fabrico de açúcar e construção ou melhoramento de engenhos centrais, importados por agricultores ou empresas agrícolas, compreendendo:

a) a ossatura ou armação de ferro com os seus pertences, como: colunas, vigas, parafusos, arrebites, lâminas de zinco ou de ferro zincado, para paredes e cobertura;

b) material para iluminação elétrica ou a gaz completo;

c) tubos de ferro para condução de água, gaz ou vapor, com as respectivas válvulas ou registros;

d) ferramentas, talhas portáteis, forjas e mais utensílios;

e) máquinas e aparelhos de transmissão, para o fabrico de açúcar, destilação de aguardente e do álcool;

f) correias para máquinas, gachetas de borracha ou de asbestos e cordas de linho, algodão e cânhamo, para os aparelhos de transmissão;

g) trilhos portáteis e fixos, vagões de aterro e próprios para condução de gêneros; locomotivas, podadores, barcos, vasos de madeira ou de ferro;

h) tijolos refratários, próprios para fornalhas das caldeiras de vapor;

i) balanças para pesar as canas e os açúcares e tanques de ferro para depósitos;

2º, aos maquinismos, aparelhos e acessórios e ingredientes necessários à refinação da borracha em bruto; e os importados para a fabricação de artefatos de borracha e a produção de pneumáticos, câmaras de ar, massicos ou rodados, para automóveis, compreendendo os acessórios e ingredientes, não só as substâncias químicas como todas as substâncias outras que sejam necessárias ao preparo da borracha e fabrico de seus artefatos, inclusive todo o material de que trata o inciso 1º deste artigo;

3º, ao material importado para o plantio, cultivo e beneficiamento da borracha, caucho ou balata, na forma do capítulo XV.

§ 2º. Pagando 20 % desses direitos: aos materiais rodantes e de tração, inclusive os acessórios, destinados à construção, conservação e exploração do serviço de transportes, quer de cargas, quer de passageiros, em estradas de ferro comuns ou de viação urbana, exploradas pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios, diretamente ou por meio de empresas delegadas ou concessionárias deles ou do Governo Federal.

Considera-se material rodante e de tração o destinado à construção e ao tráfego das estradas de ferro comuns ou de viação urbana, tais como: locomotivas e os respectivos *tenders*, carros motores ou tratores, carros de passageiros, bonds, reboques, vagões de aço e outros quaisquer veículos que trafeguem sobre trilhos; e como acessórios desse material, as peças ou o conjunto de peças manufaturadas bem como os materiais que sejam indispensáveis à construção e à conservação de tais veículos.

§ 3º. Pagando 50 % sobre os direitos:

1º, aos materiais e maquinismos importados para construção, execução, exploração e uso dos serviços públicos de fornecimento de água, compreendendo filtragem e purificação, esgotos, luz, força, gás, transporte, pórtoes, telégrafos, telefones, rádio-telefonía e rádio-telegrafia, executados diretamente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios ou por empresas delegadas ou concessionárias deles ou do Governo Federal;

2º, ao asfalto importado pelos governos dos Estados, dos municípios ou do Distrito Federal, destinado ao calçamento de ruas, logradouros públicos e à construção de estradas, observado o capítulo XVI;

3º, às máquinas de compôr (*linotipos e monotipos*) e de impressão tipográfica (planas ou rotativas), aos prelos, tipos, aparelhos de estereotipia (*clicherie*), cortadores, serras e chanfradores tipográficos, importados pelas empresas jornalísticas, para uso dos seus periódicos.

§ 4º. Pagando 70 % dos direitos: às máquinas, instrumentos, aparelhos, utensílios, veículos destinados exclusivamente ao transporte dos produtos e materiais necessários à construção e funcionamento de entrepostos e fábricas de produtos cárnicos e seus derivados, quando importados por associações de classe, constituídas de criadores, internadores, grangeiros e outros proprietários rurais, que tenham por fim a intensificação da indústria e do comércio de produtos derivados do animal de corte ou de açougue.

Art. 15. O papel de imprensa que não contenha, em toda a sua largura e comprimento, o nome do jornal ou revista a que se destinar, mas que traga linha d'água *vergê*, de 0m,05 em 0m,05 pagará os direitos de importação à taxa de \$080 por quilo, papel, razão 10 %, observadas, no que lhe for aplicável, as exigências do capítulo XVII.

Art. 16. Os preparados de enxofre, de sulfato de cobre e outros apropriados à destruição de carrapatos, formigas e insetos nocivos à lavoura, como tais reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, pagarão os direitos de importação

para consumo à taxa de \$160, papel, por quilo, razão 10 %, mediante circular do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Esse favor só será concedido aos produtos complexos que tenham a finalidade estabelecida neste artigo, não se aplicando aos produtos químicos definidos, os quais, embora servindo de base ou elemento principal ou sendo empregados isoladamente para aqueles fins, tenham outra qualquer aplicação.

Art. 17. O arame ovalado até 6 milímetros de eixo maior e 4 milímetros de eixo menor, destinado a cercas para lavoura e pecuária, quando importado por agricultores, criadores, ou associações devidamente registrados no Ministério da Agricultura, pagará a taxa de \$160, papel, por quilo, razão 10 %.

Art. 18. O fio sızal destinado exclusivamente a celafdeiras e atadeiras, quando importado por agricultores devidamente registrados no Ministério da Agricultura, pagará a taxa de \$320, papel, por quilo, razão 10 %.

Art. 19. O papel especial, bem como os saços com perfurações em forma de circunferência, triângulo, ou retângulo, de 15 milímetros ou mais, de diâmetro ou base, espaçados 10 centímetros ou menos, próprios à embalagem de frutas nacionais, importado, diretamente por sindicatos de fruticultores e pelos exportadores de frutas do país, contendo as dimensões e dizeres estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e declarados em circular pelo da Fazenda, pagarão os direitos de importação para consumo à taxa de \$800, papel, por quilo, razão 50 %.

## CAPÍTULO V

### DO PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO E REDUÇÃO DE DIREITOS

Art. 20. As isenções de direitos dos materiais importados pelo Governo Federal serão concedidas à vista de requisição dos ministros de Estado ou chefes de serviço aos quais haja sido delegado essa atribuição, sem prejuízo das requisições feitas pelo presidente da Comissão Central de Compras.

Art. 21. As isenções ou reduções de direitos dos materiais importados pelos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal serão concedidas à vista de requisição dos respectivos chefes do Poder Executivo.

Art. 22. Das requisições deverão constar: o dispositivo legal em que assenta o pedido, acompanhando-as uma relação, em duplicata, indicando o nome e nacionalidade do vapor e data de sua entrada no porto; armazém ou local onde estejam depositados os volumes e sua marca, número, quantidade e espécie; quantidade e especificação do material com a declaração do peso ou medida e valor.

Art. 23. Serão processadas, mediante portaria baixada pelos inspetores das alfândegas, com as formalidades essenciais do despacho (averbação no manifesto, exibição dos documentos aduaneiros e conferência), as isenções de direitos dos materiais importados:

a) pelos embaixadores, ministros, encarregados de negócios, secretários e adidos às missões diplomáticas acreditadas junto ao Governo da República; pelos cônsules gerais, cônsules ou vice-cônsules de carreira, de nações amigas, quando requisitados pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) pelas missões militares, quando requisitadas pelos respectivos ministérios ou pelos chefes das referidas missões, se assim estiver estipulado em contrato ou ajuste;

c) pelas fundações Rockefeller, Gaffrée-Guinle e outras congêneres, legalmente constituídas, quando requisitadas pelos seus chefes ou diretores;

d) pelos cônsules ou, na ausência destes, pelos comandantes das aeronaves, belonaves, navios-escolas e embarcações de recreio, que viajarem sob o pavilhão da marinha de guerra de nações amigas.

Art. 24. As demais isenções ou reduções de direitos, serão processadas mediante requerimento que indicará, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento sumário:

a) o nome da empresa, sociedade, companhia, firma ou particular que pretende o favor, sua sede social ou escritório;

b) o nome e nacionalidade do navio que conduziu o material e data da sua entrada;

c) armazém ou local onde se acham depositados;

d) o local dos serviços e o fim a que é destinado o material;

e) dispositivo legal ou contratual em que se funda o pedido;

f) data do registro do contrato, no Tribunal de Contas, quando houver.

## § 1º. Ao requerimento acompanhará:

a) relação, em duplicata, devidamente selada, sem emendas, nem rasuras, do material a despachar, com indicação da marca, numeração, quantidade, espécie e peso bruto de cada volume; quantidade, qualidade, peso líquido ou medida e o valor das mercadorias, em algarismos e por extenso;

b) planta e orçamento das obras ou serviços a serem instalados ou modificados, quando disso se tratar.

§ 2º. Quando se tratar de serviço a ser executado em virtude de contrato celebrado com o governo estadual, municipal ou do Distrito Federal, essas relações deverão trazer o visto do fiscal respectivo, si houver.

Art. 25. Nenhuma isenção ou redução de direitos será concedida sem que do processo conste o certificado técnico, declarando:

a) a natureza e aplicação do material;

b) os característicos inerentes aos serviços ou obras para que foi importado;

c) si está pedido em quantidade relativa ao plano dos serviços ou obras, quando for caso disso;

d) si contém artigos de stock ou sobressalentes indispensáveis às necessidades incidentes ocorrentes nos serviços e obras;

e) ter sido examinado no local em que se achar depositado, quando se tratar de certificado expedido na conformidade da letra c do art. 26.

Parágrafo único. Não serão exigidos esses certificados para as mercadorias compreendidas nos incisos 1 a 18, 20 a 31, 39 a 42 e 44 a 46 do art. 12 e 1 a 9, 14, 17 e 20 a 22 do art. 13 deste decreto.

Art. 26. Os certificados técnicos serão passados:

a) os referentes às empresas, companhias ou firmas fiscalizadas pelo Governo Federal, pelas respectivas repartições fiscalizadoras, dentro do prazo de oito dias, sob pena de responsabilidade pessoal do funcionário certificante;

b) os referentes às empresas, companhias ou firmas que tenham assinado contrato com o Governo Federal, do qual exista cláusula de fiscalização permanente, pelos respectivos fiscais, no prazo de oito dias, sob pena de dispensa das funções do fiscal; e

c) os demais pelo técnico designado pelo inspetor da alfândega, devendo ser passados com precisão e clareza, e apresentados no prazo máximo de cinco dias, contados da data do recebimento do processo, em protocolo, sob pena de transferência do serviço a outro técnico, perda da remuneração e cancelamento do registro de seu título, na alfândega.

Parágrafo único. Poderá ser dispensado o certificado técnico, no caso da alínea c, quando se verificar que os materiais têm aplicação inconfundível e são de fácil distinção.

Art. 27. Ouvido o manifesto e apreciado o mérito do processo pelo serviço de isenções, na forma da legislação vigente, subirá, incontinenti, a despacho final do inspetor da alfândega.

§ 1º. Concedido o favor, será formulado o despacho respectivo, como se fôsse pagar direitos integrais, e, a seguir, calculados os direitos que forem de fato devidos, tendo em vista o despacho do inspetor.

§ 2º. Ao despacho de que trata o parágrafo anterior, será colado, obrigatoriamente, o processo concessivo da isenção ou redução, ficando a 2ª via da relação junta às faturas e conhecimento de carga, com a cópia da decisão final proferida pelo inspetor.

§ 3º. Pagos os tributos devidos e numerado o despacho, voltará o processo ao encarregado do serviço de isenções para as necessárias anotações, o que feito, subirá à distribuição.

## CAPÍTULO VI

## DAS EMPRESAS, COMPANHIAS OU FIRMAS QUE EXPLORAREM A INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO, DO CARVÃO MINERAL, FABRICAÇÃO DE CIMENTO E DE VIDRO PLANO

Art. 28. As empresas, companhias ou firmas constituídas ou que se constituírem, no país, dentro de cinco anos, para a indústria de extração do petróleo, do carvão mineral, fabricação de cimento e de vidro plano, serão concedidos os favores do inciso 32 do art. 12, pelo mesmo prazo, desde que,

além das obrigações de caráter geral, satisfaçam, mediante contrato, as seguintes:

a) fazer prova da existência legal da empresa, companhia ou firma, com certidão do seu registro ou documento hábil que o supra;

b) provar que tem capital realizado mínimo de dez mil contos de réis (10.000:000\$000);

c) apresentar, em duplicata, ao exame do Ministério da Agricultura que, depois de aprovados, os remeterá ao da Fazenda, todos os planos, orçamentos, especificações e mais detalhes concernentes a construção, instalação e funcionamento das fábricas e serviços, inclusive ampliações, alterações ou modificações das instalações, os quais serão considerados aprovados, para todos os efeitos, sinão tiverem sido impugnados por despacho ministerial, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da apresentação à repartição competente, responsabilizado o funcionário causador da demora por qualquer prejuízo, que em consequência venha a sofrer a Fazenda Nacional;

d) vender ao Governo Federal, para as suas necessidades, até 30 % da produção anual das fábricas, a preços nunca superiores e condições nunca inferiores àqueles pelos quais estejam vendendo aos atacadistas o produto de sua fabricação;

e) sujeitar-se a fiscalização do governo franqueando ao fiscal ou a qualquer funcionário devidamente autorizado, as dependências e a escrita do estabelecimento, prestando ainda todas as informações e esclarecimentos solicitados;

f) empregar, nos seus serviços, pelo menos 80 % de operários brasileiros e manter nas fábricas, até 10 menores aprendizes, bem como três técnicos que tiverem concluído o curso de engenharia industrial, modalidade de indústrias químicas, com as melhores notas, na Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro ou em outras a esta equiparadas, ou no curso de química anexo à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária ou em outros cursos a este equiparados, pelo prazo de um ano, cada um, e com a gratificação não inferior a 500\$000 mensais a cada um desses técnicos, devendo os diretores das escolas fazer as propostas ao ministro da Fazenda, para a competente designação, até 15 de abril de cada ano;

g) caucionar no Tesouro Nacional, antes da assinatura do contrato e para garantia de sua execução, a quantia de cem contos de réis (100:000\$000); e, adeantadamente, a quota anual de dezoito contos de réis (18:000\$000), para despesa de fiscalização.

§ 1º. As empresas, companhias ou firmas que explorarem a indústria da fabricação do cimento, ficam ainda obrigadas a:

a) instalar, dentro de um ano contado a partir da data da assinatura do contrato, fábricas com capacidade mínima anual de vinte e cinco mil (25.000) toneladas;

b) empregar matéria prima exclusivamente nacional;

c) provar que dispõe de jazida de calcário e argila que se prestem ao fabrico do cimento, capazes de abastecer a respectiva fábrica, durante o período de quinze anos, com a produção acima fixada; e

d) não lançar ao consumo o cimento produzido, sem previa autorização do engenheiro fiscal, que certificará a composição, qualidade, densidade, grau de pulverização, resistência a tração, deformação a frio e a quente, especificações estas que não poderão ser contrárias às que forem estabelecidas pelo Governo.

§ 2º. As empresas, companhias ou firmas que explorarem a indústria da fabricação do vidro plano ficam ainda obrigadas a:

a) instalar, dentro do prazo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, a respectiva fábrica com a capacidade produtora mínima anual de cinco mil toneladas;

b) empregar matéria prima exclusivamente nacional;

c) provar que dispõe de jazidas de calcário e areia que se prestem ao fabrico de vidro plano e com capacidade para abastecer a respectiva fábrica durante o período de quinze anos, com a produção mínima fixada na letra a deste parágrafo.

§ 3º. Os favores de que trata este artigo compreendem os maquinismos, aparelhos, instrumentos, ferramentas e materiais necessários à extração, preparo e

beneficiamento do produto; a construção, instalação e funcionamento completo das fábricas, estações de energia elétrica, armazéns de depósito e matérias primas, inclusive silos; ao transporte marítimo, fluvial, por estrada de ferro de pequeno percurso ou cabos aéreos, das matérias primas para as fábricas ou depósitos e destes para os centros de escoamento; a produção e transporte de energia elétrica, bem como aos materiais destinados aos laboratórios de física e química, que forem indispensáveis aos serviços das fábricas.

§ 4º. A isenção se refere apenas à instalação, ampliação, alteração ou modificação da instalação das obras e serviços, em geral, inclusive substituição de peças, maquinismos, aparelhos, instrumentos, não compreendendo, em caso algum, qualquer matéria que entre na composição do produto ou no seu acondicionamento ou embalagem, os combustíveis ou lubrificantes, em geral, bem como qualquer outro material de custo.

§ 5º. As empresas, companhias ou firmas, mencionados no artigo supra ficam obrigadas a terminar as instalações e a iniciar o funcionamento das fábricas nos prazos estipulados nos contratos, sob pena de caducidade do favor e pagamento dos direitos integrais de todo o material que já houver sido despachado com os favores deste decreto.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS EMPRESAS, COMPANHIAS OU FIRMAS QUE EXPLORAREM A INDÚSTRIA DA MINERAÇÃO

Art. 29. As empresas, companhias ou firmas estabelecidas no país, que explorarem a indústria de mineração, em geral, serão concedidos os favores de que trata o inciso 11 do art. 13, satisfeitas as exigências deste decreto.

Parágrafo único. As que explorarem a indústria de extração do ouro e outros metais preciosos, serão concedidos os favores do inciso 33, do art. 12, satisfeitas as obrigações de caráter geral e mais as seguintes:

a) fiscalização do Governo Federal, entregando-lhe toda a produção, após a verificação do respectivo peso e título, na Casa da Moeda; e

b) pagamento das despesas de fiscalização da lavra a ser exercida por intermédio da Casa da Moeda, de acordo com o que for arbitrado pelo ministro da Fazenda.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS EMPRESAS, COMPANHIAS OU FIRMAS FABRICANTES DE CELULOSE

Art. 30. As empresas, companhias ou firmas constituídas, ou que dentro de cinco anos, a partir da publicação deste decreto, legalmente se constituírem, no país, para a fabricação de celulose, com processos químicos de preparação, empregando exclusivamente vegetais do país, serão concedidos os favores de que trata o inciso 12 do art. 13, pelo prazo de dez anos, satisfeitas as obrigações gerais deste decreto e mais o seguinte:

§ 1º. Quanto às que fabricarem mais de cinco toneladas diárias:

a) assinar contrato no Ministério da Fazenda;  
b) provar a existência legal da empresa, companhia ou firma, extraída da Junta Comercial ou autoridade competente;  
c) provar que tem realizado o capital mínimo de dois mil contos de réis (2.000:000\$000);

d) provar que a fábrica tem capacidade de produção mínima diária de cinco toneladas;

e) provar que dispõe de terras próprias ou arrendadas, nas quais existam, em abundância, ou possam ser cultivados, vegetais fibrosos próprios para o aproveitamento no fabrico da celulose;

f) apresentar ao Ministério da Fazenda, para aprovação, os planos, orçamentos, especificações e mais detalhes concernentes à construção, instalação e funcionamento das fábricas e serviços, inclusive as ampliações, alterações e modificações das instalações, os quais serão considerados aprovados para todos os efeitos se não tiverem sido impugnados por despacho ministerial dentro do prazo de sessenta dias contados da data da entrada na repartição competente;

g) fornecer ao Governo Federal, para as suas necessidades, o papel de sua fabricação, com abatimento de 25 % sobre o preço pelo qual venda ao comércio atacadista;

h) satisfazer as mesmas exigências da alínea f do art. 28; e

i) recolher ao Tesouro Nacional em garantia da execução do contrato, que assinará, a importância de cinquenta contos de réis (50:000\$000) e, adiantadamente, a quota de dezoito contos de réis (18:000\$000) anuais destinada à fiscalização.

§ 2º. As que fabricarem até cinco toneladas diárias, inclusive, gozarão da isenção unicamente para a primeira instalação e ficam obrigadas a satisfazer os requisitos das alíneas a, b e c do parágrafo anterior, e, quando a produção for superior ao limite acima, passarão a satisfazer os demais requisitos do parágrafo anterior.

§ 3º. As empresas, companhias ou firmas referidas no § 1º deste artigo, ficam obrigadas a terminar as instalações e a iniciar o funcionamento da fábrica no prazo que for estipulado pelo contrato, sob pena de caducidade do favor e pagamento dos direitos integrais de todo o material que já houver sido despachado com os mesmos favores.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS EMPRESAS, COMPANHIAS OU FIRMAS QUE EXPLORAREM MALTEARIAS

Art. 31. As empresas, companhias ou firmas, legalmente constituídas ou que se venham a constituir, no país, dentro do prazo de dois anos, para exploração de maltearias, dotadas de todos os maquinismos modernos, para a fabricação de cerveja, com cevada nacional, serão concedidos os favores de que trata o inciso 13 do art. 13, pelo mesmo prazo, desde que satisfaçam as seguintes condições, além das obrigações gerais:

a) prova da existência legal da empresa, companhia ou firma, mediante certidão da Junta Comercial ou autoridade competente;

b) prova de que tem realizado um capital nunca inferior a quinhentos contos de réis (500:000\$000); e

c) apresentar ao Ministério da Fazenda, para aprovação, os planos, orçamentos, especificações e mais detalhes concernentes à construção, instalação e funcionamento das fábricas, os quais serão considerados aprovados, para todos os efeitos, se não tiverem sido impugnados, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da entrada na repartição competente.

#### CAPÍTULO X

##### DAS EMPRESAS, COMPANHIAS OU FIRMAS CULTIVADORAS OU PLANTADORAS DE BANANAS

Art. 32. As empresas, companhias ou firmas plantadoras ou cultivadoras de bananas, serão concedidos os favores de que trata o inciso 14 do art. 13, satisfeitas as seguintes condições, além das obrigações gerais:

a) prova da existência legal da empresa, companhia ou firma, extraída da Junta Comercial ou autoridade competente;

b) escritura de propriedade ou de arrendamento dos terrenos destinados ao plantio das bananeiras, valor das mesmas terras e a estimativa da respectiva produção anual;

c) prova de que tem realizado um capital mínimo de cinquenta contos de réis (50:000\$000), destinado à exploração e incentivo do plantio e da exportação de banana; e

d) declaração do local do depósito dos produtos a serem exportados e bem assim das esteiras já importadas.

Parágrafo único. Só poderá ser concedido o favor para as esteiras que meçam entre 0,350 x 0,350 e 0,380 x 0,380 e obedeçam ao tipo que for adotado pelo Ministério da Agricultura.

#### CAPÍTULO XI

##### DAS EMPRESAS, COMPANHIAS OU FIRMAS QUE explorem o fabrico do óleo de linhaça

Art. 33. As empresas, companhias ou firmas que, legalmente constituídas ou que se venham a constituir no país, dentro do prazo de cinco anos, para o fabrico do óleo de

linhaça, empregando sementes exclusivamente de produção nacional, serão concedidos os favores do inciso 15 do art. 13, pelo mesmo prazo, desde que satisfaçam as seguintes condições, além das obrigações gerais:

a) prova da existência legal da empresa, companhia ou firma, mediante certidão da Junta Comercial ou autoridade competente;

b) prova de que tem realizado um capital nunca inferior a duzentos contos de réis (200:000\$000); e

c) apresentar ao Ministério da Fazenda, para aprovação, os planos, orçamentos, especificações e mais detalhes concernentes à construção, instalação e funcionamento das fábricas, os quais serão considerados aprovados, para todos os efeitos, se não tiverem sido impugnados, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da entrada na repartição competente.

## CAPÍTULO XII

DAS EMPRESAS, COMPANHIAS OU FIRMAS QUE EXPLORAREM O FABRICO DA SÓDA CÁUSTICA E SEUS SUB-PRODUTOS E DO EXTRATO DE QUEBRACHO.

Art. 34. As empresas, companhias ou firmas constituídas ou que se venham a constituir no país, dentro do prazo de cinco anos para o fabrico da soda cáustica e seus subprodutos e para o fabrico do extrato do quebracho, serão concedidos os favores do inciso 16 do art. 13, pelo mesmo prazo, desde que satisfaçam as seguintes condições, além das obrigações gerais:

a) assinar contrato no Ministério da Fazenda;

b) prova da existência legal da empresa, companhia ou firma, extraída da Junta Comercial ou autoridade competente;

c) provar que tem realizado o capital mínimo de mil contos de réis (1.000:000\$000);

d) apresentar ao Ministério da Fazenda, para aprovação, os planos, orçamentos, especificações e mais detalhes concernentes à construção, instalação e funcionamento das fábricas e serviços, inclusive as ampliações, alterações e modificações das instalações, os quais serão considerados aprovados para todos os efeitos se não tiverem sido impugnado por despacho ministerial dentro do prazo de sessenta dias contados da data da entrega na repartição competente;

e) recolher ao Tesouro Nacional, em garantia da execução do contrato, que assinará, a importância de cem contos de réis (100:000\$000) e, adiantadamente, a quota de dezoito contos de réis (18:000\$000) anuais, destinada à fiscalização; e

f) cumprir a exigência constante da alínea f do art. 28.

Parágrafo único. As empresas, companhias ou firmas, referidas neste artigo, ficam obrigadas a terminar as instalações e a iniciar o funcionamento da fábrica no prazo que for estipulado pelo contrato, sob pena de caducidade do favor e pagamento dos direitos integrais de todo o material que já houver sido despachado com os mesmos favores.

## CAPÍTULO XIII

DAS USINAS DE AÇÚCAR E ENGENHOS CENTRAIS

Art. 35. As empresas, companhias, agricultores ou firmas que explorarem o fabrico de açúcar, serão concedidos os favores de que trata o inciso 1 do § 1.º do art. 14, desde que cumpram as obrigações gerais e mais o seguinte:

a) prova anual de ser agricultor ou industrial agrícola, por meio de certidão da repartição competente da localidade em que estiver situada a propriedade a que destinar os materiais, com letra e firma reconhecidas;

b) planta e orçamento das obras, quando se tratar de novas instalações ou de modificar as existentes.

## CAPÍTULO XIV

DAS EMPRESAS, COMPANHIAS OU FIRMAS DE REFINAÇÃO DA BORRACHA E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA

Art. 36. As empresas, companhias ou firmas de refinação de borracha e as de fabricação de artefatos de borracha, serão concedidos os favores do inciso 2 do § 1.º do art. 14, devendo apresentar planta e orçamento das obras, quando se tratar de novas instalações ou de modificar as existentes.

## CAPÍTULO XV

DAS EMPRESAS, COMPANHIAS OU FIRMAS QUE SE ORGANIZAREM PARA O PLANTIO E BENEFICIAMENTO DA BORRACHA, CAUCHO OU BALATA.

Art. 37. As empresas, companhias ou firmas, que, em virtude de contrato celebrado com o Governo Federal, estadual ou do Território do Acre, se obrigarem a fazer o plantio, cultivo e beneficiamento da borracha, cauchó ou balata, serão concedidos os favores de que trata o inciso 3 do § 1.º do art. 14, desde que cumpram as obrigações gerais e mais o seguinte:

a) apresentar certidão do contrato celebrado com o Governo Federal, estadual ou do Território do Acre, para fazer o plantio, cultivo e beneficiamento da borracha, cauchó ou balata;

b) fazer prova que tem um capital realizado, mínimo de quarenta e cinco mil contos de réis (45.000:000\$000), obrigando-se a invertê-lo, dentro de três anos, nos serviços da concessão, com uma anuidade consecutiva de quinze mil contos de réis (15.000:000\$000);

c) provar que dispõe de uma área nunca inferior a quinhentos mil (500.000) hectares de terra, para fazer esse plantio e cultivo; e

d) fabricar artefatos dessa matéria.

Parágrafo único. Nos favores do inciso 3 do § 1.º do art. 14, se compreendem:

a) os maquinismos, aparelhos, materiais de construção, de custeio e acessórios necessários ao desenvolvimento dos serviços;

b) as locomotivas, vagões, trilhos, barcos, substâncias químicas, material de iluminação elétrica e ferramentas, automóveis, caminhões e quaisquer veículos apropriados ao serviço;

c) maquinismos e materiais destinados à construção e conservação de estradas de rodagem;

d) aparelhos e materiais empregados na filtração e purificação da água potável e nos trabalhos de saneamento;

e) medicamentos, material cirúrgico, ambulâncias e mais objetos destinados à instalação e manutenção de hospitais, inclusive ambulâncias;

f) livros, móveis e, em geral, todo o material escolar.

## CAPÍTULO XVI

DO ASFALTO OU BETUMAS

Art. 38. A Prefeitura do Distrito Federal, aos governos estaduais e municipais serão concedidos os favores do inciso 2 do § 2.º do art. 14, desde que apresentem o orçamento detalhado das obras a realizar, e satisfaçam as obrigações gerais deste decreto.

## CAPÍTULO XVII

DAS EMPRESAS JORNALÍSTICAS

Art. 39. As empresas jornalísticas, como tais consideradas as sociedades, firmas, ou indivíduos que explorem a indústria do jornal, periódicos ou revistas de natureza política, científica, literária, artística e desportiva, serão concedidos os favores constantes deste decreto, desde que preencham os seguintes requisitos:

1.º, prova de se acharem matriculadas no cartório do registro de títulos e documentos do Distrito Federal, do Território do Acre e dos Estados e, em sua falta, nas notas de qualquer tabelião local;

2.º, inscrever-se, anualmente, no registro da alfândega pela qual tiver de ser feita a importação do papel, constando do respectivo requerimento:

a) nome do proprietário ou responsável civil pela empresa;

b) sede da redação, com indicação da rua e número, se houver;

c) sede das oficinas de impressão, rua e número, do prédio em que estiverem instaladas, nome e residência do respectivo proprietário;

d) quantidade dos exemplares de cada edição, qualidade do papel empregado e a quantidade, em quilogramas, necessária para o consumo até o último dia do ano;

e) o formato das máquinas de impressão e o papel nelas usado, produção horária, natureza do jornal, si diário ou periódico, e hora em que começa a impressão e, não se tratando de jornal diário, os dias em que ela é feita;

f) juntada, para o registro, de um exemplar do jornal ou revista, exceto em se tratando de jornal ou revista que vá iniciar sua atividade;

g) assinar, com fiador idôneo, exceto si tiver oficina própria, caso em que poderá ser dispensado o fiador, termo de responsabilidade, sujeitando-se a todas as exigências fiscais concernentes à boa aplicação do papel despachado e ao pagamento dos direitos integrais e multas em que, porventura, venha a incorrer;

h) remeter à alfândega que concedeu o registro dois exemplares de cada edição;

i) comprovar mensalmente a respectiva tiragem, tratando-se de jornal diário e trimestralmente, no caso de revista ou jornal não diário;

j) trazer em dia a escrituração do papel importado e empregado, feita em livro especial, segundo o modelo anexo. Esse livro terá as folhas numeradas tipograficamente e será autenticado, sem onus para o interessado, pela alfândega local;

k) comunicar as alterações que se verificarem na empresa ou em sua representação.

§ 1.º Só poderá ser concedido o favor do art. 13 inciso 17, ao papel comum, branco ou de cor, áspero dos dois lados, calandrado ou super-calandrado, *couché*, assetinado ou liso, que contenha, visivelmente legível, em toda a sua largura e comprimento, o nome do jornal ou revista a que se destinar, em marca d'água (*vergé*) com espaço máximo de 0m,20 em 0m,20.

§ 2.º Só poderá ser concedido o favor do art. 15 ao papel comum, branco ou de cor, áspero dos dois lados, calandrado ou super-calandrado, *couché*, assetinado ou liso, que contenha, visivelmente em toda a sua largura e comprimento, traços transparentes de marca d'água (*vergé*) em espaço de 0m,05 em 0m,05.

Art. 40. Nenhum jornal ou revista poderá renovar o registro anual sem que haja, previamente, comprovado a boa aplicação do papel importado no ano anterior.

Art. 41. As empresas jornalísticas que obtiverem autorização para ceder a algum jornal ou revista, devidamente registrado, o papel importado com os favores do art. 15 deste decreto, ficam obrigadas a assinar um termo de responsabilidade solidária com o cessionário pela comprovação do papel cedido, sob as penas da alínea d, do § 2º, do art. 65.

Art. 42. A posse, emprêgo ou uso do papel importado com os favores deste decreto, encontrado em poder de quem não esteja habilitado com o necessário registro nas alfândegas, constitui contravenção fiscal.

Art. 43. É permitido às empresas jornalísticas a venda das aparas ou restos de papel despachado com os favores deste decreto, desde que seja feita diretamente às fábricas que empregarem esses resíduos como matéria prima, cumprindo às empresas remeter à alfândega uma via autenticada da respectiva fatura de venda.

Parágrafo único. As fábricas que empregarem esses resíduos como matéria prima só poderão fazer a sua aquisição às empresas jornalísticas, si comunicarem, previamente, à alfândega a sede do seu estabelecimento fabril e se obrigarem a apresentar uma demonstração mensal das compras efetuadas, com discriminação da quantidade em quilogramas, adquirida de cada empresa jornalística.

Art. 44. As empresas jornalísticas são obrigadas a publicar o jornal ou revista com todas as páginas numeradas, datadas e com a declaração do respectivo título.

Art. 45. O papel de imprensa que houver caído em comércio nas alfândegas, só poderá ser vendida em leilão a empresa habilitada nos termos deste decreto.

Art. 46. A fiscalização do papel de imprensa compete ao encarregado do serviço de isenções de direitos, auxiliado por outros funcionários, designados pelo inspetor da alfândega, ou pelo delegado fiscal, onde não houver repartição aduaneira.

## CAPÍTULO XVIII

### DA RECA E INDÚSTRIA DO PESCAÇO

Art. 47. As associações de pescadores gozarão dos favores do inciso 20 do art. 13 deste decreto, desde que provem

sua inscrição na Diretoria de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura.

Art. 48. As empresas, companhias ou firmas, que, em virtude de contrato celebrado com o Governo Federal, se constituírem, no país, para a exploração industrial do pescado, serão concedidos, pelo prazo de cinco anos, os favores do artigo anterior, desde que satisfaçam as seguintes condições, além das obrigações gerais:

a) fazer prova da existência legal da empresa, companhia ou firma, com certidão do seu registro ou com documento hábil que o supra;

b) provar que tem realizado um capital mínimo de réis 500:000\$000;

c) provar que se acha inscrita na Diretoria de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura;

d) permitir o estágio ou embarque dos técnicos dessa diretoria em suas fábricas, estabelecimentos ou embarcações, para estudos;

e) apresentar à mesma diretoria os planos, orçamentos, especificações e detalhes concernentes à construção, instalação e funcionamento das fábricas, os quais se considerarão aprovados, para todos os efeitos, se não tiverem sido impugnados dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação;

f) submeter-se, ainda, à inspeção da citada diretoria e à fiscalização aduaneira, fornecendo aos funcionários designados todos os esclarecimentos e informes que solicitarem, franqueando-lhes a respectiva escrituração;

g) admitir em seus estabelecimentos, de preferência, empregados filhos de pescadores; e

h) fornecer ao Governo os produtos de sua industria com o abatimento de 10 % sobre os preços correntes no mercado atacadista.

## CAPÍTULO XIX

### DA FRANQUIA ADUANEIRA TEMPORÁRIA

Art. 49. Os mostruários trazidos por caixeiros viajantes, munidos de carteira de identidade, visada por autoridade consular brasileira ou pelas firmas comerciais a que pertencerem, gozarão dos favores do inciso 41 do art. 12, pelo prazo de um ano, mediante o prévio depósito da importância que for arbitrada, dos direitos respectivos, como garantia do reembolso, ou termo de responsabilidade com fiador idôneo.

Art. 50. Os caixeiros viajantes ou representantes de firmas comerciais ou industriais que quizerem gozar do favor do artigo anterior, ficam obrigados a requere-lo, juntando carteira de identidade, acompanhada da relação, em duplicata, das mercadorias, mencionando a quantidade, qualidade espécie, peso ou medida de cada uma delas.

§ 1.º O desembaraço desses mostruários será feito à vista da relação das mercadorias, na qual se averbará a importância recebida em depósito, ficando a primeira via na alfândega e a segunda via em poder do interessado.

§ 2.º O reembolso se fará mediante a apresentação da relação acima declarada, verificada a sua perfeita identidade com o exemplar existente na alfândega, restituindo-se o depósito respectivo ou dando-se baixa no termo de responsabilidade, a requerimento do interessado.

Si o reembolso se verificar em repartição diferente, esta enviará a relação à alfândega que a houver expedido para que possa ter lugar a restituição do depósito.

Art. 51. Os automóveis e motocicletas de que trata o inciso 42 do art. 12, gozarão da franquía aduaneira por um ano, desde que se verifique:

a) a identidade do veículo;

b) a aplicabilidade ao veículo do regimen da "Caderneta de Passagem nas Alfândegas", nos termos do art. 61;

c) a autenticidade e validade da caderneta; e

d) a aprova de que no país de procedência ficou assegurado o pagamento integral dos direitos de importação e demais taxas cobráveis no Brasil.

Essa prova será feita com a "Caderneta de Passagem nas Alfândegas", abonada, no Brasil, por fiador idôneo responsável pela quantia que se tornar devida. Essa responsabilidade será assegurada, por termo lavrado nas alfândegas, assinado pelo representante legal da associação que expedir a caderneta e servirá para garantia dos direitos acaso devidos por todos os veículos por ela afiançados.

Art. 52. Satisfeitas as exigências do artigo anterior, fará a repartição por onde tiver passagem o veículo, a devida anotação.

tação no talão fixo e no destacável, conservando este e restituindo a caderneta ao seu portador.

Art. 53. Será processada mediante requerimento do interessado, do Automóvel Club do Brasil ou do Touring Club do Brasil, a franquía aduaneira a automóveis e motocicletas que tiverem entrada no país, de acordo com o inciso 11 do art. 12.

Art. 54. Por ocasião da saída do veículo, a alfândega fará a devida anotação no talão fixo e no destacável, conservando este e restituindo a caderneta ao portador.

Art. 55. O talão de saída será confrontado com o de entrada, e verificada a identidade do número de ordem e a completa observância dos preceitos regulamentares aplicáveis ao caso, serão arquivados conjuntamente, considerando-se regularizada a passagem do veículo pelo país.

Parágrafo único. Se a alfândega que averbar a saída não for a mesma que tiver averbado a entrada, o talão de saída será remetido à que averbou a entrada, para proceder de conformidade com o disposto neste artigo.

Art. 56. Em caso de extravio ou perda da "Caderneta de Passagem nas Alfândegas", esta poderá ser substituída por outra emitida sob a responsabilidade de qualquer associação autorizada e filiada à Associação Internacional de Automóveis Clubes ou "Alliance Internationale de Tourisme".

Art. 57. O proprietário de automóvel ou motocicleta que, por acidente ou incêndio, tiver inutilizado o seu veículo em território brasileiro, deverá, para eximir-se ao pagamento dos direitos e demais taxas alfandegárias, provar com o bloco do motor, no qual está gravado o número respectivo, que o restante do automóvel não tem valor comercial. Havendo, ainda, valor comercial, o proprietário do veículo ficará obrigado a pagar os impostos e taxas aduaneiras devidos ou a reexportá-lo.

Art. 58. Poderão entrar e sair do Brasil, livres de direitos de importação para consumo e taxas os automóveis e motocicletas de transporte pessoal em trânsito, cujos proprietários estiverem munidos da referida "Caderneta", emitida pelas associações que, por ato expresso, o Governo tiver declarado idôneas, e sob a responsabilidade do Automóvel Club do Brasil ou do Touring Club do Brasil.

Art. 59. O pagamento integral dos direitos de importação para consumo e taxas será exigido, caso o veículo transporte passageiro à frete, ultrapasse o prazo da concessão ou seja vendido no Brasil.

Art. 60. Gozarão de igual favor, os automóveis e motocicletas de transporte pessoal que, matriculados no Brasil, tenham saído para o estrangeiro, munidos dos documentos oficiais de uso internacional, desde que voltem ao país dentro do prazo de um ano, improrrogável.

Parágrafo único. Para a concessão da franquía assegurada neste artigo, é indispensável que o proprietário do veículo o registre na alfândega do lugar de saída, enumerando marca, número do "chassis", número e força do motor e demais característicos exigidos pelas convenções internacionais, de modo a facilitar sua identificação no momento de reentrar no país.

Art. 61. A "Caderneta de Passagem nas Alfândegas", emitida pelo Automóvel Club do Brasil, pelo Touring Club do Brasil ou sociedades automobilísticas oficialmente reconhecidas, terá um modelo adotado pela Associação Internacional de Automóveis Clubs ou da "Alliance Internationale de Tourisme", reconhecidos e será válida por um ano a contar da data de sua emissão.

§ 1.º Cada folha da caderneta será constituída de duas partes: uma fixa (talonário) e outra destacável, e indicará, alternativamente, uma entrada e uma saída do veículo.

§ 2.º A capa da caderneta deverá conter:

- a) o número de ordem da caderneta;
- b) o nome da sociedade que a emitir;
- c) a data da emissão;
- d) o nome e domicílio do portador;
- e) a descrição completa do veículo, inclusive o número do motor;
- f) a indicação da quantia depositada;
- g) a assinatura do representante da sociedade que emitir a caderneta; e
- h) a assinatura do portador.

Art. 62. A caderneta que serve de documento para a saída do veículo do país de origem e permite o seu regresso, livre de direitos e de taxas aduaneiras, trará, na primeira pá-

gina, um recibo que, depois de assinado pelo portador, será guardado pela sociedade que a emitir, e na segunda, as instruções sobre o modo de utilizar a caderneta.

Art. 63. Para obtenção dos favores de que trata o inciso 42 do art. 12, o expositor ou seu representante legalmente constituído, fica obrigado:

a) à requisição escrita da comissão executiva ou do presidente do certame, feira ou exposição;

b) a apresentar, em quatro vias, relação das mercadorias, com discriminação da quantidade, qualidade, espécie e peso ou medida de cada uma delas, devidamente assinada e visada por autoridade consular brasileira;

c) à assinatura de termo de responsabilidade, com fiador idôneo pelo pagamento integral dos direitos de importação e taxas, se as mercadorias não regressarem, no prazo máximo de um ano, contado da data de seu desembarque no país; e

d) ao pagamento integral dos direitos devidos pelas mercadorias que forem vendidas ou desviadas dentro do país, o que será constatado em conferência, por ocasião de retornar, pela relação apresentada e anexada à primeira via do despacho de importação; ou pela segunda via que ficará em poder do interessado, quando o regresso se verificar por qualquer outro porto do país.

§ 1.º Uma vez pagos os direitos e taxas devidos ou constatada regularmente a volta dos volumes para o exterior da República, terá baixa o termo de responsabilidade.

§ 2.º Findo o prazo de um ano o que se refere alínea c, deste artigo, não se verificando a volta da mercadoria, a repartição providenciará para que o fiador indenize os cofres públicos dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito horas, sob pena de cobrança executiva e ser considerado indôneo.

Art. 64. O despacho com os favores do inciso 3º do art. 13, só poderá ser concedido si os diretores responsáveis ou empregados das companhias teatrais ou de diversões caucionarem os direitos do material e dos animais às mesmas pertencentes ou prestarem fiança idônea;

§ 1.º Si dentro do prazo concedido pelo Chefe da Repartição, que o poderá prorrogar por motivo justificado, não forem os objetos e animais reembarcados integralmente ou não se provar terem desaparecido por uso ou morte, serão cobrados os direitos respectivos.

§ 2.º No caso contrário, conceder-se-á restituição da caução ou baixa da fiança, conforme tiver sido o caso.

## CAPÍTULO XX

### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Art. 65. Os governos estaduais e municipais, as empresas, associações, casas de caridade, sociedades, companhias e firmas que se utilizarem dos favores constantes deste decreto, ficam obrigados:

a) a assinar, anualmente, na alfândega local, termo de responsabilidade pela boa aplicação do material que importar;

b) a requerer ao inspetor da alfândega, dentro da primeira quinzena de janeiro, a designação de funcionário aduaneiro e de técnico, quando necessário, para verificarem a boa aplicação do material que tenham importado no ano anterior.

O requerimento será acompanhado de uma relação na qual serão declarados os números das notas de importação dos materiais despachados com o favor e o seu valor comercial.

c) a escriturar a entrada de todo o material importado com os favores deste decreto e a saída para a respectiva aplicação;

d) a trazer em dia, sem emenda nem rasura, a escrituração dos materiais importados, feita em livro especial, conforme o modelo anexo, que terá todas as folhas numeradas e autenticadas pelo funcionário que para esse fim for designado pelo chefe da repartição;

e) a sujeitar-se à fiscalização aduaneira, fornecendo todos os esclarecimentos e informes que forem solicitados, franqueando ao funcionário de que trata a letra b, a verificação do material aplicado, e a constatação dos saldos, que serão transportados para o ano seguinte, pelo funcionário aduaneiro; e

f) a recolher, previamente, aos cofres públicos, a importância que competir ao técnico ou ao funcionário aduaneiro, designados na forma da alínea b, de acordo com a tabela que acompanha o presente decreto.

§ 1.º Ficam dispensadas da exigência referida na alínea b, sem embargo de qualquer diligência que a autoridade fiscal determinar sempre que julgar conveniente, as empresas concessionárias ou arrendatárias de serviço público, sujeitas à fiscalização permanente por delegados do governo federal, aos quais incumbirá essa fiscalização, com todas as responsabilidades decorrentes, cumprindo-lhes comunicar ao inspetor da alfândega, não só o resultado da inspeção a que ficam obrigados a proceder no prazo estabelecido neste decreto, como qualquer irregularidade na aplicação ou desvio do material importado.

§ 2.º Qualquer recusa ou obstáculo criado às diligências fiscais, importará na imediata suspensão dos favores de isenção ou redução de direitos.

## CAPÍTULO XXI

### DAS PENALIDADES

Art. 66. Aos que infringirem as disposições do presente decreto serão aplicadas, pelo chefe da repartição, as seguintes penalidades, além do pagamento dos direitos devidos segundo a tarifa das alfândegas:

§ 1.º De multa igual aos direitos:

a) aos que, no exercício de qualquer mandato ou emprego, importarem materiais, em nome dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, fundações, associações ou estabelecimentos de caridade, para execução de melhoramentos e serviços públicos, ou quaisquer outros e não comprovarem a sua exata aplicação; e aos que, sem prévia autorização da autoridade competente os cederem, doarem ou venderem a terceiros, que tenham ou não igual concessão, ou os empregarem em proveito individual ou de terceiros, desviando-os, assim, do fim para que foram importados com o benefício legal;

b) aos que, para obtenção dos favores constantes deste decreto, usarem de falsidade nas provas da importação direta das mercadorias ou materiais;

c) aos que trouxerem em suas bagagens mercadorias não consideradas como tal por este decreto, e não constarem, pela sua qualidade, quantidade, peso ou medida, da declaração sumária feita a bordo pelo proprietário da bagagem, ou antes de iniciada a abertura dos volumes;

d) aos que tenham feito as declarações constantes da alínea c, legalizado documentos em divergência total ou parcial, com o conteúdo dos volumes de sua bagagem, quer quanto à qualidade e quantidade, quanto a qualquer das outras condições estabelecidas na alínea anterior, atingindo a penalidade, apenas à parte divergente;

e) aos que, para fugirem ao despacho ordinário de importação, incluírem em suas bagagens, embora acompanhadas de documentos legais, mercadorias de comércio, consideradas como tais: as que não estiverem em relação com as posses e condição social do passageiro; as que não se destinarem ao seu uso; e as que constarem de peças novas e em quantidade que ultrapasse o limite presumível das suas necessidades privadas;

f) aos que não cumprirem a exigência da alínea b do artigo 65, e aos que não tiverem a escrita exigida por este decreto ou que a tenham organizada deficientemente, ou com irregularidades que revelem fraude ou desvio de material;

g) aos que despacharem papel, do art. 13, inciso 17, e do art. 15 deste decreto, usando do nome de jornais ou revistas para obtenção dos favores nele concedidos, concomitantemente com a empresa jornalística que tiver nisso consentido, calculados os direitos pela taxa tarifária comum, além das penas criminais em que possa incorrer;

h) aos que usarem ou em poder de quem for apreendido o papel constante do inciso 17 do art. 13 e art. 15, com infração deste decreto, além da inutilização do que for apreendido.

§ 2.º De multa:

a) de 5:000\$ a 10:000\$000, às empresas jornalísticas que cederem e as que empregarem papel despachado com os favores deste decreto, sem que a cessionária se tenha habilitado previamente com o registro na alfândega respectiva;

b) de 500\$ a 2:000\$000, aos que infringirem o artigo 43; e

c) de 500\$ a 1:000\$000, aos que infringirem o parágrafo único do art. 43.

Art. 67. As infrações das disposições deste decreto para as quais não tenha sido expressamente cominada qualquer penalidade, serão punidas com a multa de 500\$ a 10:000\$000.

Art. 68. Ficarão sujeitos à penalidade do artigo anterior, todos aqueles que, por qualquer meio, concorrerem para a obtenção dos favores de isenções ou reduções de direitos, contra expressa disposição legal.

Art. 69. Em caso de reincidência, as multas serão impostas no máximo, e as que já estiverem aplicadas no máximo deverão ser impostas no dobro, combinado com o art. 189 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas da República.

Art. 70. Ao Governo fica reservado o direito de exigir, em qualquer época, salvo a prescrição estabelecida em lei para a dívida ativa da União, os direitos e demais impostos e taxas devidos pelos materiais cuja concessão de isenção ou redução de direitos for, posteriormente, verificada fraudulenta ou dolosa.

Parágrafo único. Apurada, em processo regular, qualquer das hipóteses deste artigo, a penalidade prevista para o caso será aplicada nos termos do artigo anterior.

Art. 71. O beneficiário que for devedor de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou multas, não poderá gozar dos favores deste decreto, enquanto não se mostrar quito com a Fazenda Nacional, pelo pagamento ou depósito da importância devida.

## CAPÍTULO XXII

### DOS RECURSOS

Art. 72. Das decisões denegatórias de isenção ou redução de direitos, caberá recurso voluntário para o Ministro da Fazenda.

Interposto o recurso, dentro do prazo de 20 dias corridos, será permitido ao interessado retirar o material importado, mediante o prévio depósito dos direitos integrais ou assinatura de termo de responsabilidade, com fiador idôneo, em o qual se comprometam um e outro a indenizar a Fazenda Nacional, dentro do prazo improrrogável de 48 horas, dos impostos e taxas não pagos, no caso de ser confirmada a decisão recorrida.

Art. 73. Das decisões contrárias aos infratores, qualquer que seja a importância da multa, cabe recurso voluntário para o Conselho de Contribuintes.

§ 1.º O recurso voluntário será interposto dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da intimação, considerando-se esta feita, em caso de aviso por carta, na data da devolução do recibo, e, no caso de edital, sessenta (60) dias após a respectiva publicação.

§ 2.º Recurso algum será encaminhado sem o prévio depósito da importância exigida, perimindo o direito do recorrente se o não fizer no prazo fixado no parágrafo anterior.

§ 3.º Quando essa importância for superior a cinco contos de réis (5:000\$), as autoridades recorridas poderão permitir o seguimento do recurso, mediante termo de responsabilidade, exigindo, se assim o entenderem, garantia de fiador reconhecidamente idôneo.

§ 4.º Se dentro do prazo legal, não for, pelo interessado, apresentada petição de recurso, far-se-á declaração dessa circunstância no processo, que seguirá os trâmites regulares.

§ 5.º O recurso perempto também será encaminhado, mediante os requisitos do § 2.º, ao ministro da Fazenda, a quem cabe julgar da preempção.

Art. 74. Das decisões favoráveis aos interessados, relativamente às multas referidas neste decreto, haverá recurso "ex-officio", no próprio ato ao ser lavrada a decisão, para o Conselho de Contribuintes, desde que a multa exceda à importância de 500\$000.

Art. 75. O pedido de reconsideração de despacho denegatório do favor ou impondo multa, não interrompe o prazo para interposição de recurso, nem suspende a cobrança da dívida fiscal.

### CAPÍTULO XXIII

#### DO SERVIÇO DE ISENÇÃO

Art. 76. O serviço de isenção e redução de direitos, quanto ao preparo dos processos, registros de empresas, companhias ou firmas, arquivamento de contratos, lavratura de termos de responsabilidade, fiscalização e verificação de boa aplicação dos materiais, será executado por tantos funcionários quantos forem necessários, sob a chefia de funcionário aduaneiro de categoria superior a 2ª escriturário, designados pelo inspetor da alfândega, a quem serão diretamente subordinados.

Art. 77. Todos os processos serão distribuídos mediante carga em protocolo, informados com clareza, minuciosamente, e sem demora, dentro dos prazos legais, presentes ao chefe da repartição com o parecer do funcionário designado para dirigir o serviço, de forma que possam ter imediata o final solução.

### CAPÍTULO XXIV

#### DA REVISÃO DOS DESPACHOS

Art. 78. O serviço de revisão de despachos efetuados com isenção ou redução de direitos, a partir da data da vigência deste decreto, será executado por funcionários designados pelo inspetor da alfândega, de forma que se ache sempre em dia. O revisor deverá:

a) proceder à revisão pelas primeiras vias das notas de importação, atendendo, rigorosamente, à sua ordem numérica, salvo determinação em contrário do chefe da repartição, sendo permitida a utilização das segundas vias, somente quando se verificar o extravio das primeiras, feita, nesse sentido, declaração no processo;

b) não entrar no mérito da decisão em virtude da qual tenha sido despachada a mercadoria com isenção ou redução de direitos, devendo limitar-se o exame à verificação dos cálculos, valor, identidade, espécie, qualidade, quantidade peso e medida dos materiais despachados, se foram atendidas as especificações e taxas tarifárias, se a importação se fez diretamente, bem como se houve infração da lei de faturas consulares, ou de qualquer outro dispositivo legal, salvo se houver determinação em contrário do ministro da Fazenda.

c) lançar a nota de — "Revisto", — datando e assinando, em cada despacho que examinar.

§ 1.º Na revisão de despachos em que pareça ao revisor que houve concessão indevida, do chefe da repartição, a revisão só se efetuará depois que a autoridade superior se pronunciar a respeito, em face da representação escrita que o funcionário obrigatoriamente fará.

§ 2.º As notas de importação serão distribuídas, em protocolo, entre os funcionários, pelo chefe da seção competente. Para isso a Portaria enviará, em protocolo, todos os despachos de isenção ou redução de direitos recolhidos no dia anterior.

§ 3.º Ultimados os processos de revisão, serão imediatamente os despachos remetidos, em protocolo, ao arquivo.

Art. 79. Os recursos sobre revisão de despachos obedecerão ao estabelecido no capítulo XXII, sendo o mérito dos mesmos apreciado não só pelo empregado revisor como pelo chefe da seção.

Art. 80. Das importâncias de direitos de importação e outras contribuições a menos pagas em tempo, verificadas em processos de revisão, fora das horas do expediente da repartição, 90 % caberá à Fazenda Nacional e 10 % ao funcionário que houver procedido à revisão, sem prejuízo da parte da multa que lhe possa caber por infração de qualquer dispositivo legal.

Art. 81. A revisão dos despachos a que se refere o artigo 77 será feita rigorosamente em dia, de forma que no último dia de cada mês se achem revistos todos os despachos desembargados no mês anterior, sob pena de multa de um dia de vencimentos por grupo de cinco despachos ou fração, verificado em poder do funcionário revisor, cuja data de distribuição exceda de oito dias.

Parágrafo único. Por quaisquer erros ou diferenças que, porventura, venham a ser apurados, em inspeção procedida

nos processos já revistos, responderão os funcionários que para isso concorreram.

### CAPÍTULO XXV

#### DO REGISTO DOS TÉCNICOS

Art. 82. Só poderão ser designados para passar certificados técnicos os profissionais que tenham seus títulos registrados em livro especial, nas alfândegas. Para esse fim o interessado juntará ao requerimento de registro:

a) diploma ou carta expedido por estabelecimento oficial ou a este equiparado;

b) prova de idoneidade moral e técnica, mediante exibição de folha-corrida e atestado firmado por professores ou associações técnicas, confirmando a capacidade do postulante, salvo se se tratar de funcionário federal; e

c) declaração expressa de que não exerce fiscalização junto a qualquer empresa, companhia ou firma beneficiada com os favores deste decreto.

Parágrafo único. Os funcionários, mesmo os do Ministério da Fazenda, poderão se inscrever, nas alfândegas, para passar certificados técnicos, observadas as exigências deste artigo.

Art. 83. Si ficar apurado que algum profissional obteve o registro de que trata o artigo anterior, com infração do alí estabelecido, será cancelado o registro, ficando privado de funcionar como técnico em qualquer repartição federal, o que será declarado em circular do Ministério da Fazenda.

### CAPÍTULO XXVI

#### DOS SIMILARES

Art. 84. O registro dos artigos de produção nacional similares aos estrangeiros, será proposto pela comissão de similares, com aprovação do ministro da Fazenda, observados os preceitos deste capítulo.

Art. 85. A comissão de similares se comporá de técnicos diplomados por escolas oficiais ou a estas equiparadas, sendo um do Laboratório Nacional de Análises, um da Escola Politécnica do Rio de Janeiro, um do Laboratório da Estrada de Ferro Central do Brasil, um do Instituto de Química do Ministério da Agricultura, um da Federação das Associações Industriais e um das Associações das Estradas de Ferro, por indicação dos respectivos ministerios, congregação ou associações.

Art. 86. A comissão só funcionará com a presença de todos os seus membros, sob a presidência do inspetor da alfândega desta capital que, em seus impedimentos, será substituído pelo ajudante.

Parágrafo único. A comissão se reunirá, mediante prévia convocação, feita pelo presidente.

Art. 87. Os trabalhos da comissão serão secretariados pelo secretário da inspetoria da alfândega ou quem suas vezes fizer.

Art. 88. A comissão competirá:

a) julgar da equiparação do produto nacional ao similar estrangeiro e da sua desclassificação, em caso de reclamação fundamentada;

b) rever os artigos já considerados similares;

c) proceder às diligências que julgar necessárias à declaração de qualquer processo, mediante exames locais ou junto a quaisquer repartições técnicas, laboratório e gabinetes de ensaios;

d) fazer publicar, com o prazo de sessenta dias, no *Diário Oficial*, editais sobre os pedidos de registro de similar, para conhecimento dos interessados e apresentação de quaisquer reclamações.

e) registrar ou inscrever os produtos nacionais similares aos estrangeiros de acordo com a nomenclatura adotada na tarifa das alfândegas.

f) remeter ao ministério da Fazenda, até o dia 5 de cada mês a relação completa de todos os similares registrados, com a indicação dos nomes dos respectivos fabricantes e sede das fábricas para sua aprovação e expedição de circular, sempre que houver alteração.

Art. 89. Ao secretário da comissão incumbirá:

a) lavrar as atas das sessões;  
b) distribuir, entre os seus membros, os processos, obedecendo, rigorosamente, para a distribuição, a ordem numérica de entrada no protocolo da comissão, estabelecendo, para isso, o necessário rodízio;

c) prover às necessidades do expediente, requisitando do inspetor da alfândega o material necessário; e

d) incumbir-se do registo geral dos similares, do expediente e do arquivo da comissão, no que será auxiliado por tantos funcionários, de sua indicação, quantos forem necessários, designados pelo inspetor da alfândega.

Art. 90. Os que desejarem equiparação de um produto nacional similar ao estrangeiro, requererão à comissão de similares, discriminando, minuciosamente, o artigo e seus característicos técnicos, juntando:

a) prova da existência legal da empresa, companhia ou firma, exploradora da indústria;

b) catálogos, prospectos industriais, relação dos seus preços correntes, amostra do produto, quando facilmente transportável, e, na sua falta, a fotografia;

c) planta e fotografia da fábrica e suas dependências, acompanhadas da descrição minuciosa das instalações, máquinas e equipamentos;

d) prova de boa aceitação comercial da mercadoria por consumidores de reconhecida idoneidade;

e) prova da capacidade de produção, de estar a respectiva fábrica aparelhada para abastecer os mercados em quantidade suficiente para o consumo, de modo a serem os produtos facilmente encontrados dentro do país;

f) prova de que o gênero, mercadoria ou objeto é fabricado com matéria prima nacional, salvo si no país, não existir a matéria prima empregada;

g) prova de que o produto para o qual pretende o registo do similar já figurou em alguma exposição ou feira de amostras realizadas em capitais de Estados ou no Distrito Federal.

h) prova de estar quite com a Fazenda Nacional, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Art. 91. As despesas com editais ou diligências, levadas a efeito pela comissão, para o registo de qualquer similar, correrão por conta dos interessados, que farão na tesouraria da alfândega o prévio depósito da importância devida, de acordo com a tabela anexa.

Art. 92. Preenchidas as formalidades necessárias à solução do processo, deverá o relator, a quem houver sido distribuído emitir seu parecer dentro de oito dias, depois de realizadas todas as diligências, sendo julgado o processo na primeira sessão que se realizar, e as conclusões submetidas, por seu presidente, à aprovação do ministro da Fazenda.

Art. 93. Embora existam produtos similares na indústria nacional, gozarão os produtos estrangeiros das isenções ou reduções de direitos previstas neste decreto, sempre que a indústria nacional não possa atender às necessidades imediatas das encomendas recebidas, ou quando o preço do produto nacional, no local do emprego, for superior ao do estrangeiro importado com o pagamento dos direitos de importação para consumo.

Art. 94. Considerar-se-á similar para o efeito de ser negada a isenção ou redução de direitos, o produto que estiver incluído em circular, em quantidade e qualidade comprovadamente exigidas para o seu emprego ou aplicação.

Dos produtos naturais e matérias primas de notória existência no país, não há necessidade de registro ou circular para o efeito de considerá-los similares aos estrangeiros.

Art. 95. As fábricas que obtiverem registo de similar para seus produtos, ficarão obrigadas a declarar, trienalmente, à comissão de similares, se continuam a fabricar aqueles artigos, e em caso de mudança da fábrica ou transferência da firma, essa comunicação deverá ser feita dentro de 30 dias, sob pena de ser revogada a circular que lhe concedeu o favor.

Art. 96. O arquivo da comissão será organizado de acordo com os modernos sistemas de catalogação, de forma a permitir qualquer consulta ou exame com toda facilidade.

Art. 97. A comissão de similares promoverá, dentro do prazo máximo de 180 dias, contados da vigência deste decreto,

a revisão completa dos similares registrados, organizando a relação daqueles cujos registros devam ser mantidos, submetendo-a a aprovação do ministro da Fazenda.

## CAPÍTULO XXVII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 98. Para os efeitos deste decreto, considera-se "material" o conjunto de elementos que entram na composição de uma obra.

§ 1.º Entende-se por "material de exploração" o que é caracteristicamente indispensável à instalação e à execução dos serviços especificados.

§ 2.º Os lubrificantes, o carvão e outros combustíveis, qualquer que seja a sua aplicação, não se compreendem na expressão "materiais" para o gozo das vantagens deste decreto.

Art. 99. A isenção de direitos de importação, concedida a quaisquer empresas por lei ou contrato, entende-se restrita aos artigos especialmente próprios para a realização das mesmas empresas. Não são compreendidos na isenção ou redução de direitos os materiais necessários à exploração dos serviços das empresas ou companhias que não gozarem desse favor, em virtude de disposição expressa de lei ou contrato já existente.

Art. 100. A taxa de expediente devida pelos materiais e mercadorias despachados com isenção de direitos de importação para consumo, fica substituída por uma taxa adicional de 10 % sobre os direitos constantes da tarifa das alfândegas ou, quando não tiverem taxa específica, pela de 2 % sobre o valor da fatura, inclusive frete e despêsa.

Parágrafo único. Essa taxa não será cobrada sobre os materiais e mercadorias despachados:

a) pelas empresas, companhias ou firmas de cujos contratos conste expressamente a isenção da taxa de expediente; e  
b) as compreendidas no art. 12 deste decreto.

Art. 101. As isenções de que tratam os incisos 17, exceção das jolas e baixelas, 18 e 20, do art. 13, poderão ser concedidas mesmo quando a bagagem não acompanhar o passageiro, por motivo independente da sua vontade, devidamente comprovado.

Art. 102. Nenhum contrato que consigne o favor de isenção ou de redução de direitos de importação para consumo, será assinado, sem prévia aprovação do Ministério da Fazenda, sob pena de não produzir efeito algum as cláusulas que concederem tais favores.

Art. 103. Só poderão promover o andamento de processos de que trata este decreto, nas alfândegas, despachantes devidamente autorizados nos requerimentos em que seja solicitado o favor.

Art. 104. Não será devido sêlo pelas concessões dos favores de que tratam os incisos 1 a 21, 23 a 30, 37 a 42, do art. 12; e incisos 17, 19 e 21, do art. 13 e art. 15.

## CAPÍTULO XXVIII

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 105. Ficam confirmadas todas as isenções e reduções de direitos de importação para consumo, inclusive taxas aduaneiras, concedidas, mediante assinatura de termo de responsabilidade, até a data da publicação deste decreto, cancelando-se os termos assinados.

Art. 106. Quaisquer isenções ou reduções de direitos não previstas neste decreto só poderão ser concedidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 107. O presente decreto entrará em vigor em 1 de abril de 1934, revogadas as disposições em contrário, incluídas as de caráter constitucional.

Rio de Janeiro, de março de 1934, 114.ª da Independência e 46.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.



MODELO DO LIVRO PARA ESCRITURAÇÃO DO PAPEL DE IMPRENSA IMPORTADO COM ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE DIREITOS

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| Registado em.....     |       |
| Registo obtido.....   | kilos |
| Papel comum.....      | kilos |
| Papel couché.....     | kilos |
| Papel assetinado..... | kilos |

SAIDA

[illegible]



República na Secção de Mato Grosso, com os vencimentos a que tiver direito e correspondentes ao lugar de substituto do juiz federal da Secção do Rio de Janeiro, cargo que anteriormente exercera e no qual fôra pôsto em disponibilidade por decreto de 11 de julho de 1932, dispensada a inspecção de saúde.

— Ainda por decreto de 20 de março corrente, foi nomeado o fiscal da Inspetoria de Seguros, em disponibilidade, bacharel José Júlio Silveira Martins, para o cargo de procurador da República na Secção de Mato Grosso.

## Ministério da Fazenda

Por decretos de 21 do corrente foram nomeados:

Antônio Lisboa marinho das embarcações da Mesa de Rendas de 1ª ordem de Estância, no Estado de Sergipe;

Raimundo José Gonçalves marinho das embarcações da Mesa de Rendas de 1ª ordem de Estância, no Estado de Sergipe;

João Batista Muniz Falcão escrivão da terceira coletoria das rendas federais em Pesqueira, no Estado de Pernambuco;

Emídio Ramos escrivão da coletoria das rendas federais em Conceição do Coité, no Estado da Bahia;

Jaime Bernardes Sousa escrivão da segunda coletoria das rendas federais em Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Por outros da mesma data foram nomeados, de acordo com as atribuições contidas nos arts. 1º e 8º do decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930:

O guarda da polícia aduaneira da Alfândega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina, Euclides Vieira Mafra, para idêntico lugar na Alfândega de Florianópolis, no mesmo Estado;

O guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, Manuel Leopoldo da Luz, para idêntico lugar na Alfândega de São Francisco, no mesmo Estado;

O guarda da polícia aduaneira da Mesa de Rendas Alfândega de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, Carlos Doria da Costa, para idêntico lugar na Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo;

Por outros daquela data foram declarados sem efeito:

O decreto de 30 de março de 1933, que nomeou o ajudante, em disponibilidade, da Inspetoria Agrícola no Estado do Amazonas, Alexandre Carvalho Leal, para o lugar de encarregado da administração e escrivão do registro do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por não ter o nomeado tomado posse do cargo dentro do prazo legal;

O decreto que colocou em disponibilidade Alexandre Carvalho Leal, no cargo de ajudante da Inspetoria Agrícola do Estado do Amazonas, visto não ter tomado posse do lugar de encarregado da administração e escrivão do registro do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para o qual foi nomeado.

## Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 6 de março do corrente:

Foi removido o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de primeira classe José Tomaz Nabuco de Gouvêa da legação em Bukarest para a em Berna.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 20 de março de 1934:

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a José de Araújo Vaz de Melo a aposentadoria que pediu, no cargo de telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 3.558-34.)

Resolve exonerar Alexandre de Moura Coutinho do cargo de escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, por ter aceitado outro emprego público. (N. 3.028-34.)

Resolve, tendo em vista o que expôs o diretor geral dos Correios e Telégrafos, no ofício n. 16.880, de 4 de dezembro último, tornar sem efeito o decreto de 30 de setembro de 1933, em virtude do qual D. Maria Nobre de Freitas foi nomeada para exercer o cargo de fiel do tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre. (N. 23.861-33.)

Resolve nomear Guiomar Nobre de Freitas, para exercer o cargo de fiel do tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre. (N. 23.861-34.)

Resolve promover, na Estrada de Ferro Central do Brasil (N. 3.670-34):

A maquinista de 1ª classe, os de 2ª:

Por antiguidade, Rufino Antônio Dias Braga.

Por merecimento: Gastão José da Silva, João Diniz da Fonseca e Augusto Crisóstomo de Freitas.

A maquinista de 2ª classe, os de 3ª:

Por antiguidade: Quintino Antônio Lage, Rodolfo dos Santos, Eugênio Pereira Rosas, Gastão Figueira de Araújo, Alfredo Gomes do Oliveira, Manuel Caetano da Silva, Horácio Gomes Fernandes.

Por merecimento: Manuel Ferreira Lopes, Antenor Ferreira de Melo, Francisco da Silva, Antônio Correia Tavares, Leonel Cândido de Oliveira, Roque Suzano, Ascendino Gonçalves Portugal, Joaquim Antônio da Fonseca, Romualdo Ricardo de Aquino, Dorico Varela da Silva, Jacob Amâncio de Andrade, Eugênio Alves Ferreira, Ernesto Luiz da Silva e Antônio Lopes de Oliveira.

(Parecer n. 58, da Comissão de Promoções).

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha verão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

### Diretoria da Justiça

#### Primeira secção

Em apostila de 23 do corrente, declarou-se que o escrevente juramentado do tabelião do 10º Ofício de Notas, nomeado por decreto de 28 de fevereiro de 1931, se chama Nicola Nicolino Milone, e não como se acha escrito no mesmo decreto.

#### Requerimento despachado

Ivan Maury e Valtér Botelho. — Deferred. Apresentem os títulos de nomeação para serem apostilados.

#### Segunda secção

Expediente de 22 de março de 1934  
Por portaria de 22 do corrente mês, foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Valtér da Fonseca.

### Requerimentos despachados

Renaldo da Silveira Pinto. — Deferred.

Luiz Carneiro Leão, Júlio Barbosa Leite e José Américo Cavalcanti Leite. — Completam o selo dos documentos apresentados.

Joaquim do Couto. — Apresente documento do país de origem ou de seu representante aqui acreditado.

Gabriel Roberto Maurício. — Apresente o certificado em original.

Joaquim Pinto da Cunha. — Justifique as divergências verificadas entre as certidões de batismo e casamento.

### Diretoria do Interior

Expediente de 23 de março de 1934

#### ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila da presente data, foi declarada que o aprendiz de 4ª classe da

oficina de litografia da Imprensa Nacional, nomeado por decreto de 22 de janeiro último, se chama Esmeraldo Alamine Pinto e não como saiu.

#### Requerimentos despachados

Manuel Rodrigues da Rosa, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junta atestado de bons antecedentes.

Isac Chueke, residente nesta Capital, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Junta certidão de transcrição de imóvel em seu nome, e atestado de residência no Brasil, fazendo reconhecer, por tabelião, a firma da petição.

Paulo Marcus Barreiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal.

João Batista Gomes, residente nesta Capital, solicitando retificação da data do seu nascimento. — Prove, com documento hábil, a data certa do seu nascimento, pois a que consta do seu título de naturalização foi pelo interessado declarada na petição inicial.

João Maria Vaz, residente nesta Capital, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Junta prova documental que faça a individuação da propriedade, e assim também prova da propriedade do terreno.

#### Imprensa Nacional

Dia 23 de março de 1934.

#### Offícios expedidos:

N. 835 — Presidente da C. C. Compras do G. Federal, solicitando providências sobre a remessa de amostras do papel entregue a esta repartição. (M. 70.270 e 70.256/34.)

N. 836 — Coletor Federal em S. Manuel, S. Paulo, remetendo o talão número 6.218. (P. 60.528/34.)

N. 837 — Secretário do Club Comercial, idem, n. 6.200. (P. 60.635/34.)

N. 838 — Clemente Rosas, idem, número 1.915. (P. 60.754/34.)

N. 839 — Ao Sr. presidente da C. C. de Compras do Governo Federal, respondendo ao ofício n. 3.013, de 27 de fevereiro último, comunicando que convém o fornecimento do material constante do pedido n. 624.218. (F. 20.736, de 1934.)

Ns. 840 e 841 — Ao Sr. diretor gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando transporte de caixotes para as Alfândegas de Florianópolis e S. Francisco.

#### Requerimentos despachados:

Aristides Carlos da Costa. — Certificou-se.

## Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

#### Diretoria Geral do Expediente

Expediente de 16 a 20 de março

#### Avisos expedidos:

N. 99 — Ao diretor do Instituto Nacional do Música, declarando que resolveu revigorar, para o corrente ano, o aviso n. 71, de 16 de fevereiro do ano passado.

N. 100 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, que resolveu concordar com o parecer do Conselho Universitário, permitindo a matrícula, neste ano, na Faculdade de Direito a todos os candidatos aprovados com média igual ou superior a 5 no exame vestibular, atendendo a não ter sido possível a limitação de vagas de que trata o artigo 9º do regulamento da referida Faculdade, publicado no *Diário Oficial* de 6 de janeiro do corrente ano.

N. 101 — Ao diretor geral de Educação, comunicando, para os devidos fins, que o Sr. Chefe do Governo Provisório resolveu permitir, neste ano letivo, que nos institutos de ensino superior federais não tenham sido habilitados, com média equiparados e sob inspeção, nos quais igual ou superior a 5, os candidatos à matrícula em número necessário ao preenchimento das vagas do 1º ano dos respectivos cursos, sejam nestes admitidos os que no exame vestibular, realizado na presente época, hajam obtido média igual ou superior a 4, 5. Nos institutos em que exceda ao referido limite o número de candidatos aprovados com média igual ou superior a 4, 5, o preenchimento das vagas deverá ser feito mediante concurso realizado de acordo com o disposto no § 2º do art. 14 do Regulamento da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. Se, apesar disso, ainda existirem vagas no 1º ano, poderão ser admitidos à matrícula os que, em outros institutos, oficiais ou oficialmente reconhecidos, tenham obtido média igual ou superior a 4, 5.

N. 104 — Ao ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, designando os Srs. Cândido Firmino de Melo Leitão, Dr. Joaquim Menezes de Oliveira, José Flexa Ribeiro e Heloisa Alberto Torres para membros do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil.

N. 105 — Ao ministro de Estado da Guerra, reiterando os termos do aviso n. 69, de 19 de fevereiro, p. passado, com o qual transmitiu cópia do memorial em que o Dr. Cândido Mendes de Almeida apresenta ao Sr. Chefe do Governo Provisório várias sugestões tendentes a resolver o problema penitenciário no Brasil e em particular, no Distrito Federal.

#### Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 21 de março de 1934

#### Requerimentos despachados

#### Diplomas:

Almir Guimarães, perfil contador pela Faculdade de Ciências Econômicas de Ribeirão Preto; Vicente Potencas, guarda-livros (art. 55) pela Academia de Comércio "Horácio Berlioz";

José Barreto Pereira, bacharel em Ciências Comerciais pelo Instituto Comercial Mineiro; Antônio Bertarini Filho, e Paulo de Oliveira, guarda-livros prático pela Academia de Comércio "Regina Pacis"; Eduardo Francisco Casagrande, Antônio Felix Crivelo, Jaime Koboldt, Domingos Luiz Toniazzi, e José Mandelli, guarda-livros pelo Instituto Comercial "Santo Antonio de Garibaldi". — Registrados.

#### Expediente da Secretaria

#### Offícios:

N. 1.953, ao diretor do Ginásio Oriental, comunicando a designação do fiscal para seu estabelecimento.

N. 1.954, a D. Dulce da Silva Lúzia, comunicando que o seu requerimento foi despachado nos seguintes termos: "Reconheça a firma do certificado".

N. 1.955, ao Dr. Antônio Ferreira Viana Neto, solicitando a apresentação de outro regimento interno da Faculdade de Comércio do Rio de Janeiro.

Ns. 1.956, ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional; 1.957, ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional; 1.958 e 1.959, ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional; 1.960, ao diretor da Associação dos Empregados no Comércio da Baía; 1.961, ao diretor do Instituto Médio Italo-Brasileiro "Dante Alighieri"; 1.962, São Paulo, acusando o pagamento das ao diretor do Externato São José de quotas de fiscalização de seus estabelecimentos.

N. 1.963, ao ministro da Educação e Saúde Pública; 1.964, ao diretor da Escola de Comércio de Ouro Fino; 1.965, ao diretor do Ginásio e Academia Ruy Barbosa, de São Paulo, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

Carta — N. 92, ao fiscal José de Sales Fonseca, remetendo material para expediente.

#### Departamento Nacional de Saúde Pública

#### DIRETORIA DO EXPEDIENTE

#### SECRETARIA GERAL

Por portaria de 20 de março corrente, foi concedido um mês de licença em prorrogação, nos termos do art. 20, n. 1, do dec. n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o artigo 8º número I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Haydeia Pires de Oliveira, enfermeira de 3ª classe do Hospital São Francisco de Assis.

Expediente de 21 de março de 1934

#### Solicitou-se providências:

Ao Sr. diretor de Higiene do Estado de Minas Gerais, no sentido de serem inspecionadas em Brazópolis, nesse Estado, as professoras D. Maria Celestina Teixeira Mendes, da escola S. Luiz, em Santa Bárbara e D. Maria Angela Teixeira Mendes, da Escola Santa Lúcia, ambas no Estado de S. Paulo. (Ofício E. 882 e E. 883.)

#### Comunicou-se:

Ao Sr. professor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, que na 1ª sessão do Conselho de Administração em Genebra, foi ele nomeado diretor do Centro Internacional de Estudos sobre a Lepra no Brasil. (Of. E. 884.)

Ao Sr. presidente da Associação Comercial, que a Inspeção de Fiscalização de Gêneros Alimentícios se tem esforçado sempre no sentido de serem observados os preceitos de higiene nas feiras livres e que as moscas encontradas não são criadas nos locais das feiras, sendo para lá atraídas pelo odor dos gêneros alimentícios e que por maior que sejam os esforços das autoridades sanitárias é difficilissima a repressão de um grande número de abusos e infrações. (Of. E. 893.)

Remeteram-se:

Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, a informação prestada pela Delegacia de Saúde sobre a certidão fornecida à Maria Carruncha, relativa ao prédio n. 84 da rua da Gambôa. (Of. E. 881.)

Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, os trabalhos executados pela Inspeção de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, durante o mês de fevereiro próximo findo. (Of. E. 888.)

A Sra. Rosaly Taborda — Hotel Central — Friburgo, o conhecimento referente ao volume enviado, contendo aventais, que se encontram na Agência da Estrada de Ferro. (Of. E. 889.)

Agradeceu-se:

Ao Sr. diretor da Cruz Vermelha Brasileira, a remessa do mapa referente ao movimento desse hospital, durante o mês de fevereiro último. (Of. E. 888.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

José Soares Ferreira, pedindo reintegração do cargo neste Departamento. — Não pôde ser atendido. (Requerimento 34516.)

Pelo Sr. diretor do Expediente:

Osmar de Curyalho Castro, pedindo as férias regulamentares. — Deferido, à vista do parecer. (Req. 3487.)

Tobias Cândido Rios, pedindo certidão da inspeção a que se submeteu neste Departamento. — Certifique-se, de acordo com o parecer. (Req. 33298/12.)

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 16 de março de 1934

Do Serviço de Locomoção:

Florito Tirre. — Deferido.

Da Inspeção de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Daniel Pires Capelas. — Relevo a multa.

Rios & Cunha. — Será relevada a multa se cumprir as exigências do Regulamento Sanitário no prazo de sessenta dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

Silvino Fernandes. — Concedo 90 dias.

Antônio Ribeiro de Matos. — Concedo 60 dias.

Antônio Ribeiro de Matos. — Concedo 60 dias.

Amininda Palmira Teixeira. — Deferido até ulterior deliberação.

Dia 20

Da Inspeção dos Serviços de Proflaxia:

Genaro Lamartine de Mendonça. — Indeferido.

Da Inspeção de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

João Pereira. — Indeferido.

J. Pereira & irmão. — Por não ter sido cumprido o despacho anterior, indeferido.

Da Inspeção de Higiene Industrial:

Amadeu Cardoso. — Indeferido.

Do Serviço de Locomoção:

Israel Pedro da Silva. — Deferido.

Lásaro Joaquim Olímpio. — Deferido.

De Segunda Delegacia de Saúde:

Antônio Fernandes de Oliveira. — Concedo 60 dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

Joaquina de Sousa Campos. — Concedo 90 dias.

Amaro dos Santos Sousa. — Concedo 90 dias.

Ambrosina Moreira. — Indeferido, quanto ao habite-se; concedo 90 dias para o cumprimento da intimação.

Oscar Ribeiro Porto. — Deferido até ulterior deliberação.

Arlindo Nogueira Tinoco. — Indeferido.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelos Centros de S. de E. Postos Rurais:

Centro de Saúde da Penha:

Dia 26 de fevereiro de 1934

N. 314 — Cândido Vieira. — Habite-se.

N. 313 — Leopoldo Gonçalves Lima. — Habite-se.

N. 312 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Habite-se.

N. 311 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Habite-se.

N. 310 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Habite-se.

N. 309 — Joaquim Costa. — Habite-se.

N. 308 — Adelino do Nascimento Castro. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 74 — Nagib Azen. — Idem, idem, idem.

N. 294 — Amaño Hamati. — Idem, idem, idem.

N. 228 — Nagib Azen. — Idem, idem, idem.

N. 190 — Carlos Pereira. — Deferido.

N. 179 — Otávio Chamarelli. — Prorrogo o prazo até 15 de abril de 1934.

N. 208 — Rolando Paulino. — Certifique-se.

N. 187 — J. R. Fontoura. — Certifique-se.

N. 205 — M. Martins & Companhia. — Certifique-se.

N. 315 — José Joaquim Manso. — Habite-se.

N. 316 — Oscar & Companhia. — Habite-se.

N. 197 — Germana da Costa. — Certifique-se.

N. 320 — Flaciário A. Silveira. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 317 — Domício Alves Carrijo. — Idem, idem, idem.

Dia 27

N. 319 — Eugênia de Sousa Carvalho. — Habite-se.

N. 321 — Osvaldo Guamão. — Habite-se.

N. 323 — José Santos Ferreira. — Habite-se.

N. 324 — Jesus Nazareth Rezende. — Habite-se.

N. 326 — Durval Cabêlo. — Habite-se.

N. 327 — Manuel Xavier. — Habite-se.

N. 329 — Luiz Augusto Gonçalves. — Habite-se.

N. 331 — Manuel Benedito. — Habite-se.

N. 330 — Manuel Alves. — Satisfaca as exigências.

N. 318 — Armindo Lobo Borba. — Satisfaca as exigências.

N. 218 — José Gomes. — Certifique-se.

N. 212 — Dr. Mario Caldas. — Certifique-se.

N. 196 — Carlinda Sena Barreto. — Prorrogo o prazo até 13 de março de 1934.

N. 209 — Custódio Duarte Freitas. — Certifique-se.

N. 328 — Antero Lopes Santos. — Habite-se.

N. 340 — Quintiliano Joaquim Afonso. — Habite-se.

N. 333 — Francisco Antônio Rosa. — Habite-se.

N. 334 — Francisco Antônio Rosa. — Habite-se.

N. 347 — Joaquim Oliveira Almeida. — Habite-se.

Dia 28

N. 387 — João Rodrigues Silva. — Habite-se.

N. 261 — João Rodrigues Silva. — Habite-se.

N. 322 — Fidúcia S. A. Comp. — Habite-se.

N. 325 — Francisco Cardoso Machado. — Habite-se.

N. 332 — Antônio Duarte Rocha. — Habite-se.

N. 350 — Joaquim Ribeiro. — Habite-se.

N. 336 — José Gonçalves Curyêlo. — Satisfaca as exigências.

N. 340 — Alfredo Calil. — Satisfaca as exigências.

N. 343 — Antônio Barbosa Ferreira. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 175 — Manuel Vicente. — Habite-se.

Dia 1 de março de 1934

N. 341 — Companhia Brasileira Terrenos. — Habite-se.

N. 831 — Carlos Pereira. — Habite-se.

Dia 2

N. 217 — Flaviano A. Lebreiro. — Certifique-se.

N. 345 — Hugo de Oliveira Silva. — Habite-se.

N. 351 — Evaristo Vilarejo. — Habite-se.

N. 344 — José Virgolino de Sousa. — Habite-se.

N. 339 — Silvéria Salerno. — Habite-se.

N. 277 — Aristides Moreira Sousa. — Habite-se.

N. 89 — Albino de Freitas. — Habite-se.

N. 348 — Constância Valente Mérola. — Satisfaca as exigências.

N. 342 — Antônio Barbosa Pereira. — Satisfaca as exigências.

N. 352 — Marcelo Gastaldi. — Satisfaca as exigências.

N. 202 — Antônio Peres Ferreira. — Concedo 60 dias, em prorrogação.  
N. 91 — Feliciano Jordão. — Deferido.

N. 206 — Palmira Marques Santos. — Concedo 30 dias, em prorrogação.

N. 198 — Pedro Salgueiro. — Indeferido.

N. 210 — Aldemar Siqueira e Silva. — Deferido, à vista da informação.

N. 215 — Adelino do Nascimento Castro. — Certifique-se.

N. 222 — Domiciano Alves Carrijo. — Certifique-se.

N. 183 — Filomena Losso. — Arquite-se visto ter sido cumprida a intimação.

N. 214 — Manuel Coelho Ribeiro. — Concedo 30 dias de prazo, em prorrogação.

N. 185 — José Dias. — Concedo 60 dias, em prorrogação.

N. 203 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Deferido. Proceda-se de acordo com a informação.

N. 207 — Valentim Taveira Guimarães. — Façam-se, primeiramente, as necessárias averiguações.

N. 318 — Armino Lobo Borba. — Permita a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 82 — Lálím Miguel. — Habite-se.

N. 338 — Teodomiro Seixas Pereira. — Permita a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 335 — Ramon Rosa Henrique. — Idem, idem, idem.

N. 245 — Artur Ernesto Ramos. — Arquite-se.

N. 894 — José Farinhas. — Habite-se.

N. 216 — Amaro Hamatt. — Certifique-se.

N. 226 — Joaquim Vieira Pinto. — Certifique-se.

Dia 5

N. 219 — Artur da Silva Fernandes. — Faça-se a transferência.

N. 346 — Justino Martins Porto. — Habite-se.

N. 358 — Adelino Ferreira Lopes. — Habite-se.

N. 355 — João Augusto Tavares da Silva. — Habite-se.

N. 357 — Duarte Augusto Lopes. — Nego a ocupação.

N. 363 — Justino de Andrade. — Habite-se.

N. 362 — Justino de Andrade. — Habite-se.

N. 361 — Gherch Fleischman. — Habite-se.

N. 359 — Emídio Vicente Ferreira. — Satisfaca as exigências.

N. 227 — Valentim da Silva. — Concedo trinta dias, em prorrogação.

Dia 7

N. 382 — Leopoldina Pereira. — Permita a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 235 — Antônio Tomé dos Santos. — Certifique-se.

N. 385 — Maria José de Castro. — Habite-se.

N. 383 — Alexandre Ferreira da Mota. — Habite-se.

N. 384 — Maria Júlia Ferreira. — Habite-se.

N. 380 — Valdemar Corrêia de Melo. — Habite-se.

N. 379 — Fausto Barreto Soledade. — Habite-se.

N. 373 — Manuel Vieira. — Habite-se.

N. 372 — Justino Martins Porto. — Habite-se.

N. 367 — Fiducia S. A. Comp. — Habite-se.

N. 366 — Jacinto Tomé Filho. — Habite-se.

N. 264 — Antônio Francisco de Castro. — Habite-se.

N. 360 — Luiz Amadi. — Satisfaca as exigências.

N. 368 — A. de Oliveira. — Satisfaca as exigências.

N. 369 — Cupertino Alves de Sousa. — Satisfaca as exigências.

N. 377 — Joaquim Corrêia. — Permita a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 356 — Ana Esposto. — Idem, idem, idem.

N. 357 — Duarte Augusto Lopes. — Nego a ocupação.

N. 238 — Leopoldina Pereira. — Certifique-se.

N. 1474 — Leopoldo Maria. — Habite-se.

N. 491 — Antônio Almeida Gomes. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 76 — José Xavier Moita. — Habite-se.

N. 342 — Antônio Barbosa Pereira. — Habite-se.

N. 332 — Marcelo Gastaldi. — Habite-se.

N. 384 — David Grimberg. — Habite-se.

Dia 8

N. 390 — Albino Soares Costa. — Habite-se.

N. 387 — Francisco F. da Cunha. — Habite-se.

N. 201 — Antônio Peres Ferreira. — Deferido, à vista da informação.

N. 358 — Adelino Ferreira Lopes. — Satisfaca as exigências.

N. 879 — Sousa Matos. — Habite-se.

N. 220 — Artur Silva Fernandes. — Certifique-se.

Dia 9

N. 159 — Francisca Gonçalves Boaventura. — Indeferido.

N. 165 — Francisca Gonçalves Boaventura. — Indeferido.

N. 226 — João Alves. — Concedo 30 dias, em prorrogação.

N. 211 — Olga Abrantes. — Cancele-se o auto de infração, à vista da informação.

N. 231 — João Augusto Martins. — Arquite-se a intimação n. 9 e espere-se outra ao verdadeiro responsável.

N. 234 — Marcos Saião Lobato. — Pode ocupar, registre-se.

Requerimentos despachados pelo diretor:

Jacarepaguá:

Dia 9 de março de 1934

N. 233 — Clarice Cordeiro da Silva. — Deferido.

Sede:

Dia 12

N. 241 — Júlio Jalaf. — Deferido.

Turma de valas:

N. 239 — Fortunato Agostinho Pimentel. — Deferido.

Dia 13

Jacarepaguá:

N. 242 — Deodato de Sousa Vieira. — Deferido.

Penha:

Dia 14

N. 258 — Golda Kriverot. — Concedo um prazo de 60 dias.

N. 259 — Manuel Vieira Guedes. — Concedo 30 dias de prazo.

Sede:

N. 107 — Clara Gomes de Vincenzi. — Deferido.

Penha:

Dia 15

N. 140 — Manuel Duarte Cordeiro. — Concedo prorrogação do prazo até 20 de março do corrente ano.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 21 de março de 1934

Requerimentos despachados

N. 1.164, de Florinda Corrêia. — Pode funcionar sem varejo de bebidas e mantendo interdita a comunicação direta com o domicílio.

N. 1.185, de Joaquim Ribeiro. — Pode adicionar.

N. 1.149 de João Silvino & Comp. — Pode funcionar mas sem varejo de bebidas.

N. 1.111, de Eduardo Oliveira. — Pode funcionar.

N. 1.138, de A. S. Corrêia. — Certifique-se da informação elucidativa.

N. 1.245 de Manuel Batista de Oliveira. — Certifique-se.

N. 1.124 de Manuel de Carvalho. — Certifique-se.

N. 1.227 de C. Pereira. — Deferido.

N. 1.181 de Casemiro Batista da Cruz. — Atendido por quinze dias.

N. 1.168 de Adolfo Araújo Rodrigues. — Indeferido.

N. 1.179 de Canelas & Gonçalves. — Deferido.

N. 1.177 de Costa & Machado. — Deferido.

N. 1.132 de Albano M. Almeida. — Indeferido.

N. 785 de José Braz Dourado. — Deferido.

## Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 23 do corrente foram concedidos 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, à auxiliar de escrita de 4ª classe da Casa da Moeda, Ondina Valadars.

No decreto de 9 de março corrente, nomeando o Dr. Bernardino de Souza

para membro da Câmara de Reajustamento, foi feita a seguinte apostila: "O nomeado pelo presente decreto é o Dr. Bernardino José de Sousa e não como acima se declara." Rio de Janeiro, 22 de março de 1934. — Oswaldo Araújo.

### Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1934

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 27 — Remetendo o processo originado pelo requerimento em que Césio Murato Leite & Irmão, lavradores, domiciliados em Agudos, Estado de São Paulo, pedem concessão de isenção de direitos para maquinismos destinados ao beneficiamento do algodão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de março de 1934

Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 164 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 566 DV, de 12 do corrente, haver autorizado a Delegacia Fiscal no Pará a designar um funcionário de Fazenda para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas do 2º semestre de 1933, da Estrada de Ferro de Bragança.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 20 — Remetendo o processo relativo às contas "Divida ativa" e "Diversos responsáveis", cujas importâncias deixaram de ser arrecadadas pela Delegacia Fiscal no Piauí, nas épocas próprias, e recomendando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, seja promovida pelos meios legais a cobrança das aludidas dívidas.

Requerimento despachado

N. 16.799, de 1931 — Antônio de Azevedo Cruz Arcias, agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Maranhão, pedindo trinta dias de licença. — Submeta-se o requerente a inspeção de saúde.

### Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1934

Processos:

N. 13.555 de 1934 — Luiz Alves Romim, pedindo redução de multa. — Em face do que estabelece o decreto número 23.937, de 28 de fevereiro último, arquive-se. Em 20 de março de 1934.

N. 13.873 de 1934 — Centro da Indústria de Calçados e Comércio de Couros do Rio de Janeiro, em relação ao decreto n. 22.962, de 1933. — Arquive-se. Em 20 de março de 1934.

N. 74.037 de 1933 — Viúva Coimbra & Filhos, pedindo relevação de multa. — Arquive-se. Em 16 de março de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 16.577 de 1934 — Francisco das Chagas Teles de Araújo, pedindo certidão. — Declare a que imposto se refere o pedido. Em 20 de março de 1934.

N. 16.805 de 1934 — Sheeralla Hadad, pedindo certidão. — Roqueira ao

Tribunal de Contas, querendo. Em 21 de março de 1934.

N. 59.368 de 1933 — Citricultura Felix Guisard, sobre dispensa de armazenagem. — E convidada a satisfazer a exigência do despacho publicado no "Diário Oficial" de 27 de novembro de 1933 e no de 6 de janeiro de 1934. Em 22 de março de 1934.

### Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Dia 15 de março de 1934

Expediente do Sr. administrador, de 7 a 14 de março

Luiz Bittencourt, pedindo aforamento de um terreno vago na praia da Com. al. no município de Macaé. — Compareça para prestar esclarecimentos. (Processo n. CLT-11.200-33.)

Eulália Sousa França, pedindo informações de terrenos no Canto do Rio. — Compareça para prestar esclarecimentos. (Proc. n. 11.326-33.)

Lídia Costa Fernandes, pedindo aforamento de terreno em Jacareí. — Compareça a esta administração. (Processo n. 11.322-33.)

Eduardo Gonçalves de Moraes, requerendo carta de aforamento em Mangaratiba. — Compareça para satisfazer exigências. (Proc. n. 11.329-33.)

Major José Gaetano Alves de Oliveira Junior. — Compareça a esta administração, afim de cumprir exigências. (Processo n. 11.428-33.)

Jaimé Jannuzzi, pedindo aforamento de terrenos em Mangaratiba. — Compareça afim de satisfazer as exigências necessárias. (Proc. n. 11.393-33.)

Geraldo José Duarte, pedindo aforamento de terras em Corrego d'Antas. — Compareça afim de cumprir exigências. (Proc. n. 11.680-33.)

Erico Wishart, pedindo aforamento de terrenos em Angra dos Reis. — Compareça, afim de satisfazer exigências necessárias. (Proc. 11.429-33.)

### Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de março de 1934

Processos:

N. 14.549, de 1934 — D. D. Carmen da Silva Rapsold e outra, reversão de meio soldo e montepio. — Habilitem-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, fazendo completar o selo do título de fls.

N. 76.327, de 1933 — Empresa Fluvial do Migueis & Companhia, solicitando pagamento da quantia de G\$58.000. — Apresente a primeira via do empenho da despesa de n. 250, de junho de 1933.

Dia 15

N. 13.345, de 1934. — D. Maria de Jesus, Barreto, pedindo pagamento de cia.

N. 64.719, de 1933 — D. Presoilliana da Cruz Maia, solicitando pagamento de vencimentos. — Apresente alvará de autorização.

N. 8.745, de 1934 — D. Maria Pereira Barbosa, requerendo pagamento de vencimentos. — Satisfaca a exigência.

Dia 16

N. 12.847, de 1934. — D. Ana Pereira Zamith, acumulação de meio soldo e montepio. — Apresente o título de meio soldo, fazendo selar o de montepio que se acha anexo a este processo.

N. 16.550, de 1934 — D. D. Maria Fausta e Maria Luiza Pereira Pinto, reversão de meio soldo e montepio. — Apresente a prova das contribuições descontadas pela pensionista no período de março de 1924 a dezembro de 1930, e de janeiro de 1932 a agosto de 1933.

N. 13.405, de 1934. — Edmundo da Luz Pinto pedindo pagamento de diferença de vencimentos deixada de receber em 1931. — Satisfaca a exigência do parecer.

Dia 17

N. 16.717, de 1934 — Tancredo Guanabara, pedindo pagamento de diferença de vencimentos deixada de receber em 1931. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 80.502, de 1933 — Joaquim Caetano de Figueiredo, solicitando pagamento da quantia de 222\$300. — Apresente alvará de autorização.

N. 16.358, de 1934 — José Sizenando Teixeira, requerendo pagamento de diferença de vencimentos deixada de receber em 1931. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 16.363, de 1934 — Noé Florambel Pinto Peixoto, aposentadoria. — Apresente certidão comprobatória de tempo de serviço público federal, nos termos da circular n. 6, de 26 de janeiro de 1894.

N. 16.359, de 1934 — Eduardo do Aguiar Valim, aposentadoria. — Apresente certidão de tempo de serviço público federal, nos termos da circular n. 6, de 26 de janeiro de 1894.

N. 16.530, de 1934 — Teodoro Silva Pibeiro Júnior, aposentadoria. — Apresente certidão de tempo de serviço público federal, nos termos da circular n. 6, de 26 de janeiro de 1894.

N. 16.357, de 1934 — João Batista Borges Machado, aposentadoria. — Apresente certidão de tempo de serviço público federal, nos termos da circular n. 6, de 26 de janeiro de 1894.

N. 11.413, de 1934 — Eliezer Cruz, pedindo anulação de nota feita em folha de pagamento. — A averbação do desconto mensal em benefício de terceiros, feita na folha de pagamento do requerente, foi de acordo com o despacho da superior autoridade no processo número 44.662, de 1933, e não arbitrariamente por esta Diretoria, como alega o suplicante. Nada havendo, portanto, a deferir. Arquive-se.

### Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1934

Processo n. 9.247-34 — Requerimento de Antonio Rodrigues da Cruz Ribeiro, pedindo passagens. — Deferido, para desconto pela quinta parte dos vencimentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de março de 1934

Ofícios: Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 690 — Transmitindo, afim de ser encaminhado à administração desta di-

relatoria naquele Estado, o processo relativo ao requerimento em que Horácio José de Paiva solicita providências no sentido de ser recolhida pela repartição competente a importância devida pelo arrendamento do prazo de terras n.º 89, sito à Raiz da Serra de Petrópolis. (Processo n.º 57.438-26.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 691 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo relativo à novação do aforamento de um terreno de marinha, beneficiado com o prédio da rua São Boaventura, naquela Capital, pretendido por José Henriques Danin e sua irmã. (Processo n.º 14.633-34.)

— Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 692 — Remetendo, para os devidos fins, a cópia da informação que a respeito da mesma consulta prestou o Arquivo desta diretoria. (Processo número 88.268-33.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 693 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n.º 94, de 28 de junho de 1927, com a qual foi encaminhado àquela delegacia o processo relativo ao aforamento de um terreno acrescido de marinha, situado à travessa do Lopes, em Santo Amaro, freguesia da Boa Vista, município daquela Capital, pretendido por Caetano Lopes e D. Antônia Pereira da Silva Campos. (Processo n.º 47.354-26.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 694 — Transmitindo, para os devidos fins, a cópia do relatório do então secretário da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, Dr. Matos Vieira, com referência ao recebimento naquela Capital, dos autos da "incorporação dos próprios nacionais das Fazendas Turvinho, Ceada, Salto e Furquilha", e as divisões dessas três últimas. (Processo n.º 4.562-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 695 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n.º 7, de 21 de maio de 1930, com a qual foi encaminhado àquela delegacia o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito à rua General Osório, daquela Capital, requerido por D. Claudina Ribeiro do Nascimento. (Processo número 46.931-26.)

## Recebedoria do Distrito Federal

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de março de 1934

#### Requerimentos:

N. 7.836 — João Batista Alves. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 7.292 — Fortunato dos Santos. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Fortunato dos Santos a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 7.294 — Fortunata Langobuco. — Idem.

N. 7.649 — Armando da Silva. — Idem.

N. 7.295 — Antônio de Sousa e Silva. — Idem.

N. 7.299 — Durval Pinto Souto. — Idem.

N. 7.293 — Florisbela Gomes de Matos. — Idem.

N. 7.283 — Boris Oldenburg. — Idem.

N. 7.294 — Abram Pustilnic. — Idem.

N. 7.291 — Manuel Joaquim Ferreira. — Idem.

N. 3.927 — Maria Adelaide Ferreira. — Indeferido.

N. 21.406 — Leon Israel Co. S. A. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para cento e quatorze e duzentos mil réis, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 30.869 — C. H. Harris. — Deferido.

N. 568 — Pedro Quintino Rabelo. — Indeferido.

N. 30.945 — Adriano da Fonseca Araújo. — Altere-se para três contos de réis o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 16.276 — Armando de Sousa Martins Ferreira. J. Inscreva-se a coleta de fls. 2, em face da informação e parecer, a partir de março de 1933.

N. 2.362 — Emoingt & Comp. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 28:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 30.299 — Perfumaria Mascote Ltda. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 21.425 — Brenha & Gomes. — Proceda-se pela forma proposta na última parte da informação de 16 de janeiro último. Imponho a Brenha & Gomes a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 7.738 — J. Cintra Godinho. — Proceda-se à inscrição proposta na informação e parecer. Imponho a J. Cintra Godinho e a Godinho Braume S. A. a cada um a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 19.600 — Olenka Ferreira dos Santos. — Indeferido.

N. 8.455 — Carvalho & Comp. — Indeferido. Depositem a importância exigida ou apresentem fiador idôneo, de acordo com a doutrina das ordens número 204, de 30 de agosto de 1915, à Alfândega do Pará e 408, de 21 de julho de 1927, à Alfândega do Rio.

Autos:

N. 1.578, de 1932, contra M. Kosovsky. — Não tendo a autuada apresentado defesa, julgo a revelia o presente processo e imponho a M. Kosovsky a multa de 400\$000, máximo dos arts. 111, parágrafo 1º, letra a) e 122 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º do decreto n.º 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 959, de 1933, contra J. Fernandes, Salgado & Comp. Limitada. — Está provada a infração e os autuados, nas razões apresentadas, não se confirmam devidamente; ao contrário, confirmam em todas as minúcias essa infração.

Julgo, pois, procedente o auto para impor aos autuados J. Fernandes, Salgado & Comp. Limitada a multa de 200\$000, grau mínimo do art. 111, parágrafo 1º, letra d), do regulamento baixado com o

decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º do decreto n.º 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 620, de 1933, contra a firma José Maria Teixeira & Comp. — Autuada a firma José Maria Teixeira & Comp., por ter sido encontrada com o livro de registro de movimento de estampilhas sem estar escriturado de 17 de janeiro a 15 de junho de 1933, e, bem assim, deixado de escriturar no livro de vendas à vista o movimento das transações realizadas nas quinzenas dos meses de abril e maio do mesmo ano, reconhece as faltas que cometeu, atribuindo-as a um empregado, que despediu, e a serviços outros que tem na sua indústria para com o Fisco, razões essas de ordem particular, que em nada modificam as infrações materialmente apuradas.

Posteriormente, foi verificada, ainda, a importância do imposto de 12\$000, devido à Fazenda Nacional.

Julgo procedente o auto de fls. 2 e, assim, imponho à firma José Maria Teixeira & Comp. a multa de 100\$000, "ex vi" do art. 32, combinado com o parágrafo único do art. 36 do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação de recolher também a quantia de 12\$000 do imposto devido.

Intime-se para o pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7º e 8º do decreto n.º 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.694, de 1933, contra Antônio F. Arbex. — As faltas arguidas no termo de fls. 2/3 e no auto de fls. 4, estão confessadas na defesa de fls. 8/11, na qual a autuada atribui a erro do guarda-livros, o lançamento de um saldo de estampilhas na importância de 200\$000, no livro da escrita fiscal iniciada em abril de 1931, como tendo vindo de março anterior, quando não funcionava ainda a sua fábrica, bem como a escrituração, em 15 de abril de 1933, de 90\$ em estampilhas que não foram adquiridas nesta repartição e o seu emprego, nos produtos, nesse mesmo dia.

Trata-se, como se vê do exposto, de produtos vendidos sem selo e que, para justificar o pagamento do imposto devido, foram lançadas no livro da escrita fiscal importâncias referentes a estampilhas que não foram adquiridas, caso típico de falsificação de escrita.

Em tais condições, não sendo aceitáveis as fracas alegações da defesa, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Antônio F. Arbex a multa de 2:500\$, mínimo do art. 219, § 8º, letra "e", do decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n.º 20.350, de 31 de agosto de 1931.

## EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 22 de março de 1934

## Requerimentos:

N. 6.774 — V. S. Castro. — Faça-se a transferência "ex-officio" do negócio de que se trata, lançado pela rua Cruz e Sousa n. 105 a, para Vitorino dos Santos Castro e em seguida averbe-se a mudança do referido negócio para a mesma rua n. 135. Imponho a Vitorino dos Santos Castro a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 3.622 — Elisabeth Lamer. — Intime-se Margarida Vallecken a alegar o que entender a bem de seus direitos, no prazo de oito dias.

N. 21.788 — Nicolau Zelentzeff. — Averbe-se a mudança. Imponho a Nicolau Zelentzeff a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 22.694 — David Tórres Barbosa. — Transfira-se.

N. 27.046 — J. A. Correia & Irmão. — Idem.

Faça-se a transferência "ex-officio" do negócio de que se trata, para Almeida Correia, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, e em seguida para o requerente Joaquim Moreira.

N. 22.586 — Cunha & Barreto. — Transfira-se. Imponho a José Rocha Freitas a multa de 50\$, mínimo da lei. Sem número. — Serafim Correia. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

## Certidões:

N. 3.364 — Antonio de Almeida Monteiro. — Diga em que carácter pede a certidão.

## Conselho de Contribuintes

## SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 1934

Realizou-se no dia 21 de março de 1934, às 9 horas, a 188ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, Francisco Eduardo Magalhães, João Augusto Alves, Otton de Melo, Oto de Andrade Gil, Pericles de Souza Manso, Tobias Cândido Rios Filho, Vicente de Paulo Galliez e Xisto Vieira Filho, membros do conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o Sr. Orlando Batista Bittencourt, secretário; faltou o Sr. Jaime Severiano Ribeiro.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão extraordinária realizada no dia 14 do corrente, a qual foi aprovada.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 426 A — Teixeira & Balula — Retificação de lançamentos — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. João Augusto Alves. — Negou-se provimento contra o voto do relator. O Sr. Otton de Melo foi designado para redigir o acórdão.

N. 1.208 A — Jacinto Tasso — Imposto do selo, arts. 60, 62 e 68 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — "Ex-officio" — Relator Sr. Vicente Galliez. — Deixou-se de tomar conhecimento e mandou-se restituir o processo à Diretoria da Receita para os fins convenientes, unanimemente.

N. 1.219 A — Damásio Doellinger & Comp. — Imposto do selo, art. 68, § 8º — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento para restabelecer a decisão de primeira instância, dispensar a revalidação exigida e reaver 50 % da multa, imposta de acordo com os ns. 3 e 4 do art. 1º do dec. n. 21.459, de 1º de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.626 A — Júlio Barbosa & Comp. — Imposto de consumo — art. 4º, § 8º, i — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. F. Eduardo Magalhães com vista do Sr. Otton de Melo. — Deixou-se de tomar conhecimento e mandou-se restituir o processo à Diretoria da Receita, unanimemente.

N. 1.948 A — Oliveira & Filho — Vendas mercantis, art. 26, 2º — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Otton de Melo. — Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

N. 1.350 A — Romão Nader — Vendas mercantis, art. 6º, a — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Pericles Manso. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa em face do art. 4º do dec. n. 21.459, de 1º de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.605 A — F. Essensfelder & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná, arts. 61, 67, 81 e 204 — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Tomou-se conhecimento para reaver 50 % da multa de acordo com o n. 4 do art. 1º do dec. n. 21.459, de 1º de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.638 A — A. Laham & Sobrinho — Imposto de consumo, art. 53 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.361 A — Isaac Pales — Vendas mercantis, art. 24 — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Pericles Manso. — Tomou-se conhecimento para reaver 50 % da multa, de acordo com o n. 4 do art. 1º do dec. n. 21.459, de 1º de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.637 A — Aron Ackermann — Imposto de consumo, consulta — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.561 A — Companhia Brahma — Imposto de consumo, art. 4º, § 2º, c, III, e, 61 h — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Negou-se provimento, unanimemente. O Sr. Vicente Galliez, relevava 50 % da multa de acordo com o n. 4 do art. 1º do dec. n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

N. 1.528 A — Serafim Costa & Comp. — Imposto de consumo, restituição — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.517 A — Cunha & Gomes — Imposto de consumo, art. 112, 7º, b — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Negou-se provimento, unanimemente.

## Recurso com vista:

N. 1.616 A — Ao Sr. Otton de Melo. Nota — Os Srs. Oto Gil e Salgado Scarpa compareceram depois do julgamento do recurso n. 426 A e o Sr. F. Eduardo Magalhães depois do de número 1.208 A.

## Diretoria do Imposto de Renda

Dia 21 de março de 1934

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

## Requerimentos despachados

N. 3.372/34 — Julieta Antunes de Medina Coeli Ribeiro. — Certifique-se o que constar.

N. 457/34 — Júlio Bertalan. — Apresente balanço e conta de lucros e perdas referentes ao período de 12 meses, anteriores a 30 de junho de 1933.

N. 2.654/34 — Heitor Borgerth Teixeira. — Comprove o pagamento de contribuições para instituições filantrópicas.

N. 1.358/34 — Hostiano Nunes. — Comprove os encargos de família.

N. 2.574/34 — Batista Costa & Comp. — Das decisões desta delegacia cabe recurso, nos termos do artigo 123, do regulamento e não novo pedido de retificação.

Deixo, por isso, de tomar conhecimento.

N. 2.702/34 — Custodio Monteiro de Sousa. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de renda no ano de 1933.

N. 3.559/34 — João Batista Barbosa. — Prove que está habilitado a requerer em nome de Joaquim Lopes de Moraes e José Amaro Salvador.

N. 999/34 — L. Apelian & Comp. — Proceda-se como, popõe o parecer.

## Offícios expedidos:

N. 34 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo processo em que é interessado o contribuinte Julio Cesar Diogo, referente à restituição de imposto.

N. 100 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo processo em que é interessada a funcionária Carmen Svelin Vieira.

Ns. 108/109 — Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Estação D. Pedro II — Requisitando passagens e transporte de bagagem.

N. 368 — Ao chefe de seção em São Paulo, remetendo processo de lançamento "ex-officio", iniciado contra Andrew Uliases Rhein.

N. 369 — Ao chefe de seção em Minas Gerais, remetendo processo em que é interessado Joaquim Inácio de Almeida.

N. 370 — Ao chefe de seção no Estado do Rio, remetendo uma declaração de renda.

N. 371 — Ao chefe de seção no Estado do Rio, restituindo fichas de informações nas fontes afirm de serem completadas com os endereços ou residências dos contribuintes.

N. 372 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, apresentando um funcionário desta diretoria.

N. 373 — Ao chefe de seção no Estado do Rio, reitendo ofício solicitando informações.

N. 374 — Ao chefe de seção em São Paulo, reitendo ofício solicitando cópia de uma escritura.

N. 375 — Ao delegado fiscal na Bahia, reitendo ofício solicitando informações.

N. 376 — Ao delegado fiscal na Bahia, reitendo ofício solicitando sejam re-

metidos a esta diretoria documentos solicitados.

N. 377 — Ao chefe de Secção em São Paulo, reiterando officio restituindo uma ficha de informações nas fontes affirm de ser completada com o endereço ou residência de um contribuinte.

N. 432 — Ao Sr. juiz da 5ª Vara Cível, reiterando officio solicitando informações.

N. 433 — Ao Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Solicitando informações.

N. 434 — Ao Sr. juiz federal da Segunda Vara, reiterando officio solicitando esclarecimentos.

N. 435 — Ao Sr. promotor criminal da República, reiterando officio solicitando informações.

N. 436 — Ao Sr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes, reiterando officio prestando informações e solicitando esclarecimentos.

N. 437 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, remetendo 1ª via da um empenho global.

N. 438 — Ao encarregado da Sub-Contadoria Seccional da República, idem.

N. 439 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, idem.

N. 440 — Ao encarregado da Sub-Contadoria Seccional da República, idem.

N. 378 — Ao chefe de Secção em Minas Gerais, remetendo requisição de transporte de bagagem.

N. 410 — Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Belo Horizonte, requisitando transporte de bagagem.

N. 411 — Ao diretor técnico do Lloyd Brasileiro, sobre objeto de serviço.

Ns. 441/443 — Ao Sr. juiz Provedoria de Resíduos, prestando informações.

N. 101 — Ao diretor da Despesa Pública, transmitindo conta.

N. 112 — Ao diretor da The Leopoldina Railway Co. Ltd., sobre objeto de serviço.

Telegrama expedido:

N. 80 — Ao delegado fiscal no Rio G. do Sul, fazendo comunicação.

## Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 855 — Submete à sua consideração a informação prestada pela Diretoria de Fazenda da Marinha, relativamente a débitos de diversos responsáveis deste Ministério para com a Fazenda Nacional.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 855 — Submete à sua consideração o pedido que faz o remador, excedente da Capitania dos Portos do Estado do Pará Arnadeu de Castro Madeira, de ser nomeado para exercer o cargo de escriturário ou outro equivalente no Departamento da Diretoria de Caça e Pesca, que lór creado no referido Estado, nos termos do decreto número 20.486, de 6 de outubro de 1931, que estabelece em determinadas condições, o aproveitamento obrigatório em cargos efetivos dos funcionários em disponibilidade adidos ou de cargos extintos.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 868 — Transmite, para efeito de registro por esse Tribunal, uma cópia do decreto de 15 do corrente, que abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial na importância de 2:513\$, para atender a indenização a que tem direito o perário João Bento da Silva, vítima de acidente em trabalho nas obras do Novo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, na Ilha das Cobras.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 869 — Restitue, devidamente informado pela Diretoria de Navegação da Marinha, o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Argentina de Navegação Mihanovick Limitada pede sejam os seus navios dispensados do pagamento de imposto de faróis no porto de Corumbá.

N. 872 — Atendendo à solicitação feita em aviso n. 130, de 14 de novembro último, desse ministério, transmite as faturas relativas aos fornecimentos de gasolina e óleo pela Standard Oil Company aos aviões da Marinha que em principio de 1933 foram em esquadilha ao norte da República, pagamento esse que deixou de ser efetivado pela Companhia Central de Compras.

N. 874 — Transmite o processo de habilitação à percepção do montepio civil pretendido por Eleonora Filgueiras da Rocha e outros, filhos do ex-contínuo da Biblioteca da Marinha Nem de Sousa Filgueiras, falecido em 5 de setembro de 1927.

O "de cujus" ao falecer ficou restando ao fundo do montepio civil a quantia de 428\$800 que deverá ser cobrada de seus herdeiros no primeiro pagamento que se efetuar.

N. 875 — De ouro 448\$300 ao SO-ES Francisco Antônio de Carvalho.

N. 876 — De 141\$700 ao marinheiro nacional AR-AV 1ª classe Antônio Gomes de Oliveira.

N. 877 — Ao marinheiro nacional n. 14.714 PE-MA 1ª classe José Rodrigues da Silva.

N. 878 — De 4000\$ ao marinheiro nacional n. 4.093 PE-MA 2ª classe João José dos Santos.

N. 879 — De 400\$ ao marinheiro nacional n. 6.135 PE-CRV 2ª classe Vicente Leonardo Gomes.

N. 880 — De 400\$000 ao fuzileiro naval n. 2.193 Francellino José dos Santos.

N. 883 — De 400\$ ao 3º sargento n. 15.541 AE-TL Pedro Firmo Fernandes.

N. 884 — De 400\$ ao marinheiro nacional n. 2.105 PE-AR-MA cabo Antônio José Dias.

N. 885 — De 387\$800 ao marinheiro nacional n. 12.560 PE-ST cabo João Carvalho de Miranda.

N. 886 — De 170\$ ao marinheiro nacional n. 10.597 PE-F cabo Romeu Leal da Costa.

N. 887 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 4.989 PE-MA 1ª classe, Flavio Paulino dos Santos.

N. 888 — De 50\$, ao marinheiro nacional n. 9.577 SE 2ª classe José Pedro de Sousa.

N. 889 — De 373\$200, ao 2º marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Bernardino Nascimento de Sousa.

— Ao Sr. interventor Federal na Prefeitura desta Capital:

N. 870 — Solicita providências afirm de que sejam dotadas de iluminação a ponte existente sobre o Rio Jequiá e a estrada de rodagem que acabam de ser construídas dentro dos terrenos da Marinha, na Ilha do Governador.

Como tais obras não só interessam a este ministério como ao público em geral, além de constituir um importante melhoramento para aquela ilha, justificável é o pedido ora feito, com muito interesse, certo de que será determinada a sua execução.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 871 — Comunica haver concedido licença ao capitão tenente do Corpo de Oficiais da Armada Adolfo Martins Noronha Torrezo, para matricular-se no Curso de Aperfeiçoamento para Oficiais de Marinha, organizado na Escola da Universidade do Rio de Janeiro, situada em Ouro Preto, de acordo com os arts. 1º e 4º letra a do decreto número 24.005, de 13 deste mês.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 873 — Transmite as informações prestadas pela Diretoria do Arsenal de Marinha desta Capital, relativamente ao mês e ano de nascimento, filiação (paterno e materno), nacionalidade (Estado ou município) dos operários mencionados no aviso n. 2, de 5 de janeiro último, desse ministério.

N. 882 — Solicita permissão para serem matriculados no corrente ano, no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, cinco sargentos do Corpo de Fuzileiros Navais, afirm de satisfazerem o disposto no art. 23, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 21.632, de 14 de julho de 1932.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 881 — Permite que nos assentamentos do ex-marinheiro nacional Humberto Carrilho, seja, conforme requereu, retificado o seu nome para Humberto Carrilho do Rego Barros, de acordo com a certidão do registro civil que apresentou.

## Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Por despacho de 15 do corrente:

Foi designado monitor e auxiliar do curso de alunos sargentos da Escola de Artilharia, o 1º sargento Alvaro Rodrigues Sanches.

— Por outro de 20 do mesmo mês:

Foi designado, por conveniência do serviço, assistente do comandante da 1ª Brigada de Infantaria, o capitão João Dias Campos Júnior.

— Por outros de 21 do mesmo mês:

Foram designados: o capitão Haroldo do Paço Matoso Maia, para instrutor do Centro de Instrução de Transmissão; o capitão Aricles Gonçalves Pinto, para estagiário do curso de infantaria da Escola de Estado Maior; os primeiros tenentes Euclides de Oliveira, Anito Gonçalves Costa, Alfredo Moacir de Mendonça Uchôa e Helium Celso Frazão Guimarães, para auxiliares de instrutor de engenharia da Escola Militar, por conveniência absoluta do serviço.

Foram mandados matricular no Instituto Geográfico Militar os capitães Sadi Martins Viana, Adauto Castelo Branco Vieira, José de Oliveira Leite, Jerônimo Ferreira Romariz, Moisés Castelo Branco Filho, Carlos de Magalhães Fraenkel, Ari Salgado Freire, Newton Junqueira de Sousa, João Carlos Betim Pais Lorne, Oscar Gomes do Amaral, Neri Miró Mendes de Moraes, Jonas Moraes Correia Filho e primeiros tenentes Darci Leal de Menezes, Antônio Henrique Almeida de Moraes, Eurico Costa Sousa, Eólo Miró Mendes de Moraes, Francisco de Assis Gonçalves, Hildebrando Pelágio Rodrigues Pereira, Luiz Eugênio Peixoto de Freitas Abreu, Carlos de Moraes, Alcino Monteiro Ávidos, Jaine Alves de Lemos, Paulo Encas Ferreira da Silva, Orlando Izidoro Lage, Haroldo Pradel de Azambuja, Lino Carneiro da Fontoura, Osvaldo Daniel Mendes, Antônio Bendochi Alves, João de Melo Moraes, Antônio Alves da Silva e Anibal Vieira de Macedo.

Foram designados, na Escola Militar: capitão Aduari Sampaio Pirassinunga, para diretor do Departamento de Educação Física; major João Cândido de Araújo Oliveira, para professor interino da parte b, da 6ª aula do terceiro ano; capitão José Barreto Leite, para auxiliar de ensino da quarta aula do terceiro ano, por dois anos; capitão Valdemar Pereira Cota, para auxiliar do ensino da terceira aula do primeiro ano; primeiro tenente Nilo Cruz, para auxiliar do ensino da primeira aula do primeiro ano do curso fundamental, interinamente; capitão Américo Fiuza de Castro, para professor interino da primeira aula do curso fundamental; capitão Pedro Loureiro Vilaboim, para professor interino da terceira aula do primeiro ano do curso fundamental; 1º tenente Eurico Muzell Faria, para auxiliar de ensino da terceira aula, do primeiro ano, interinamente.

— Por outros de 22 do mesmo mês:

Foi dispensado de interno do Hospital Central do Exército, o acadêmico de medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Rubem Tiburcio Rodrigues.

Foram designados: tenente coronel Leon de Campos Paca, presidente, capitão veterinário Rafael Zubaram, e primeiro tenente Rafael Munhoz de Moraes, membros da Comissão de Compras de Animais da 5ª região militar; capitão João Saraiva, para adjunto do estabulho maior da segunda região militar.

Na carta patenete do oficial abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 8 do corrente, de acordo com o artigo 22º, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5. 631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, foi concedida transferência para a reserva de primeira classe ao tenente-coronel de artilharia, Oscar Severiano Bastos Nunes, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e três anos, cinco meses e vinte e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1934.  
— P. Góes Monteiro.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.  
Vide — Expediente — na primeira página.

### PROTOCOLO GERAL

Expediente de 15 de março de 1934

Avisos:

N. 488 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo as necessárias providências no sentido de ser paga a Peixoto & Companhia, proprietários da Empresa de Navegação Fluvial do Baixo São Francisco, a quantia de 5:769\$030, de subvenção pelos serviços de navegação efetuados no mês de agosto de 1933, entre Penedo e Piranhas. — (N. 4.039, de 1934).

N. 489 — Ao mesmo, idem, à Companhia Estrada de Ferro Mossoró, contratante da construção do prolongamento da mesma estrada entre Caraúbas e Boa Esperança, a quantia de 71:007\$200, em quanto importa a inclusa folha de medição provisória de trabalhos executados em janeiro e fevereiro do corrente ano, no trecho compreendido entre os quilômetros 43,932 e 121,432, do citado prolongamento. — (N. 4.243, de 1934).

N. 490 — Ao mesmo, pedindo seja despachado no porto de Manaus, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas seis engradados ns. 6.691 a 6.696, marca D. R. C. T., contendo cada um uma válvula de transmissão radiotelegráfica tipo Marconi M. T. 9 F, importados da Inglaterra pelo vapor inglês "Hilary", e chegados naquele porto em janeiro próximo passado. — (N. 2.455, de 1934).

N. 491 — Ao mesmo, restituindo a planta que acompanhou o aviso n. 387, de 27 de setembro do ano próximo passado, em que esse Ministério pede in-

formações sobre o aforamento de um terreno da marinha situado à rua Carlos Seidl, 83, na praia do Retiro Saudoso, nesta capital, requerido por Manuel da Silva Adonias, comunica que o Departamento Nacional de Portos e Navegação, no ofício n. 379, de 7 de fevereiro próximo findo, é de parecer que não seja concedido o aforamento em causa, porque o terreno em apreço interessa ao aruamento previsto no projeto que visa a criação de um bairro industrial em Manguinhos. Muito embora não esteja aprovado o referido projeto, de qualquer forma o terreno aludido deverá de futuro ser abrangido por melhoramentos públicos no local, quaisquer que sejam os planos que venham a ser organizados. — (N. 2.383, de 1934).

N. 492 — Ao Ministério do Exterior, respondendo ao aviso desse Ministério relativamente à adesão do Brasil ao acordo relativo a vales postais, assinado em Londres, a 28 de junho de 1929, por ocasião do 9º Congresso Postal Universal, e a um acordo particular que se pretendia propor à França, transmite cópias do ofício em que o Departamento dos Correios e Telégrafos esclarece o assunto, bem como dos acordos particulares assinados com o Japão e com a Espanha. — (N. 884, de 1934).

N. 493 — Ao Ministério da Agricultura, transmitindo por cópia o ofício em que a Inspetoria Federal das Estradas trouxe ao conhecimento deste Ministério o ataque levado a efeito a "Coqueiros", Estrada de Ferro Tocantins, por selvícolas que infestam as margens do rio Tocantins. — (N. 25.527, de 1933).

N. 494 — Ao mesmo, comunicando as providências tomadas pelo diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil relativamente a carros para transporte de laranjas embaladas no Packing-House, de Nova Iguaçu, cujos pedidos foram assinados por João Pedro da Silva, encarregado dos serviços em apreço. — (N. 1.125, de 1934).

N. 495 — Ao mesmo, comunicando as providências tomadas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos no sentido de que sejam aceitos os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados pelo Sr. Rômulo Joviano, inspetor chefe da Inspetoria Regional da Diretoria de Fomento da Produção Animal da Diretoria Geral de Indústria Animal, em Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais. — (N. 718, de 1934).

N. 496 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo seja paga, de acordo com o processo anexo, ao ex-diarista da Rede de Viação Cearense, Manuel Sales, a quantia de 180\$000 proveniente de abono de dois meses de salários. — (Número 3.225, de 1934).

N. 497 — Ao mesmo — Idem, à Companhia Telefônica Brasileira, a quantia de 332\$876, relativa à assinatura de uma linha privada, no período de 2 de outubro a 31 de dezembro de 1930 e a respectiva instalação. (N. 23.977-33).

N. 498 — Ao Ministério da Marinha, tratando do restabelecimento do serviço telefônico oficial na Escola de Grumetes Batista das Neves, comunica que a instalação solicitada só poderá ser executada mediante a indenização da despesa na importância de 1:343\$120, con-

forme o orçamento apresentado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos e comunicação feita a esse ministério pelo aviso n. 2.210, de 9 de novembro de 1933. (N. 24.742-33).

N. 499 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando as necessárias providências no sentido de ser paga ao engenheiro ajudante de 1ª classe, encarregado do Patrimônio do D. N. Portos e Navegação, Cláudio da Costa Ribeiro, a importância de 750\$000, de gratificação a que fez jus, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano. (Número 4.761-34).

#### Offícios:

N. 1.016 — Aos Correios e Telégrafos, pedindo informações sobre a receita da estação de Brejo das Almas, antes e depois de passar a telefônica; qual a despesa na mesma época e em quanto é calculada a despesa com o restabelecimento da estação telegráfica, afim de que este ministério possa deliberar, com conhecimento de causa relativamente ao assunto versado nos ofícios ns. 8.406 e 1.247, respectivamente de 24 de junho de 1933 e 23 de janeiro do corrente ano. (N. 1.271-34).

N. 1.017 — Ao Departamento Nacional do Café, respondendo ao ofício número 11.316, de 9 de janeiro último, sobre uma reclamação apresentada pela Companhia Paulista de Exportação, da praça de Santos, a propósito de facilidades de amostras de cafés, que frequentemente são enviadas do estrangeiro pelos agentes das casas exportadoras estabelecidas no Brasil, comunica que o Departamento dos Correios e Telégrafos informou a este ministério haver sua agência em Santos apurado que a demora na entrega das referidas amostras é causada pelas exigências de alfândegas e de defesa agrícola a que estão sujeitas, não cabendo a este ministério providenciar sobre o caso, porquanto aqueles serviços estão subordinados, respectivamente, aos Ministérios da Fazenda e da Agricultura. (Número 3.190-34).

N. 1.018 — A I. F. das Estradas, devolvendo os projetos e orçamentos para a construção de uma oficina para reforço e reparação de pontes; e aumento e modificação do edifício da estação de Pedras Altas, da R. V. R. Federal no Estado do Rio Grande do Sul. (Número 3.695-34).

N. 1.019 — A mesma — Idem, idem, para execução de diversas obras na mesma rede. (N. 3.702-34).

N. 1.020 — A mesma — Idem, idem, idem. (N. 3.710-34).

N. 1.021 — Ao Domínio da União no E. do Espírito Santo, tratando do aforamento de um terreno de marinha situado em "Vila Ribim", arrabalde da cidade de Vitória, requerido por Pedro Manssur, comunica que o aludido terreno não se acha localizado em "Vila Ribim", mas sim em Carateira, fora da zona dos terrenos considerados convergentes para o porto, ex-vi do decreto n. 16.739, de 31 de dezembro de 1924, cap. X, letra C, não tendo, assim, este ministério nada a opor à concessão do aforamento solicitado. (N. 3.052-34).

N. 1.022 — Ao delegado fiscal no Estado da Paraíba, idem de um terreno de marinha e aluvião situado à

praia Formosa, distrito de Cabedelo, município de João Pessoa, requerido por Clemente Rosas, comunica que o aludido terreno está localizado fora da zona abrangida pelos melhoramentos portuários do mesmo Estado, razão pela qual julga este ministério não haver inconveniente no aforamento solicitado. (N. 3.064-34).

N. 1.023 — A Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, remetendo, para cobrança e fiscalização do sêlo, uma representação relativa a terrenos da faixa a desapropriar em torno da bacia hidráulica do açude público Santa Luzia, no município de Santa Luzia do Sabugi, nesse Estado. (N. 3.259-34.)

N. 1.024 — A mesma, tratando do aforamento de um terreno de marinha situado à rua João Pessoa, dentro da povoação de Cabedelo, município de João Pessoa, requerido por Severino Francisco Pereira, em nome dos menores Geraldo Pereira Lima, Maria José Pereira Lima e Severina Pereira Lima, comunica que se trata de um terreno encravado na Povoação de Cabedelo, além da linha limite dos terrenos de marinha, escapando à alçada do Departamento Nacional de Portos e Navegação manifestar-se sobre o pedido, visto só lhe poderem interessar os aforamentos de terrenos de marinha propriamente ditos. (Número 3.345-34.)

N. 1.025 — A mesma, idem, idem, requerido por Francisco Pedro de Figueiredo. (N. 3.348-34.)

N. 1.026 — A mesma, idem de um terreno de marinha e de mangue, próprios nacionais, situados em Gargal, município de Santa Rita, requerido por Flávio Ribeiro Coutinho, comunica que o aludido terreno está fora da zona abrangida pelos melhoramentos portuários no mesmo Estado, razão pela qual este ministério julga não haver inconveniente na concessão do aforamento em apreço. (N. 1.022-34.)

N. 1.027 — A Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, transmitindo, para cobrança e fiscalização do sêlo, um requerimento firmado por Nelo Alfredo Cantrucci. (N. 1.223-34.)

N. 1.028 — Aos Correios e Telégrafos, pedindo certidão de monte-pio de Sérgio Assunção Bueno. (N. 1.277-34.)

N. 1.029 — A Despesa Pública, remetendo os documentos necessários à últimação do processo de aposentadoria de Joaquim Xavier Teixeira no cargo de telegrafista de 3ª classe do D. C. Telégrafos. (N. 2.982-34.)

N. 1.030 — A mesma, devolvendo o processo de habilitação ao monte-pio de D. Livinia Mululo de Andrade. (Número 3.826-34.)

N. 1.031 — A mesma, remetendo o processo e títulos de monte-pio de dona Julieta do Couto e Sousa e outro. (Número 20.851-33.)

N. 1.032 — A mesma, idem, idem, de D. Maria Pereira Delduque e outra. (N. 4.733-34.)

N. 1.033 — A Inspeção Federal das Estradas, tratando do pagamento da contribuição devida à Associação Internacional do Congresso das Estradas, relativa ao ano de 1933, determinando providências urgentes no sentido de ser tomada, por parte dessa Inspeção, uma cambial de 2.079,40 francos belgas, para o fim citado. (N. 1.881-34.)

## Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura:

Resolve, de acordo com a delegação de poderes a que se refere a portaria de 23 de janeiro de 1933, contratar, nos termos do art. 7º do decreto número 18.088, de 27 de janeiro de 1928, Djalma dos Santos, Diniz Alves dos Santos, José Francisco Pereira, Osvaldo de Sousa Ribeiro, Valdemiro Bento da Silva e Americo Fernandes, a partir de 14 do corrente mez, para servirem na qualidade de trabalhadores do Almoarifado Geral, subordinado a esta diretoria, percebendo cada um o salário mensal de 300\$000 (trezentos mil réis).

A despesa com os referidos mensalistas correrá por conta da verba 1ª — Consignação "Pessoal" — II — Pessoal variável—Sub-consignação n. 7: "Para pagamento, etc.", das tabelas baixadas com o decreto n. 23.736, de 13 de janeiro de 1934.

Esta portaria só vigorará até 31 de março do corrente ano, podendo, antes dessa data, ser total ou parcialmente revogada, si assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a reclamações ou indenização de qualquer espécie.

Rio de Janeiro, 15 do março de 1934.  
— José Solano C. da Cunha.

O diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura:

Resolve, de acordo com a delegação de poderes a que se refere a portaria de 23 de janeiro de 1933, contratar, nos termos do art. 7º do decreto número 18.088, de 27 de janeiro de 1928, Ângelo Tauxilo, a partir de 17 do corrente mez, para servir na qualidade de vigia da Pagadoria deste ministério, percebendo o salário mensal de 300\$000 (trezentos mil réis).

A despesa com os referidos mensalistas correrá por conta da verba 1ª — Consignação "Pessoal" — II — Pessoal variável—Sub-consignação n. 7: "Para pagamento, etc.", das tabelas baixadas com o decreto n. 23.736, de 13 de janeiro de 1934.

Esta portaria só vigorará até 31 de março do corrente ano, podendo, antes dessa data, ser total ou parcialmente revogada, si assim convier ao serviço, sem que isso dê direito a reclamações ou indenização de qualquer espécie.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1934.  
— José Solano C. da Cunha.

**Diretoria do Serviço do Algodão**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 44 de março de 1934

**Offícios:**

Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 503 — Envia, informado, o requerimento em que o auxiliar de classificação da Terceira Seção Técnica desta Diretoria, Gabriel do Amaral Varela, solicita ao senhor ministro lhe seja concedida uma ajuda de custo, por ter sido transferido do Estado do Rio Grande do Norte para Paraíba, no Estado do Piauí.

N. 504 — Remete, para fins de pagamento, a conta na importância de réis 375\$000, de que é credor Teles da Silva.

— Ao senhor diretor geral de Agricultura:

N. 505 — Idem, da conta na importância de 220\$000, de que é credora a Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

— Ao senhor diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 507 — Envia o mapa demonstrativo do algodão classificado por arbitragem, nesta Diretoria, no mês de fevereiro último.

— Ao senhor inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Pernambuco:

N. 508 — Remete, aprovadas, as relações do pessoal variável a ser contratado para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em Surubim e Campos de Sementes em Correntes, Caruarú e Vila Bela, no período de 1 de janeiro a 31 de março deste ano.

— Ao senhor inspetor de Plantas Têxteis no Estado da Bahia:

N. 510 — Remete, aprovadas, as relações do pessoal variável a ser contratado para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em Entre Rios e Campos de Sementes em Brumado e Jacobina, no período de 1 de janeiro a 31 de março deste ano.

— Ao senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 511 — Idem.

— Ao senhor diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 512 — Idem.

— Ao senhor assistente-chefe da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Quissamã:

N. 513 — Remete, aprovadas, as relações do pessoal variável a ser contratado para essa Estação e Campos de Sementes de Plantas Têxteis em Muribéca e São Paulo, no período de 1 de janeiro a 31 de março do corrente ano.

— Ao senhor diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério:

N. 514 — Idem.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 516 — Idem.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministério:

N. 517 — Remete as 2ª e 3ª vias do inventário dos bens móveis pertencentes à Fazenda Nacional e existentes na Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado da Paraíba, relativo ao ano de 1933.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 518 — Encaminha, informado, o requerimento em que o Sr. Vinicius

Lustosa, auxiliar de estatística, contratado, desta Diretoria, solicita ao senhor ministro o abono de uma ajuda de custo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 519 — Remete aprovadas, as relações do pessoal variável a ser contratado para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em Surubim e Campos de Sementes em Correntes, Caruarú e Vila Bela, nesse Estado, no período de 1 de janeiro a 31 de março do corrente ano.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério:

N. 520 — Idem.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação oficial do Algodão em Minas Gerais:

N. 521 — Comunica que foram concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 2 de fevereiro p. findo, ao sub-classificador da 3ª Seção Técnica desta diretoria, Alvaro Fernandes, ora servindo nessa Comissão.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas:

N. 522 — Idem.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério:

N. 523 — Idem.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 524 — Idem.

N. 525 — Remete a comprovação do adiantamento de 1:000\$000, recebido da Pagadoria da Secretaria de Estado, em 21 de dezembro do ano p. findo, pelo auxiliar de classificação da 3ª seção Técnica desta diretoria, Ernani de Carvalho.

Dia 15

Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 526 — Remete a folha de vencimentos do pessoal titulado desta Diretoria, relativa ao mês corrente, na importância de 26:399\$900.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 527 — Comunica que o sub-classificador da 3ª seção técnica desta Diretoria, Otávio Corrêa de Guamá, servindo como chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, no Estado da Bahia, reassumiu, a 1º do corrente mês, o exercício de suas funções, por ter desistido do resto da licença de 60 dias, que lhe foi concedida por portaria de 11 de janeiro último.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 528 — Idem.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 529 — Pede providências no sentido de serem pagas as contas na importância total de 107\$100, de que é credora a The Leopoldina Railway Comp. Ltda.

N. 531 — Idem, da conta na importância de 382\$600, de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 532 — Idem da conta na importância de 107\$200, de que é credora a São Paulo Railway Comp. Ltda.

N. 533 — Idem da conta na importância de 3:350\$400, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, no Estado do Ceará:

N. 534 — Remete, aprovada, a relação do pessoal variável a ser contratado para

essa comissão, no período de 1 de janeiro a 31 de março do corrente ano.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 535 — Idem.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 536 — Idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 537 — Remete, aprovadas, as relações, numérica e nominal, do pessoal variável a ser contratado para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em Seridó, nesse Estado, no período de 1 de janeiro a 31 de março deste ano.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 538 — Idem.

— Ao Sr. assistente-chefe da Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Seridó:

N. 539 — Idem.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação oficial do Algodão, na Paraíba:

N. 540 — Remete, aprovadas, as relações, numérica e nominal, do pessoal variável a ser contratado para essa Comissão, no período de 1 de janeiro a 31 de março deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 541 — Idem.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 542 — Idem.

Circular n. 10 — Transmite o teor da circular n. 32, de 12 do corrente, do diretor geral de Agricultura, relativa ao registro de títulos por parte dos funcionários técnicos.

Idênticas para todas as dependências.

Dia 16

Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 544 — Envia, para fins de pagamento, a folha de vencimentos do pessoal contratado desta diretoria, relativa ao mês corrente, na importância total de 4:700\$000.

N. 546 — Idem da conta na importância de 63\$100, de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Cia. Ltda.

N. 547 — Idem das contas na importância total de 147\$600, de que é credora a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 548 — Idem da conta na importância de 9\$900 de que é credora a São Paulo Railway.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado do Maranhão:

N. 549 — Recomenda fazer, em separado, os quadros da classificação do algodão destinado ao consumo ou negócios internos e exportação, não só em relação a S. Luiz como aos postos.

O algodão em fardos frouxos ou sacas, classificado no trapiche, por ocasião da sua chegada, deverá ser incluído no quadro de negócios internos, trazendo o quadro da exportação uma nota explicativa quando se tratar de algodão previamente classificado em fardos frouxos ou sacas.

— Sr. sub-contador Seccional da República no Ministério da Agricultura:

N. 550 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento de renda na importância de 390\$, feito por esta Diretoria, a 13 do corrente, ao Banco do Brasil.

— Sr. diretor do Fomento Agrícola:

N. 553 — Pede sejam cedidos à Inspeção de Plantas Têxteis no Estado de Pernambuco de 4 arados e 4 grades de discos John Deere, para trator, bem como de 10 arados "Oliver" ou outra marca e 4 grades de dentes, material esse de que não dispõe esta Diretoria, que também não pode no momento adquirir-lo por intermédio da Comissão Central de Compras.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 554 — Encarece a solução do assunto de que tratou o ofício n. 374, de 26 de fevereiro próximo findo, desta Diretoria, remetendo a relação do material a ser adquirido para a Inspeção de Plantas Têxteis no Estado do Ceará.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão em Belém, Estado do Pará:

N. 11 — Comunica que a taxa de 10% de que tratam as novas "Instruções" é cobrada a título especialmente de assistência oficial no preparo ou separação, durante o dia, § 2º do artigo 11 — do algodão a ser prensado à noite.

Essa taxa deverá ser recolhida nos cofres públicos, dentro do prazo legal, cabendo ao funcionário encarregado de assistir ao prensamento noturno a diária estabelecida e regulada pela circular n. 5, de 18 de março de 1933.

— Idênticos para todas as Comissões.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão em Sergipe:

Circular n. 12 — Remeta o modelo de certificado ou desdobramento de exportação de algodão, que deverá ser adotado por todas as Comissões de Classificação deste Serviço e recomendada, outrossim, que seja remetida, na mesma ocasião, uma das vias do certificado para a Comissão do lugar a que se destinar o algodão, providência essa indispensável ao seu controle.

— Idênticos: Alagoas, Bahia, Piauí e Minas Gerais.

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

### Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE, POR DELEGAÇÃO DO SR. MINISTRO.

Dia 12 de março de 1934

Avisos:

1-C-85 — Ao ministro da Fazenda, solicitando providências, para o pagamento de uma folha de gratificações, por ser-

viços extraordinários, prestados fora das horas regulamentares, durante os meses de fevereiro e março do corrente ano, pelo pessoal desta Secretaria de Estado, na importância total de 8:315\$000.

Dia 14

2-C-889 — Ao mesmo, restituindo os mapas em que foram discriminados os bens pertencentes à Sociedade Anônima Fábricas Orion e à Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, e cujo registro em virtude da cláusula de reversão à União, findo o prazo das concessões, deverá ser feito pela Diretoria do Domínio da União.

2-C-90 — Ao ministro da Justiça, transmitindo processos que encerram casos que devem ser submetidos ao julgamento da Comissão de Arbitramento.

1-C-91 — Ao ministro da Fazenda, solicitando providências, para o pagamento de uma folha, na importância de réis 102\$900, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, durante os meses de novembro e dezembro de 1931, pelo auxiliar do Departamento Nacional do Povoamento, Américo de Oliveira.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de março de 1934

Ofícios:

N. 2-C-573 — Ao inspetor da 2ª Inspeção Regional, solicitando informações sobre qual o pretexto e sob que título alguns serventuários da mesma inspeção residem em comodatos de próprios nacionais.

N. 2-C-574 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando o registro feito pelo Tribunal de Contas, em sessão de 28 de fevereiro último, do contrato celebrado entre o mesmo departamento e a Companhia Comércio e Construções S. A., para a construção de 70 casas para colonos, no Centro Agrícola de Santa Cruz.

N. 1-C-575 — Ao mesmo, solicitando informações sobre si a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas aceita as sugestões apresentadas pela comissão incumbida do estudo relativo à alteração proposta para a dragagem dos rios Iguaçu e Pilar.

N. 2-C-576 — Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando que a comprovação das despesas efetuadas à conta do adiantamento de 2:000\$, recebido pelo contínuo do Departamento Nacional do Trabalho, João Barbosa Lima, foi apresentada àquele departamento em 22 de janeiro último.

N. 2-C-577 — Ao inspetor da 1ª inspeção Regional, confirmando o telegrama que comunicou poder a mesma inspeção a proceder concorrência administrativa permanente, para a aquisição de material de consumo habitual, necessário ao serviço.

N. 2-C-578 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando providências para o pagamento de uma folha de auxílio, para fardamento, a que têm direito alguns funcionários da portaria desta Secretaria de Estado, na importância de réis 1:800\$000.

N. 2-C-579 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, remetendo a relação da renda arrecadada, durante o mês de janeiro

último, pela 16ª Inspeção Regional, relativa à rubrica a que se refere o artigo 2º, do decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933.

N. 2-C-580 — Ao mesmo, idêntico, relativo à emissão de Carteira Profissional.

N. 2-C-581 — Ao D. da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando providências, para a remessa da demonstração da arrecadação da "Quota de Previdência", nos exercícios de 1931, 1932 e 1933 até dezembro, afim de ser inclusa no balancete da receita a ser apresentada ao Sr. ministro.

N. 2-C-582 — Ao inspetor da 19ª Inspeção Regional, informando que o lançamento da despesa relativa ao auxiliar fiscal Nero Macedo Júnior, para pagamento de serviços no mês de dezembro de 1933, deve ser feito na data da emissão do empenho, com indicação do período a que corresponde a despesa, e que, quanto ao exercício de 1933, estende-se até 31 de março corrente.

1-C-583 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, remetendo a fatura 668, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, enviada a esta Diretoria pela 6ª Inspeção Regional — Pernambuco.

1-C-584 — Ao inspetor da 11ª Inspeção Regional, restituindo a folha de pagamento dos serviços extraordinários a que fez jus o mesmo inspetor em novembro e dezembro últimos.

1-C-585 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, solicitando esclarecimentos sobre a folha de pagamento dos fiscais.

1-C-586 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, reiterando a consulta sobre si os contratados de acordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, por qualquer título, estão sujeitos ao imposto do selo.

1-C-587 — Ao inspetor da 1ª Inspeção Regional, comunicando não ter sido aprovado pelo Sr. encarregado do Expediente por delegação do Sr. ministro, a despesa proveniente da designação de que trata o telegrama n. 24, da mesma Inspeção confirmado por ofício n. 24, de 16 de janeiro último.

2-C-588 — Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo cópia do ofício com o qual foram enviados pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial os documentos comprobatórios do adiantamento de 1:004\$000, recebido pelo porteiro, Carlos Amaral da Costa, em 2 de abril de 1931.

1-C-589 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, devolvendo o empenho número 190, 3ª via.

### Requerimentos despachados

N. 3.018, de 1934 — Companhia Comércio e Construções S. A., propondo a aceitação do emprego das fossas Ohms na construção das casas para colonos a serem levantadas no Núcleo Colonial "São Bento". — Compareça a esta Diretoria Geral.

N. 936, de 1934 — Delegação Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Paraná, encaminhando o processo relativo à dívida de José Troglia & Comp. por fornecimentos feitos em 1931 ao Serviço de Proteção aos Índios, na importância de 1:524\$000. — Requeira o interessado.

N. 937, de 1934 — Idêntico, na importância de 3:968\$000. — Requeira o interessado.

N. 1.106, de 1934 — Idêntico, na importância de 3:940\$000. — Requeira o interessado.

N. 1.107, de 1934 — Idêntico, na importância de 1:125\$000. — Requeira o interessado.

Dia 13

Offícios:

N. 1C-590 — Ao inspetor Regional de 1.ª Inspeção, confirmando o telegrama que informou dever ser cumprida a Circular n. 2.301, de 27 de outubro último.

N. 1C-590 A — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando providências para o pagamento de contas da Companhia Telefônica Brasileira, num total de 3:179\$400, proveniente de serviços telefônicos prestados a esta Secretaria de Estado no segundo semestre de 1933.

N. 1C-591 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, confirmando o telegrama que comunicou a resolução de ser tornada extensiva ao período adicional a delegação de competência para a requisição de pagamentos e adiantamentos que forem feitos pelo auxiliar Alvaro Duarte Monteiro, na ausência do inspetor Regional.

N. 1C-591 A — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando providências para o pagamento de contas da Sociedade Anônima do Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 1:561\$, provenientes de fornecimento de luz elétrica durante os meses de novembro e dezembro de 1933 e janeiro e fevereiro de 1934.

N. 1C-592 — Ao inspetor da 2.ª Inspeção Regional, confirmando o telegrama que comunicou ter sido negada ajuda de custo ao auxiliar Agenor Pereira dos Santos.

N. 1C-593 — Ao inspetor da 1.ª Inspeção Regional, comunicando a autorização para o pagamento da importância de 114\$736 ao inspetor de Imigração João de Deus da Rocha Alves, provenientes de serviços extraordinários prestados em janeiro do corrente ano.

N. 1C-594 — Ao inspetor da 18.ª Inspeção Regional, comunicando a autorização para o pagamento de 10 diárias à razão de 10\$ cada uma, a que fez jus o auxiliar fiscal Francisco Sotelo Major.

N. 1C-595 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando providências para o pagamento da importância de 900\$ à Empresa "Luz Jornal", proveniente de uma assinatura no período de janeiro a março do corrente ano.

N. 1C-596 — Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, solicitando providências para o fim de ser tornado sem efeito o adiantamento de 156:000\$ ao almoxarife do Departamento Nacional de Estatística, Fidelis Lemgruber.

N. 1C-597 — Ao inspetor da 1.ª Inspeção Regional, comunicando a autorização para o pagamento de réis 91\$744 ao intérprete Bráulio Gomes, por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, durante o mês de janeiro último.

N. 1C-598 — Ao inspetor da 8.ª Inspeção Regional, confirmando o telegrama que comunicou a autorização para o pagamento de ajuda de custo a Alcimiro Saint Clair.

N. 1C-599 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, autorizando o pagamento de 600\$ de ajuda de custo ao auxiliar fiscal Alcimiro Fernando de Brega Saint Clair, transferido para a Inspeção do Estado da Paraíba.

N. 1C-600 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, autorizando o pagamento de 250\$ de diárias ao inspetor Regional Manuel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho.

N. 1C-601 — Ao inspetor da 18.ª Inspeção Regional, comunicando ter sido a Delegacia Fiscal autorizada ao pagamento das 10 diárias à razão de 25\$, a que fez jus o mesmo inspetor, durante o mês de janeiro último.

N. 1C-602 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, autorizando o pagamento de 275\$ de diárias ao inspetor Regional Ugo Moschini.

N. 1C-603 — Ao inspetor da 14.ª Inspeção Regional, comunicando ter sido a Delegacia Fiscal autorizada ao pagamento das 11 diárias à razão de 25\$, a que fez jus o mesmo inspetor durante o mês de janeiro último.

### Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Dia 14 de março de 1934

Térmo de verificação

N. 2.866 — Autuante, Leonel Cordeiro; autuado, Antônio Storino. — A natureza do estabelecimento comprovada pela própria designação (garage) constante do termo de fls. 2 e ainda pelo documento de fls. 5, demonstra a inaplicabilidade do decreto n. 22.033, de 29-10-32. Em face da nulidade do termo de verificação, archive-se.

N. 511-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Américo Pereira Nunes. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32.

N. 529-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuados, Vergueiro & Correia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32.

N. 513-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José Vieira Goulart. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 200\$000, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 730-33 — Autuante, Leonel Cordeiro; autuado, Antônio Ronda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32.

N. 485-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José de Araújo. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32.

N. 1.193-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Valente & Comp. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32.

N. 98-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Bernardino Augusto de Aguiar. — Não procedem as alegações

da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 702 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Manuel Fernandes Baptista. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis, mínimo do art. 31 do decreto número 22.033, de 29-10-32.

N. 211-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Cheeri M. Abdunor. — O autuado confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000) mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 outubro de 1932.

N. 943 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, M. Gomes Branco. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 213-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. Sorda Filho. — A firma autuada deixou o processo à revelia. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000) mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 6.673-33 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, João Evangelista Insule. — As alegações da defesa não procedem. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 434-F — Autuante, Jaci Magalhães; autuado, The National City Bank of New York. — Não procede a defesa do banco autuado.

Duas irregularidades acentuam a improcedência da defesa: Os empregados que trabalhavam quando o fiscal verificante inspecionou o estabelecimento não eram da seção de correspondência e não faziam serviço de expedição e sim de extração de contas correntes. Uma e outra coisa não se ajusta como causa legal para prorrogação.

Assim, julgo procedente o termo de fls. para impor, como imponho, a multa de quinhentos mil réis (500\$000), mínimo do art. 19 do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, por infração do artigo 1.º do mencionado decreto.

N. 82-F — Autuante, Francisco Alexandre; autuado, Banco Holandês da América do Sul. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), mínimo do art. 19 do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933.

N. 123-33 — Autuante, Humberto Ferrando; autuado, A. Pires Sobrinho. — A infração existe, confessada na própria defesa: o empregado trabalhando em dia reservado ao descanso semanal.

Julgo procedente o termo de fls. para impor, como imponho, a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo por infração do art. 7.º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 e de acordo com o art. 31 do decreto citado.

N. 1.274-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Cruz & Fernandez. — Archive-se.

N. 65-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Brandão & Gil. — Idem.

N. 54-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Souza Esteves & Comp. — Idem.

N. 322-F — Autuante, Sindicato Brasileiro de Bancários; autuado, Banco do Comércio Mercantil. — Idem.

N. 439-F — Autuante, Sindicato Brasileiro de Bancários; autuado, The Royal Bank of Canada. — Idem.

N. 438-F — Autuante, Sindicato Brasileiro de Bancários; autuado, Banco da Província do Rio Grande do Sul. — Idem.

N. 440-F — Autuante, Sindicato Brasileiro de Bancários; autuado, Banco Germânico da América do Sul. — Idem.

N. 321-F — Autuante, Sindicato Brasileiro de Bancários; autuado, Agência "A" do Banco Boavista. — Idem.

N. 2.293 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Arnaldo Moreira da Silva. — Idem.

#### Ofício expedido:

N. 140-F — Ao inspetor regional do Rio Grande do Sul, em resposta ao seu de 6 de outubro de 1933, de n. 2.567.

#### Dia 15

##### Requerimentos despachados:

Processo n. 2.567, de 1934 — Artur Almeida Brandão contra a firma Freitas Soares & Comp. — Compareça o reclamante ao estabelecimento da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

Processo n. 977, de 1933 — Eduardo Gomes da Silva pedindo reintegração de lugar. — Aguarde-se a prova de haver regularizado a dívida para com o Estado.

Processo n. 227-C, de 1933 — Ofício do Centro dos Operários Marromistas, relativo a cadernetas de férias que se acham em poder da firma Sousa Guimarães. — Aguarde-se a prova.

Reclamações de férias apresentadas contra a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited por: Antônio Paulo (processo n. 4.251-A, de 1932), Antônio Augusto (processo número 4.253-A, de 1932), Afílio dos Santos (processo n. 4.265-A, de 1932), Antônio Soares Pinho (processo n. 4.263-A, de 1933), Alcino Faustino Ramos (processo n. 4.261-A, de 1932), Alfredo Gomes Cardoso (processo n. 4.259-A, de 1932), Artur V. da Costa (processo número 4.255-A, de 1932), Antônio Fernandes (processo n. 4.257-A, de 1932), Albano Rodrigues (processo n. 4.267-A, de 1932), Américo Leite (processo número 4.269-A, de 1932), Acácio Martins Alves (processo n. 4.271-A, de 1932), e Arquimedes Gomes (processo número 4.249-A, de 1932). — Junte a caderneta e archive-se provisoriamente.

Reclamações de férias apresentadas contra a Leopoldina Railway Company Limited, por: Virgílio Pereira (processo n. 291-V, de 1933), Vicente de Oliveira (processo n. 289-V, de 1933), Vicente Nogueira (processo n. 283-V, de 1933), Viridiano Lima (processo n. 287-V, de 1932), Vitorino Lopes (processo número 285-V, de 1933), Valdemiro Domingos de Oliveira (processo n. 159-W, de 1933), Nicolau Vicente Cândido (processo n. 247-N, de 1933), Nicolau Schnitt Neto (processo n. 245-N, de 1933), Nardi Angelo Brasileiro (processo n. 249-N, de 1933), Orosimbo da Costa Carvalho (processo n. 349-O, de 1933), Orlando Machado (processo n. 553-O, de 1933), Osvaldo Vilça (processo n. 647-O, de 1933), Olímpio Antônio da Silva (processo n. 545-O, de 1933), Osvaldo de Alcântara (processo n. 543-O, de 1933), Oto Pedro Sappanu (processo n. 561-O,

de 1933), Ordacino Correia da Silva (processo n. 541-O, de 1933), Odilon Gonçalves Vieira (processo n. 539-O, de 1933), Orlando da Cunha Azevedo (processo n. 555-O, de 1933), Nardi Aristituti (processo n. 243-N, de 1933), Osvaldo de Abreu (processo n. 557-O, de 1933), Olímpio Rosendo (processo número 565-O, de 1933), Orlando Magalhães (processo n. 563-O, de 1933), Oscar de Castro (processo n. 561-O, de 1933), Otávio Ferreira Marinho (processo n. 559-O, de 1933), e Valdemiro Cardoso (processo n. 157-W, de 1933). — Archive-se, até que junte a caderneta.

Reclamações de férias apresentadas contra a Companhia Brasileira de Portos, por: Jesuino Travasso de Araújo (processo n. 3.963-J, de 1933), José Manuel Pereira (processo n. 3.967-J, de 1932), João Anselmo Cesário (processo n. 3.969-J, de 1932), João André de Sousa (processo n. 3.917-J, de 1933), João Goularte (processo n. 3.973-J, de 1933), João Alvarenga Ortiz (processo número 3.975-J, de 1933), João Batista dos Santos (processo n. 3.977-J, de 1933), Oscar de Oliveira (processo n. 567-O, de 1933), e José Cosmo de Araújo (processo n. 3.965-J, de 1933). — Archive-se.

Reclamações de férias apresentadas contra o Lloyd Brasileiro, por: Antônio Joaquim Pereira (processo número 4.275-A, de 1933), Antenor Teles (processo n. 4.277-A, de 1933), João Ribeiro Guimarães (processo n. 3.921-J, de 1933), Joaquim da Silveira Carvalho (processo n. 3.925-J, de 1933), João Dias Teixeira (processo n. 3.223-J, de 1933), Francelino Aguiar (processo n. 1.005-F, de 1933), Modesto de Sousa Pinto (processo n. 2.287-M, de 1933), Claudionor Soares Pereira (processo n. 1.247-C, de 1933), José Cícero Oliveira (processo n. 3.929-J, de 1933), José Lopes Terra (processo n. 3.927-J, de 1933), Ramiro José Alves (processo n. 579-R, de 1933), e Alcebíades Luiz da Silva (processo n. 4.273-A, de 1933). — Archive-se até que junte a caderneta.

#### Quarta seção

##### Ofícios:

Dia 22 de março de 1934

Ao diretor da Recebedoria Federal — Nesta:

N. 4317 — Juntamente com o requerimento da Federação Regional do Trabalho, com sede em Vitória, Espírito Santo, para o cumprimento da lei do selo. Procurador Gilbert Cadelira, residente nesta Capital, à rua Dias da Rocha n. 31.

— Ao inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 4318 — Juntamente com uma relação de sindicatos, com sede naquele Estado, cujos processos estão aguardando providências para ter o necessário andamento.

Dia 24

Ao presidente do Sindicato União dos Alfaiates e Classes Anexas — Itajubá, Minas Gerais:

N. 4319 — Cientificando-o, para os devidos fins, que deverá adotar o título: "Sindicato dos Proprietários de Alfaiatarias e Tinturarias", salientando a conveniência da nomeação de um procurador pertencente à classe dos empregadores, com amplos poderes para sanar

irregularidades existentes no processo referente ao pedido de reconhecimento.

— Ao presidente do Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante — Nesta:

N. 4320 — Solicitando sua presença nesta seção das 15 1/2 às 17 horas, para os devidos fins.

— Ao presidente do Sindicato dos Revendedores de Peixe — Niterói, Estado do Rio de Janeiro:

N. 4321 — Idem, idem, idem.

— Ao 1º tenente Agenor Monte — Assembleia da Constituinte — Nesta:

N. 4322 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente da Federação Proletária do Estado do Rio — Niterói:

N. 4323 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral — Ponta da Arêia, Niterói, Estado do Rio:

N. 4324 — Solicitando a remessa de uma relação de nomes dos componentes da diretoria e conselho fiscal, com as especificações a que se refere o artigo 2º do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931.

Dia 26

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Industriais Metalúrgicos — São Paulo, Capital:

N. 4325 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Armazéns e Trapiques — Florianópolis, Santa Catarina:

N. 4326 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Armazéns e Trapiques — Florianópolis, Santa Catarina:

N. 4326 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratórios Farmacêuticos, Indústrias e Drogaria — Nesta:

N. 4327 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Empregados da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Nesta:

N. 4328 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. Leopoldo B. Werner, presidente do Sindicato dos Industriais de Lã, Seda e Pêlo — Nesta:

N. 4329 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente da Associação dos Operários da América Fabril — Nesta:

N. 4330 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Proprietários de Tinturaria — Nesta:

N. 4331 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários e Empregados nas Empresas do Óleo e Similares — Nesta:

N. 4332 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Construção Civil — Joinville, Santa Catarina:

N. 4333 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários das Fábricas de Tecidos de Petrópolis:

N. 4334 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Empregados em Câmara, Culinários e Panificadores — Nesta:

N. 4335 — Solicitando sua presença nesta seção, para os devidos fins, das 15 1/2 às 17 horas.

— Ao Sr. Manuel Rodrigues Mata, presidente do Sindicato dos Empregados em Casa de Diversões — Nesta:

N. 4336 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários e Empregados Ferroviários do Paraná — Curitiba, Paraná:

N. 4/337 — Solicitando maiores esclarecimentos a respeito de uma reclamação.

— Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo (Capital):

N. 4/338 — Cientificando-o, para os devidos fins, que é possível o reconhecimento do Sindicato dos Corretores de Seguros, desde que seja exclusivamente formado de trabalhadores do mesmo ramo.

— Ao presidente do Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleireiros — Nesta:

N. 4/339 — Para o cumprimento do que preceitua a alínea c), artigo 1º do decreto n. 19.770.

— Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo (Capital):

N. 4/340 — Dando-lhe conhecimento do despacho do Sr. ministro no processo relativo ao pedido de reconhecimento da Federação Trabalhista, com sede em França, nestes termos: "Organizem-se em sindicatos profissionais".

— Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias e Similares — Rio Branco (Território do Acre):

N. 4/341 — Sobre irregularidades existentes no processo relativo ao pedido de reconhecimento.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem — Barreto, Niterói — (Estado do Rio):

N. 4/342 — Devolvendo o balancete referente ao ano social de 1933, para serem preenchidas formalidades regulamentares.

— Ao diretor da Recebedoria Federal — São Paulo:

N. 4/343 — Juntamente com um requerimento do Centro Ideal Ferroviário, para o cumprimento da lei do selo.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional — Belo Horizonte (Minas Gerais):

N. 4/344 — Idem, idem, de Manuel Tomaz dos Santos.

— Ao Sr. Gustavo Schroeder Sobrinho — Canoíñas (Santa Catarina):

N. 4/345 — Juntamente com modelos de documentos e exemplar do decreto n. 19.770.

— Ao presidente da União de Artistas Independentes da Blumenau — Blumenau (Santa Catarina):

N. 4/346 — Idem, idem, idem.

— Ao inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Natal (Rio Grande do Norte):

N. 4/347 — Idem, idem, idem.

Expediente de 27 de fevereiro de 1934

Associação Beneficente dos Operadores Cinematográficos — Nesta:

N. 4/348 — Para o cumprimento do disposto no art. 1º, letra c), do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931.

Dia 1 de março de 1934

Sindicato dos Vendedores e Empregados em Máquinas de Costura, solicitando o seu reconhecimento. — Os associados vendedores desse sindicato poderão ingressar no Sindicato dos Vendedores Precistas, que já teve o seu pedido deferido.

#### DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

União dos Alfaiates e Classes Anexas — Nesta:

Assunto: Reclamação: "Os casos do artigo 13 são da competência exclusiva do Departamento Nacional do Trabalho e não podem ser julgados por juntas, cujas sentenças seriam improcedentes e incompetentes. Nesta data, representei ao Sr. ministro sobre o assunto.

Assim, complete a parte o selo da inicial, para que se possa apreciar o seu pedido, de acordo com a lei do selo. — Custodio Viveiros, diretor geral substituto. Itio, 8-3-1934.

#### Departamento Nacional de Indústria e Comércio

##### EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

##### Requerimentos

Rodolfo Fernandes de Macedo. — Não há o que deferir. A marcação de volumes que continham artigos e produtos nacionais destinados ao estrangeiro é regulada pelo decreto n. 20.274, de 5 de agosto de 1931 e pelo decreto n. 23.485 de 22 de novembro de 1933 que aprovou o novo regulamento para marcação dos mencionados volumes.

##### Expediente de 6 de março de 1934

N. 355 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá — Paraná, enviando um exemplar da marca de exportação apresentada pela firma Walter & Comp., depositada neste departamento.

N. 356 — Aos Srs. Walter & Comp., Curitiba — Paraná, remetendo certificado e uma das vias da marca de exportação da firma acima aludida, e depositada neste departamento.

N. 357 — Ao Sr. inspetor da Mesa de Rendas de Antonina — Paraná, enviando um exemplar da marca de exportação apresentada pela firma Walter & Comp., e depositada neste departamento.

N. 358 — Ao Sr. agente geral das Companhias "Chargerns Reunis" e Sud-Atlantique, nesta, com relação a Feira Flutuante e amostras.

N. 359 — Fernandez & Comp., Buenos Aires — Argentina, informando sobre fábrica de celulósido.

N. 360 — Ao Sr. Dr. João Cleophas, gabinete do interventor federal, comunicando ter enviado publicações deste departamento ao Dr. Nelson Coutinho.

N. 361 — Ao Dr. Nelson Coutinho, Rio Grande do Sul, enviando publicações deste departamento.

N. 362 — Ao Sr. James Thayer Garoud, Princeton New Jersey — U. S. A., relativo a publicações.

N. 363 — Aos Irmãos Medeiros Cruz, Belo Horizonte — Minas Gerais, enviando uma relação de endereços de exportadores de grafite, mica e cristal rôseo.

N. 364 — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo publicações.

N. 365 — Ao Sr. inspetor da 2ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no Pará — Belém, sobre o mesmo assunto.

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

N. 366 — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, sobre o mesmo assunto.

N. 367 — Ao Sr. superintendente do Departamento de Estatística e Publicidade, Belo Horizonte — Minas Gerais, sobre o mesmo assunto.

N. 368 — Ao Sr. J. E. Peck, California — U. S. A., enviando uma relação dos exportadores de minérios e pedras semi-preciosas e informando sobre o livro "Casas Exportadoras no Brasil".

N. 369 — Ao Sr. cônsul encarregado do Consulado Geral do Brasil em Liverpool — Grão Bretanha, agradecendo publicações.

N. 370 — Ao Sr. diretor da Junta Comercial do Distrito Federal, sobre o mesmo assunto.

##### Dia 7

N. 371 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, enviando uma carta do Sr. João Batista da Trindade, de Ribeirão Preto, por não se tratar de assunto da alçada deste departamento.

N. 372 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo retificação de publicação.

N. 373 — Ao Sr. diretor da Arquivo Nacional, solicitando publicações dessa repartição.

N. 374 — Ao Sr. Dr. Gastão de Lima Chaves, diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, com referência a adiamento.

N. 375 — Ao Sr. Dr. Gastão de Lima Chaves, diretor da Contabilidade, sobre o mesmo assunto.

N. 376 — Ao Sr. diretor da 1ª Diretoria do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via, destinada a atender as despesas do consumo de energia elétrica, nos meses de janeiro e março de 1934.

N. 377 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre o mesmo assunto.

N. 378 — Ao Sr. diretor da 1ª Diretoria do Tribunal de Contas, sobre o mesmo assunto.

N. 379 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre o mesmo assunto.

N. 380 — Ao Sr. diretor da 1ª Diretoria do Tribunal de Contas sobre o mesmo assunto.

N. 381 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre o mesmo assunto.

N. 382 — Ao Sr. Dr. A. de Faria Filho, diretor da 2ª Divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal, solicitando cancelamento do pedido n. 808.043, de 4 de dezembro de 1933.

N. 383 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, relativo a serviços deste departamento.

##### Expediente de 10 de março de 1934

##### Offícios:

N. 394 — Ao 1º oficial deste Departamento, Ernesto Street, dispensando-o a pedido, das funções de secretário do diretor geral.

N. 395 — Ao 3º oficial, César Freire de Vasconcelos, designando-o para exercer o cargo de secretário do diretor geral deste Departamento.

Expediente de 12 de março de 1934

Offícios:

N. 396 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, enviando o ponto dos funcionários desta Diretoria Geral, relativo ao mês de março corrente.

N. 397 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, acusando o recebimento de 2 talões de pedidos de ns. 804.001/100, para o exercício de 1934.

N. 398 — Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, enviando um exemplar da marca de exportação apresentada pela firma C. Gomes & Companhia Limitada, e depositada neste Departamento.

N. 399 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá, Paraná, sobre o mesmo assunto com a Companhia Leon Israel do Paraná S. A.

N. 400 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Francisco, Santa Catarina, sobre o mesmo assunto e com a mesma firma.

N. 401 — Ao Sr. Superintendente do Departamento de Estatística e Publicidade, Belo Horizonte, Minas Gerais, agradecendo publicações.

N. 402 — Ao Sr. José Ribas, S. Paulo, com referência ao "Mapa Econômico do Brasil".

N. 403 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Minas, Belo Horizonte, Minas Gerais, enviando publicações pedidas.

N. 404 — Ao Sr. gerente do Banco Auxiliar do Comércio, Recife, Pernambuco, agradecendo publicações.

N. 405 — Ao Sr. Augusto Lins, Itapemirim, Espírito Santo, comunicando anotação do endereço do mesmo senhor, para remessa regular das publicações deste Departamento.

N. 406 — Ao Sr. bibliotecário da Sociedad Científica Argentina, Buenos Aires, Argentina, enviando publicações pedidas.

N. 407 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Criadores de São Paulo, São Paulo, sob o mesmo assunto.

N. 408 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, sobre pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de contas de consumo de gás, neste Departamento, durante os meses de novembro e dezembro de 1933 e janeiro e fevereiro do corrente ano.

N. 409 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre o mesmo assunto.

N. 410 — Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, comunicando aguardar a proposta orçamentária do corrente ano.

Dia 23 de março de 1934

Requerimento:

Alexandre da Silveira Lara (1.033, de 1933). — Compareça a este Departamento.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 2ª SEÇÃO

P. 2-5.915/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro remete, em original, o processado de aposentadoria do ex-auxiliar do farmaceutico chefe da Farmácia da mesma caixa, em Jundiaí, Armando Damasio dos Santos, conforme o disposto no artigo 53, § 5º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, combinado com o decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932:

Considerando que o processado de aposentadoria em causa se acha devidamente organizado e instruído, tendo sido feitos com exatidão os respectivos cálculos, em perfeita conformidade com o citado dispositivo legal, e que, por outro lado, não se pôde impugnar a contagem do tempo de serviço prestado pelo suplicante na antiga Sociedade Beneficente dos Empregados da Companhia Paulista pois que toda instituição foi incorporada à Caixa de Aposentadoria e Pensões, passando para esta todos os seus encargos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o processado da aposentadoria a ser concedida ao ex-funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Armando Damasio dos Santos, nos termos do artigo 53, § 5º da legislação vigente. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — João de Lourenço, relator. Foi presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. 569/32 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrentes: D. Teodora Nestal Marques, viúva de Manuel Nestal Marques, ex-empregado da Empresa "The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd."; e recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da mesma empresa e Companhias Aliadas:

A recorrente D. Teodora Nestal Marques, na qualidade de viúva de Manuel Nestal Marques, ex-empregado da Light and Power, de S. Paulo, falecido em 29 de setembro de 1931, pretende seja reformada a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados daquela companhia, que, sob o fundamento de ter o seu esposo falecido antes da instalação da mesma caixa, lhe negou a pensão que havia pedido para ela, recorrente, e para seus quatro filhos, fundada no decreto n. 19.497, de 17 de dezembro de 1930, que estendeu os favores da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, ao pessoal dos serviços da força, luz, bondes e telefones.

Isto posto e, Considerando que, como se vê, o argumento principal da recorrente é que seu marido, motorneiro da Light and Power, de São Paulo, tendo falecido em 29 de setembro de 1931, sob o regime do decreto n. 19.497, de 17 de dezembro de 1930, que mandara estender ao pessoal dos serviços de bondes e outros os favores da lei n. 5.109, de 20 de de-

zembro de 1926, não pode ser prejudicado no seu direito adquirido de deixar uma pensão para a sua família, porque a respectiva Caixa só se instalou em 1º de janeiro de 1932, e, assim, não o descontou do "do cujus" qualquer contribuição; mas,

Considerando que, em rigor, só podem gozar dos benefícios outorgados pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões os associados que hajam contribuído para os seus cofres, embora seja certo que, na conformidade da jurisprudência deste Conselho, não se deverá recusar aos herdeiros dos empregados que faleceram já na vigência do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, a pensão assegurada por essa lei, mediante as providências nela estabelecidas, pois que não podem os mesmos serem prejudicados com a demora que tenha havido na instalação das respectivas Caixas;

Considerando que o citado decreto número 19.497, vigente na época em que faleceu o marido da recorrente, declarando extensivo aos serviços de força, luz, bondes, etc., o regime da antiga lei n. 5.109, de 1926, apenas criou uma expectativa de direito para os empregados nesses serviços e seus beneficiários, visto como, segundo os decretos 19.554, 19.810 e 20.048, respectivamente, de 31 de dezembro de 1930, de 27 de março e de 28 de maio de 1931, a aplicação da lei n. 5.109 ficou subordinada à adoção em nova lei de medidas capazes de restabelecer e garantir o equilíbrio financeiro das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que, ao entrar em vigor a nova legislação, representada pelo aludido decreto n. 20.465, já havia falecido o marido da recorrente, e, pois, nenhum direito chegou a adquirir aos beneficiários nela previstos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — P. B. Cerqueira Lima, relator. — Foi presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. 799-33 — Vistos e relatados os autos do recurso e inque são partes, como recorrente, Dulce Ventania; e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway:

D. Dulce Ventania, filha do doutor Pio Martins M. Ventania, ex-médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway, falecido em 1 de janeiro de 1927, não tendo obtido da Junta Administrativa dessa Caixa o pagamento do pecúlio, pensão e funeral a que se julga com direito por morte de seu pai recorre para este Conselho, com fundamento no parágrafo 1º do art. 5º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Isto posto e:

Considerando que a lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, só permitia a inscrição, como associado das Caixas de Aposentadoria e Pensões, aos empregados das empresas ferroviárias (art. 2º);

Considerando que tal direito de inscrição só foi facultado aos médicos das Caixas pela lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926 (parágrafo 4º do artigo 2º);

Considerando, porém, que esse dispositivo, não ampara a pretensão da recorrente, por isso que a citada lei número 5.109 só entrou em vigor com a expedição do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.931, de 11 de outubro de 1927, posteriormente, portanto, à data do falecimento de seu pai, que assim não pôde usar da faculdade ali concedida;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo C. de Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 825-33 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, Eduardo Luz, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. do Gaz; e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway;

1 — Eduardo Luz recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway, que lhe negou a transferência para a Caixa das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. do Gaz, das contribuições pagas aquela mesma Caixa, nos precisos termos do art. 17 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, conforme requereu.

2 — Alegando que o regimen da transferência de contribuições foi instituído pela lei n. 5.139, de 20 de dezembro de 1926, e que a lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, era omissa a esse respeito, a Junta da Caixa da Leopoldina Railway determinou que a referida transferência fôsse feita, tendo em consideração a data em que entrou em vigor a citada lei n. 5.109, e de acordo com as prescrições dessa lei e as do atual decreto número 28.465, quer dizer: foram transferidas as contribuições de 3 % com que o associado em apêço concorreu na vigência da lei n. 5.109, de 1926, e 3/4 das contribuições da Empresa, pagas a partir da vigência do decreto n. 20.465, de 1931, em conformidade com o que estabelece, no seu art. 17, o mesmo decreto.

Isto posto, •:

Considerando que, quando o recorrente deixou o serviço da "Leopoldina Railway" e ingressou na "Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited", já se encontrava em pleno vigor o decreto n. 20.46, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que, assim sendo, as disposições deste decreto é que devem regular a transferência de contribuições requerida por Eduardo Luz, pois foi sob a sua vigência que se verificou a remoção do recorrente de uma para outra empresa, e, conseqüentemente, de uma para outra Caixa;

Considerando que, em face do disposto no art. 17 do decreto n. 20.465, já referido, nada existindo aí que permita diversidade de interpretação e, muito menos, sofismas prejudiciais à marcha pacífica dos interesses que a lei visa proteger, não há senão condenar o critério adotado pela Junta Administrativa da Caixa recorrida para operar a transfe-

rência de contribuições a que está obrigada pelo mesmo art. 17;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de que a transferência das contribuições pagas por Eduardo Luz à Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. do Gaz, seja efetuada nos termos do pedido, isto é, em perfeita conformidade com o disposto no art. 17 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, de fevereiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *João de Lourenço*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

#### DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Dia 9 de março de 1934

Recurso n. 782-33 — Recorrente, Agapito Veloso Rodrigues; recorrida, a Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Prove o recorrente que a sua disponibilidade no cargo de auxiliar de desenhista decorre da extinção do mesmo no quadro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

#### Processos:

N. 499-34 — Salvador Matos de Sousa, consultando sobre o artigo 37 do decreto n. 20.465. — Responde-se ao consulente que o Conselho não é órgão de consultas de particulares, podendo, entretanto, a Secretaria informá-lo de que o artigo 37 do decreto n. 20.465 veda a acumulação de quaisquer aposentadorias relacionadas com os serviços a que a mesma se referir.

N. 555-34 — The Great Western of Brasil Railway Company, remetendo inquérito administrativo instaurado contra João Cordeiro Cintra. — Seja dada vista dos autos ao acusado, por 10 dias, na Secretaria.

N. 754-31 — Jonas Pedroso de Moraes, reclamando contra a E. F. Goiaz. — Oficie-se ao Sr. ministro do Trabalho, relatando os fundamentos das decisões proferidas pelo Conselho Nacional do Trabalho e devolva-se ao reclamante os documentos pedidos, arquivando-se, em seguida, o processo.

Cícero Inácio, consultando sobre o artigo 53 do decreto n. 20.465. — Remeta-se o processo à Caixa para que esta o encaminhe como recurso, devidamente informado.

N. 1.146-32 — Diretoria de Água e Esgotos de Vitória. Constituição da respectiva Caixa. — Ciente. Arquive-se.

N. 1.766-34 — João Fernandes, recorrendo para o Sr. ministro do Trabalho da decisão do Conselho Nacional do Trabalho proferida no processo número 2.332-33.

N. 1.778-34 — Alípio Assunção Pinheiro, pedindo sua aposentadoria por invalidez na Caixa da Companhia Ferroviária Este Brasileiro. — Oficie-se à Caixa pedindo informações.

N. 3.844-31 — Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, pedindo a integração de Santiago Martinez, na The S. Paulo Gas Company. — Restituam-se os documentos, juntando-se cópia.

Dia 13

Recurso n. 950-31 — Recorrente, Augusto de Moura; recorrida, a Caixa da E. F. Sorocabana. — Remeta-se o processo, devidamente informado.

#### Processos:

N. 1.058-34 — Sindicato dos Empregados Telegráficos e Radiotelegráficos, pedindo não seja levada a efeito a cobrança da taxa de que trata o art. 42 do decreto n. 20.465. — Responda-se, por decreto n. 23.871, de 14 de fevereiro último, foi prorrogado por 2 anos o prazo para a cobrança do artigo 43.

N. 1.940-34 — E. F. Sorocabana, remetendo inquérito administrativo, instaurado contra Antônio Laino. — Seja dada vista dos autos ao acusado, na Secretaria, pelo prazo de 10 dias.

N. 11.874-33 — Miguel Janota, reclamando contra sua demissão das Empresas Elétricas Brasileiras. — Oficie-se ao reclamante, para que prove o seu tempo de serviço.

N. 13.528-32 — Caixa da Diretoria de Águas e Esgotos, de Vitória, consultando a respeito da circular n. 1.135. — Oficie-se à caixa, marcando-se o prazo de 30 dias, para que proponha: a), a remuneração que deverá competir à pessoa que houver de encarregar do movimento de dinheiro; b), a importância que deverá servir de base à fiança ou caução.

## TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE  
Requerimento despachado

Dia 20 de março de 1934

Albertina Gódoi Neves, por seu procurador João Mendes de Castro, pedindo tomada de contas de seu falecido marido, Quintino Alves Neves, ex-coletor federal de Mariana, Estado de Minas Gerais. — Junte procuração que o habilite a requerer perante este Tribunal.

Fied. Figner, pedindo uma certidão sobre registro de máquinas de escrever, etc. — O Tribunal não tem registro de firmas comerciais. Nada há que deferir.

ATA N. 34 — SESSÃO ORDANÁRIA EM 5 DE MARÇO DE 1934

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima; representante do Ministério Público, Dr. Alvaro Werneck (adjunto); secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flores e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 546, de 27 de fevereiro p. findo, com as cópias do decreto 23.740,

de 15 de janeiro último, que abre o crédito especial de 26:380\$000, para remuneração do professor de literatura brasileira na Universidade de Paris. — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata e da sua importância total à disposição do Tesouro Nacional.

#### Ministério da Fazenda:

##### Processos:

##### De concessão:

De aposentadoria a Alfredo de Queiroz, 1º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. — Julgou-se legal a concessão.

Idem de monte-pio a D. Teresa Ferreira Chaves e outra, viúva e filha de Salvador Chaves, mestre de ginástica e natação da Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco. — Foi julgado legal a concessão.

Despesa de 64:440\$300, ouro, para indenização ao Banco do Brasil pela aquisição e remessa de uma cambial de £ 7.249-10-8 à Delegacia do Tesouro em Londres, à disposição do general de brigada João Batista Machado Vieira, chefe da Missão Militar Brasileira na França, despesa essa legalizada à conta do crédito aberto pelo decreto n. 22.923, de 12 de julho de 1933.

Despesa de 1.500:000\$000, proveniente de pagamento feito ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em 24 de dezembro de 1930, por conta de adiantamentos feitos pelo mesmo Governo à Caixa da 3ª Região Militar, despesa essa legalizada à conta do crédito aberto pelo decreto n. 22.923, de 12 de julho de 1933. — O Tribunal ordenou o registro simples das despesas citadas.

Despesas pagas pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional no mês de novembro do ano p. passado, à conta do Ministério da Fazenda, conforme documentos números 312 a 400, no total de réis 224:938\$300. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministério Público.

Aviso n. 51, de 28 de fevereiro p. findo, com o processo originado pelo requerimento em que os Srs. Juvenal de Oliveira Santos e Pedro Nilton Bastos, respectivamente, segundos escrivães do Tribunal de Contas e da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando permuta dos respectivos cargos. — O Tribunal nada tem a opor.

Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

#### Ministério da Fazenda:

##### Processos:

De aposentadoria a José Carlos Weydt, no lugar de almoxarife de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil;

De reversão da pensão que gozava D. Sabina Scheid, por morte, em favor de D. D. Ana Maria Scheid e Elisa Scheid, filhas solteiras do falecido contribuinte Henrique Scheid, engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e das aposentilas feitas nos títulos de monte-pio civil de que se trata.

Processo organizado na Primeira Diretoria do Tribunal, relativo às despesas pagas pela Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional no mês de setembro de 1933, à conta do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na importância total de 423:635\$400. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

#### Ministério da Guerra:

Processo relativo à regularização à conta do decreto n. 22.923, de 12 de julho de 1933, da despesa, na quantia de 648\$000, ouro, com a cambial número 24/145, de Rmks 1.481,30, de 31 de julho de 1929 sobre Hamburgo, emitida pelo Banco do Brasil, em virtude do aviso n. 945, de 25 do referido mês. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa em apreço.

#### Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 109, de 16 de janeiro último, remetendo faturas da Companhia Telefônica Brasileira, nas importâncias de 343\$900, 356\$400 e 316\$000, de assinaturas de telefones em 1931 e 1932, em proveito do Instituto Seta de Setembro e da Corte de Apelação do Distrito Federal, bem assim, conta do Joaquim de Sousa Mendes, na importância de 700\$, de alugueis, em 1931 da casa ocupada pelo Juízo da Quarta Pretoria Cível. — Converteu-se em diligência o julgamento para o fim de se solicitar a devolução do aviso a que se refere o Corpo Instrutivo.

#### Ministério da Marinha:

Aviso n. 652, de 28 de fevereiro próximo findo, satisfazendo exigência a respeito do contrato celebrado com a firma Munuel Salgueiro & Duarte, para a venda do ex-navio auxiliar "José Bonifácio", a que se refere o aviso anterior número 4.748, de 20 de dezembro de 1933. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do aludido contrato.

— Relatados pelo senhor ministro Tavares de Lira:

#### Ministério da Educação e Saúde Pública:

Offício n. 753, de 14-3-33, da Diretoria Geral de Educação, pedindo restituição da caução de 1:000\$000 prestada pela firma Heitor, Ribeiro & Comp., para garantia de execução de contrato. — O Tribunal resolveu autorizar a restituição da caução de que se trata.

#### Ministério da Fazenda:

Offício n. 40, de 13-1-34, da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo o processo referente à representação da Contadoria Seccional de 24 de novembro último, sobre prescrição quinquenária dos depósitos de 1927, ao qual se acha anexo o processo relativo à restituição de imposto sobre a renda pago por Joaquim Simões de Araújo, na cidade do Carmo, Estado do Rio de Janeiro. — Devolva-se o processo, para ser tomado em consideração o assunto por ocasião da tomada de contas a que se refere o Corpo Instrutivo.

Processo de pagamento efetuado pela Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional, em novembro de 1933, na importância de

424:806\$500, papel, à conta do orçamento do Ministério da Fazenda. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao senhor doutor representante do Ministério Público.

##### Processos:

##### De concessão:

De aposentadoria a Bernardo Gonçalves Viana, no lugar de primeiro fiscal da Guarda Civil do Distrito Federal e a Porfírio Pereira de Oliveira, no de oporário de primeira classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias acima referidas.

De monte-pio civil a Hermínia Correia de Carvalho, Maria de Nazaré Carvalho e ao ex-menor Clemente, viúva e filhos de João Augusto de Carvalho, agente de segunda classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Julgou-se legal a concessão das pensões de monte-pio.

— Relatados pelo senhor ministro Thompson Flores:

#### Ministério da Fazenda:

##### Processos:

##### De concessão:

De aposentadoria a Armando José de Siqueira, no lugar de primeiro fiscal da Guarda Civil do Distrito Federal. — Julgou-se legal a concessão.

Processo fichado sob ns. 51.322-931 e 61.520-932, relativo ao pagamento de 9:557\$100, correspondente às despesas com uma remessa que fez em setembro de 1931 de £ 8 800.0.0, em soberanos, pelo S/S. "Astúrias", despesa essa legalizada à conta do decreto n. 22.923, de 12 de julho de 1933. — Ordenou-se o registro simples da despesa.

#### Ministério da Marinha:

Aviso n. 651, de 28 de fevereiro próximo findo, restituindo o processo do contrato celebrado entre o Ministério e a firma Mayrink Veiga & Comp., para a construção e instalação da rede subterrânea entre a estação transmissora e a estação radioreceptora do Serviço do Rádio da Marinha, na ilha do Governador, ao qual havia sido negado registro em sessão de 10 de janeiro último. — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

— Relatados pelo senhor auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

#### Ministério da Fazenda:

Processo de aposentadoria a Américo dos Santos Barreto, no lugar de terceiro oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria.

Processo fichado sob n. 5.533-34, relativo ao pagamento, em 1924, da importância de 1:800\$000 de diárias a diversos funcionários da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, despesa legalizada à conta do crédito do decreto n. 22.923, de 12 de julho de 1933. — Ordenou-se o registro simples da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 7 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

## NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 22 de março de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 22 às 18 horas do dia 23

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável com chuvas. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: Predominância dos do sul a leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Em elevação, ventos: Variáveis com rajadas frescas.

Síntese do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 21 às 14 horas do dia 22

O tempo decorreu instável com chuvas fracas. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 25.5 e mínima 20.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 24.8 e mínima 21.1, respectivamente às 13 horas e 49 minutos e 6 horas e 40 minutos. Os ventos sopraram de sul, frescos.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 22 de março de 1934

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                        | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                   |                    |
|---------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
|                                 | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Celcius           | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Máxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 18 às 7 horas | Das 14 às 18 horas |
| Manaus (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Belém.....                      | 788.6   | -1.1                  | 26                | 1                     | E       | 2     | 9c            | —             | I                                    | 30                | 23     | 1                     | I                 | I                 | lo                 |
| S. Luiz (X).....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Barra do Corda (X).....         |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Grajaú (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Terezina (X).....               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Fortaleza (Pocanga-<br>ba)..... | 58.7    | 0.9                   | 27                | 3                     | SE      | 2     | 0             | —             | B                                    | 27                | 21     | 14                    | lo                | I                 | I                  |
| Quixeramobim.....               | 58.5    | -0.6                  | 24                | 0                     | SE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 27                | 22     | 13                    | Aot               | lo                | Aot                |
| Sobral.....                     | 58.6    | -0.2                  | 27                | 1                     | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 30                | 22     | 24                    | I                 | lo                | I                  |
| Iguatú (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Natal (X).....                  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| João Pessoa.....                | 55.1    | 0.5                   | 28                | 0                     | SE      | 2     | 5b            | —             | I                                    | 30                | 22     | 3                     | lo                | I                 | I                  |
| Campina Grande.....             | 57.7    | -1.0                  | 25                | 1                     | SE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 28                | 20     | 0                     | I                 | I                 | B                  |
| Recife (Olinda).....            | 62.0    | 2.8                   | 22                | -6                    | SE      | 5     | 5b            | —             | I                                    | 27                | 17     | 0                     | I                 | I                 | I                  |
| Pesqueira.....                  | 55.6    | -0.7                  | 23                | 1                     | E       | 2     | 2a            | —             | B                                    | 29                | 18     | 0                     | I                 | I                 | B                  |
| Goiânia (X).....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Garanhuns (X).....              |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Fern. Noronha.....              | 59.0    | 0.1                   | 25                | -2                    | SW      | 2     | 9b            | P. vgs.       | Mo 2                                 | 28                | 23     | 1                     | I                 | lo                | lo                 |
| Maceló (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Santana do Ipanema (X).....     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Aracaju.....                    | 59.1    | -0.5                  | 26                | 2                     | C       | 0     | 5a            | —             | B                                    | 29                | 22     | 0                     | B                 | B                 | B                  |
| Propriá.....                    | 59.7    | 0.3                   | 27                | -1                    | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 31                | 19     | 0                     | I                 | I                 | B                  |
| São Salvador.....               | 58.9    | -0.6                  | 28                | 1                     | C       | 0     | 5b            | P. vgs.       | I                                    | 30                | 22     | 0                     | I                 | B                 | I                  |
| B. do Rio Grande.....           | 57.3    | 0.5                   | 27                | -1                    | N       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 34                | 22     | 0                     | B                 | B                 | I                  |
| Caetité.....                    | 59.1    | 0.7                   | 23                | -2                    | SE      | 2     | 5b            | —             | I                                    | 33                | 18     | 0                     | B                 | B                 | I                  |
| Ilhéus.....                     | 59.2    | -0.9                  | 25                | -2                    | SE      | 2     | 4b            | Vagas         | I                                    | 31                | 21     | 0                     | I                 | I                 | I                  |
| Caravelas.....                  | 59.5    | -0.7                  | 28                | 0                     | NW      | 2     | 5b            | Tranq.        | B                                    | 30                | 21     | 0                     | B                 | B                 | I                  |
| Bello Horizonte.....            | 59.1    | 0.4                   | 22                | -3                    | NE      | 2     | 9a            | —             | B                                    | 30                | 20     | 35                    | I                 | Aot               | lot                |
| Januária.....                   | 56.5    | —                     | 27                | —                     | E       | 2     | 0             | —             | B                                    | 36                | 21     | 0                     | B                 | B                 | B                  |
| Teófilo Otoni.....              | 57.5    | -1.3                  | 25                | 2                     | SE      | 2     | 5b            | —             | B                                    | 31                | 21     | 1                     | B                 | B                 | A                  |
| São Lourenço (X).....           |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Cambuquira.....                 | 60.3    | —                     | 19                | —                     | SE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 28                | 17     | 0                     | I                 | I                 | I                  |
| Passa Quatro (X).....           |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Poços de Caldas (X).....        |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Juiz de Fora.....               | 60.1    | -0.8                  | 20                | -2                    | SE      | 2     | 5b            | —             | I                                    | 28                | 18     | 0                     | I                 | R                 | I                  |
| Goiás.....                      | 62.0    | 1.0                   | 21                | -1                    | E       | 2     | 9a            | —             | B                                    | 34                | 18     | 1                     | I                 | I                 | I                  |
| Catalão.....                    | 58.0    | —                     | 23                | —                     | C       | 0     | 2b            | —             | B                                    | 29                | 19     | 1                     | lo                | I                 | lo                 |
| Cuiabá (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Corumbá (X).....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Aquidauana (X).....             |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Bela Vista (X).....             |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Gal. G. Carneiro (X).....       |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                   |                    |
| Vitória.....                    | 760.4   | 0.9                   | 25                | -1                    | NE      | 5     | 9b            | —             | I                                    | 27                | 23     | 1                     | A                 | B                 | I                  |
| C. Itapemirim.....              | 61.2    | -0.4                  | 23                | -2                    | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | —                 | 19     | —                     | lo                | I                 | lo                 |

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 22 de março de 1934

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                  | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|---------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                           | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Máxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal.....      | 61.3    | -0.9                  | 23                | 0                     | C       | 0     | 9b            | Chão          |                                      | 26                | 21     | 1                     | lo                |                    |                   |
| Campos.....               | 60.5    | -0.9                  | 25                | -1                    | S       | 2     | 9b            |               |                                      | 30                | 21     | 4                     | A                 |                    | lo                |
| Friburgo.....             | 59.6    | -1.0                  | 20                | -1                    | C       | 0     | 9b            |               |                                      | 24                | 16     | 3                     | lo                |                    | lo                |
| Petropolis.....           | 59.5    | -1.2                  | 20                | 0                     | C       | 0     | 9b            |               |                                      | 21                | 16     | 6                     | lo                |                    | lo                |
| Rezende.....              | 60.5    | -0.7                  | 20                | -2                    | C       | 0     | 9b            |               |                                      | 28                | 18     | 6                     | lo                |                    | lo                |
| Terezopolis.....          | 60.3    | -1.3                  | 20                | 0                     | C       | 0     | 9b            |               |                                      | 23                | 16     | 2                     | lo                | lo                 | lo                |
| Cabo Frio.....            | 60.3    | -0.7                  | 24                | 0                     | SW      | 2     | 9b            | P. vgs.       |                                      | 27                | 22     | 0                     |                   |                    | lo                |
| Angra dos Reis.....       | 61.0    | -1.2                  | 23                | 0                     | C       | 2     | 9b            | Chão          |                                      | 27                | 20     | 13                    |                   |                    | lo                |
| S. Paulo.....             | 61.3    | -0.9                  | 20                | -1                    | NE      | 2     | 2a            |               | B                                    | 23                | 17     | 0                     |                   |                    | lo                |
| Santos.....               | 60.3    | -1.3                  | 24                | -2                    | C       | 0     | 5a            | Chão          | B                                    | 28                | 19     | 0                     |                   |                    | lo                |
| Ribeirão Preto.....       | 58.8    | —                     | 22                | —                     | E       | 2     | 5a            |               | B                                    | 29                | 18     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| S. C. do Pinhal (X).....  | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Faxina.....               | 60.0    | —                     | 23                | —                     | E       | 2     | 2b            |               | B                                    | 30                | 15     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Campinas.....             | 60.9    | -1.2                  | 22                | 0                     | C       | 0     | 2a            |               | B                                    | 27                | 16     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Campos do Jordão (X)..... | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Curitiba.....             | 67.2    | -1.9                  | 18                | 1                     | C       | 0     | 9b            |               |                                      | 25                | 15     | 8                     |                   | B                  | lo                |
| Paranaguá.....            | 61.5    | -1.6                  | 21                | -1                    | C       | 0     | 9b            | Tranq.        |                                      | 23                | 19     | 6                     |                   |                    | lo                |
| Guarapuava (X).....       | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Palmira (X).....          | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Florianópolis.....        | 58.9    | -4.6                  | 22                | 0                     | W       | 2     | 9b            | Chão          |                                      | 27                | 21     | 0                     |                   |                    |                   |
| Lages (X).....            | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Herval Novo.....          | 61.1    | -2.2                  | 21                | 0                     | W       | 2     | 5a            |               | B                                    | 30                | 14     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| S. Francisco.....         | 63.6    | —                     | 22                | —                     | SW      | 2     | 9a            | Chão          | B                                    | 24                | 19     | 8                     | lo                | B                  | B                 |
| Xanxerê.....              | 58.1    | —                     | 20                | —                     | C       | 0     | —             |               | B                                    | 27                | 13     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Porto Alegre.....         | 60.4    | -3.6                  | 1                 | 0                     | E       | 2     | 9a            |               | B                                    | 28                | 18     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Uruguaiana.....           | 58.6    | -3.6                  | 20                | 0                     | C       | 0     | 5a            |               | B                                    | 28                | 19     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| S. Luiz Gonzaga.....      | 59.6    | —                     | 21                | —                     | E       | 2     | —             |               | B                                    | 31                | 19     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Santa Vitória (X).....    | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Montevideu.....           | 63.1    | -3.2                  | 18                | -1                    | E       | 3     | 9b            |               |                                      | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Buenos Aires.....         | 62.0    | -3.0                  | 20                | -1                    | NE      | 2     | 9b            |               |                                      | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |

A temperatura máxima verificou-se em Jauriá com 36° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Xanxerê e outras localidades com 13° C.

Observações — Estado do céu: em declínio de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; O, neblina seca; N, nevoeiro; A, granizo; T, trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; V, ventania; O, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; ss, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ar, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 21 às 9 horas do dia 22.

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decoreu instável com chuvas. Às 9 horas o tempo era incerto, salvo em Goiás e em alguns pontos de Minas onde se apresentava bom. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos. Não é feita a sinopse de M. Grosso, por falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande do Sul e instável nos demais Estados, com chuvas fracas esparsas no litoral do Paraná e Santa Catarina. Às 9 horas o tempo apresentava-se entre bom e incerto. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

| Elementos   | Pão de Açúcar | Saenz Peña | Jardim Botânico | Paqueta | Ipanema  | Campo dos Afonsos | Deodoro | Bangu | Santa Cruz | Olaria | Campo Grande | Corcovado |
|-------------|---------------|------------|-----------------|---------|----------|-------------------|---------|-------|------------|--------|--------------|-----------|
| Máxima..... | 24.4          | (X) 25.5   | 24.8            | —       | (X) 25.3 | —                 | —       | 25.8  | —          | 25.9   | 26.3         | —         |
| Mínima..... | 18.6          | 20.6       | 20.2            | —       | 21.1     | —                 | —       | 20.4  | —          | 20.7   | 19.7         | —         |
| Chuva.....  | —             | 1.3        | 2.8             | —       | 1.2      | —                 | —       | 6.0   | —          | 2.2    | 2.4          | —         |

(X) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje

## Serviço hidrométrico

| Estações                   | Obs.  | Diferença em 24 horas mt. | Estações                        | Obs. | Diferença em 24 horas mt. |
|----------------------------|-------|---------------------------|---------------------------------|------|---------------------------|
| Bacia Amazônica — Dia 21:  |       |                           | Rio Paraíba do Sul — Dia 22:    |      |                           |
| Esperança (X).....         | 13.44 | 0.06                      | Guararema .....                 | 1.59 | -0.11                     |
| S. P. Olivença.....        | —     | —                         | Jacarei .....                   | 1.05 | .07                       |
| Fonte Boa (X).....         | —     | —                         | Caçapava .....                  | 1.38 | 0.12                      |
| Tefé (X).....              | 24.57 | 0.03                      | Pindamonhangaba (X).....        | —    | —                         |
| Manaus.....                | —     | —                         | Guaratinguetá (X).....          | —    | —                         |
| Porto Velho (X).....       | —     | —                         | Resende .....                   | 0.87 | -0.13                     |
| Itacoatiara.....           | 7.53  | 0.13                      | Barra Mansa .....               | 2.05 | .07                       |
| Parintins .....            | 5.68  | 0.03                      | Barra do Pirai.....             | 2.27 | 0.46                      |
| Obidos .....               | —     | —                         | Paraíba do Sul.....             | 1.36 | 0.30                      |
| Santarém (X).....          | —     | —                         | Anta.....                       | 1.08 | -0.10                     |
| P. Nacional (X).....       | —     | —                         | Porto Novo .....                | 1.01 | -0.13                     |
| Carolina.....              | —     | —                         | S. Fidélis. ....                | 2.32 | -0.8                      |
| Bom Vista (X).....         | —     | —                         | Campos .....                    | 7.57 | -0.08                     |
| Imperatriz (X).....        | —     | —                         | Rio Itajaí-Assú — Dia 22:       |      |                           |
| Conceição Arag. ....       | 4.71  | 0.01                      | Barracão.....                   | 0.28 | -0.02                     |
| Cruzeiro do Sul (X).....   | —     | —                         | Taló (X).....                   | —    | —                         |
| S. Felipe (X).....         | —     | —                         | Rio do Sul (X).....             | —    | —                         |
| Rio Branco (X).....        | —     | —                         | Hansa .....                     | 0.92 | -0.07                     |
| Labrea (X).....            | —     | —                         | Subida (X).....                 | —    | —                         |
| S. Gabriel.....            | 4.40  | 0.01                      | Aquidaban.....                  | 0.90 | 0.0                       |
| Humaitá (X).....           | —     | —                         | Indaial .....                   | 1.12 | -0.06                     |
| Maués.....                 | 8.00  | 0.00                      | Passo Manso (X).....            | —    | —                         |
| Mjr. Amarante.....         | 2.27  | —                         | Blumenau.....                   | —    | —                         |
| Itaituba.....              | 6.53  | 0.05                      | Gaspar (X).....                 | —    | —                         |
| Arumanduba (X).....        | —     | —                         | Ilhota (X).....                 | —    | —                         |
| Alta Mira .....            | 6.80  | 0.05                      | Rio Belmonte Pardo — Dia 22:    |      |                           |
| Rio S. Francisco — Dia 22: |       |                           | Arassuaí .....                  | 1.60 | -0.06                     |
| Pirapóra .....             | 0.72  | 0.00                      | Barra Pontal.....               | 1.36 | -0.04                     |
| S. Francisco.....          | 1.00  | -0.08                     | Itinga.....                     | 2.00 | 0.00                      |
| Januária .....             | 1.02  | -0.08                     | Itaobim .....                   | 1.45 | -0.05                     |
| Carinhanha .....           | 1.48  | -0.05                     | São Pedro (X).....              | 1.88 | —                         |
| Rio Branco.....            | —     | —                         | Bacia Paraná Paraguai — Dia 21: |      |                           |
| Barra do Rio Grande .....  | 2.15  | -0.05                     | Três Lagoas.....                | 2.24 | -0.22                     |
| Remanso.....               | 2.00  | -0.13                     | Pres. Epitácio.....             | 2.90 | 0.08                      |
| Joazeiro (X).....          | —     | —                         | Guaíra (X).....                 | —    | —                         |
| Cabrobó (X).....           | —     | —                         | Porto Mendes (X).....           | —    | —                         |
| Paulo Afonso (X).....      | —     | —                         | Foz Iguassú (X).....            | —    | —                         |
| Piranhas (X).....          | —     | —                         | Cuiabá (X).....                 | —    | —                         |
| Propria .....              | 1.50  | -0.06                     | S. Luís Cáceres.....            | 6.43 | -0.39                     |
|                            |       |                           | Corumbá (X).....                | —    | —                         |

## Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 21 — Balçando em S. Gabriel. Estacionário em Maués. Subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 22 — Continuará em ascensão entre P. do Sul e Anta e em declínio em Resende e Campos e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Belmonte Pardo — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 21 — Balçando em Cuiabá e Três Lagoas. Subindo em P. Epitácio.

## Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

| Estações                | Hora  | Altitudes |       |       |       |       |        |       |       |           |  |
|-------------------------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|-------|-----------|--|
|                         |       | 200       | 500   | 1.000 | 1.500 | 2.000 | 2.500  | 3.000 | 3.500 | Máxima    |  |
| Fernando Noronha.....   | 10 hs | NNW 2     | E 1   | E 1   | LNE 1 | ENE 2 | —      | —     | —     | 2.800 ms. |  |
| Quixeramobim (XX) ....  | 9.30  |           |       |       |       |       |        |       |       |           |  |
| Natal (X).....          | 9.30  |           |       |       |       |       |        |       |       |           |  |
| Olinda (X).....         | 9.30  |           |       |       |       |       |        |       |       |           |  |
| Maceló (X).....         | 9.30  |           |       |       |       |       |        |       |       |           |  |
| S. Salvador (XX).....   | 9.30  |           |       |       |       |       |        |       |       |           |  |
| Cuiabá (X).....         | 7.30  |           |       |       |       |       |        |       |       |           |  |
| Caravêlas .....         | 9.30  | NNW 1     | WSW 1 | NNW 1 | NNE 2 | ESE 2 | —      | —     | —     | 2.800 ms. |  |
| B. Horizonte .....      | 9.30  | NE 2      | NNE 3 | NE 2  | NNE 4 | N 2   | —      | —     | —     | 2.250 ms. |  |
| Vitória (XX).....       | 9.30  |           |       |       |       |       |        |       |       |           |  |
| Campos (XX).....        | 9.30  |           |       |       |       |       |        |       |       |           |  |
| Rio de Janeiro (XX).... | 9.30  |           |       |       |       |       |        |       |       |           |  |
| Rio de Janeiro .....    | 13 hs | SSE 4     | S 2   | NNW 2 | NNW 4 | WNW 5 | —      | —     | —     | 2.100 ms. |  |
| Rio de Janeiro (O) (XX) | 7.00  |           |       |       |       |       |        |       |       |           |  |
| Santos.....             | 9.30  | C 0       | ESE 2 | ENE 4 | ENE 6 | N 4   | WSW 14 | —     | —     | 3.150 ms. |  |
| Curitiba (XX).....      | 9.30  |           |       |       |       |       |        |       |       |           |  |
| Florianópolis (XX)..... | 9.30  |           |       |       |       |       |        |       |       |           |  |
| Porto Alegre (X).....   | 9.30  |           |       |       |       |       |        |       |       |           |  |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

## Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 23 de março de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 23 às 18 horas do dia 24

**Distrito Federal e Niterói** — Tempo: Bom, passando novamente a instável. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: Predominarão os do quadrante norte, trácis.

**Estado do Rio de Janeiro** — Tempo: Bom, passando novamente a instável. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

**Estados do Sul** — Tempo: Instável, com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variáveis, predominando os de sueste a nordeste.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 22 às 14 horas do dia 23

O tempo foi instável, com chuvas à noite e bom hoje. A temperatura foi estável à noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 31.4 e mínima 20.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.9 e mínima 21.1, respectivamente às 13 horas e 15 minutos e às 4 horas e 50 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos a princípio.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 23 de março de 1934

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                        | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em mm | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|---------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                 | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Máxima            | Mínima |                      | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Manaus (X).....                 | 757.6   | -1.1                  | 25                | -1                    | C       | 0     | 9b            | —             | M ☉                                  | 31                | 24     | 20                   | Bx                | B                  | I                 |
| Belém.....                      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Ilho de Itaipua (X).....        |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Barra do Corda (X).....         |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Grajaú (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Peresina (X).....               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Fortaleza (Poranga-ba) (X)..... |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Quixeramobim (X).....           |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Sobral (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Guatá (X).....                  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Natal (X).....                  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| João Pessoa.....                | 56.0    | -0.1                  | 23                | 0                     | SE      | 2     | 5b            | —             | B                                    | —                 | 22     | —                    | I                 | I                  | lo                |
| Campina Grande (X).....         |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Recife (Olinda) (X).....        |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Pesqueira (X).....              |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Joiana (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Jarahun (X).....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Term. Noronha.....              | 58.0    | -1.0                  | 28                | 3                     | SE      | 2     | 5b            | Espel.        | I                                    | 27                | 24     | 16                   | Ao°               | lo                 | I                 |
| Maceió (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Sant'Anna do Ipanema (X).....   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Aracaju.....                    | 58.4    | -0.7                  | 26                | 0                     | C       | 0     | 5b            | —             | I                                    | 29                | 21     | 0                    | I                 | I                  | B                 |
| Propriá (X).....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| S. Salvador.....                | 58.6    | -0.3                  | 23                | 0                     | E       | 2     | 6b            | P. vgs.       | I                                    | 30                | 23     | 0                    | I                 | I                  | B                 |
| Barra do Rio Grande (X).....    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Caetité.....                    | 58.6    | -0.5                  | 24                | 1                     | C       | 0     | 5a            | —             | B                                    | 31                | 18     | 0                    | I                 | B                  | B                 |
| Ilhéus (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Caravelas.....                  | 58      | -0.9                  | 26                | -2                    | NW      | 2     | 5e            | Tranq.        | B                                    | 30                | 22     | 10                   | A ☉               | Ao°                | lo                |
| Belo Horizonte.....             | 56.8    | -2.3                  | 24                | 2                     | N       | —     | 9a            | —             | B                                    | 31                | 20     | 0                    | B ☉               | At                 | I                 |
| Manuaria (X).....               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Teófilo Otoni (X).....          |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| S. Lourenço (X).....            |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Cambuquira.....                 | 57.8    | -2.5                  | 21                | 2                     | SE      | 2     | 5b            | —             | B ☉                                  | 28                | 17     | 0                    | I                 | I                  | I                 |
| Passa Quatro.....               | 58.1    | —                     | 21                | —                     | N       | 2     | 5a            | —             | B                                    | 25                | 17     | 0                    | B                 | B                  | B                 |
| Poços de Caldas.....            | 55.2    | —                     | 22                | —                     | E       | 2     | 2e            | —             | B                                    | 25                | 13     | 0                    | I                 | I                  | B                 |
| Ilho de Fora.....               | 58      | 2.3                   | 22                | 2                     | N       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 25                | 20     | 0                    | I                 | I                  | I                 |
| Goia (X).....                   | 62.1    | 0.1                   | 24                | 0                     | C       | 0     | 2a            | —             | I                                    | 30                | 20     | 0                    | B                 | I                  | I                 |
| Catalão.....                    | 55.2    | -0.4                  | 24                | 1                     | C       | 0     | 5e            | —             | B                                    | 29                | 19     | 12                   | lo                | B                  | B                 |
| Cuiabá.....                     | 55.3    | —                     | 25                | 2                     | N       | 2     | 5a            | —             | B                                    | 32                | 23     | 0                    | B                 | B                  | I                 |
| Corumbá (X).....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Aquidauana.....                 | 53.8    | —                     | 24                | 0                     | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 32                | 22     | 0                    | I                 | B                  | I                 |
| Bela Vista (X).....             |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Gal. G. Carneiro (X).....       |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Vitória.....                    | 59.0    | 1.4                   | 7                 | 0                     | C       | 0     | 0             | Tranq.        | B                                    | 27                | 21     | 0                    | A                 | A                  | B                 |
| C. Itapemirim.....              | 60.0    | -1.2                  | 25                | 0                     | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 26                | 19     | 0                    | lo                | B                  | I                 |

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 23 de março de 1934

Observações das 24 horas precedentes

| Estações               | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                        | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Máxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal.....   | 57.8    | -3.5                  | 23                | -0                    | N       | 2     | 2a            | Chão          | B                                    | 25                | 21     | 1                     | I                 | I                  | Io                |
| Campos .....           | 58.5    | -2.0                  | 26                | -1                    | N       | 2     | 2a            | —             | B                                    | 27                | 20     | 1                     | Ao°               | I                  | Io                |
| Friburgo.....          | 58.6    | -1.0                  | 13                | -7                    | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 26                | 17     | 5                     | Io                | Io                 | Io                |
| Petrópolis.....        | 57.3    | -2.3                  | 20                | 0                     | NE      | 2     | 2a            | —             | B                                    | 21                | 16     | 1                     | B                 | B                  | Ao                |
| Rezende.....           | 56.8    | -3.7                  | 22                | 2                     | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 24                | 19     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Terezópolis.....       | 58.7    | -1.6                  | 19                | -1                    | NE      | 2     | 9b            | —             | M                                    | 23                | 18     | 1                     | I                 | I                  | Ao°               |
| Cabo Frio.....         | 57.8    | -3.1                  | 24                | 0                     | NE      | 5     | 9b            | Chão          | I                                    | 26                | 21     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Angra dos Reis.....    | 56.8    | -4.2                  | 24                | 1                     | S       | 2     | 2b            | Tranq.        | B                                    | 26                | 20     | 0                     | I                 | I                  | B                 |
| S. Paulo.....          | 57.8    | -2.5                  | 18                | -2                    | NE      | 2     | 9a            | —             | B                                    | 25                | 14     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Santos.....            | 56.3    | -4.0                  | 28                | 4                     | C       | 0     | 2a            | Tranq.        | B                                    | 27                | 19     | 0                     | B                 | B                  | I                 |
| Ribeirão Preto.....    | 55.8    | -3.0                  | 24                | 2                     | C       | 0     | 9a            | —             | B                                    | 31                | 19     | 0                     | B                 | B                  | I                 |
| S. C. do Pinhal (X)... |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Fazina.....            | 55.7    | -3.3                  | 24                | 1                     | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 32                | 14     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Campinas.....          | 57.9    | -3.0                  | 22                | 0                     | C       | 0     | 2a            | —             | B                                    | 29                | 15     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Campes do Jordão (X)   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Curitiba.....          | 56.7    | -5.5                  | 21                | 3                     | N       | 2     | 5a            | —             | B                                    | 26                | 15     | 0                     | I                 | B                  | B                 |
| Paranaguá.....         | 55.5    | -5.0                  | 23                | 2                     | C       | 0     | 5b            | Tranq.        | B                                    | 28                | 19     | 0                     | I                 | B                  | B                 |
| Guarapuava.....        | 55.1    | —                     | 21                | —                     | NW      | 2     | 2b            | —             | B                                    | 25                | 14     | 0                     | B                 | I                  | I                 |
| Palmas.....            | 53.5    | —                     | 16                | —                     | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 26                | 13     | 0                     | I                 | I                  | B                 |
| Florianópolis.....     | 56.7    | -2.1                  | 21                | -1                    | S       | 2     | 9b            | Chão          | I                                    | 26                | 20     | 6                     | B                 | B                  | Io                |
| Lages (X).....         |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Herval Novo (X).....   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| S. Francisco.....      | 55.9    | -4.7                  | 23                | 1                     | SW      | 2     | 9a            | Chão          | B                                    | 25                | 21     | 2                     | B                 | B                  | Io                |
| Xanxerê.....           | 54.9    | -3.2                  | 18                | -2                    | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 25                | 16     | 0                     | B                 | I                  | Io                |
| Porto Alegre.....      | 57.7    | -2.7                  | 22                | 1                     | SE      | 2     | 2e            | —             | B                                    | 26                | 18     | 46                    | B                 | Ao2                | Ao                |
| Uruguaiana.....        | 56.9    | -1.7                  | 20                | 0                     | NE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 28                | 19     | 0                     | B                 | B                  | I                 |
| S. Luiz Gonzaga (X)... |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Santa Vitória.....     | 58.3    | —                     | 20                | —                     | NE      | 2     | 2a            | —             | B                                    | 22                | 15     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Montevideo.....        | 59.1    | -4.1                  | 19                | 1                     | NNE     | 2     | 2a            | —             | B                                    |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Buenos Aires.....      | 58.0    | -4.0                  | 20                | 0                     | N       | 3     | 0             | —             | B                                    |                   |        |                       |                   |                    |                   |

A temperatura máxima verificou-se em Pirapóra com 35° C

As temperaturas mínimas verificaram-se em Palmas e outras localidades com 13° C.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom, após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau, fenômenos diversos: O chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☁, névoa seca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ≡, ventania; ☉, orvalho; ag, aguaceiros; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 22 às 9 horas do dia 23

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje, às 9 horas, apresentava-se entre bom e incerto, com chuviscos em Terezópolis. A temperatura sofreu ligeira ascensão no Estado do Rio e manteve-se estável, nos demais Estados. Os ventos sopraram de norte a leste, com rajada frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas apresentava-se entre bom e incerto em São Paulo e Paraná e perturbado com chuvas nos demais Estados, acompanhadas de trovoadas. Hoje, às 9 horas, era bom em São Paulo e entre incerto e bom nos demais Estados. A temperatura sofreu ascensão em São Paulo e Santa Catarina, e manteve-se estável nos demais Estados. Os ventos foram variáveis predominando os de norte a leste, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

| Elementos   | Pão de Açúcar | Sacaz. Peña | Jardim Botânico | Paqueta | Ipanema | Campo dos Afonsos | Deodoro | Bangu | Santa Cruz | Olaria | Campo Grande | Corcovado |
|-------------|---------------|-------------|-----------------|---------|---------|-------------------|---------|-------|------------|--------|--------------|-----------|
| Máxima..... | 31.1          | 25.7        | 29.8            | —       | 24.7    | 33.1              | —       | —     | —          | 33.4   | 33.0         | —         |
| Mínima..... | 18.4          | 20.0        | 19.6            | —       | 21.1    | 19.6              | —       | —     | —          | 20.2   | 19.5         | —         |
| Chuva.....  | —             | 0.0         | 0.0             | —       | 0.0     | 0.0               | —       | —     | —          | 0.6    | 0.0          | —         |

(X) Significa a máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

## Serviço hidrométrico

| Estação                     | Obs. | Diferença em 24 horas mt. | Estações                        | Obs. | Diferença em 24 horas mt. |
|-----------------------------|------|---------------------------|---------------------------------|------|---------------------------|
| Bacia Amazônica — Dia 22:   |      |                           | Rio Paraíba do Sul — Dia 23     |      |                           |
| Esperança (X).....          |      |                           | Guararema.....                  | 1.58 | -0.01                     |
| S. P. Olivença (X).....     |      |                           | Jacarei.....                    | 1.00 | -0.05                     |
| Ponte Nova (X).....         |      |                           | Cacapava.....                   | 1.34 | -0.04                     |
| Veté (X).....               |      |                           | Pindamonhangaba.....            | 2.00 | 0.00                      |
| Manaus (X).....             |      |                           | Guaratinguetá.....              | 2.24 | 0.07                      |
| Porto Velho (X).....        |      |                           | Rezende.....                    | 0.75 | -0.12                     |
| Itacoatiara (X).....        |      |                           | Barra Mansa.....                | 2.05 | 0.00                      |
| Parintins.....              | 7.53 | 0.00                      | Barra do Piraí.....             | 1.96 | -0.31                     |
| Obidos.....                 | 5.68 | 0.00                      | Paraíba do Sul.....             | 1.40 | 0.04                      |
| Santarém (X).....           |      |                           | Anta.....                       | 1.32 | 0.24                      |
| P. Nacional (X).....        |      |                           | Porto Novo.....                 | 1.48 | 0.47                      |
| Carolina.....               |      |                           | S. Fidelis.....                 | 2.50 | 0.18                      |
| Boa Vista (X).....          |      |                           | Campos.....                     | 7.42 | 0.05                      |
| Imperatriz (X).....         |      |                           | Rio Itajaí-Assú — Dia 23        |      |                           |
| C. Araguaia.....            | 4.72 | 0.01                      | Barracão (X).....               |      |                           |
| Cruzeiro do Sul (X).....    |      |                           | Taló (X).....                   |      |                           |
| S. Felipe (X).....          |      |                           | Rio do Sul (X).....             |      |                           |
| Rio Branco (X).....         |      |                           | Hansa (X).....                  |      |                           |
| Labrea (X).....             |      |                           | Subida (X).....                 |      |                           |
| S. Gabriel.....             | 4.41 | 0.01                      | Aquidaban (X).....              |      |                           |
| Humaitá (X).....            |      |                           | Indaial (X).....                |      |                           |
| Maués (X).....              | 2.30 | 0.03                      | Passo Manso (X).....            |      |                           |
| Mjr. Amarante.....          |      |                           | Blumenau (X).....               |      |                           |
| Itaúba (X).....             |      |                           | Gaspar (X).....                 |      |                           |
| Arumanduba (X).....         | 6.85 | 0.05                      | Ilhoia (X).....                 |      |                           |
| Alta Mira.....              |      |                           | Rios Belmonte Pardo — Dia 23    |      |                           |
| Rio São Francisco — Dia 23: |      |                           | Arassuaí.....                   | 1.56 | -0.04                     |
| Pirapóra.....               | 0.76 | 0.04                      | Barra do Pontal (X).....        |      |                           |
| São Francisco (X).....      |      |                           | Itinga (X).....                 | 1.42 | -0.03                     |
| Januária.....               | 0.98 | -0.04                     | Itaobim.....                    |      |                           |
| Carinhanha.....             | 1.40 | -0.08                     | São Pedro (X).....              |      |                           |
| Rio Branco.....             |      |                           | Bacia Paraná Paraguai — Dia 22: |      |                           |
| Barra do Rio Grande.....    | 2.08 | -0.07                     | Três Lagoas (X).....            |      |                           |
| Ramanso.....                | 2.00 | 0.00                      | Pres. Epitácio.....             | 3.00 | 0.50                      |
| Joazeiro (X).....           |      |                           | Guaíra (X).....                 |      |                           |
| Cabrobó (X).....            |      |                           | Porto Mendes (X).....           |      |                           |
| Paulo Afonso (X).....       |      |                           | Fóz do Iguaçu (X).....          |      |                           |
| Piranhas (X).....           |      |                           | Cuiabá.....                     | 5.90 | -0.53                     |
| Propriá.....                | 1.46 | -0.04                     | S. Luiz de Cáceres (X).....     |      |                           |
|                             |      |                           | Corumbá (X).....                |      |                           |

## Estado e tendência do nível das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 22 — Estacionário em Parintins e Obidos. Subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 23 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 23 — Continuará em ascensão entre Anta e Campos e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 23 — Não é feita a tendência, devido à falta absoluta de informações meteorológicas.

Rios Belmonte Pardo — Dia 23 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 22 — Baixando em Cuiabá e subindo em Presidente Epitácio.

## Sondagens aérológicas por meio de balões pilotos

| Estações               | Hora  | Altitudes |       |       |        |        |        |        |        |           |  |
|------------------------|-------|-----------|-------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|-----------|--|
|                        |       | 200       | 500   | 1.000 | 1.500  | 2.000  | 3.000  | 4.000  | 5.000  | Máxima    |  |
| Fernando Noronha (XX)  | 10.00 |           |       |       |        |        |        |        |        |           |  |
| Quixeramobim (X)       | 9.30  |           |       |       |        |        |        |        |        |           |  |
| Natal (X)              | 9.80  |           |       |       |        |        |        |        |        |           |  |
| Olinda (X)             | 9.30  |           |       |       |        |        |        |        |        |           |  |
| Céu (X)                | 9.30  |           |       |       |        |        |        |        |        |           |  |
| S. Salvador (X)        | 9.30  |           |       |       |        |        |        |        |        |           |  |
| Cuiabá                 | 7.30  | NNW 6     | N 9   | N 8   | N 7    | N 8    | NNE 7  | NE 8   | NE 7   | 5.300 ms. |  |
| Caravelas              | 9.30  | WNW 1     | NNW 3 | N 5   | NNE 5  | ENE 4  | —      | —      | —      | 2.700 ms. |  |
| B. Horizonte           | 9.0   | NE 3      | NNE 3 | NE 2  | NNE 4  | —      | —      | —      | —      | 1.650 ms. |  |
| Vitória                | 9.30  | NE 1      | NNE 3 | N 4   | N 5    | NNE 2  | WNW 2  | NNW 4  | NE 2   | 5.700 ms. |  |
| Campos (X)             | 9.0   |           |       |       |        |        |        |        |        |           |  |
| Rio de Janeiro         | 9.30  | NNE 2     | NNW 2 | NNW 9 | NW 11  | NW 6   | WNW 10 | W 12   | W 10   | 6.000 ms. |  |
| Rio de Janeiro         | 13.00 | W 1       | WNW 6 | NW 5  | WNW 10 | W 9    | W 13   | WNW 12 | NW 9   | 5.100 ms. |  |
| Rio de Janeiro (O) (X) | 21.00 |           |       |       |        |        |        |        |        |           |  |
| Santos                 | 9.30  | NW 4      | WNW 6 | WNW 3 | ENE 1  | WNW    | WNW 9  | WNW 2  | WNW 16 | 6.450 ms. |  |
| Curitiba               | 9.30  | WNW 5     | WNW 9 | WNW 5 | NNW 1  | WNW 10 | WSW 9  | WNW 14 | —      | 4.200 ms. |  |
| Florianópolis (XX)     | 9.30  |           |       |       |        |        |        |        |        |           |  |
| Porto Alegre (X)       | 9.30  |           |       |       |        |        |        |        |        |           |  |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatório Meteorológico.

## RENDAS PÚBLICAS

## Recebedoria do Distrito Federal

|                                                               | Comparação da renda |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                                               | Geral               | Exclusive depósitos |
| Arrecadada de 1 a 22 de março de 1934.....                    | 17.664.898\$100     | 17.228.111\$150     |
| Em 23 de março de 1934..                                      | 737.873\$000        | 736.682\$900        |
| Total.....                                                    | 18.402.771\$100     | 17.964.794\$050     |
| Em igual período de 1933                                      | 17.174.677\$080     | 17.073.173\$401     |
| Diferença para mais em 1934.....                              | 1.228.094\$020      | 891.620\$649        |
| Arrecadada de 2 de janeiro de 1933 a 23 de março de 1934..... | 325.639.144\$500    | 315.858.435\$150    |
| Em igual período de 1932 (janeiro a dezembro)                 | 243.652.153\$400    | 236.534.190\$500    |
| Diferença para mais em 1934.....                              | 81.987.291\$100     | 79.323.944\$650     |

## Recebedoria Federal em São Paulo

## COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

|                                            |                 |
|--------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 20 de março de 1934..... | 10.758.114\$300 |
| Em 21 de março de 1934.....                | 867.257\$300    |

Total..... 11.625.371\$600

## COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITO

|                                            |                 |
|--------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 20 de março de 1934..... | 10.658.610\$500 |
| Em 21 de março de 1934.....                | 859.284\$600    |

Total..... 11.517.895\$100

## Alfândega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

Em papel

## Receita do dia:

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| 22 de março de 1933..... | 1.294.168\$000 |
| 22 de março de 1934..... | 1.485.929\$000 |

## Receita mensal:

|                                          |                 |
|------------------------------------------|-----------------|
| De 1 de março a 22 de março de 1933..... | 20.402.252\$100 |
| De 1 de março a 22 de março de 1934..... | 21.925.291\$000 |

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.....

1.523.038\$900

## Receita global:

|                                            |                 |
|--------------------------------------------|-----------------|
| De 2 de janeiro a 22 de março de 1933..... | 79.622.308\$200 |
| De 2 de janeiro a 22 de março de 1934..... | 80.055.972\$700 |

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.....

433.664\$500

## PARTE COMERCIAL

## CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

| Praças                     | 90 d/v      | A vista     |
|----------------------------|-------------|-------------|
| Sobre Londres .....        | 4 7/256     | 3.255/256   |
| Valor da libra .....       | 59\$592,628 | 60\$058,651 |
| Sobre Paris .....          | —           | \$780       |
| Sobre Alemanha.....        | —           | 4\$720      |
| Sobre Itália.....          | —           | 1\$030      |
| Sobre Portugal.....        | —           | \$552       |
| Sobre Bélgica (papel)..... | —           | —           |
| Sobre Bélgica (ouro).....  | —           | 2\$770      |
| Sobre Espanha.....         | —           | 1\$620      |
| Sobre Suíça.....           | —           | 3\$840      |

|                                  |        |
|----------------------------------|--------|
| Sobre Suécia .....               | —      |
| Sobre Noruega .....              | —      |
| Sobre Dinamarca .....            | —      |
| Sobre Síria e Palestina .....    | —      |
| Sobre Tchécoslováquia .....      | —      |
| Sobre Nova York .....            | \$490  |
| Sobre Montevideu .....           | 118740 |
| Sobre Buenos Aires (papel) ..... | 78000  |
| Sobre Buenos Aires (ouro) .....  | 38500  |
| Sobre Holanda .....              | 88005  |
| Sobre Japão .....                | 38700  |
| Sobre România .....              | —      |
| Sobre Canadá .....               | —      |
| Sobre Áustria .....              | —      |
| Sobre Chile .....                | —      |

## Moedas

|                      |        |
|----------------------|--------|
| Libra (papel) .....  | 798000 |
| Franco (papel) ..... | 14020  |
| Escudo (papel) ..... | \$775  |
| Lira (papel) .....   | 18325  |

## Bolsa

## Apólices:

|                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 % .....                         | 832\$000   |
| Apólices empréstimo nacional de 1903, port. ....                     | 825\$000   |
| Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ....                | 829\$000   |
| Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ....               | 824\$000   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) .....          | 1:015\$000 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1932) .....       | 999\$000   |
| Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) ..... | 182\$500   |
| Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933) ..... | 195\$000   |
| Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093) ..... | 194\$000   |
| Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264) ..... | 171\$000   |
| Apólices empréstimo municipal de 1931, port. ....                    | 194\$000   |
| Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 % .....                   | 517\$000   |
| Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 % .....                 | 1:037\$000 |

## Ações de Bancos:

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| Banco Português do Brasil ..... | 130\$000 |
| Banco do Brasil .....           | 400\$000 |

## Ações de Companhias:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Companhia Docas de Santos, nom. .... | 248\$000 |
|--------------------------------------|----------|

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de março de 1934. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, adjunto.

## JUNTA DOS CORRETORES

## MERCADO A TERNIO

Dia 23 de março de 1934

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 quilos

(Base tipo 7)

| Mese:        | Prêgio de abertura | Prêgio de fechamento | Total de vendas |
|--------------|--------------------|----------------------|-----------------|
|              | Vende-<br>dor      | Compra-<br>dor       |                 |
| Março .....  | S/vend.            | 148500               | 158000          |
| Abril .....  | 158050             | 158000               | 158600          |
| Maio .....   | 158600             | 158500               | 168050          |
| Junho .....  | 168000             | 158825               | 168300          |
| Julho .....  | 168000             | 158800               | 168125          |
| Agosto ..... | 158850             | 158650               | 168025          |
| Vendas ..... | 9.500              | 11.000               | 20.500          |

Mercado: Estável Firme.

Mercado disponível:

Preço do tipo 7: 15\$700 por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas: 2.787 sacas.

## MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 23

## Café

|                                                               |         |
|---------------------------------------------------------------|---------|
| Entradas .....                                                | 11.804  |
| Saídas .....                                                  | 4.523   |
| Consumo local .....                                           | 500     |
| Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café ..... | 5       |
| Existência .....                                              | 668.943 |
| Mercado calmo.                                                |         |
| Bonificação de 10 % .....                                     | 522     |
| Preços por 10 quilos:                                         |         |
| Tipo 3 .....                                                  | 16\$900 |
| Tipo 4 .....                                                  | 16\$600 |
| Tipo 5 .....                                                  | 16\$300 |
| Tipo 6 .....                                                  | 16\$000 |
| Tipo 7 .....                                                  | 15\$700 |
| Tipo 8 .....                                                  | 15\$400 |

## Açúcar

|                  |        |
|------------------|--------|
| Entradas .....   | 3.500  |
| Saídas .....     | 7.790  |
| Existência ..... | 73.894 |

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| Branco cristal ..... | 50\$000 a 51\$000 |
| C. amarelo .....     | 44\$500 a 45\$500 |
| Mascavinho .....     | Nominal           |
| Mascavo .....        | 34\$000 a 35\$000 |

## Algodão

|                     |       |
|---------------------|-------|
| Entradas não houve. |       |
| Saídas .....        | 403   |
| Existência .....    | 5.103 |

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Serido:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 41\$000 a 41\$500 |
| Tipo 4 ..... | 40\$000 a 40\$500 |

Fibra média:

Sertes:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 38\$500 a 39\$500 |
| Tipo 5 ..... | 36\$000 a 36\$500 |

Ceará:

|              |         |
|--------------|---------|
| Tipo 3 ..... | Nominal |
| Tipo 5 ..... | Nominal |

Fibra curta:

Matas:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 35\$000 a 36\$000 |
| Tipo 5 ..... | 33\$000 a 34\$000 |

Paulista:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 36\$000 a 37\$000 |
| Tipo 5 ..... | 33\$000 a 34\$000 |

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

## SOCIEDADES ANÔNIMAS

ARMAZENS GERAIS GUANABARA S. A.

Angra dos Reis

Ilmos. Srs. acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias, vimos submeter a apreciação da assembleia geral desta sociedade, o balanço e contas referentes ao exercício social terminado em 31 de dezembro proximo findo, acompanhado do parecer favorável do Conselho Fiscal.

Através desses elementos os Srs. acionistas poderão avaliar não só da regularidade das operações desta empresa, mas da confiança e acolhimento que desfruta no seio da lavoura e do comércio, graças ao completo aparelhamento de suas instalações e serviços, e ao rigoroso e fiel desempenho que tem dado às obrigações que lhe incumbem.

Conforme nosso relatório anterior, a organização de armazenamento do café de outros artigos se acha concentrada em Angra dos Reis, de cuja prosperidade e desenvolvimento a Companhia se tornou um importante fator.

Por ocasião do surto da epidemia de tifo que grassou naquela localidade, a Companhia, em estreita e desvelada cooperação com os poderes públicos, prestou o concurso que lhe foi possível para a debelação do flagelo.

A diretoria com a constante preocupação de zelar pelo alto conceito que esta Companhia grangeou, não se descuroou de nenhuma providência necessária a satisfazer às conveniências e interesses de sua clientela, e com prazer consigna que tem, dentro da sua finalidade, mantido com o Instituto Mineiro do Café e o Departamento Nacional do Café relações de mais eficiente e útil colaboração.

Colocando-nos à vossa inteira disposição para vos fornecer outras informações e dados que julgardes necessários, apresentamos aos Srs. acionistas os protestos da mais alta consideração.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1934. — *Leandro de Figueiredo*. — *Benjamin Silva*. — *José Vivacqua Netto*, diretoria.

Ilmos. Srs. acionistas dos Armazéns Gerais Guanabara S/A.

Os membros do Conselho, abaixo assinados, em cumprimento às atribuições de lei, declaram haver examinado todos os papéis, livros e atos da diretoria concernentes ao exercício de mil novecentos e trinta e três, e tendo encontrado tudo na melhor ordem e reconhecida prudência, atividade e critério com que agiram os diretores, resolvem aprovar as contas e atos da diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1934. — *Humberto Freitas Salles*. — *Gabriel Vivacqua*. — *Arthur Lima*.

#### BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

| Ativo                                    | Passiva                |
|------------------------------------------|------------------------|
| Ações caucionadas.....                   | 7:500\$000             |
| Apólices.....                            | 20:000\$000            |
| Instituto Mineiro do Café-C/ Caução..... | 20:000\$000            |
| Rótulos Pirostampa.....                  | 5:616\$000             |
| Máquinas e rebeneficiamento.....         | 8:196\$700             |
| Latas para amostras.....                 | 5:000\$000             |
| Armazenagens indevidas.....              | 788\$300               |
| Próprios da Companhia.....               | 61:207\$000            |
| Bemfeitorias.....                        | 23:219\$600            |
| Café.....                                | 1:440\$000             |
| Móveis e utensílios.....                 | 39:718\$900            |
| Piso Armazém V. Boas.....                | 3:287\$700             |
| Caixa.....                               | 6:830\$900             |
| Títulos emitidos.....                    | 7.839:352\$800         |
| Cafés depositados.....                   | 10.082:507\$400        |
| Seguros contra fogo.....                 | 10.597:230\$000        |
| Contas correntes.....                    | 442:554\$040           |
| Capital.....                             | 100:000\$000           |
| Caução da diretoria.....                 | 7:500\$000             |
| Apólices caucionadas.....                | 20:000\$000            |
| Fundo de reserva.....                    | 22:069\$280            |
| Contratos alugueis Armazéns.....         | 5:880\$000             |
| Armazém Angra dos Reis.....              | 589\$800               |
| Obrigações a pagar.....                  | 5:037\$000             |
| Depositantes de café.....                | 10.082:507\$400        |
| Warrants em circulação.....              | 7.839:352\$800         |
| Contratos de seguros.....                | 10.597:230\$000        |
| Imposto S/A renda.....                   | 3:402\$140             |
| Percentagem da diretoria.....            | 5:820\$230             |
| Dividendos.....                          | 43:069\$750            |
| Contas correntes.....                    | 431:900\$940           |
| <b>29.104:449\$340</b>                   | <b>29.164:449\$340</b> |

Armazéns Gerais "Guanabara", S. A. — *Leandro de Figueiredo*, diretor gerente. — *José Augusto Tardin*, guarda livros.

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

| Débito                                 | Crédito             |
|----------------------------------------|---------------------|
| Móveis e utensílios.....               | 4:356\$200          |
| Latas para amostras.....               | 5:052\$600          |
| Diversas contas.....                   | 3:435\$400          |
| Honorários da Diretoria.....           | 54:000\$000         |
| Impostos e licenças.....               | 29:303\$200         |
| Ordenados pessoal Angra.....           | 136:410\$300        |
| Prêmios de seguros.....                | 62:283\$000         |
| Prêmios de seguros s/ acidentados..... | 1:006\$100          |
| Anúncios e publicações.....            | 4:917\$200          |
| Quota de fiscalização.....             | 4:373\$850          |
| Automóveis.....                        | 5:187\$850          |
| Gratificações.....                     | 27:739\$000         |
| Ordenado pessoal escritório.....       | 42:433\$000         |
| Juros e comissões.....                 | 8:944\$700          |
| Aluguéis — Angra.....                  | 222:793\$700        |
| Serviços da tropa.....                 | 91:197\$200         |
| Acidentes e Assistência Médica.....    | 6:333\$300          |
| Despesas gerais.....                   | 93:669\$350         |
| Fundo de reserva.....                  | 5:820\$230          |
| Impostos s/a renda.....                | 3:492\$140          |
| Percentagem da diretoria.....          | 5:820\$230          |
| Dividendos.....                        | 43:069\$750         |
| Rendas diversas.....                   | 861:638\$300        |
| <b>861:638\$300</b>                    | <b>861:638\$300</b> |

Armazéns Gerais "Guanabara", S. A. — *Leandro de Figueiredo*, diretor gerente. — *José Augusto Tardin*, guarda livros.

(C. 7.741—23-3-934—153\$000)

#### "THE LONDON & LANCASHIRE INSURANCE CO. LTD."

BALANÇO DA COMPANHIA DE SEGUROS "THE LONDON & LANCASHIRE INSURANCE CO. LTD.", COM SEDE EM LONDRES (INGLATERRA), EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933.

| Ativo                                                                         |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Títulos da Dívida Pública Federal.....                                        | 463:844\$000   |
| Títulos da Dívida Pública Estadual.....                                       | 380:280\$000   |
| Títulos diversos.....                                                         | 486:000\$000   |
| Títulos disponíveis.....                                                      | 1.629:818\$800 |
| Depósito no Tesouro.....                                                      | 200:000\$000   |
| Caixa (em dinheiro).....                                                      | 77:704\$760    |
| Banco do Brasil.....                                                          | —              |
| Dinheiro depositado a prazo fixo.....                                         | 150:578\$300   |
| British Bank of South America Ltd. (São Paulo).....                           | —              |
| Saldo em c/c.....                                                             | 25:498\$000    |
| British Bank of South America Ltd. (São Paulo).....                           | —              |
| Idem.....                                                                     | 8:862\$290     |
| Agência de São Paulo.....                                                     | —              |
| Saldo em poder da agência nesta data.....                                     | 114:247\$890   |
| Prêmios a receber (seguros de transporte).....                                | 91:132\$660    |
| Lucros a receber.....                                                         | —              |
| Juros do segundo semestre de 200 apólices da Dívida Pública, 5 % por ano..... | 5:000\$000     |
| London & Lancashire (Rio de Janeiro), c/ especial.....                        | 1.793:662\$800 |
| <b>Rs. 5.039:629\$500</b>                                                     |                |

## Passivo

|                                         |                    |
|-----------------------------------------|--------------------|
| Capital: Declarado e realizado.....     | 1.000:000\$000     |
| Títulos depositados                     |                    |
| Em caução no Tesouro Nacional.....      | 200:000\$000       |
| Reservas livres.....                    | 1.500:000\$000     |
| Reserva suplementar.....                | 105:094\$000       |
| Reserva para riscos de incêndio         |                    |
| Não expirados em 1933.....              | 412:681\$000       |
| Reserva para riscos de transportes      |                    |
| Idem, idem.....                         | 7:592\$200         |
| Reserva para sinistros não liquidados   |                    |
| Ocorridos em 1933, a pagar.....         | 36:200\$000        |
| Vivian Lowndes, c/comissões             |                    |
| A pagar em 31-12-1933.....              | 16:618\$500        |
| Imposto sobre a Renda                   |                    |
| Imposto de 10 % sobre prêmios arrecada- |                    |
| dos no Brasil em dezembro de 1933,      |                    |
| a pagar.....                            | 29:315\$900        |
| Casa matriz — Londres                   |                    |
| Saldo desta conta.....                  | 1.732:127\$900     |
|                                         | Rs. 5.039:629\$500 |

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934. — Por procuração de The London & Lancashire Insurance Company Ltd., V. Lowndes, representante geral. — O guarda-livros, N. R. Carneiro.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DA COMPANHIA "THE LONDON & LANCASHIRE INSURANCE CO. LTD.", COM SEDE EM LONDRES, RELATIVO AO ANO FINDO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933.

## Débitos

|                                         |                    |
|-----------------------------------------|--------------------|
| Sinistros pagos no ano (incêndios)..... | 134:783\$170       |
| Seguros anulados (incêndios).....       | 22:613\$750        |
| Re-seguros pagos (incêndios).....       | 219:935\$700       |
| Comissões e corretagens.....            | 432:263\$510       |
| Incêndios.....                          | 429:926\$810       |
| Transportes.....                        | 2:336\$700         |
| Impostos:                               |                    |
| Federais, estaduais e municipais.....   | 109:973\$000       |
| Despesas gerais.....                    | 123:710\$590       |
| Sinistros a liquidar.....               | 36:200\$000        |
| Creditado às contas de reservas         |                    |
| Reserva para riscos de in-              |                    |
| cêndio não expirados                    |                    |
| em 1933.....                            | 412:681\$000       |
| Reserva para riscos de                  |                    |
| transportes, idem.....                  | 7:592\$200         |
| Saldo das operações em 1933.....        | 49:014\$530        |
|                                         | Rs. 1.548:767\$450 |

## Créditos

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Prêmios arrecadados no ano..... | 1.504:000\$250     |
| Incêndios.....                  | 1.480:592\$430     |
| Transportes.....                | 23:407\$820        |
| Juros.....                      | 44:767\$200        |
| De títulos em                   |                    |
| mil réis.....                   | 13:825\$000        |
| De títulos em                   |                    |
| ouro.....                       | 28:894\$000        |
| De dinheiro                     |                    |
| em c/o com                      |                    |
| os bancos..                     | 2:048\$200         |
|                                 | Rs. 1.548:767\$450 |

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934. — Por procuração de The London & Lancashire Insurance Company Ltd., V. Lowndes, representante geral. — O guarda-livros, N. R. Carneiro. (C-7.756-23-3-34-116\$300)

## "THE LONDON ASSURANCE"

BALANÇO DA COMPANHIA DE SEGUROS, COM SEDE EM LONDRES (INGLATERRA), EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

## Ativo

|                                                |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| Títulos da dívida Pública Federal.....         | 1.826:623\$000 |
| Depósitos no Tesouro.....                      | 200:000\$000   |
| Títulos disponíveis.....                       | 503:367\$000   |
| Caixa (em dinheiro).....                       | 48:043\$000    |
| Bank of London & South America Ltda. (Rio):    |                |
| Saldo em o/c.....                              | 302:175\$000   |
| British Bank of South America Ltda. (Rio):     |                |
| Saldo em o/c.....                              | 55:764\$500    |
| British Bank of South America Ltda. (S. Paulo) |                |
| Saldo em o/c.....                              | 19:798\$800    |
| Agência de São Paulo:                          |                |
| Saldo em poder da agência nesta data..         | 59:181\$110    |
| Juros a receber:                               |                |
| Do semestre findo em 31/12/1933, sobre         |                |
| 2.245 apólices de 1:000\$, cada uma            |                |
| a 5 % p. a.....                                | 56:125\$000    |
| Prêmios a receber (Seguros de transporte)..    | 72:802\$620    |
| The London Assurance — Rio de Janeiro —        |                |
| C/especial.....                                | 503:367\$000   |
|                                                | 3.647:252\$030 |

## Passivo

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| Capital declarado e realizado.....      | 1.500:000\$000 |
| Títulos depositados:                    |                |
| Caução no Tesouro Nacional.....         | 200:000\$000   |
| Reserva para riscos de incêndio:        |                |
| Não expirados em 1933.....              | 241:000\$000   |
| Reserva para riscos de transporte:      |                |
| Não expirados em 1933.....              | 84:000\$000    |
| Reservas livres:                        |                |
| Credas para efeitos de limite de tra-   |                |
| balho.....                              | 500:000\$000   |
| Vivian Lowndes — Comissões a pagar..... | 17:594\$500    |
| Imposto sobre a Renda:                  |                |
| Imposto de 10 % sobre prêmios arrecada- |                |
| dos no Brasil em dezembro de            |                |
| 1933, a pagar.....                      | 13:834\$700    |
| The London Assurance — Londres:         |                |
| Saldo desta conta.....                  | 1.090:322\$830 |
|                                         | 3.647:252\$030 |

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934. — P. p. The London Assurance, V. Lowndes, representante geral. — O guarda-livros, N. R. Carneiro.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, RELATIVO AO ANO FINDO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

## Débitos

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Sinistros pagos no ano:               |                |
| Incêndios.....                        | 131:270\$150   |
| Transportes.....                      | 229:069\$340   |
|                                       | 360:339\$490   |
| Seguros anulados:                     |                |
| Incêndios.....                        | 9:430\$850     |
| Transportes.....                      | 3:717\$560     |
|                                       | 13:148\$410    |
| Resseguros pagos:                     |                |
| Incêndios.....                        | 20:683\$300    |
| Transportes.....                      | 23:963\$560    |
|                                       | 44:652\$360    |
| Comissões e corretagens:              |                |
| Incêndios.....                        | 229:270\$110   |
| Transportes.....                      | 189:014\$320   |
|                                       | 418:284\$430   |
| Impostos:                             |                |
| Federais, estaduais e municipais..... | 104:613\$330   |
| Despesas gerais.....                  | 160:440\$830   |
| Saldo das operações em 1933.....      | 525:610\$940   |
|                                       | 1.627:089\$830 |

## Créditos

|                                     |              |                |
|-------------------------------------|--------------|----------------|
| Prêmios arrecadados no ano:         |              |                |
| Incêndios .....                     | 730:444\$790 |                |
| Transportes .....                   | 769:069\$740 | 1.409:514\$530 |
| Juros:                              |              |                |
| De apólices da Divida Pública ..... | 126:285\$000 |                |
| De dinheiro em Banco ..             | 1:290\$300   | 127:575\$300   |
|                                     |              | 1.627:099\$830 |

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934. — P. p. The London Assurance, V. Loundes, representante geral. — O guardalivros N. R. Carneiro.

(C. 7.755 — 23-3-934 — 102\$000)

## FIANCIADORA ECONOMICA

Sociedade anônima

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Autorizada a funcionar pela carta patente n. 1.122, I de 16 de novembro de 1933

## Ativo

|                                             |                 |                 |
|---------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Móveis e utensílios .....                   | 15:139\$500     |                 |
| Ações caucionadas .....                     | 9:000\$000      |                 |
| Devedores em contas correntes simples ..... | 649\$200        |                 |
| Depósitos:                                  |                 |                 |
| Em Banco .....                              | 37:137\$500     |                 |
| Na Caixa Econômica c/esp. ....              | 61:602\$000     |                 |
| Na Caixa Econômica c/mov. ....              | 272:520\$000    | 371:259\$500    |
| Promessas de financiamentos .....           | 10.657:000\$000 |                 |
| Contratantes .....                          | 1.382:097\$000  |                 |
| Caixa:                                      |                 |                 |
| Em moeda corrente .....                     | 1:507\$640      |                 |
| Em sêlos .....                              | 50\$400         | 1:558\$040      |
| Distribuição n. 1 .....                     | 252:000\$000    |                 |
| Contas diversas .....                       | 67:947\$300     |                 |
|                                             |                 | 12.756:670\$540 |

## Passivo

|                                   |                 |                 |
|-----------------------------------|-----------------|-----------------|
| Capital .....                     | 100:000\$000    |                 |
| Fundo de reserva .....            | 711\$040        |                 |
| Depósito da Diretoria .....       | 9:000\$000      |                 |
| Prestamistas c/mêis. ....         | 334:122\$000    |                 |
| Contratos provisórios .....       | 1.382:097\$000  |                 |
| Empréstimos a realizar .....      | 10.657:000\$000 |                 |
| Prestamistas contabilizados ..... | 252:000\$000    |                 |
| Contas diversas .....             | 21:740\$500     |                 |
|                                   |                 | 12.756:670\$540 |

Rio de Janeiro, 1.º de janeiro de 1934. — Manoel Simões Pinheiro, contador. — Carlos E. Gomes, diretor. — Mario José Pinto, diretor. — Djalma Ribeiro, diretor.

O Conselho Fiscal, reunido em sua unanimidade, depois de apreciar devidamente as "Contas", "Balanço" e comprovantes que lhe foram apresentados pela Diretoria, é de parecer que a Assembléa Geral os deve aprovar, visto como os reputa perfeitamente exatos.

E, atendendo aos reais e proficientes serviços desenvolvidos pela Diretoria que, em tão poucos dias — 20 apenas — apresentou provas seguras de operosidade, diligência e zelo em sua tarefa, propõe que a Assembléa Geral determine seja lançado em ata de seus trabalhos um voto de louvor à mesma, com o que, pensa este Conselho, terá praticado ato de verdadeira justiça.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1934. — Cyro Aranha. — Rivaldavia Corrêa Meyer. — Eduardo Trindade. — Raul Tavares. — Alvaro Catão.

(C — 7.738 — 23-3-34 — 662\$000)

## VERA CRUZ

Sociedade Anônima de Seguros sobre a Vida, em liquidação

RIO DE JANEIRO

## RELATÓRIO

Srs. acionistas:

Como liquidante da "Vera Cruz", Sociedade Anônima de Seguros sobre a Vida, venho, de acordo com as leis em vigor, apresentar-vos o relatório, o balanço e as contas do exercício de 1933, acompanhados do parecer do DD. Conselho Fiscal.

Prossegue a liquidação de acordo com o plano traçado, já estando mesmo no seu final, pois um número pequeno de apólices apenas restam para ser resgatadas e estas, na sua maioria, pertencentes a segurados residentes em localidades afastadas das capitais.

Em ofício à DD. Inspeção de Seguros já pedi autorização para a publicação dos editais e espero que, com essa medida, se apresentem os segurados restantes.

Nada mais tendo ocorrido que mereça menção no presente relatório, permaneço à inteira disposição dos Srs. acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1934. — O liquidante, Pedro Brando.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

O Conselho Fiscal da "Vera Cruz", Sociedade Anônima de Seguros sobre a Vida, em liquidação, em observância aos preceitos legais e às disposições estatutárias, examinou o balanço, as contas e a escrituração da sociedade correspondentes ao exercício de 1933 e, tendo achado tudo em ordem e completa concordância, — é de parecer que sejam aprovados os ditos balanço, contas e, bem assim, o relatório do Sr. liquidante.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1934. — Julio Lobato Koeler. — Alvaro Dias da Rocha. — Alvaro de Faro Lage.

BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

## Ativo

|                                          |              |              |
|------------------------------------------|--------------|--------------|
| Depósito no Tesouro Federal: 14          |              |              |
| 163 apólices federais 5 %, valor nominal |              |              |
| Rs. 152:000\$000 .....                   |              | 152:000\$000 |
| Caução da diretoria:                     |              |              |
| Pela que garante a gestão .....          |              | 100:000\$000 |
| Caixa:                                   |              |              |
| Em dinheiro .....                        |              | 107\$755     |
| Caixa Econômica, Rio de Janeiro:         |              |              |
| Em depósito .....                        |              | 3:464\$219   |
| Títulos e efeitos de valor:              |              |              |
| Apólices do Tesouro Federal              |              |              |
| 5 %, valor nominal réis                  |              |              |
| 152:000\$000 .....                       | 101:196\$100 |              |
| Apólice municipal da Bafia ..            | 510\$000     | 101:706\$100 |
| Empréstimos a segurados:                 |              |              |
| Pelo débito desta conta .....            |              | 26:197\$260  |
| Juros vencidos a receber:                |              |              |
| Pelo débito desta conta .....            |              | 11:400\$000  |
| Contas correntes:                        |              |              |
| a) Corretores:                           |              |              |
| Manuel Casimiro Costa, Rio               | 16:341\$559  |              |
| João Casimiro Costa, São Paulo .....     | 6:223\$574   |              |
| Dr. Marilo Lavrador, Rio ..              | 11:510\$055  | 34:073\$188  |
| b) Banqueiros .....                      | 11:420\$444  |              |
| c) Agências .....                        | 1:596\$700   | 50:092\$332  |

Lucros e perdas:

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Saldo desta conta ..... | 1.209:400\$912 |
|                         | 1.654:368\$578 |

| Capital.                                   |              | Possive        |
|--------------------------------------------|--------------|----------------|
| 1.000 ações de 500\$000 cada uma.....      | 500:000\$000 |                |
| Depósito da diretoria:                     |              |                |
| Pelo recebido .....                        | 100:000\$000 |                |
| Títulos em depósito:                       |              |                |
| Pelos depositados no Tesouro Federal ..... | 152:000\$000 |                |
| Credores diversos:                         |              |                |
| Pelo saldo desta conta .....               | 216:349\$548 |                |
| Sinistros a pagar:                         |              |                |
| Pelo saldo desta conta .....               | 11:687\$700  |                |
| Reserva técnica:                           |              |                |
| Pela correspondente aos con-               |              |                |
| tratos em vigor .....                      | 398:569\$270 |                |
| Pela correspondente aos con-               |              |                |
| tratos em liquidação ..                    | 230:660\$910 | 649:230\$180   |
| Reserva de contingência:                   |              |                |
| Pelo crédito desta conta ..                | 25:101\$150  |                |
|                                            |              | 1.654:368\$578 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — O liquidante, *Pedro Brando*. — O contador, *G. MaVer*.

**BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933 DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**

| Receita                             |                |
|-------------------------------------|----------------|
| Reserva técnica em 31-12-1932 ..... | 574:548\$270   |
| Juros de capitais ..                | 7:600\$000     |
| Saldo desta conta em 31-12-1933 ..  | 1.209:400\$912 |
|                                     | 1.791:548\$182 |

| Desembolsos                                                             |                |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Saldo anterior desta conta .....                                        | 1.209:305\$712 |
| Resgate de apólices .....                                               | 21:537\$480    |
| Responsabilidades liquidadas .....                                      | 157:941\$520   |
|                                                                         | 179:479\$000   |
| Honorários e ordenados ...                                              | 3:600\$000     |
| Despesas gerais ..                                                      | 7\$800         |
| Despesas judiciais ..                                                   | 58\$500        |
| Despesas de publicações ..                                              | 528\$900       |
| Reserva técnica para os seguros em vigor em 31 de dezembro de 1933..... | 398:569\$270   |
|                                                                         | 4.195\$200     |
|                                                                         | 398:569\$270   |
|                                                                         | 1.791:548\$182 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — O liquidante, *Pedro Brando*. — O contador, *G. Mayer*.

(C. 7.767—23-3-1934—176\$500.)

**COMPANHIA FINLANDEZA. S. A.**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Srs. acionistas — O ano de 1933 correu regularmente, apesar das grandes dificuldades surgidas com o comércio importador, em virtude das restrições cambiais.

Todavia, as operações da companhia desenvolveram-se em crescente prosperidade, conforme demonstra o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1933, cujas verbas esclarecem a orientação desta diretoria, no sentido de consolidar a situação financeira.

Quaisquer esclarecimentos que os Srs. acionistas desejarem, estamos prontos a fornecer, em aditamento aos constantes do balanço.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934. — Diretor-presidente, *Emil Ohlson*. — Diretor-tesoureiro, *E. L. Moberg*.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

**Exercício de 1933**

Examinámos os livros e relatório da diretoria, balanço e demais papéis referentes ao exercício de 1933, achando tudo em perfeita ordem, pelo que aconselhamos a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1934. — *Luiz Eugenio Tournillon*. — *Luiz Bandeira de Oliveira*. — *Lars W. Tibblin*.

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933**

| Ativo                           |                |
|---------------------------------|----------------|
| Ações caucionadas.....          | 20:000\$000    |
| Contratos e concessões.....     | 48:400\$000    |
| Móveis e utensílios.....        | 21:923\$100    |
| Depósitos .....                 | 10:998\$000    |
| C/correntes devedores.....      | 2.398:202\$096 |
| Contas duvidosas .....          | 61:372\$957    |
| Contas Cob. Judicial.....       | 2:770\$100     |
| Devedores em consignação.....   | 50:247\$000    |
| Mercadorias em "stock".....     | 536:788\$000   |
| Mercadorias em trânsito.....    | 243:382\$350   |
| Mercadorias em consignação..... | 53:967\$600    |
| Caixa .....                     | 29:419\$100    |
| Bancos .....                    | 271:436\$366   |
|                                 | 3.754:906\$966 |

| Passivo                                |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Capital .....                          | 200:000\$000   |
| Fundo de reserva:                      |                |
| Saldo anterior.....                    | 10:262\$637    |
| Este ano.....                          | 2:583\$000     |
|                                        | 12:845\$637    |
| Caução da diretoria.....               | 20:000\$000    |
| Caução .....                           | 123:719\$900   |
| C/correntes credores.....              | 3.058:625\$074 |
| Contas em suspenso.....                | 125\$910       |
| Lucro bruto em suspenso.....           | 10:794\$400    |
| Lucros e Perdas:                       |                |
| Saldo anterior.....                    | 79:639\$431    |
| Este ano.....                          | 23:246\$519    |
|                                        | 102:885\$950   |
| Reserva Amrt. Crd. Duvidosos.....      | 46:792\$510    |
| Reserva Depr. Contr. e Concessões..... | 21:780\$000    |
| Reserva Depr. Móveis e Utensílios..... | 7:807\$588     |
| Títulos descontados.....               | 149:530\$000   |
|                                        | 3.754:906\$966 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — Diretor-presidente, *Emil Ohlson*. — Diretor-tesoureiro, *E. L. Moberg*. — O guarda-livros, *J. Salgueiro Filho*.

(C-7.764—23-8-1934—71\$400)

**COMPANHIA NACIONAL E IMPORTADORA**

RELATÓRIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS, NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE MARÇO DE 1934.

Srs. acionistas:

Cumprindo a determinação expressa no § 6º do artigo 7º dos estatutos desta companhia, vimos apresentar-vos o relatório das operações referentes ao ano de 1933.

**Vendas** — Durante os nove meses de funcionamento no ano passado, o nosso volume de vendas atingiu o total de réis 2.559:564\$900, o que representa um índice apreciável e demonstra o esforço dispendido por esta diretoria, posto que, bem sabeis o estado de nosso mercado automobilístico.

**Balanços** — Pela observação do balanço geral, em 30 de dezembro de 1933, podereis observar que a nossa situação financeira é das mais auspiciosas, porquanto toda a dívida da companhia é coberta em excesso por valores reais. Assim, o débito a B.A.T. no valor de 201:117\$600 (coberto em mais do dobro pela nossa conta de caução), o débito em conta corrente de apenas 29:899\$800, e o aos nossos financiadores, *Inter Americas Trading Co.*, no valor de 568:589\$600, — são ultrapassados pelo valor de letras a receber, 783:836\$800 e automóveis novos, valor de 252:399\$500.

Chamamos a vossa atenção para o fato de que não temos em stock um só automóvel usado, o que seria suscetível de desvalorização, e não podemos deixar de salientar que na organização que imprimimos à companhia não temos contas a pagar, todo o nosso movimento de compras, sendo feito inteiramente à vista.

**Lucros e perdas** — A conta de lucros e perdas é por si mesma expiatória e podereis verificar que de todas as ven-

das realizadas só uma causou prejuízo, que mandámos debitar à essa conta. Conforme apreciação que offerecemos aos Srs. membros do conselho fiscal, em 16 de janeiro próximo passado, um dos fatores que mais pesaram na conta de despesas gerais foi justamente a de juros, que somente ela representa aproximadamente 1/5 da despesa total. Do saldo da conta de lucros e perdas, mandámos distribuir 20 % em dividendos e o restante constituindo o início do nosso fundo de reserva, o que esperamos merecer a vossa aprovação.

**Conclusões** — Acreditamos que no corrente ano conseguiremos desenvolver mais o nosso comércio, dado o auxílio que vos dignastes conceder-nos, autorizando e realizando em assembléia geral extraordinária o aumento de nosso capital social, permitindo-nos executar um plano que por certo inúmeras vantagens nos trará dentro do corrente ano.

Não queremos terminar estas notas sem deixarmos consignado o nosso agradecimento aos membros do conselho fiscal, cuja compreensão dos verdadeiros interesses desta sociedade muito contribuiu para a consecução do aumento de capital, na assembléia de 27-1-1934.

Se mais alguns esclarecimentos forem necessários, estamos prontos a fornecê-los imediatamente.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934. — *Sylvio Ludolf*, diretor-gerente. — *Manoel Braga*, diretor sub-gerente.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

O conselho fiscal da Companhia Nacional e Importadora, tendo procedido ao exame dos documentos, balanços, livros etc., referentes ao ano de 1933, e encontrando-os em perfeita ordem, é de parecer que os mesmos sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1934. — *Dr. Arnaldo de Moraes*. — *Páulo Vieira da Cunha*. — *José Ludolf*.

#### BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

##### Ativo

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| Móveis e utensílios. . . . .                  | 2:700\$000     |
| Ações caucionadas. . . . .                    | 2:000\$000     |
| Caixa. . . . .                                | 7:108\$400     |
| Contas correntes. . . . .                     | 4:000\$000     |
| Títulos a receber. . . . .                    | 600\$000       |
| Automóveis. . . . .                           | 252:389\$500   |
| Duplicatas a receber. . . . .                 | 779:836\$800   |
| Banco Alemão Transatlântico c/cob. . . . .    | 36:669\$800    |
| Banco Alemão Transatlântico c/caução. . . . . | 438:430\$100   |
|                                               | <hr/>          |
|                                               | 1.523:743\$600 |

##### Passivo

|                                                       |                |
|-------------------------------------------------------|----------------|
| Capital. . . . .                                      | 200:000\$000   |
| Caução da diretoria. . . . .                          | 2:000\$000     |
| Banco Alemão Transatlântico. . . . .                  | 201:117\$600   |
| Inter Américas Trading Co.. . . . .                   | 568:589\$600   |
| Contas correntes. . . . .                             | 29:899\$800    |
| Títulos em cobrança. . . . .                          | 475:108\$900   |
| Dividendos:                                           |                |
| Dividendos de 20 % s/1.000 ações de 200\$000. . . . . | 40:000\$000    |
| Fundo de reserva. . . . .                             | 7:027\$700     |
|                                                       | <hr/>          |
|                                                       | 1.523:743\$600 |

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Mercadorias:

|                                                           |              |
|-----------------------------------------------------------|--------------|
| Saldo desta conta. . . . .                                | 249:455\$200 |
| Prejuízo verificado na conta de Armando Canórgia. . . . . | 5:300\$000   |
| Móveis e utensílios:                                      |              |
| 10 % de desvalorização nesta conta. . . . .               | 300\$000     |
| Despesas gerais:                                          |              |
| Saldo desta conta. . . . .                                | 128:765\$090 |
| Impostos e estampilhas:                                   |              |
| Saldo desta conta. . . . .                                | 21:665\$300  |
| Juros e descontos:                                        |              |
| Saldo desta conta. . . . .                                | 46:397\$110  |
| Dividendos:                                               |              |
| Dividendo de 20 % sobre 1.000 ações de 200\$              | 40:000\$000  |
| Fundo de reserva:                                         |              |
| Saldo levado à esta conta. . . . .                        | 7:027\$700   |
|                                                           | <hr/>        |
|                                                           | 249:455\$200 |
|                                                           | <hr/>        |
|                                                           | 249:455\$200 |

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — *Sylvio Ludolf*, diretor sub-gerente. — *Manoel Braga*, diretor-gerente. — *Carlos Moinhos*, contador.

(C — 7.766 — 23-3-1934 — 145\$900).

#### COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "CONFIANÇA"

RELATÓRIO DA DIRETORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL, QUE SERÃO APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 27 DE MARÇO DE 1934

##### Relatório

Srs. acionistas — Satisfazendo o que determina o art. 17 nos nossos estatutos, a diretoria tem a honra de submeter à vossa esclarecida apreciação as contas e o relatório dos fatos sociais, referentes ao exercício de 1933.

Responsabilidades e prêmios — As responsabilidades assumidas no citado período foram de 276.872:554\$132, sendo: Em seguros terrestres... 264.912:026\$448 Em seguros marítimos... 11.960:527\$684 276.872:554\$132

No mesmo lapso de tempo os prêmios montaram a réis 958:976\$200, sendo:

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| De seguros terrestres..... | 901:990\$500 |
| De seguros marítimos.....  | 56:985\$700  |
|                            | <hr/>        |
|                            | 958:976\$200 |

estando, no anexo 4, a discriminação das duas rubricas

Receita e despesa — (Devidamente discriminadas, na conta de Lucros e Perdas):

|                                                 |                |
|-------------------------------------------------|----------------|
| A receita global foi, no aludido ano social, de | 1.365:243\$000 |
| perfazendo, com o saldo anterior, de.....       | 6:735\$330     |

o total de..... 1.371:978\$330

Deduzida, desse total, a despesa, também global, do referido exercício, nela incluídos os sinistros pagos, as diferentes verbas das reservas técnicas, a compensação para a depreciação dos títulos da dívida pública, etc., tudo como está especificado no anexo 2, na importância de 1.255:340\$300, apurado ficou um saldo líquido de 116:638\$030, que, de acôrdo com o Conselho Fiscal, recebeu da diretoria, a seguinte aplicação:

|                                             |              |
|---------------------------------------------|--------------|
| Dividendos 118° e 119°.....                 | 80:000\$000  |
| Fundo de reserva (contribuição estatutária) |              |
| 5 % sobre 109:902\$700.....                 | 5:495\$200   |
| Porcentagem da diretoria.....               | 24:000\$000  |
| Idem do Conselho Fiscal.....                | 2:400\$000   |
|                                             | <hr/>        |
|                                             | 111:895\$200 |
| Saldo para 1934.....                        | 4:742\$830   |
|                                             | <hr/>        |
|                                             | 116:638\$030 |

*Sylvio Ludolf*, diretor-sub-gerente. — *Manoel Braga*, diretor-gerente. — *Carlos Moinhos*, contador.

Reservas em geral — Montaram as cifras das respectivas rubricas, em 1933, a soma de 709.934\$130, sendo:

|                                            |              |              |
|--------------------------------------------|--------------|--------------|
| de reservas técnicas.....                  | 344.818\$600 |              |
| do fundo de reserva e saldo de lucros..... | 365.115\$830 | 709.934\$130 |

Dos lucros desse exercício valorizamos com 32.322\$500 as contas das nossas diferentes reservas, fazendo a seguinte distribuição:

|                                                           |             |
|-----------------------------------------------------------|-------------|
| à de riscos não expirados mais.....                       | 7.258\$000  |
| à de sinistros não liquidados mais.....                   | 23.000\$000 |
| à de depreciação dos títulos da Dívida Pública, mais..... | 4.057\$000  |
|                                                           | 34.315\$000 |

Menos

|                                                   |            |
|---------------------------------------------------|------------|
| Diferença entre os saldos de 1932 e o de 1933.... | 1.992\$500 |
|---------------------------------------------------|------------|

|                                                                 |             |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total da dedução feita no lucro, para aumento das reservas..... | 32.322\$500 |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|

Cumpra notar que essa depreciação dos títulos da Dívida Pública (apólices federais), já amparada por um crédito de 20.000\$, é, presumivelmente, transitória, proveniente, pode-se dizer, do abalo causado pela notícia de que o Governo, executando o decreto de reajustamento econômico, lançaria no mercado avultada quantidade de novos títulos; passado esse receio é para acreditar-se que tudo voltará à normalidade desta provindo, então, a valorização dos títulos, sobretudo federais, como são os do nosso patrimônio social.

Acresce que os títulos municipais, que também possuímos, gozam de cotação muito superior ao que nos custaram, no entanto foram eles conservados, em balanço, pelo preço da aquisição, como, aliás, é determinado por lei.

Independentemente dos 5.495\$200, já referidos, foi o fundo de reserva acrescido de 2.908\$, de dividendos não reclamados no prazo estatutário,

Resseguros — Pela forma de resseguros repartimos com as nossas colegas, no exercício em aprêço, riscos pelos quais lhes pagamos a quantia de 168.423\$900, do que tivemos, na mesma espécie, retribuição que muito agradecemos, demonstrando isso quanto buscamos ser cautelosos na nossa defesa contra os malefícios nos sinistros.

Sinistros pagos — A despeito das cautelas acima aludidas ascenderam à importante soma de 376.882\$200 os sinistros, terrestres e marítimos, que, no exercício em causa, pagamos, em moeda corrente, no ato de nos serem apresentados os respectivos comprovantes, sendo:

|                 |              |              |
|-----------------|--------------|--------------|
| Terrestres..... | 361.282\$400 |              |
| Marítimos.....  | 15.599\$800  | 376.882\$200 |

elevando-se, com este acréscimo, à vultosa cifra de réis 14.898.916\$143, o que, ela rubrica geral de "Sinistros pagos" a Companhia Confiança tem dispendido desde a sua fundação, em 1872, sendo de notar, como facilmente pode ser verificado no anexo 3, que os maiores sinistros, em 1933, ocorreram em riscos considerados de primeira classe, já mais suspeitados de propositais, continuando a contribuir, para o avultamento de tais prejuízos, esse fato a cuja intensa e extensa gravidade o Poder Público persiste em se manter indiferente: à falta d'água, em muitos casos, isto de muitos anos atrás, só superada quando o fogo nada mais tem que consumir, e maior, para nós, não pode ser o dano.

Impostos — Os pagos pelos cofres sociais aos cofres públicos montaram, no exercício em demonstração, à quantia de 144.208\$200, sendo:

|                                                  |              |
|--------------------------------------------------|--------------|
| Federais, estaduais e municipais.....            | 18.316\$600  |
| De selo nas apólices e imposto de fiscalização.. | 124.272\$100 |
| Imposto sobre a circulação da riqueza móvel....  | 1.619\$500   |
|                                                  | 144.208\$200 |

Irredutíveis na defesa do nosso claro direito, baseado esta em vários julgados unânimes do Supremo Tribunal Federal, impugnamos, repetidas vezes, a exigência que, também

por várias vezes, nos fez a Delegacia do Imposto sobre a Renda, relativamente à pretendida incidência desse tributo nos juros das nossas 1.700 apólices da Dívida Pública, de 1.000\$000 cada uma; felizmente, essa Delegacia, capitulando diante do império de tais julgados, desistiu do seu propósito, tendo, assim, triunfado a nossa justa resistência.

Dividendos — Foram pagos, nas respectivas épocas, os já mencionados, de rs. 118 e 119, na importância de reis 80.000\$000, perfazendo isto o total de 4.003.000\$000, que, por essa rubrica, a companhia tem, desde o seu início, distribuído pelos Srs. acionistas.

Situação da Companhia — Repetimos, por nos parecer que continuam a ser oportunas e justas, as seguintes palavras, que inserimos no nosso relatório, do exercício anterior:

"O fato do patrimônio social, representado por 1.700 apólices federais de 1.000\$000, recém-acrescido de 200 apólices da Municipalidade desta Capital, de 200\$000, emissão de 1931, estava, como tudo mais, na data balancial (31 de dezembro último), como também na da apresentação deste relatório, inteiramente livre de qualquer gravame especializado, fazendo, o parecer, com que nos honrou o digno Conselho Fiscal, calcado na mais absoluta verdade, fiel exposição do resultado dos nossos esforços, mau grado, além do vulto dos sinistros e dos impostos pagos, já por nós tratados, o que vai ocorrendo na execução prática dessa grande conquista, benéfica para o Estado, para os seguradores e para os próprios segurados, mas, infelizmente, por todos os da classe não compreendida: — a tarifa mínima, indispensável para, com outros fatores, levar a indústria brasileira de seguros a se aproximar um pouco do que, sobretudo, como força econômica, esse gênero de atividade vale e representa, na Europa, na América do Norte, e mesmo no Oriente."

Felizmente — acrescentamos agora — o fato de estar como inspetor de seguros o Sr. Dr. Edmundo Perry, que, indiscutivelmente, alia a uma grande capacidade técnica muito honesta e patriótica energia, nos torna esperanças de eficaz e não demorado remédio para tão grande mal, e para o urgente preenchimento de velhas lacunas que, entre nós, tanto afetam a boa marcha do desenvolvimento da nossa indústria, notadamente estas: — a apólice única e o modo de serem reguladas as avarias terrestres, com decretação da forma processual da sua liquidação.

Sindicato dos seguradores — Desaparecida a Associação de Companhias de Seguros, surgiu, a substituí-la, o Sindicato dos Seguradores, e valiosos serão os seus serviços à classe, em favor dos quais fazemos os mais ardentes e sinceros votos, se se realizarem eles na razão direta das suas muito valiosas promessas.

Reforma dos Estatutos — Por várias causas, alheias à nossa vontade, esse processo esteve parado por muitos meses, nos encontrando agora convencidos de que o seu andamento não mais sofrerá interrupção, até seu termo final.

Transferências de ações — Foram lavrados 11 termos, relativos a 237 ações, sendo:

Ações

|                                |                              |     |
|--------------------------------|------------------------------|-----|
| Por alvará .....               | 2 termos, correspondentes a  | 31  |
| Por venda .....                | 8 termos, correspondentes a  | 156 |
| Em restituição de caução ..... | 1 termo, correspondente a    | 50  |
| Total.....                     | 11 termos, correspondentes a | 237 |

Diretoria — Termina agora o seu segundo triênio o nosso prezado colega e amigo, Sr. coronel Carlos Leite Ribeiro, que, tal como exige que aqui seia declarado, prestará, quando lhas pedirem, as mais minuciosas contas dos seus mandatos, quer ao digno conselho fiscal, quer à nobre e soberana assembleia geral, nada obstando, porém, que os seus colegas, com aprovação dos Srs. membros do conselho fiscal, aqui afirmem que seu exercício, nesses mandatos, foi absolutamente honesto, muito digno pela sua dedicação à companhia e à indústria de seguros.

Conselho fiscal — Na forma dos estatutos, tendes de eleger novo conselho fiscal, muito a diretoria agradecendo, ao que termina o seu tempo de exercício, a distinta e solícita coadjuvação com que sempre a denhorou.

Funcionários e agentes da sede — Continuam, esses nossos dignos auxiliares, a merecer os nossos maiores louvores, pelo empenho com que procuram bem cumprir os seus deveres, entregue a chefia da nossa contabilidade ao antigo e proveito contador, Sr. Antônio Luiz Torres.

**Agentes e representantes fora da sede** — Mantiveram-se em seus postos de nossos agentes ou representantes, sempre com absoluta probidade e dedicação, que muito louvamos e agradecemos, os Srs. Feliciano Lebre de Melo, em São Paulo; Dr. Ismael Libânio, em Belo Horizonte; Clodoveu Esteves Pereira, em Petrópolis; Raul Ferreira de Carvalho, em Juiz de Fora; Tertuliano Teixeira da Nóbrega, em Barra do Piraí, tendo o Sr. Cândido Hernandez renunciado o seu cargo em Santos, por ter sido nomeado, nessa praça, corretor de navios, transferidos os seus encargos pessoais, dos quais sempre se desobrigou do modo mais correto, ao seu antigo escritório, que passou a ser gerido por sua muito digna esposa.

**Conclusão** — Estando o país quasi a retomar a sua normalidade político-administrativa, fator importantíssimo na normalidade da vida econômica e financeira nacional, devemos esperar que com isso depressa também se restabeleça, sobretudo por maior confiança no futuro, a normalidade na vida das nossas classes conservadoras, trabalhistas, o que certamente muito melhorará as condições da nossa indústria.

Concluindo a diretoria vos declara, Srs. acionistas, achar-se pronta para dar-vos todos e quaisquer esclarecimentos sociais que, além dos aqui registrados, desejardes possuir. Rio de Janeiro, 6 de março de 1934. — Os diretores: *Carlos Leite Ribeiro*. (Reservado o tópico em que é nominalmente citado). — *Raymundo Pereira Salgado Guimarães*. — *José Pedreira do Coutto Ferraz*.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — Examinando, nos termos da lei e dos estatutos sociais, os livros e documentos da Companhia de Seguros Confiança, correspondentes ao exercício de 1933, tudo encontramos em completa exatidão e perfeita ordem, feito com método e clareza, expondo o fiel relatório da digna diretoria tudo quando nesse período ocorreu e como foram honesta e zelosamente tratados os interesses sociais, cujos resultados seriam muito maiores, se a isso não tivessem se oposto os vultosos sinistros ocorridos e, em geral, mais respeitada tivesse sido a tarifa oficial, propugnando o referido relatório por providências que muito interessarão à indústria de seguros se forem postas em prática.

O diretor que termina seu mandato é o Sr. coronel Carlos Leite Ribeiro, que, ingressando na companhia já possuidor de um nome que muito o nobilitava, conquistado no comércio, na indústria e na vida pública, essa superior posição soube manter integralmente.

Em face do exposto, propomos que, com louvores à diretoria, sejam aprovados os seus atos e contas, do exercício de 1933.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934. — *Honório de Araújo Maia*. — *Rodolpho Hess*. — *Leandro A. R. da Costa*.

#### BALANÇO GERAL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

##### Ativo

|                                                                                          |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Valores caucionados .....                                                                | 30:000\$000           |
| Depósito no Tesouro Federal .....                                                        | 200:000\$000          |
| Apólices da Dívida Pública (1.700 apólices federais — de 1:000\$000) .....               | 1.578:729\$800        |
| Apólices Municipais (200 apólices da Prefeitura do Distrito Federal — de 200\$000) ..... | 30:300\$000           |
| Empréstimo francês .....                                                                 | 4:849\$800            |
| Avárias a liquidar .....                                                                 | 9:930\$030            |
| Móveis, utensílios e instalação .....                                                    | 13:618\$500           |
| Banco do Brasil (c/crédito não utilizado) ..                                             | 400:000\$000          |
| Banco Comercial do Rio de Janeiro .....                                                  | 341\$620              |
| Banco do Brasil, conta garantida .....                                                   | 37\$630               |
| Banco do Brasil, conta limitada .....                                                    | 20:129\$200           |
| Banco Mercantil do Rio de Janeiro .....                                                  | 66:766\$700           |
| Agência de São Paulo (saldo devedor o/) ..                                               | 3:150\$900            |
| Contas correntes (saldos devedores) .....                                                | 4:985\$300            |
| Seguros Terrestres (a receber) .....                                                     | 109:414\$520          |
| Seguros Marítimos (a receber) .....                                                      | 33:535\$850           |
| Juros a receber .....                                                                    | 43:740\$000           |
| Estampilhas (stock de) .....                                                             | 578\$500              |
| Selo Municipal (stock de) .....                                                          | 699\$700              |
| Caixa (em moeda corrente) .....                                                          | 13:543\$480           |
|                                                                                          | <b>2.564:351\$530</b> |

##### Passivo

|                                                         |                     |
|---------------------------------------------------------|---------------------|
| Capital (5.000 ações integralizadas) .....              | 1.000:000\$000      |
| Caução da diretoria .....                               | 30:000\$000         |
| Valores depositados .....                               | 200:000\$000        |
| Banco do Brasil (c/crédito não utilizado) ..            | 400:000\$000        |
| Fundo de reserva .....                                  | 360:373\$000        |
| Lucros e perdas .....                                   | 4:742\$830          |
| Reserva de riscos não ex-                               |                     |
| pirados .....                                           | 244:818\$600        |
| Sinistros não liquidados ..                             | 100:000\$000        |
|                                                         | <b>344:848\$600</b> |
| Depreciações de títulos .....                           | 20:000\$000         |
| Resseguros a pagar .....                                | 20:000\$000         |
| Imposto sobre a renda (a pagar s/o lucro em 1932) ..... | 365\$500            |
| Imposto de fiscalização (a pagar) .....                 | 19:277\$600         |
|                                                         | <b>19:643\$100</b>  |
| Contas correntes (saldos credores) .....                | 96:902\$000         |
| Dividendos não reclamados .....                         | 15:272\$000         |
| Dividendo 119° (a distribuir) .....                     | 40:000\$000         |

##### Porcentagens:

|                                  |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| A pagar à Diretoria .....        | 12:000\$000           |
| A pagar ao Conselho Fiscal ..... | 1:200\$000            |
|                                  | <b>13:200\$000</b>    |
|                                  | <b>2.564:351\$530</b> |

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — Os diretores: — *Carlos Leite Ribeiro*. *Raymundo Pereira Salgado Guimarães*. — *José Pedreira do Coutto Ferraz*. — Ocontador, *Antônio Luiz Torres*.

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

##### Débito

|                                                              |                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|
| a Resseguros terrestres (saldo desta conta) .....            | 166:294\$100        |
| a Resseguros marítimos (saldo desta conta) .....             | 1:129\$800          |
|                                                              | <b>166:423\$900</b> |
| a Restituições e anulações terrestres (saldo desta conta) .. | 11:754\$500         |
| a Restituições e anulações marítimas (saldo desta conta) ..  | 248\$600            |
|                                                              | <b>12:003\$100</b>  |
| a Sinistros terrestres (saldo desta conta) .....             | 239:486\$300        |
| a Sinistros marítimos (saldo desta conta) .....              | 15:599\$800         |
|                                                              | <b>255:086\$100</b> |
| a Despesas de sinistros (saldo desta conta) ..               | 3:325\$100          |
| a Comissões (saldo desta conta) .....                        | 128:155\$900        |
| a Impostos estaduais (saldo desta conta) .....               | 10:293\$600         |
| a Impostos municipais (importe desta conta) .....            | 5:137\$500          |
| a Impostos federais (importe desta conta) ..                 | 2:885\$500          |
|                                                              | <b>18:316\$600</b>  |
| a Honorários (importe desta conta) .....                     | 90:000\$000         |
| a Ordenados e gratificações (importe desta conta) ..         | 98:490\$000         |
| a Despesas gerais (saldo desta conta) .....                  | 80:652\$300         |
| a Despesas gerais das agências (saldo desta conta) ..        | 52:498\$600         |

Saldo para o exercício futuro.....

(C — 7.747 — 23-3-34 — 4388600)

## CAPÍTULO I

## CAPÍTULO II

### CAPÍTULO III

## CAPÍTULO IV

## Crédito

|                                                                                                 |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 1932.....                                                            | 6:735\$330     |
| de Prêmios terrestres (importe desta conta).....                                                | 737:497\$600   |
| de Prêmios terrestres de Resseguros (importe desta conta).....                                  | 164:492\$900   |
| de Prêmios marítimos (importe desta conta).....                                                 | 40:381\$200    |
| de Prêmios marítimos de Resseguros (importe desta conta).....                                   | 16:604\$500    |
| de Apólices de seguros (saldo desta conta).....                                                 | 2:024\$000     |
| de Juros (saldo desta conta).....                                                               | 3:274\$800     |
| de Juros de Apólices Federais (importe desta conta).....                                        | 85:000\$000    |
| de Salvados (saldo desta conta).....                                                            | 1:407\$400     |
| de Reserva de riscos não expirados (pela reserva técnica relativa ao exercício hoje findo)..... | 237:560\$600   |
| de Sinistros não liquidados (pela reserva técnica relativa ao exercício hoje findo).....        | 77:000\$000    |
|                                                                                                 | <hr/>          |
|                                                                                                 | 1.371:978\$330 |

## CAPÍTULO V

**Lucros, fundos e dividendos**

## CAPÍTULO V,

### Disposições transitórias

Art. 22 — Fica a direloria, que for eleita na assembléia de instalação, in-

vestida dos poderes necessários para confeccionar o regulamento interno dos armazéns, fixar taxas, estabelecer condições dos serviços, preços, etc., e preencher as demais formalidades legais junto às autoridades competentes e respectivas repartições. — *Bartholomeu Lyzandro de Albernaz.* — *Rockefeller Christostomo de Oliveira.* — P. p. de *Guilherme Toja Martinez, Attilano Christostomo de Oliveira.* — *Sebastião Pessanha Mattos.* — *Lafayette Roquette.* — Pela Companhia Agrícola U. Sta. Maria, *José Carlos Pereira Pinto*, presidente. — *Domingos da Motta Ferraz.* — Pelas Usinas Francisco Vasconcelos S. A. — *J. M. Vasconcellos*, diretor comercial. — *Alvaro de Vasconcellos Cruz.* — *Julio Nogueira & Irmão.* — *Henrique Teixeira Senecc.* — *João Pereira Paes.* — *Manuel Augusto Monteiro.* — *Francisco Ricardo de Moraes Lamego.* — *Antenor Ferreira Tardim.* — *Mario Vianna.* — *Pinto & Moreira.* — *Fabio Ferraz Lamego.* — *Vicente Brasil de Miranda.*

Aprovados em assembléia geral, realizada em 2 de fevereiro de 1934.

Campos, 2 de fevereiro de 1934. — *Armando Ritter Vianna*, secretário da assembléia.

(C — 7.769 — 23-3-934 — 104\$000).

### COMPANHIA BRASIL COMERCIAL E IMOBILIÁRIA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 10 DE ABRIL DE 1934.

Srs. acionistas. Os nossos balanços, contas e anexos referentes ao ano de 1933, publicados com este relatório, estão acompanhados do parecer do conselho fiscal, do seguinte teor: Parecer do conselho fiscal da Companhia Brasil Comercial e Imobiliária sobre a escrituração, balanços, contas e documentos relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1933. Os abaixo assinados, dois membros efetivos e um suplente do conselho fiscal da Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, tendo examinado detidamente a sua escrituração, balanços, contas e demais documentos relativos ao ano de 1933, verificaram a sua perfeita ordem e exatidão, pelo que são de parecer que sejam os mesmos aprovados e bem assim todos os atos praticados pela diretoria no decurso do ano referido. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — *A. Leal V. da Costa.* — *Joaquim Martins de Macedo.* — *Júlio Lorente.* Foi realizada uma única assembléia no decurso do ano passado, em 29 de abril e publicada no *Diário Oficial*, em 8 de maio do mesmo ano. Como os Srs. acionistas poderão verificar dos balanços publicados com o presente, não ha possibilidade de retribuir o capital acionista. Os juros do nosso empréstimo por debentures tem sido pago nas épocas próprias. Cabe-nos agradecer a cooperação dos Srs. membros do conselho fiscal que servirão conosco no exercício findo, pedindo-lhes a eleição daqueles que devem servir no presente. Terminando, ficamos a vossa inteira disposição para outras informações que desejardes. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1934. — *Francisco Serrador*, presidente.

### BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1933

| Ativo                       |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| Imóveis .....               | 8.898:090\$000        |
| Instalações .....           | 756:424\$230          |
| Ações caucionadas .....     | 20:000\$000           |
| Obrigações a receber .....  | 2:811\$800            |
| Depósitos em garantia ..... | 3:010\$000            |
| Selos para ingressos .....  | 10:995\$300           |
| Aluguéis a receber .....    | 12:177\$300           |
| Lucros e perdas .....       | 269:674\$600          |
|                             | <b>9.973:183\$830</b> |

| Passivo                                 |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| Capital .....                           | 4.500:000\$000        |
| Empréstimo por debentures .....         | 4.500:000\$000        |
| Caução da diretoria .....               | 20:000\$000           |
| Contas correntes .....                  | 617:209\$530          |
| Obrigações a pagar .....                | 286:194\$000          |
| Depósitos em garantia de aluguéis ..... | 3:700\$000            |
| Diversas contas .....                   | 45:480\$300           |
|                                         | <b>9.973:183\$830</b> |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933. — *Francisco Serrador*, presidente. — *Dr. Gilberto Augusto de Andrade*, diretor. — *Thomas Marco*, guarda-livros.

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1933

| Débito                          |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| Saldo do balanço anterior ..... | 114:196\$190        |
| Gastos diversos .....           | 328:311\$040        |
|                                 | <b>442:507\$230</b> |

| Crédito                            |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| Rendas diversas .....              | 172:832\$630        |
| Saldo para o próximo balanço ..... | 269:674\$600        |
|                                    | <b>442:507\$230</b> |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933. — *Thomas Marco*, guarda-livros.

### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

| Ativo                      |                        |
|----------------------------|------------------------|
| Imóveis .....              | 8.908:128\$100         |
| Instalações .....          | 780:314\$580           |
| Ações caucionadas .....    | 20:000\$000            |
| Selos para ingressos ..... | 12:468\$400            |
| Aluguéis a receber .....   | 24:001\$600            |
| Diversas contas .....      | 5:886\$500             |
| Lucros e perdas .....      | 173:499\$070           |
|                            | <b>10.224:298\$250</b> |

| Passivo                         |                        |
|---------------------------------|------------------------|
| Capital .....                   | 4.500:000\$000         |
| Empréstimo por debentures ..... | 4.500:000\$000         |
| Caução da diretoria .....       | 20:000\$000            |
| Contas correntes .....          | 784:230\$850           |
| Obrigações a pagar .....        | 371:268\$000           |
| Diversas contas .....           | 48:799\$400            |
|                                 | <b>10.224:298\$250</b> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — *Francisco Serrador*, presidente. — *Dr. Gilberto Augusto de Andrade*, diretor. — *Thomas Marco*, guarda-livros.

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

| Débito                          |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| Saldo do balanço anterior ..... | 269:674\$600        |
| Gastos diversos .....           | 344:980\$470        |
|                                 | <b>614:655\$070</b> |

| Crédito                            |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| Rendas .....                       | 141:156\$000        |
| Saldo para o próximo balanço ..... | 473:499\$070        |
|                                    | <b>614:655\$070</b> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — *Thomas Marco*, guarda-livros. (C—7.746—23-3-34—127\$500).

### COMPANHIA DE PROPAGANDA, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO (PROPAC)

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1934

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e trinta e quatro, às quatorze horas, de acordo com as convocações publicadas no *Diário Oficial*, reuniram-se nos escritórios da companhia, à rua da Quitanda número cento e quarenta e três, primeiro andar, os acionistas da Companhia de Propaganda, Administração e Comércio "Propac", inscritos no livro de presenças, representando mais de dois terços das ações. Abriu a sessão o diretor comercial, Sr. José Lampraia, e de acordo com os Estatutos, declarou haver número legal, solicitando que dentre os Srs. acionistas presentes, fosse escolhido aquela que deveria presidir à presente assembléia, tendo então sido aclamado por unanimidade o Sr. Charles Robert Murray, que assumiu a presidência e depois de agradecer a distinção que lhe fora conferida, convidou para servirem como primeiro e segundo secretários, aos Srs. Drs. Sebastião Cardoso Cerne e Roberto Simonsen, respectivamente, os quais aceitaram e tomaram lugar à mesa. Lida e aprovada unanimemente a ata da assembléia geral ordinária de quinze de março de mil novecentos e trinta e três, o Sr. presidente declarou que tinha por fim a presente assembléia o julgamento do relatório e contas da diretoria do ano de mil novecentos e trinta e três e o parecer do conselho fiscal, e bem assim proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, que devem funcionar no exercício vigente. Submetidos estes documentos à aprovação dos Srs. acionistas, foram aprovados unanimemente. Não tomaram parte na votação os membros da diretoria e conselho fiscal. De acordo com a letra dos estatutos o Sr. presidente da assembléia declarou que ia proceder a eleição dos membros do conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e trinta e quatro, e solicitava por esse motivo a atenção dos senhores acionistas. Recolhidos os votos verificou-se terem sido reeleitos por unanimidade de votos os Srs. Dr. Sebastião Cardoso Cerne, John George Cross e Teodorico de Magalhães Castro, membros efetivos e os Srs. Dr. José Pires de Al-

buquerque, Argeimiro de Hungria Machado e Osvaldo Rodrigues de Azevedo, suplentes do conselho fiscal. O diretor comercial atendendo ao desenvolvimento dos negócios da companhia propôs, de acordo com o § 1º do artigo 5º dos Estatutos que esta assembleia aprovasse o aumento do número de diretores para três, preenchendo-se a vaga oportunamente, de acordo com a maioria dos acionistas, proposta que submetida a votos, foi unanimemente aprovada. O Sr. presidente então propôs à assembleia as seguintes deliberações: A) a elevação dos vencimentos do diretor secretário para três contos de réis por mês; B) a gratificação de vinte e cinco (25:000\$000) contos de réis a cada um dos diretores; C) um voto de louvor aos diretores e auxiliares pelos bons serviços prestados durante o exercício findo. Submetidas a votos foram estas deliberações aprovadas. O presidente agradeceu o concurso dos Srs. acionistas e suspendeu a sessão por quinze minutos, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi lida a presente ata e achada conforme por todos os acionistas presentes que assinaram comigo primeiro secretário que a mandei transcrever no livro de atas, cuja transcrição conferi e achei rigorosamente exata. Rio de Janeiro, quinze de março de mil novecentos e trinta e quatro. — Dr. Sebastião Cardoso Cerne. — Charles Robert Murray. — Wallace Simonsen. — Dr. Roberto Simonsen. — José Lampreia. — Domingos da Silveira. — Theodorico de Magalhães Castro.

(C. 7.763 — 23-3-34 — 04\$300).

#### COMPANHIA MINEIRA DE LACTICÍNIOS

Rua Sotero dos Reis nº. 31 a 49  
Rio de Janeiro

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE MARÇO DE 1934

Às dezesseis horas do dia primeiro de março de mil novecentos e trinta e quatro, em sua sede à rua Sotero dos Reis nº. 31 a 49, reuniram-se em assembleia geral ordinária, convocada por anúncio publicado no "Diário Oficial" dos dias 21, 22 e 23 de fevereiro, próximo findo, vinte e quatro acionistas, representando dezesseis mil e seis ações e igual número de votos.

O Sr. Dr. Armênio da Rocha Miranda, diretor da companhia, verificando haver número legal para poder funcionar a reunião, declara instalada a assembleia e pede aos senhores acionistas indicarem quem deva presidir-la.

Por proposta do senhor Joaquim de Sousa Lusitano, unanimemente aceita, foi indicado o doutor Jaci Ribeiro Junqueira que, agradecendo, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas João Augusto de Campos e Plínio Celestino de Castro, ficando assim constituída a mesa.

O senhor presidente lê o anúncio relativo à assembleia: e, de acordo com o mesmo, convida o senhor primeiro secretário a proceder à leitura da ata da última assembleia geral realizada no dia um de março de 1933, do parecer do conselho fiscal e do relatório da diretoria, tendo sido a primeira publicada no "Diário Oficial" de 28 de março de 1933

e os demais no dia 27 de fevereiro último.

Finda a leitura, foram submetidos à discussão e votação a ata da assembleia anterior, o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal, documentos esses que foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da diretoria, em relação às suas contas.

Passou-se em seguida à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes que tem de servir para o ano corrente, tendo-se obtido em escrutínio o seguinte resultado: para membros efetivos: Alberto Boeke, João Jaques Vilela e doutor José Pinto da Fonseca Marques, com dezesseis mil e seis votos cada um; e para suplentes a dos senhores Domício Ferreira Monteiro da Silva, doutor José Tavares de Lacerda e Adão Pereira de Araújo, com igual número de votos.

Proclamado o resultado da votação, o senhor presidente declarou empossados os membros efetivos do conselho fiscal que acabavam de ser eleitos.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão e, eu, Plínio Celestino de Castro, segundo secretário, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme por todos os presentes e que vai assinada pelos membros da mesa, por deliberação expressa da assembleia.

Rio de Janeiro, 1º de março de 1934. — Jaci Ribeiro Junqueira, presidente. — João Augusto de Campos, 1º secretário. — Plínio Celestino de Castro, 2º secretário.

#### MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

##### JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 15 de março de 1934, arquivou-se nesta repartição sob o número 11.156 o documento referente à Companhia Mineira de Laticínios, a saber:

Ata da assembleia geral ordinária realizada em 1º de março corrente, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araújo, 1º oficial da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de março de 1934. — João Hygino de Araújo, 1º oficial (selada com 10\$000 e mais \$200 devidamente inutilizados). Visto, J. C., em 21 de março de 1934. — Isidoro Campos, diretor.

(C. 7.759—23-3-934—67\$300.)

#### S. A. IMOBILIÁRIA "GLOBO"

##### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Cumprindo o que determina a Lei das Sociedades Anônimas, vimos apresentar-vos o nosso relatório e balanço referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Na conta de imóveis nota-se uma diminuição de 89:000\$000, que se refere aos prédios das Travessas Cândido Mendes n. 34 e Cassiano n. 7, casas 3, 4 e 5, conforme ficara previsto em o nosso relatório relativo ao exercício de 1932.

Tendo em vista, ainda, que durante este exercício fizeram-se despesas de obras, reparações e outras de natureza

imprescindível e inadiável, e de acordo com o balanço que apresentamos, verificou-se que só podemos distribuir um dividendo de 2% sobre o capital.

A Ilma. Assembleia apresentamos os nossos agradecimentos pela confiança depositada e esperando a sua aprovação a todos os nossos atos, ficamos inteiramente ao seu dispor para quaisquer informações e aproveitamos a oportunidade para fazer as nossas despedidas à digna assembleia, visto terminar agora o nosso mandato.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934. — Mario Rebello d'Oliveira, presidente. — Antonio Santana Mendes, diretor-gerente.

#### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

##### Ativo

|                              |                |
|------------------------------|----------------|
| Imoveis .....                | 3.263:500\$000 |
| Ações em caução .....        | 20:000\$000    |
| Caixa .....                  | 1:939\$200     |
| Aluguéis a receber .....     | 31:506\$000    |
| Devedores por cobrança ..... | 22:583\$000    |
| Móveis & Utensílios .....    | 3:700\$000     |
| Fianças .....                | 25:200\$000    |
|                              | <hr/>          |
|                              | 3.368:428\$200 |

##### Passivo

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| Capital .....                       | 3.000:000\$000 |
| Caução da diretoria .....           | 20:000\$000    |
| Contas correntes .....              | 210:611\$919   |
| Títulos em cobrança .....           | 22:583\$000    |
| Responsabilidades por fianças ..... | 25:200\$000    |
| Dividendos .....                    | 60:000\$000    |
| Lucros & Perdas .....               | 33\$281        |
|                                     | <hr/>          |
|                                     | 3.368:428\$200 |

Mario Rebello de Oliveira, presidente.  
— Ary Amarante, contador.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da S. A. Imobiliária "Globo", tendo examinado minuciosamente os livros de escrituração e documentos comprovantes referentes ao exercício de 1933, e tendo concluído que aqueles foram escriturados com toda exatidão e estes se acham em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados os balanços, contas e atos praticados pela diretoria durante o referido exercício.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934. — José Maria Pinto Junior. — Francisco Sáena Pereira. — Amando Gomes d'Oliveira.

(C. 7.753 — 23-3-934 — 63\$200.)

#### S/A CONSTRUTORA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DO BRASIL

##### RELATÓRIO

Senhores acionistas:

Cumprindo as determinações estatutárias, vimos, apresentar-vos o balanço do exercício passado acompanhado do parecer do conselho fiscal, cujos documentos aliás já estiveram à vossa disposição nos termos do artigo 147, do decreto 431, de 4 de julho de 1891.

Tais documentos, sobretudo, o balanço, dispensam outros esclarecimentos de nossa parte por serem bem expressivos os números que reúnem a situação da sociedade.

Para eles é que chamamos a vossa atenção uma vez que tendes de vos manifestar a respeito da conduta da diretoria, apreciando todos os seus atos.

Também deveis proceder á eleição de um diretor e dos fiscais e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1934.  
— *Washington Barbosa Rodrigues Pereira*. — *Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira*. — *Armando Masson Jaques*, diretores.

#### PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, tendo examinado e encontrado em boa ordem a escrituração e documentos da mesma sociedade, referentes ao exercício de 1933, são de parecer que devem ser aprovados o seu balanço e respectivas contas, assim como, todos os atos praticados pela diretoria, durante o referido exercício de 1933.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1934. — *José Alves de Oliveira*. — *Benedito Caldeira Janot*. — *Benedito Janot Filho*, membros do conselho fiscal.

#### BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

##### Ativo

|                                        |                        |
|----------------------------------------|------------------------|
| Apólices e ações . . .                 | 690:006\$000           |
| Máquinismos, aparelhos e materiais . . | 75:120\$000            |
| Móveis e utensílios . .                | 12:341\$000            |
| Obrigações a receber .                 | 28:500\$000            |
| Contas correntes diversas . . . . .    | 240:987\$100           |
| Caixa . . . . .                        | 7:273\$495             |
| Contratantes de obras .                | 12.278:070\$033        |
| Depósitos e cauções .                  | 711:393\$870           |
| Ações caucionadas . .                  | 15:000\$000            |
|                                        | <u>14.088:691\$902</u> |

##### Passivo

|                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| Capital . . . . .                   | 300:000\$000           |
| Obrigações a pagar .                | 719:000\$000           |
| Contas correntes diversas . . . . . | 546:473\$181           |
| Construções . . . . .               | 11.773:959\$300        |
| Apólices caucionadas .              | 734:000\$000           |
| Diversas contas . . .               | 15:259\$321            |
|                                     | <u>14.088:691\$802</u> |

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — *Washington Barbosa Rodrigues Pereira*. — *Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira*. — *Armando Masson Jaques*, diretores. — *Francisco Diniz da Silva*, guarda-livros.

(C — 7.752-23-3-934-71\$400)

#### FUNDAÇÃO INDIGENA S. A.

##### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias, vimos trazer á vossa apreciação as contas e atos praticados por esta Diretoria durante o período de funcionamento da Sociedade no ano de 1933. Todos os serviços correram nor-

malmente, nada havendo de extraordinário a assinalar.

O balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas que a este acompanham, esclarecer-vos-á sobre o movimento da Sociedade, dando idéia clara da segurança de nossa situação financeira e do nosso desenvolvimento industrial.

Conforme prescrevem os Estatutos, compete-vos eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o corrente exercício. Apresentando ao exame de VV. SS. todos os documentos e contas referentes ao mencionado período, bem como o parecer do Conselho Fiscal, estamos á vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações que necessitardes.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1934.

— Os diretores: *Raul dos Santos Carvalho*. — *Antonio Paes dos Santos Carvalho*. — *Americo Paes dos Santos Carvalho*. — *Rubens Paes dos Santos Carvalho*.

#### BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

##### Ativo

|                                               |                       |
|-----------------------------------------------|-----------------------|
| Imóveis . . . . .                             | 1.635:000\$000        |
| Instalações e máquinas & acessórios . . . . . | 1.305:083\$370        |
| Modelos . . . . .                             | 171:611\$500          |
| Móveis & utensílios . . .                     | 80:127\$180           |
| Caixa e bancos . . . . .                      | 1.520:660\$200        |
| Materiais e mercadorias .                     | 2.083:061\$710        |
| Contas correntes . . . . .                    | 278:679\$890          |
| Diversas contas . . . . .                     | 243:917\$900          |
|                                               | <u>6.318:141\$750</u> |

##### Passivo

|                            |                       |
|----------------------------|-----------------------|
| Capital . . . . .          | 5.000:000\$000        |
| Contas correntes . . . . . | 849:883\$900          |
| Contas e títulos a pagar . | 133:035\$650          |
| Diversas contas . . . . .  | 335:222\$200          |
|                            | <u>6.318:141\$750</u> |

*Raul dos Santos Carvalho*, presidente. — *Arthur Stoffel*, contador.

#### PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fundação Indígena Sociedade Anônima, cumprindo as atribuições de lei, examinaram o balanço e contas apresentadas, correspondentes ao período de funcionamento da Sociedade até 30 de dezembro de 1933 e, verificando a sua perfeita exatidão, são de parecer que sejam aprovados o referido balanço, as contas e atos da Diretoria, referentes áquele período.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1934.  
— *A. J. Peizoto da Castro Junior*. — *Jodo Antonio Almeida Gonzaga Junior*. — *Paulo de Noronha Brétas*.

(C—7.750—23-3-934—66\$300)

#### SOCIEDADE ANÔNIMA WHITE MARTINS

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1934

Aos vinte e um de março de 1934, na sede da Sociedade, á rua de São Pedro, n. 67, reuniram-se os senhores acionis-

tas constantes do livro de presença. O Sr. Guilherme B. Martins, presidente da sociedade, declarou haver número legal, podendo funcionar a assembleia.

Escolhido para dirigir os trabalhos, o Dr. Rui Vacani assumiu a presidência, convidando para secretário o Sr. Ademar Alves Bebiano e para segundo, o Sr. Adelino Correia de Oliveira, ficando assim constituída a mesa.

Em seguida o Sr. presidente da assembléia declarou que, conforme a convocação publicada, as materias a serem tratadas eram as seguintes:

- a) Prestação e aprovação de contas referentes ao exercício findo;
- b) Eleição do conselho fiscal e suplentes.

A pedido do Sr. presidente, foi lido e parecer do conselho fiscal, sendo dispensada a leitura do relatório, por já ter sido publicado pela imprensa e distribuído aos Srs. acionistas, em folhetos.

Submetido á discussão, o Sr. presidente declarou que concederia a palavra a quem solicitasse.

Ninguém pedindo a palavra, foram submetidos á votação e unanimemente aprovados o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1933, abstenendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Passando-se á segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente disse que ia ser procedida a eleição para os membros do conselho e suplentes, que deveriam servir no futuro exercício.

Feita a votação verificou-se que foram eleitos, por maioria de votos, os seguintes:

Para membros do conselho fiscal:

Dr. Rui Vacani.  
Franklin Bebiano Cepas, e  
Charles Hue.

Para suplentes:

Hugo da Silva e Oliveira.  
Alexandre Correia Picanço, e  
Vasco Bebiano.

O Sr. presidente declarou-os eleitos e empossados para o exercício de 1934.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende a sessão, e, eu, Adelino Correia de Oliveira, secretário, lavrei esta ata, que, depois de conferida, vai assinada pela mesa. — Presidente, Dr. Rui Vacani. — 1º secretário, Ademar Alves Bebiano. — 2º secretário, Adelino Corrêa de Oliveira.

(C. 7.740—23-3-34—40\$800)

#### COMPANHIA HOTÉIS PALACE

Avenida Rio Branco n. 185

Rio de Janeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM NOVE DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO

Aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e quatro, ás duas horas da tarde reunidos na sede social, á Avenida Rio Branco número cento e oitenta e cinco, os acionistas, cujos nomes constam do respectivo livro de presenças, representando mais de

dois terços do capital social, cujas ações, foram, de acordo com os estatutos depositadas nos cofres da companhia, o senhor doutor Otávio Guinle, presidente da companhia declara que, achando-se presente número legal de acionistas, considerava constituída a assembleia geral ordinária, convocada de acordo com o anúncio publicado no *Diário Oficial* de 9 de fevereiro próximo passado, e convidando os senhores acionistas elegerem o presidente para dirigir os trabalhos da presente assembleia. Por aclamação, é indicado o acionista senhor doutor Guilherme Guinle, que assumindo a presidência convida para secretários os senhores Nestor de Oliveira e Luiz de Lima Tavares. Assim constituída a mesa, o senhor presidente declarou aberta a sessão, mandando o senhor primeiro secretário proceder a leitura do anúncio de convocação da presente assembleia geral. Procedida essa leitura, o senhor presidente declarou que vai também mandar proceder a leitura do relatório da diretoria, balanços, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo. Procedida a leitura d'esses documentos, os quais foram publicados no *Diário Oficial*, o senhor presidente declarou em discussão o relatório da diretoria, balanços e contas do ano social findo. Não havendo quem fizesse uso da palavra, foi a mesma encerrada e submetidos à votação foram aprovados, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida, foi lido o parecer do conselho fiscal e anunciada a sua discussão, sobre a qual não tendo ninguém se manifestado, foi a mesma encerrada e submetida a votos, foi aprovado, deixando de votar a direção e os fiscais. Em seguida, o senhor presidente, anunciou que ia proceder a eleição da diretoria para os exercícios de mil novecentos e trinta e quatro a mil novecentos e trinta e seis e membros e suplentes do conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e trinta e quatro, pelo que convidava os senhores acionistas a se munirem de cédulas. Corrido o escrutínio, contadas e apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Diretoria, doutor Otávio Guinle, F. Castro Silva e Barão de Saavedra; conselho fiscal: os senhores doutores Carlos Guinle, João Proença Filho e Alberto Teixeira Boavista; suplentes, Armando da Costa Pereira, Arnaldo Guinle e Bento Osvaldo Cruz. O senhor presidente declarou eleitos e empossados os diretores para os exercícios de mil novecentos e trinta e quatro, a mil novecentos e trinta e seis, e os membros e suplentes do conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e trinta e quatro. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos, depois de aprovada uma proposta do acionista doutor Bento Osvaldo Cruz, autorizando a mesa a assinar a ata da presente assembleia. E eu, Nestor de Oliveira, servindo de primeiro secretário, mandei lavrar a presente ata que conferi, e assino com a mesa. — *Guilherme Guinle*. — *Nestor de Oliveira*. — *Luiz de Lima Tavares*.

#### MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

##### JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico, que, por despacho da Junta Comercial de 20 de março de 1934, arquivou-se nesta repartição sob o núme-

ro 11.160, o documento referente à Companhia Hoteis Pálacio, a saber:

Ata da assembleia geral ordinária realizada em 9 de março corrente, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu a diretoria, o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934.  
— *João Hygino de Araujo*, 1º oficial. —  
Visto, *Isidoro Campos*, diretor.

(C — 7.749 — 23-3-934 — 738400).

#### SOCIEDADE ANÔNIMA MARVIN

##### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1934

Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e trinta e quatro, às quatorze horas, na sede social à rua Mena Barreto setenta e dois, nesta, achando-se presentes doze acionistas, representando trinta e nove mil e novecentas ações, ficou constituída a assembleia geral de acionistas da Sociedade Anônima Marvin. O Sr. Artur T. Thorne, presidente e gerente geral, assumiu a presidência da assembleia, e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os Srs. S. McAllister e Donal Buckley, os quais tomaram assento à mesa. Constituída a mesa o Sr. presidente disse que a assembleia tinha por fim, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* de três, cinco e sete de março corrente, tomarem os senhores acionistas conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal relativos ao ano próximo findo, bem como elegerem o conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício. Em seguida o Sr. presidente disse que deixava de mandar ler o relatório da diretoria visto o mesmo ter sido publicado no *Diário Oficial* de quinze de março corrente e ser do conhecimento de todos os Srs. acionistas e si algum acionista desejasse qualquer informação ou esclarecimento a respeito dos referidos documentos ele estaria pronto a atendê-lo. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente pediu ao segundo secretário que procedesse à leitura do parecer do conselho fiscal, também publicado, conjuntamente com o relatório da diretoria e que é do teor seguinte: Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima Marvin, tendo examinado detidamente os livros, contas, balanço e demais documentos apresentados pela diretoria e relativos ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1933, e havendo constatado estarem os mesmos na devida ordem e de acordo com a escrituração da Sociedade, são de parecer que as referidas contas, balanço e demais atos da diretoria devem ser aprovados. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. Andrew J. Royal. — João Tavares Py. — Fausto Farias. Terminada a leitura o Sr. presidente submete à discussão o relatório da diretoria, o parecer do conselho fiscal, balanço, contas e mais atos da administração relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e três. Não havendo

quem quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente submete em seguida à aprovação da assembleia o relatório, parecer, balanço e contas acima referidos, tendo sido tudo unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Procedeu-se então à eleição do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício e por proposta do acionista Oscar Machado da Costa, foram aclamados os seguintes: para membros do conselho fiscal, os senhores Dr. Osvaldo de Miranda Ferraz, Andrew J. Royal e Fausto Farias e para suplentes, os Srs. J. C. MacPherson, Leomil de Oliveira Paulo e João Tavares Py. O Sr. presidente então declarou que concederia a palavra a qualquer acionista que quizesse tratar de assunto de interesse da Sociedade. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a assembleia, agradecendo a presença de todos e convidando-os a assinar esta ata, a qual depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Rio de Janeiro, dezesseis de março de mil novecentos e trinta e quatro. — *D. Buckley*. — *A. T. Thorne*. — *Luiz de Sousa e Silva*. — *E. G. Castilho*. — *Oscar Machado da Costa*. — *Fred Bew*. — *J. G. MacPherson*. — *H. M. Sloat*. — *S. McAllister*. — *R. H. McDade*. — *Andrew J. Royal*. — *G. Spadinger*.

(C—7.744—23-3-34—675300)

#### COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

##### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1934

As 14 horas do dia 20 de março de 1934, presentes na sede da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, à rua General Câmara 41, sobrado, dezoito acionistas, representando 17.887 ações, conforme consta do livro de presença, o diretor-presidente Dr. Américo Ludolf, declarou aberta a sessão da assembleia geral ordinária convocada, de acordo com as disposições legais e dos estatutos, para a discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, referentes ao ano de 1933, e eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, que deveriam funcionar no corrente ano. Convidados para servirem de secretários o Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho e o Sr. Abílio da Costa e Silva, procedeu o primeiro à leitura da ata da assembleia anterior, a qual, posta em discussão, foi por todos aprovada. Atendendo a que o relatório da diretoria fora publicado e era do conhecimento dos acionistas presentes, alvitrou o Dr. Augusto Cesar Boisson que a assembleia dispensasse a respectiva leitura, proposta esta que o Sr. presidente pôs em discussão e por todos foi aprovada. Em seguida, foi concedida a palavra ao Dr. Tomaz Delfino dos Santos que procedeu à leitura do seguinte parecer do conselho fiscal: "Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, examinaram o balanço e as contas apresentadas pela diretoria, referentes ao último exercício e constataram acharem-se tais documentos conforme com a escrita respectiva, pelo que propõe aos Srs. acionistas a aprovação dos atos das diretorias constantes do seu relatório. Rio de Janeiro, 16 de

março de 1934. — Thomaz Dedfino dos Santos, João Octavio Langaard de Menezes e Eugênio Augusto Alves Mergulhão. Posto em discussão e nenhum acionista solicitando a palavra, declarou o Sr. presidente submeter a votos o referido parecer, o qual foi aprovado, abstendo-se de votar unicamente os membros da diretoria e do conselho fiscal. Passando à segunda parte dos trabalhos, informado o Sr. presidente de que todos os senhores acionistas já se haviam munido de cédulas para a eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, foram convidados para servirem de escrutinadores os Drs. Augusto Cesar Boisson e Raul Oscar Santana. Feita a chamada, segundo o livro de presença, votaram doze acionistas, sendo apurado o seguinte resultado: Conselho fiscal: Dr. Thomaz Dedfino dos Santos 3.514 votos; João Octavio Langaard de Menezes e doutor Eugênio Augusto Alves Mergulhão 3.360 votos cada um (reeleitos), obtendo o Dr. Luiz Felipe de Souza Leão e o senhor Agenor Pinheiro Gonçalves de Andrade, 154 votos cada um. Suplentes: Dr. Leandro A. Ribeiro da Costa 3.514 votos; Agenor Pinheiro Gonçalves de Andrade e Abílio da Costa e Silva 3.360 votos cada um (reeleitos), alcançando os Srs. João Moreira de Sousa e Francisco Rodrigues de Oliveira 154 votos cada um. Pelo Sr. presidente foram então proclamados reeleitos os acionistas mais votados, acima declarados, ficando desde logo empossados em suas funções aqueles que se achavam presentes. Declarou em seguida o Sr. presidente que antes de encerrar os trabalhos era-lhe grato congratular-se com os Srs. acionistas pelo comparecimento a esta assembleia de um representante dos negociantes do Mercado, os quais, desta forma, demonstravam o propósito de cooperar com a diretoria, colaboração esta que tem sido eficiente e torna patente a cordialidade das relações da companhia com os seus locatários. Solicitou então a palavra o Sr. Luiz Rodrigues Eiras, que agradecendo o cavalheirismo do gesto do Sr. presidente, bem como as palavras que este acabou de pronunciar, manifestou o desejo de ler uma exposição referente ao assunto do Mercado. E depois de algumas considerações, iniciou a referida leitura, sendo de início apartado e contestado pelo diretor Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira. Intervindo, o Sr. presidente fez ver que se da referida exposição constasse alguma medida a ser proposta, não cogitada na convocação da assembleia, prevenia desde logo que S. Ex. poderia ler a referida exposição, mas que assuntos estranhos à convocação não poderiam ser deliberados pela assembleia. Continuando com a palavra, declarou o Sr. Rodrigues Eiras que não mais leria a referida exposição, apesar de tanto o Sr. presidente como os demais diretores e vários acionistas insistirem com S. Ex. para que fizesse a leitura da exposição em apreço. Não quiz, entretanto, o Sr. Rodrigues Eiras continuar a leitura, preferindo usar da palavra e por este meio justificar o seu gesto, reafirmando que não visara com ele discutir atos da diretoria, que já aprovára, mas tão somente abordar assuntos que, em seu entender, poderiam interessar à companhia. Pediu em seguida a palavra o Dr. Eugênio Alves Mergulhão e requereu, sendo unanimemente concedido pela assembleia, que da ata constasse um voto de profundo

pesar pelo passamento do Dr. Abelardo Saraiva da Cunha Lobo, antigo advogado da companhia e à qual prestara relevantes serviços. Nenhum outro acionista solicitando a palavra, o Sr. presidente declarou que antes do encerrar a sessão, convidava para assinarem a respectiva ata, juntamente com a mesa, os Srs. acionistas que haviam servido de escrutinadores e mais os Srs. Augusto de Fátro Carvalho e Mário Leão Ludolf. E eu, 1º secretário da assembleia, lavrei esta ata que assino e subscrevo com os demais membros da mesa e acionistas mencionados. Rio de Janeiro, 20 de março de 1934. — H. C. Leão Teixeira Filho, 1º secretário. — Americo Ludolf. — Abílio da Costa e Silva. — Augusto Cesar Boisson. — Raul Oscar Sant'Anna. — Augusto de Fátro Carvalho. — Mario Leão Ludolf.

(C. 7.736—23-3-933—1028000).

### COMPANHIA RADIO INTERNACIONAL DO BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 26 DE MARÇO DE 1934. Srs. acionistas.

Eis-nos novamente perante VV. SS., afim de, satisfazendo as exigências dos nossos estatutos e da lei que rege as sociedades anônimas, apresentar-lhes o balanço da companhia, relativo ao ano de 1933, acompanhado do respectivo parecer do conselho fiscal e do presente relatório.

Durante o ano em apreço, as operações dos nossos circuitos rádio-telefônicos internacionais mantiveram-se em alto grau de eficiência, sem interrupções anormais de qualquer natureza.

É bastante animador poder-se verificar que a procura do nosso serviço aumentou, ininterruptamente, durante os últimos meses, e tudo parecer indicar que essa procura continuará a desenvolver-se no decorrer do ano de 1934.

Os Srs. acionistas encontrarão na sede social um dos diretores, à sua inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que lhes possam parecer necessários.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1934. — A diretoria.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

#### Ativo

|                                          |                |
|------------------------------------------|----------------|
| Terrenos e edificios. . .                | 2.258:518\$100 |
| Instalações de rádio e antenas. . .      | 4.813:659\$380 |
| Instalações e linhas de força. . .       | 509:001\$000   |
| Linhas telefônicas. . .                  | 884:326\$700   |
| Móveis e utensílios. . .                 | 100:121\$000   |
| Ferramentas e utensílios especiais. . .  | 18:975\$900    |
| Obras de construção em andamento. . .    | 2:607\$100     |
| Apolices Federais da Dívida Pública. . . | 56:576\$000    |
| Caixa. . .                               | 64:337\$130    |
| Contas a receber. . .                    | 85:931\$820    |
| Materiais. . .                           | 412:376\$260   |
| Pagamentos antecipados. . .              | 143:512\$450   |
| Contas em suspenso. . .                  | 117:705\$650   |
| Capital intangível. . .                  | 82:069\$100    |
| Caução da diretoria. . .                 | 30:000\$000    |
|                                          | 9.579:717\$590 |

#### Passivo

|                                                |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| Capital realizado. . . . .                     | 3.000:000\$000 |
| International Tel. & Tel. Corporation. . . . . | 5.382:947\$080 |
| Contas a pagar. . . . .                        | 465:328\$380   |
| Diversas despesas acumuladas. . . . .          | 23:124\$750    |
| Reserva para depreciação. . . . .              | 627:877\$510   |
| Contas em suspenso. . .                        | 50:439\$870    |
| Ações caucionadas. . .                         | 30:000\$000    |
|                                                | 9.579:717\$590 |

A. U. Pinkney, diretor-gerente. — C. Dalsgaard, contador.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Rádio Internacional do Brasil, tendo cuidadosamente examinado o balanço e as contas apresentadas pela diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933, declaram que os encontraram em perfeita ordem e de conformidade com os livros sociais, razão pela qual são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos acionistas, em assembleia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1934. — Antônio Marques dos Santos. — José Augusto Fernandes. — Waldemar Vieira Machado.

(C — 7.748 — 23-3-934 — 783500).

#### INDÚSTRIAS H. COSTA, S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE H. COSTA SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1934

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Capital, às 14 horas, achando-se reunidos na sede do Banco Suíço Brasileiro de Finanças, à rua General Câmara n. 48, subscritores de 3.250 ações, sendo 1.250 de ações preferenciais, e 2.000 de ações comuns, integralizadas, representando, assim, a totalidade do capital subscrito na importância de réis 650:000\$000 (seiscentos e cincoenta contos de réis), conforme assinatura no livro de presença, é por indicação do Sr. Americo Pinheiro da Cunha, administrador da Carteira Imobiliária e Hipotecária do incorporador Banco Suíço Brasileiro de Finanças, aclamado presidente da assembleia o Sr. Augusto de Matos, que assumindo a presidência agradece essa distinção e convida para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Osvaldo de Godoi Breves e Flávio Valduga, que ocupam esses lugares completando, assim, a mesa. O Sr. presidente manda o Sr. 1º secretário ler a convocação publicada no "Diário Oficial", de 22, 24 e 26 do corrente, que estão sobre a mesa, do teor seguinte: "H. Costa Sociedade Anônima — Os abaixo assinados, incorporadores de H. Costa, Sociedade Anônima, em vista de ter sido subscrito o capital social, convidam os Srs. subscritores de ações preferenciais e ações comuns, a se reunirem, na sede do Banco Suíço Brasileiro

de Finanças, à rua General Câmara número 48, no dia 26 do corrente, às 14 horas, afim de ser realizada a assembleia geral para a constituição da Sociedade, na forma da lei. — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1934. Os incorporadores: Banco Suíço Brasileiro de Finanças. — Henriqueta da Costa Guerra Mandim. — H. Costa & Comp. O Sr. presidente declara, então, que a presente assembleia de subscritores de H. Costa, Sociedade Anônima, nos termos da convocação referida, tem por fim tomar conhecimento dos atos preliminares praticados pelos incorporadores e tratar da constituição daquela sociedade anônima, que terá a sua sede nesta Capital, conforme estatutos, já assinados por todos os senhores subscritores do capital de 650:000\$000, dividido em 3.250 ações, sendo 1.250 ações preferenciais ao portador e 2.000 de ações comuns, também ao portador, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, realizando a incorporadora D. Henriqueta da Costa Guerra Mandim, a quota do capital que subscreverem, na importância de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), com o imóvel sito à rua Conde de Leopoldina n. 150, de sua propriedade, o qual está gravado com uma primeira e especial hipoteca a favor do Sr. O. Minnick, com escritório à rua dos Ourives n. 91, na importância de 80:000\$000 (oitenta contos de réis), cujo encargo passará para a Sociedade em organização, recebendo por isso, dona Henriqueta da Costa Guerra Mandim, 600 (seiscentas) ações comuns no valor de 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis), e sendo também credora em conta corrente, na firma H. Costa & Comp., da importância de 80:000\$000 (oitenta contos de réis), receberá igualmente, mais 400 (quatrocentas) ações comuns, perfazendo o total de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), por ela subscrita; os incorporadores H. Costa & Comp. a quota do capital que subscreveram na importância de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis) com o ativo e passivo da referida firma, composto de bens e direitos, conforme o último balanço encerrado para este fim, em 31 de janeiro do corrente ano. Pelo Sr. Américo Pinheiro da Cunha foi dito que, era indispensável que a assembleia tomando conhecimento da maneira por que dona Henriqueta da Costa Guerra Mandim e H. Costa & Comp., realizam suas quotas do capital, se pronuncie acerca das condições sob as quais serão incorporados à H. Costa, Sociedade Anônima, os bens e direitos desses incorporadores, desde que a assembleia lhe dê inteira aprovação, sejam nomeados peritos afim de procederem à avaliação do edificio e terreno da rua Conde de Leopoldina número 150, e exame do crédito de dona Henriqueta da Costa Guerra Mandim, em conta corrente na firma H. Costa & Comp., acima referido, e dos bens e direitos de H. Costa & Comp., para aquela incorporação. Terminada esta exposição, o Sr. presidente da assembleia põe a mesma em discussão e, ninguém pedindo a palavra, é em seguida aprovada, aceitando, assim, unanimemente, a assembleia a incorporação acima referida. À vista da aprovação da mesma, sem oposição, o Sr. presidente, e antes da nomeação dos peritos, manda o Sr. 1º secretário proceder à leitura dos

documentos referentes à constituição da sociedade anônima H. Costa, os quais se acham sobre a mesa e são os seguintes: Lista nominativa dos Srs. subscritores, devidamente assinada por todos os Srs. subscritores; Estatutos sociais, devidamente assinados por todos os Srs. subscritores e talão do imposto da décima parte do capital em dinheiro, feito no dia 26 de fevereiro corrente, no Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, balanço geral, cuja soma total do ativo e passivo é de réis 465:674\$850 (quatrocentos e sessenta e cinco contos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta réis) e respectivos anexos, discriminando as respectivas rubricas do ativo e passivo. Depois de lidos esses documentos para ciência dos Srs. subscritores presentes, o subscritor Sr. Dr. José de Alencar Ramos Piedade propoz ainda que esses documentos fossem discutidos na assembleia de constituição definitiva da sociedade, propondo que antes de mais nada fossem nomeados louvados para procederem à avaliação dos bens e direitos de D. Henriqueta da Costa Guerra Mandim e H. Costa & Comp., lembrando os nomes dos Srs. Dr. Alfredo Kendall, engenheiro; Flório Falcão Alves, do comércio, e Sebastião Lemos, contador, para avaliação do imóvel à rua Conde de Leopoldina n. 150, e Alfredo Kendall, engenheiro; Sebastião Lemos, contador, e Flório Falcão Alves, do comércio, para avaliação dos bens e direitos, sendo esta indicação aprovada pela assembleia, com exclusão dos votos dos incorporadores D. Henriqueta da Costa Guerra Mandim e H. Costa & Comp. Os peritos acima referidos residem nesta capital, e, achando-se presentes a esta assembleia, aceitaram a incumbência e pediram o prazo até às 14 horas do dia 27, amanhã, para a apresentação dos laudos. Assim, à vista do exposto e achando-se presentes os Srs. subscritores, de que fica marcada a reunião de nova assembleia, para amanhã, às 14 horas, neste mesmo local, para que o Sr. presidente pede o comparecimento de todos, afim de então tomarem conhecimento do laudo dos peritos e deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a presente assembleia e eu, Flávio Valduga, 2º secretário, lavrei a presente ata no livro próprio o fiz dactilografar a segunda via, para ser arquivada na Junta Comercial, sendo o original e cópia lida aos presentes, submetida à discussão e seguir assinada pela mesa e por todos os subscritores presentes e incorporadores. — Augusto de Mattos, presidente. — Oswaldo de Godoy Breves, 1º secretário. — Flávio Valduga, 2º secretário. — Flório Falcão Alves. — P. p. Aliança Comercial de Anilinas Limitada J. Marquardt, Mayer. — Antonio Joaquim d'Almeida. — Americo Pinheiro da Cunha. — José Luiz H. Costa Mandim. — G. L. Favre. — Henriqueta da Costa Guerra Mandim. — Vianna & Nunes. — Dr. José de Alencar Ramos Piedade. — Ricardo Nami Joffe. — P. p. Arnaldo Walti, José Luiz H. Costa Mandim. — P. p. Companhia Mecânica Importadora de S. Paulo, Alfredo Kendall. — Abrahão Carvalho. — P. p. Companhia C. Rhodia Brasileira, F. Brant Carvalho. — Companhia Química "Merck" Brasil S. A., Otto Voigt, diretor-gerente. — Pela Companhia

Expresso Federal, A. Lund, diretor. — Joaquim Mandim Filho. — Sebastião de Lemos. — Anilinas Francêses Limitada, E. Vella, gerente. — Companhia John Jurgens, H. Doerzapff. — Gohbel.

Ata da assembleia geral de constituição definitiva de H. Costa, Sociedade Anônima, realizada em 27 de fevereiro de 1934. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1934, na sede do Banco Suíço Brasileiro de Finanças, à rua General Câmara n. 48, nesta Capital Federal, às quatorze horas, em virtude da convocação feita na primeira assembleia de constituição realizada hontem, neste mesmo local, reuniram-se os incorporadores Banco Suíço Brasileiro de Finanças, representado pelo administrador da Carteira Imobiliária e Hipotecária, e senhor Américo Pinheiro da Cunha; H. Costa & Comp., representados pelo sócio solidário José Luiz H. Costa Mandim, e D. Henriqueta da Costa Guerra Mandim, e todos os demais subscritores de ações de H. Costa Sociedade Anônima, representando a totalidade do capital subscrito, ou sejam 3.250 ações, sendo 1.250 ações preferenciais e 2.000 ações comuns, conforme assinaturas no livro de presença. Por indicação do Sr. Américo Pinheiro da Cunha foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Augusto de Mattos, que já servira na assembleia anterior, e assumindo este a direção dos trabalhos, convidou para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Oswaldo de Godoy Breves e Flávio Valduga, que também já serviram na assembleia anterior, os quais ocuparam os seus lugares, ficando, assim, constituída a mesa. Declara, então, o Sr. presidente, que a presente assembleia tem por fim tratar da legal, jurídica e definitiva constituição de H. Costa Sociedade Anônima, de acordo com o que determina o decreto n. 134, de 4 de julho do 1891, e diz que se acham em original sobre a mesa os seguintes documentos: a) estatutos sociais, devidamente assinados por todos os Srs. subscritores; b) lista dos Srs. subscritores de ações preferenciais e comuns; c) recibo de depósito de 10 % (dez por cento) do capital realizado em dinheiro; d) laudo de avaliação do prédio e terreno à rua Conde de Leopoldina n. 150; e) laudo de avaliação dos bens e direitos de H. Costa & Comp. Manda depois o Sr. presidente que se proceda à leitura de todos esses documentos, o que é feito pelo Sr. 1º secretário, documentos esses que são do teor seguinte: Estatutos — Estatutos de H. Costa, sociedade anônima. Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração. Art. 1º Fica constituída, com sede e fóro jurídico, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, a sociedade anônima denominada H. Costa, regida pelos presentes estatutos e leis em vigor. Art. 2º A sociedade tem por objeto: 1º negociar em todo e qualquer gênero de comércio e indústria; 2º, explorar e desenvolver a fabrica de produtos químicos já montada à rua Conde de Leopoldina n. 150, em prédio próprio; 3º, para esse fim manterá duas seções distintas, uma industrial e outra comercial. Art. 3º O prazo da duração da sociedade anônima, é indeterminado. Capítulo II — Do capital social — Das ações. Art. 4º O capital social será de 650:000\$000 (seiscientos e cinquenta contos de réis), dividido em 3.250 ações de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, integralizadas, nominativas ou no

portador, sendo 400.000\$000 (quatrocentos contos de réis) em ações comuns, das quais 350.000\$000 (trezentos e cinquenta contos de réis) são representados em bens, coisas e direitos avaliados na forma da lei, e 50.000\$000 (cinquenta contos de réis) em dinheiro, realizados no ato da subscrição, e 250.000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis) em ações preferenciais, também realizados em dinheiro, no ato da subscrição. § 1.º Aos portadores de ações preferenciais será assegurado a prioridade de um dividendo anual, fixo de 8 % até o máximo de 12 %, e a prioridade no reembolso do capital. § 2.º O reembolso será feito no prazo de três anos, mediante resgate de 25 % nos dois primeiros anos, respectivamente e 50 % no terceiro ano, estabelecendo-se, para esse fim, o necessário fundo de reserva. Art. 5.º — O acionista pode ser representado por procurador, com poderes especiais em instrumento público ou particular, que ficará arquivado. Art. 6.º — O acionista que dê seus títulos em caução ou penhor, conserva o direito de representação nas assembleias gerais, assim como o de receber os respectivos dividendos, salvo estipulação em contrário no respectivo contrato. Art. 7.º — A transferência das ações, quando nominativas, far-se-á mediante termo em livro próprio, assinado pelo cedente, cessionário e um dos diretores. Art. 8.º — As transferências de ações ficam suspensas oito dias antes da data que for fixada para a reunião da assembleia geral, a efetuar-se, ou, desde a data do anúncio, o prazo da convocação for menor, sendo restabelecidas no dia seguinte à mesma reunião. Capítulo III — Dos lucros, fundos de reserva, dividendos e outros. Art. 9.º — No fim de cada ano social, proceder-se-á ao balanço, e, dos lucros líquidos verificados serão deduzidas as seguintes verbas: a) o necessário para assegurar o resgate de 25 %, respectivamente, nos dois primeiros anos, das ações preferenciais, elevando-se essa percentagem a 50 % no terceiro ano; para o mesmo fim; b) 10 % para o fundo de depreciação; c) 10 % para o fundo de reserva; d) o suficiente para assegurar o dividendo anual, máximo de 20 % aos acionistas de ações comuns; e) 5 % para distribuição por ração, entre todos os funcionários e operários da sociedade; f) 20 % para gratificação à diretoria, distribuídos em partes iguais; h) o excedente será aplicado a juízo da diretoria. Art. 10.º — Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos prescrevem em favor da sociedade e serão levados à conta de "Fundo de reserva". Capítulo IV — Da administração Art. 11.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois diretores. § 1.º — A diretoria será eleita pela assembleia geral de acionistas, de seis em seis anos, sendo permitida a reeleição. § 2.º — Para exercer as funções de diretor é necessário cautionar cinquenta ações, as quais são inalienáveis enquanto não forem aprovadas pela assembleia geral as contas dos que tiverem exercido e terminado o mandato. A caução de apólices do portador será feita, mediante depósito das mesmas, na caixa da sociedade. Artigo 12.º — As deliberações da diretoria constarão de ata em livro próprio. Artigo 13.º — Aos diretores da sociedade conjuntamente compete: 1.º, convocar a diretoria e o conselho fiscal, quando

julgar conveniente; 2.º, convocar as assembleias gerais, ordinárias e as extraordinárias; 3.º, organizar os balanços e relatório anual das operações da sociedade a apresentá-los à assembleia geral ordinária, acompanhado do parecer do conselho fiscal; 4.º, executar e fazer executar os presentes estatutos; 5.º, assinar os balanços, cautelas ou ações; 6.º, representar a sociedade em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, sendo-lhe facultado, para isso, assinar escrituras, autos e termos, constituir mandatários com poderes gerais e especiais inclusive com os de transigir; 7.º, abrir, numerar, rubricar e encerrar todos os livros necessários à escrituração e contabilidade da sociedade e os livros das atas da assembleia geral, da diretoria e do conselho fiscal; 8.º, assinar todos os documentos de natureza comercial, cheques, recibos, saques, celebrar contratos e assumir encargos e obrigações, para a sociedade inclusive títulos de crédito e de comércio, realizar todas e quaisquer negociações e contratos nesta praça, nos Estados ou no estrangeiro, escrituras de compras e vendas, inclusive de imóveis, instalações, fornecimentos e tudo mais que se relacione com o objeto da sociedade, por forma e condições que as operações exigirem e os interesses da sociedade aconselharem; 9.º, fixar o dividendo a distribuir e as quotas que devem ser levados ao "Fundo de reserva" e outras verbas, nos termos do capítulo III. Art. 14.º — A remuneração da diretoria será fixada na assembleia geral de constituição da sociedade, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterada por assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias; parágrafo único — Esses honorários serão pagos sem prejuízo da percentagem prevista no art. 9.º, letra G. Art. 15.º — O impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor não alterará o regular funcionamento da sociedade; § 1.º — No caso de ausência temporária de um diretor, este será substituído pelo outro diretor; § 2.º — No caso de impedimento de um diretor para exercer atos de administração, o outro diretor ou membros efetivos do conselho fiscal, afim de que invistam por carta um acionista dos poderes necessários para o exercício do ato para o qual se tenha declarado impedido o diretor, carta que deverá ser transcrita no livro de reuniões e pareceres do Conselho; § 3.º — No caso, porém, de renúncia ou vaga de um diretor, será pelo outro diretor, imediatamente, convocada a assembleia geral para preenchimento da vaga, e o efeito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do diretor substituído. Art. 16.º — A diretoria fica investida de todos os poderes para desempenhar suas funções, nos casos omissos nestes estatutos, de acordo com as leis em vigor. Capítulo V — Da assembleia geral — Art. 17.º — Anualmente, até 30 de abril, reunir-se-ão os acionistas em assembleia geral ordinária, convocada pela diretoria, por meio de anúncio na imprensa, pelo menos quinze dias antes da reunião. A assembleia geral será constituída pelos acionistas que possuírem qualquer número de ações, inscritas, oito dias pelo menos, antes da reunião, ou que sejam apresentadas no ato da reunião, quando forem ações ao portador. Art. 18.º — Cada ação dá di-

reito a um voto e o acionista terá tantos votos quantas ações possuir. Art. 19.º — As assembleias gerais só poderão deliberar válidamente quando representarem, no mínimo, metade do capital, salvo exceções previstas em lei; § 1.º — Se no dia designado para qualquer assembleia não se reunir número legal, convocar-se-á outra que, poderá deliberar com qualquer número; § 2.º — Se se tratar, porém, de reforma de estatutos, de dissolução da sociedade ou de aumento de capital, para que as assembleias possam funcionar é necessário que estejam representados pelo menos dois terços do capital social, e, neste caso, far-se-ão segunda e terceira convocações, só na última podendo válidamente funcionar com qualquer número; § 3.º — As convocações serão feitas pela imprensa com antecedência nunca menor de dez dias para as assembleias ordinárias e cinco dias para as extraordinárias. Todavia, em caso urgente, o prazo destas poderá ser de dois dias; § 4.º — As assembleias extraordinárias terão lugar quando a diretoria, o conselho fiscal ou número legal de acionistas as convocarem, tudo nos termos da legislação vigente; § 5.º — As assembleias serão presididas por um acionista eleito ou aclamado na ocasião, o qual convidará dois outros para secretários; § 6.º — Nas reuniões extraordinárias só se tratará do assunto que houver motivado a reunião. Art. 20.º — As assembleias gerais ordinárias compete discutir e deliberar sobre as contas e relatórios da diretoria e parecer do conselho fiscal. Art. 21.º — Não poderão fazer parte da mesa da assembleia geral os membros da diretoria e os do conselho fiscal, nem votar sobre suas contas, balanços ou pareceres. Art. 22.º — Serão admitidos a votar nas assembleias gerais: 1.º, o marido pela mulher; 2.º, os pais pelos filhos menores; 3.º, o sócio da firma pela firma; 4.º, o representante da administração, pela sociedade anônima ou corporação; 5.º, o inventariante ou liquidante pelo acervo pro-indiviso; 6.º, os síndicos ou liquidatários pela massa falida. Capítulo VI — Do conselho fiscal — Art. 23.º — O conselho fiscal será composto de três membros e três suplentes eleitos, acionistas ou não. Art. 24.º — Os membros do conselho fiscal e os suplentes exercem o cargo por um ano e podem ser reeleitos, percebendo os efetivos a remuneração que for fixada pela assembleia geral de constituição, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterada por assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias. Parágrafo único. Aos fiscais suplentes compete a substituição dos efetivos nos casos de qualquer ausência, impedimento ou falta, na ordem do mais votado e, quando se verificar empate de sufrágio, caberá essa atribuição ao que possuir maior número de ações ou ao mais moço, se não for acionista. Art. 25.º — Incumbem aos fiscais as atribuições prescritas em lei, entre as quais: 1.º, examinar os livros e o estado dos negócios da sociedade, exigindo da diretoria as informações necessárias sobre as operações sociais; 2.º, apresentar à assembleia geral o parecer sobre os negócios e operações sociais do ano de sua eleição, tomando por base os balanços e as contas da diretoria; 3.º, convocar a assembleia geral, se ocorrerem motivos graves e ur-

gentes, se a diretoria não o fizer, uma vez reclamada tal medida; 4º, lavrar em livros próprios as atas de todas as suas reuniões, consignando os motivos das mesmas. Art. 26. No parecer, além do juízo sobre os negócios e operações do ano, devem os fiscais expor a situação da sociedade e sugerir as medidas e alvítilhos que entendam a bem da sociedade. Art. 27. Se os fiscais não apresentarem o seu parecer em tempo, a sessão será adiada e a assembléa geral tomará as providências que forem necessárias de acordo com a lei. Capítulo VII. Disposições gerais. Art. 28. Findo o prazo para o qual foi eleita a diretoria e o conselho fiscal, continuarão os mesmos em exercício nos respectivos cargos até que seja procedida a eleição e posse da nova diretoria e novo conselho fiscal. Art. 29. As disposições da legislação vigente regulam os casos não previstos nestes estatutos. Art. 30. O ano administrativo da sociedade termina em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o primeiro ano da sociedade começará em 1 de fevereiro do corrente ano. Capítulo VIII. Disposições transitórias. Artigo 31. A primeira diretoria fica assim constituída: Diretores: José Luiz H. Costa Mandim, Américo Pinheiro da Cunha. Art. 32. O primeiro conselho fiscal é assim constituído, sendo todos os seus membros residentes nesta capital: Efetivos: Ricardo Nami Jafet, Felisberto Brant de Carvalho e Dr. Osvaldo Godói Breves. Suplentes: Srs. Antônio Joaquim d'Almeida, Enio de Azevedo e Alberto Caldas Viana. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — José Luiz H. Costa Mandim. — Henriqueta da Costa Guerra Mandim. — Ricardo Nami Jafet. — Aliança Comercial Anilinas, Ltda. — Antônio Joaquim de Almeida. — Companhia Química Ródia Brasileira. — Companhia Química "Merck" Brasil. — Viana & Nunes. — Companhia Expresso Federal. — Companhia Mecânica Importadora de São Paulo. — Companhia John Jurgens. — Anilinas Francesas Ltda. — Por procuração de Arnaldo Walti, José Luiz H. Costa Mandim. — Joaquim Mandim Filho. — Augusto de Matos. — G. L. Favre. — Américo Pinheiro da Cunha. — Dr. José de Alencar Ramos Piedade. — Sebastião de Lemos. — Flavio Valduga. — Florio Falcão Alves. — Osvaldo de Godói Breves. B) Subscrição de ações preferenciais de H. Costa, sociedade anônima. Lista de subscritores de ações preferenciais do valor de duzentos mil réis, cada uma, num total de 1.250 (mil duzentas e cinquenta), para com as 2.000 (duas mil) ações comuns, perfazerem o capital total de 650:000\$000 (seiscentos e cinquenta contos de réis). Os dividendos das ações preferenciais serão pagos à razão do mínimo de 8 % (oito por cento) ao ano, a contar de um ano da data da constituição legal da sociedade. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934.

Ricardo Nami Jafet. 325 ações, réis 65:000\$000.

Por procuração da Aliança Comercial de Anilinas, Ltda., Marquardt e Meyer, 17 ações, 3:400\$000.

Antônio Joaquim de Almeida, 148 ações, 29:600\$000.

Companhia Química Ródia Brasileira, agência Rio, F. Brant Carvalho, 52 ações, 10:400\$000.

Companhia Química "Merck" Brasil, S. A., Otto Voigt, diretor-gerente, 10 ações 2:000\$000.

Viana & Nunes, setenta e nove ações, 15:800\$000.

Pela Companhia Expresso Federal, A. Lund, dez ações, 2:000\$000.

P. p. Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo, Alfredo Kendall e Abrahão Carvalho, cento e seis ações, 21:200\$000.

Companhia John Jurgens, H. Doerzapff e Gohbel, vinte e quatro ações, réis 4:800\$000.

Anilinas Francesas Ltda., E. Vella, gerente, dez ações, 2:000\$000.

P. p. Arnaldo Walti, J. L. H. Costa Mandim, setenta e uma ações, réis 14:200\$000.

Joaquim Mandim Filho, duzentas e cinquenta ações, 50:000\$000.

Augusto de Matos, cento e quarenta e cinco ações, 29:000\$000.

G. L. Favre, três ações, 600\$000.

Soma total: Mil duzentas e cinquenta ações, 250:000\$000.

Subscrição de ações comuns de H. Costa sociedade anônima. Lista de subscritores de ações comuns do valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, num total de 2.000 (duas mil), para com as 1.250 (mil duzentas e cinquenta) ações preferenciais, perfazerem o capital total de 650:000\$000 (seiscentos e cinquenta contos de réis). Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934.

Henriqueta da Costa Guerra Mandim, mil ações, 200:000\$000.

José Luiz H. Costa Mandim, setecentas e cinquenta ações, 150:000\$000.

Américo Pinheiro da Cunha, cinquenta ações, 10:000\$000.

Augusto de Matos, cento e cinquenta e cinco ações, 31:000\$000.

Dr. José de Alencar Ramos Piedade, uma ação, 200\$000.

Sebastião de Lemos, uma ação, réis 200\$000.

Flavio Valduga, três ações, 600\$000.

Florio Falcão Alves, cinco ações, réis 1:000\$000.

Osvaldo de Godói Breves, trinta e cinco ações, 7:000\$000.

Soma total — 400:000\$000 — duas mil ações.

c) 30:000\$000 — Recebemos dos senhores H. Costa & Cia. incorporadores de H. Costa Sociedade Anônima, a importância de 30:000\$000 (trinta contos de réis), correspondente ao depósito de 10 % do capital realizado em dinheiro com que se constitui a referida sociedade. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1934. Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro. E. Trindade, p. p. Oliveira; em papel timbrado com: Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, rua da Alfandega n. 30. Tel. 4-1567 — Rio de Janeiro, e seladas ambas as vias com mil e duzentos réis, estando as respectivas estampilhas inutilizadas com um carimbo circular "Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro", e datado de 26 de fevereiro de 1934.

d) Laudo de avaliação do imóvel sito à rua Conde de Leopoldina n. 150, nesta capital. Os abaixo assignados, peritos nomeados pela primeira assembléa geral de subscritores de H. Costa Sociedade Anônima, realizada nesta capital, em 26 de fevereiro de 1934, para avaliarem o prédio e terreno sito à rua Conde de Leopoldina n. 150, em S. Cristóvão, nesta capital, com que D. Henriqueta da Costa Guerra Mandim.

pretende realizar a parte que subscreveu para a formação do capital da Sociedade Anônima, da qual é uma das incorporadoras, os peritos, tendo procedido as necessárias diligências, colhido informações e examinado documentos apresentados pela referida incorporadora e proprietária do citado prédio e terreno, na forma abaixo: O edifício construído pela sua proprietária é todo de cimento armado, tendo o terreno 30 ms. de largura na frente, e igual largura na linha dos fundos, 66 ms. e 20 cms. de extensão por um lado, 66 ms. e 37 cms. pelo outro — a confrontar de um lado com o restante do terreno, donde é desmembrado, do outro lado, com propriedade da família Tem Brick e na linha dos fundos com a propriedade de Amaral Anjos & Cia. O terreno foi adquirido de Manuel Antônio Abrunhosa e sua mulher, por escritura pública de compra e venda lavrada em notas do tabelião do 18º ofício, em 7 de março de 1928, e transcrita no registro de imóveis em 20 de março de 1928, sob o número 26.085, no registro de imóveis do 3º distrito desta capital. O edifício está bem construído, servindo ao fim para que foi destinado, havendo ainda muito terreno para aumento do edifício da fábrica, e outros melhoramentos quando se tornem necessários. Bem situado, num bairro industrial, como é São Cristóvão, entendem os peritos, abaixo assignados, no fiel desempenho da missão que lhes foi confiada, valer esse imóvel 200:000\$000 (duzentos contos de réis) para o efeito de sua incorporação a H. Costa, Sociedade Anônima. E de como assim acordaram, em plena conformidade os peritos, mandaram dactilografar e assinar o presente laudo de avaliação. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934. — Alfredo Kendall. — Flório Falcão Alves. — Sebastião de Lemos. Verificação de balanço de H. Costa & Comp., desta Capital. Os abaixo assignados, peritos nomeados pela primeira assembléa geral de subscritores de H. Costa, sociedade anônima, realizada nesta Capital em 26 de fevereiro de 1934, para verificarem o balanço encerrado a 31 de janeiro de 1934, da firma H. Costa & Comp.: Declaram, com exceção do Sr. Dr. Alfredo Kendall, engenheiro, estar conforme o que consta de sua escrituração; suas diferentes verbas de ativo e passivo representam efetivamente o valor total de 465:074\$850 (quatrocentos e sessenta e cinco contos, setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta réis). As relações que se acham juntas ao balanço mencionam um a um os devedores e credores da firma por conta corrente e títulos com seus respectivos saldos devedores e credores, devidamente ajustados. O ativo representado por máquinas, instalações, móveis e utensílios, marcas, representações, mercadorias, dívidas ativas e dinheiro, ascende a 465:074\$850 (quatrocentos e sessenta e cinco contos, setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta réis), e faz face a um passivo de 365:074\$850 (trezentos e sessenta e cinco contos, setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta réis), e atendendo, por isso, haver a necessária margem, julgam suficientes a incorporação à Sociedade Anônima H. Costa por José Luiz H. Costa Mandim, pela importância de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis), valor do capital subscrito. O perito Dr. Alfredo

Kendall, engenheiro, declara considerar bem as rubricas do ativo constante de móveis e utensílios, maquinismos, instalações, bem como as relativas a marcas, fórmulas, representações, as quais lhe foi dado examinar, como técnico, louvando-se quanto às demais rubricas, nos peritos que conjuntamente assinam o presente laudo. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934. — Sebastião de Lemos. — Florio Falcão Alves. — Alfredo Kendall. Terminada a leitura desses documentos, o Sr. presidente dá a palavra a qualquer dos Srs. subscritores que dela queiram fazer uso. Pede a palavra o Sr. Dr. José de Alencar Ramos Piedade, que faz considerações sobre os laudos dos peritos, achando-os perfeitamente claros, bem como em ordem todos os demais documentos que acabam de ser lidos pelo Sr. primeiro secretário, achando deverem ser os mesmos aprovados. Ninguém mais pedindo a palavra, são pelo Sr. presidente submetidos à votação todos esses documentos, inclusive os referidos laudos, e não havendo divergência, declara o Sr. presidente tudo aprovado, sendo que os estatutos sociais o foram, separadamente, deixando de votar na aprovação dos laudos os Srs. José Luiz H. Costa Mandim e D. Henriqueta da Costa Guerra Mandim, incorporadores. Declara, em seguida, o Sr. presidente que, em virtude dessa aprovação, fica incorporado e transferido a H. Costa, sociedade anônima, o prédio e terreno sito à rua Conde de Leopoldina n. 150, e todo o acervo de H. Costa & Comp., tudo de conformidade com os laudos e balanços encerrados especialmente para esse fim em 31 de janeiro do corrente ano. Declara então o Sr. presidente que se acham preenchidas todas as formalidades legais para a regular constituição da sociedade anônima H. Costa, tendo sido já, de acordo com os estatutos e a lista dos subscritores, integralizada a importância das ações que cada um subscreviu. Dá, pois, a palavra a qualquer subscritor que queira se pronunciar sobre as deliberações tomadas e ninguém se manifestando, o Sr. presidente declara legal, jurídica e definitivamente constituída e instalada a sociedade anônima H. Costa, com sede nesta capital e escritório à rua da Assembléa n. 98, 4º andar, e fábrica em prédio próprio à rua Conde de Leopoldina n. 150, para os fins especificados em seus estatutos. Declara ainda o Sr. presidente que, em virtude da definitiva constituição de H. Costa, Sociedade Anônima, ficam desobrigados de qualquer responsabilidade os incorporadores do Banco Suíço Brasileiro de Finanças, H. Costa & Comp. e D. Henriqueta da Costa Guerra Mandim. A seguir diz o Sr. presidente que, estando definitivamente constituída esta sociedade anônima, como acaba de ser resolvido pela assembléa e nomeados, como consta dos estatutos os seus diretores e fiscais, que presentes são convidados a tomar posse dos respectivos cargos, o que é feito e assim empossados, entram logo em exercício, mediante o preenchimento das formalidades legais. Por proposta do Sr. Flório Falcão Alves os honorários mensais dos directores foram fixados em 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) para cada um, e do Conselho Fiscal em 500\$ (quinhentos mil réis) anuais, para cada membro. Finalmente, o Sr. presidente da Assembléa faz entrega à dire-

toria de H. Costa Sociedade Anônima de todos os documentos relativos à sua constituição definitiva, afim de lhes dar o destino conveniente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a presente assembléa, e eu, Flávio Valduga, 2º secretário, lavrei a presente ata e fiz datilografar a segunda via para ser arquivada na Junta Commercial, sendo o original e cópia lido aos presentes, submetida à discussão e aprovada unanimemente, e a seguir assinada pela mesa e por todos os presentes. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934. — Augusto de Mattos, presidente. — Oswaldo de Godoy Breves, 1º secretário. — Flávio Valduga, 2º secretário. — Dr. José de Alencar Ramos Piedade. — Americo Pinheiro da Cunha. — G. L. Favre. — Henriqueta da Costa Guerra Mandim. — José Luiz Costa Mandim. — P. p. Arnaldo Walti, José Luiz H. Costa Mandim. — P. p. Companhia Importadora de S. Paulo, Alfredo Kendall. — P. p. Companhia C. Rhodia Brasileira, F. Brant Carvalho. — Florio Falcão Alves. — Ricardo Nami Jafet. — Vianna & Nunes. — Companhia Química "Merck" Brasil S. A., Otto Voigt, diretor gerente. — Pela Companhia Expresso Federal, A. Lund, diretor. — Joaquim Mandim Filho. — Sebastião de Lemos. — Anilinas Francesas Ltda., E. Vella, o gerente. — Companhia John Jurgens, H. Dörzapff e Gohbel. — P. p. Aliança Commercial de Anilinas Ltda., J. Marquardt, Mayer. — Antonio Joaquim d'Almeida.

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DAS INDÚSTRIAS H. COSTA S. A.

Aos oito dias do mês de março de 1934, na sede do Banco Suíço Brasileiro de Finanças, à rua General Câmara n. 48, sobrado, reuniram-se os acionistas e incorporadores das Indústrias H. Costa, S. A., representando a totalidade das ações subscritas, sendo 1.250 de ações preferenciais e 2.000 de ações comuns, e, por indicação do Sr. doutor José de Alencar Ramos Piedade, a assembléa aclamou para presidente o Sr. Augusto de Mattos, que presidiu as assembléas anteriores. Assumindo a presidência o mesmo, agradeceu a indicação e convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. acionistas Osvaldo de Godoy Breves e Flávio Valduga, que tomando os seus lugares compuzeram a mesa. O Sr. presidente mandou então o Sr. 1º secretário proceder à leitura do "Diário Oficial" de hontem, no qual vem inserto o edital de convocação desta assembléa extraordinária, nos seguintes termos: "Indústrias H. Costa S. A. — Assembléa geral extraordinária — Os incorporadores das Indústrias H. Costa S. A. abaixo assinados, em virtude da exigência da M. M. Junta Commercial, conforme o deliberado em sessão de 5 do corrente, convocam os Srs. acionistas a se reunirem na sede do Banco Suíço Brasileiro de Finanças, à rua General Câmara n. 48, sobrado, em assembléa geral extraordinária, no dia 8 do corrente, às 14 horas, para tomar conhecimento da referida exigência e resolver a respeito. Rio de Janeiro, 6 de março de 1934. Os incorporadores: H. Costa & Comp. — Dona Henriqueta da Costa Guerra Mandim. — Banco Suíço Brasileiro de Finanças. O Sr. presidente explicou então, que tendo os diretores eleitos pela assembléa

de constituição definitiva requerido à M. M. Junta Commercial o arquivamento dos respectivos documentos, para os fins de direito, a M. M. Junta indeferiu o pedido sob o fundamento de não ser admissível o nome da Sociedade com que foi a mesma constituída. Assim, para satisfazer a exigência da M. M. Junta Commercial, dava a palavra a qualquer dos acionistas para dizerem a respeito. O Sr. Flório Falcão Alves, pedindo a palavra, lembrou o nome de "Indústrias H. Costa S. A.", e ninguém discordando, o Sr. presidente considerou a proposta aprovada unanimemente. Assim, o senhor presidente, à vista desta unânime deliberação, julgou satisfeita a exigência da M. M. Junta Commercial, ficando, assim, definitivamente constituída legal e juridicamente as "Indústrias H. Costa S. A.", com sede nesta capital de acordo com os estatutos e atas das primeira e segunda assembléas gerais de constituição definitiva da sociedade, realizada em 25 e 27 de fevereiro do corrente ano, já aprovadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a assembléa e agradeceu o comparecimento de todos, e eu, Flávio Valduga, 2º secretário, lavrei a presente que vai por todos os acionistas assinada. — Flávio Valduga, 2º secretário. — Augusto de Mattos, presidente. — Oswaldo de Godoy Breves, 1º secretário. — Dr. José de Alencar Ramos Piedade. — Americo Pinheiro da Cunha. — Joaquim Mandim Filho. — Henriqueta da Costa Guerra Mandim. — P. p. de Arnaldo Walti, José Luiz H. Costa Mandim. — José Luiz H. Costa Mandim. — P. p. da Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo, Alfredo Kendall e Abrúhã Carvalho. — Antonio Joaquim d'Almeida. — Ricardo Nami Jafet. — Vianna & Nunes. — P. p. de Aliança Commercial de Anilinas Ltda., J. Marquardt Mayer. — G. L. Favre. — Florio Falcão Alves. — Anilinas Francesas Ltda., o gerente, E. Vella. — P. p. da Companhia Química "Merck" Brasil S. A., Ulup, Berderich. — Pela Companhia Expresso Federal, A. Lund, diretor. — Companhia John Jurgens, H. Dörzapff, Gohbel. — Sebastião de Lemos. — Companhia Química Rhodia Brasileira, agencia Rio. — F. Brant Carvalho.

#### MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

##### JUNTA COMMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL N. 11.149

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de março de 1934, arquivou-se nesta repartição sob o número 11.149, os documentos referentes à Indústrias H. Costa S. A. a saber: Atas das assembléas gerais de constituição realizadas em 26 e 27 de fevereiro, próximo findo, a primeira, que nomeou três louvados para avaliarem os bens e direitos, com que D. Henriqueta da Costa Guerra Mandim e a firma H. Costa & Comp. entram para a formação do capital social e a outra, que aprovou o laudo dos louvados, nela transcrito; estatutos, lista dos acionistas, recibo do depósito de 10 % do capital, em dinheiro, feito no Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, e guia com o pagamento do selo sobre o capital social e ata da assembléa geral extraordinária realizada em 8 do corrente que modificou sua denominação. Eu, João Higinio de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta junta, passei a

presente certidão. Sobre 60\$ de estampilhas federais e \$200 de selo de Educação. (Rio de Janeiro, 12 de março de 1934. — *José Hygino de Araujo*, 1º oficial. Visto. *Isidoro Campos*, diretor. A margem estava o carimbo da Junta Commercial. — Visto. *Isidoro Campos*, diretor.

(C. 7.72—22-3-934—697\$700).

## SOCIEDADES CIVIS

### CAIXA BENEFICENTE DA GUARDA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1934, NA SEDE DA CAIXA BENEFICENTE DA GUARDA CIVIL, Á RUA DOS INVÁLIDOS N. 194-A:

Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1934. — Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro e na sede da Caixa Beneficente da Guarda Civil, sita á rua dos Inválidos número cento e noventa e quatro A, ás dezenove horas, o senhor presidente declarou aberta a sessão, em segunda convocação, visto não o ter feito em primeira, por falta de número legal de associados, da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada afim de tratar da instalação do Gabinete Médico desta Caixa. Pelo Sr. secretário foi lida a relação dos associados que se acham em atraso em mais de três mensalidades, motivo pelo qual não podiam tomar parte nos trabalhos. Em seguida o mesmo Sr. secretário procedeu a leitura da ata da assembleia geral ordinária, para eleição da nova diretoria, realizada em trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e três, finda a qual foi a mesma ata posta pelo Sr. presidente, em discussão, não tendo nenhum dos presentes feito uso da palavra, sendo a seguir aprovada por unanimidade. O Sr. presidente deu conhecimento aos associados presentes o fim para que havia convocada a assembleia, tendo o associado Gustavo Augusto Ferreira Feital feito uso da palavra propondo para que fossem diminuídos os honorários do médico, para quinhentos mil réis, tendo a mesa aceitado sua proposta para submete-la à apreciação da assembleia, depois de ser discutido, digo, encerrado o assunto da convocação da assembleia. Pósto este em discussão foi por proposta dos associados Benjamin Milanez Dantas, Afonso Pinto e Sizenando Ricardo de Jesus, aprovado pela assembleia a abertura de concorrência, pela diretoria para instalação do citado gabinete, concorrência essa que finda deverão suas propostas serem submetidas a uma assembleia geral. A seguir foi posta em discussão a proposta do associado Gustavo Augusto Ferreira Feital, tendo o associado Sizenando Ricardo de Jesus, feito uso da palavra por achar insuficientes os honorários de quinhentos mil réis, propondo então que os mesmos fossem reduzidos

para seiscentos até a instalação do, digo, para seiscentos mil réis até a instalação do Gabinete Médico. Não tendo ninguém feito, digo, não tendo mais ninguém feito uso da palavra, o Sr. presidente pôs em votação a proposta do associado Gustavo Augusto Ferreira Feital, que foi rejeitada, posta em discussão a do associado Sizenando, foi a mesma aceita. Pediu a palavra o associado Afonso Pinto que de acôrdo com o art. 2º, número doze dos estatutos fosse como preliminar da fundação do ambulatório, nomeado um dentista para prestar os seus serviços profissionais aos associados, com os honorários de duzentos mil réis, posta em discussão ninguém fez uso da palavra; posta em votação foi aceita por unanimidade. As vinte horas e quarenta minutos, nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a sessão. Eu, Antonio Nobre dos Santos, segundo secretário lavrei a presente ata que é pelo senhor presidente assinada. — *José da Rocha Gomes*.

(C-7.730—23-3-34—61\$200).

### UNIÃO DOS PROPAGANDISTAS VENDEDORES

#### (EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta cidade, sua sede e fóro em 15 de dezembro de 1933, é uma associação defensora o auxiliadora da classe, compondo-se de ilimitado número de sócios, sem distinção de cor, credo, sexo ou nacionalidade, desde que sejam profissionais e localizados no Distrito Federal. De duração por tempo indeterminado destina-se a promover o alevantamento moral, econômico e intelectual dos sócios, defendendo-os em juízo e fora dele, auxiliando-os quando enfermos ou inválidos e concorrendo com o funeral. É administrada por uma diretoria composta de: presidente (que a representa em juízo e fóra dele), 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros, 1º e 2º procuradores e um conselho administrativo composto de nove membros. O patrimônio social será formado pelo fundo permanente e fundo disponível. Em caso de dissolução da União que só poderá dar-se quando a mesma não possa preencher os fins a que se destina, assunto este resolvido por 2/3 de sócios quites, reunidos em assembleia geral extraordinária, o remanescente de seu patrimônio será dividido igualmente entre três asilos ou hospitais existentes nesta capital, cuja escolha ficará também a cargo da mesma assembleia. Os estatutos da União só poderão ser reformados por meio de uma assembleia geral extraordinária expressamente convocada para este fim. Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais. São considerados fundadores todos os sócios que se inscreveram até a data da fundação da União, constando os seus nomes da respectiva ata de fundação, que juntamente com a ata da assembleia geral que aprovou os estatutos sociais, se encontra registrada no cartório Telefôno no livro "J" número 1 do Regulamento Interno de Atas e Contratos. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C-7.768—23-3-34—33\$700)

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA GUERRA

#### Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrso

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado 4 páginas 5.294 e seguintes do "Diário Oficial" de 17 de março corrente

#### Diretoria do Serviço de Veterinária do Exército

Cópia — Ata — Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e quatro, ás dezesseis horas, em aditamento à ata precedente, reuniu-se o Conselho de Administração da Diretoria do Serviço de Veterinária do Exército, com a presença dos senhores tenente-coronel Leopoldino Ouriques de Almeida, presidente; major Severo Barbosa, relator; capitão Carlos Bozon, membro por três meses; capitão contador Deamiro Pletz Espindola, almoxarife-contador; primeiro tenente Odorico Vitor do Espírito Santo, secretário-arquivista, afim de examinar a proposta apresentada pela firma Sousa Batista & Companhia Limitada. Aberta a mesma, constatou o Conselho que o preço do artigo era razoável, razão pela qual foi aceita e mandada inscrever no presente livro. O referido artigo, armário de peroba lustrada, medindo um metro e noventa e oito centímetros por um metro por trinta centímetros, com prateleiras de dois centímetros, em quatro vãos iguais com portas envidraçadas e de correr, em sentido vertical, pelo preço de duzentos e oitenta mil réis (280\$). Não tem número por não constar da especificação constante do edital publicado no *Diário Oficial* de doze de janeiro último. Resolveu o Conselho que, da presente ata, fosse expedida uma cópia afim de ser feita a necessária publicação no *Diário Oficial*. E eu, Odorico Vitor do Espírito Santo, primeiro tenente, secretário-arquivista do Conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros do Conselho. — *Leopoldino Ouriques de Almeida*, tenente-coronel, presidente. — *Severo Barbosa*, major veterinário, relator. — *Carlos Bozon*, capitão veterinário, membro. — *Deamiro Pletz Espindola*, capitão contador, almoxarife-pagador. — *Odorico Vitor do Espírito Santo*, primeiro tenente, secretário-arquivista.

Confere com o original. — *Odorico Vitor do Espírito Santo*, 1º tenente secretário.

#### PROPOSTA

Sousa Batista & Comp. Ltda., negociantes matriculados, estabelecidos ao largo da Carioca, nesta Capital, propõem fornecer a esta diretoria:

Armário em peroba lustrada, medindo 1m,98 x 1m,00 x 0m,30 com prateleiras de 0m,02, em quatro vãos iguais com portas envidraçadas e de correr, em sentido vertical, igual ao existente na 1ª secção, um, duzentos e oitenta mil réis (280\$000).

Rio de Janeiro, 12 de março de 1934. — *Sousa Baptista & Comp. Ltda.*

## Diretoria do Serviço de Veterinária do Exército

Cópia — Ata. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e quatro, às treze horas, em aditamento à ata precedente, reuniu-se o Conselho de Administração da Diretoria do Serviço Veterinário do Exército, à rua Moncorvo Filho, número trinta e quatro, nesta capital, com a presença dos senhores major veterinário Severo Barbosa, presidente, capitão veterinário Carlos Bozon, relator, capitão contador Deamiro Pletz Espindola, almoxarife pagador, primeiro tenente veterinário Odorico Vitor do Espírito Santo, secretário e primeiro tenente veterinário Oscar Petersen membro, afim de examinar novas propostas apresentadas pelas firmas Vilas Boas & Comp. e Sousa Batista & Companhia Limitada. Abertas as mesmas, constatou o Conselho que os preços dos artigos tinham sido reduzidos a limites razoáveis e aceitáveis, razão pela qual foram os preços mandados inscrever no presente livro, assim diminuídos, dos artigos seguintes, conforme a especificação constante do edital publicado no *Diário Oficial* de doze de janeiro último.

primeiro grupo, Expediente: dezoito (18), vinte e quatro (24), vinte e cinco (25), trinta e sete (37), trinta e oito (38), trinta e nove (39), quarenta (40), quarenta e um (41), quarenta e dois (42), quarenta e três (43), cinquenta e três (53 A), cinquenta e nove (59), setenta e dois (72), setenta e três (73) e setenta e quatro (74), sendo ainda recusado o preço do vidro de goma arábica nacional de cento e vinte e cinco grammas (125 grs.), por estar o mesmo muito elevado; Segundo Grupo — Móveis, etc., número cento e cinquenta e seis (156). Resolveu o Conselho que da presente ata fosse expedida uma cópia afim de ser feita a necessária publicação no *Diário Oficial*. E eu Odorico Vitor do Espírito Santo, primeiro tenente veterinário, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os membros do Conselho. — Severo Barbosa, major veterinário, diretor interino, presidente. — Carlos Bozon capitão veterinário fiscal administrativo relator. — Deamiro Pletz Espindola capitão contador, almoxarife-pagador. — Odorico Vitor do Espírito Santo, primeiro tenente veterinário secretário. — Oscar Petersen, primeiro tenente veterinário membro do Conselho de Administração. — Confere com original, Odorico V. do Espírito Santo, 1º tenente veterinário assistente secretário.

Proposta que fazem Vilas Boas & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos à rua Sete de Setembro números 219 a 225, à Diretoria do Serviço Veterinário do Exército, reduzindo os preços dos seguintes artigos, depois de apurado exame sob as possibilidades do fornecimento sem prejuízos aos mesmos.

|                                                                                                                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 18. Caixotes de papelão para fés de officios com as seguintes dimensões 36x24x4,5 conforme amostra, uma, quatro mil réis..... | 4\$000   |
| 24. Fôlhas impressas para vencimentos de officiais conf. modelo, cento, cento e dez mil réis .....                            | 110\$000 |
| 25. Ditas suplementares de consignação, idem, idem, idem, cento, cento e dez mil réis...                                      | 110\$000 |
| 28. Goma arábica nacional, vd. 125 grammas, vidro, dois mil oitocentos réis .....                                             | 2\$800   |
| 37. Livro c/ 50 fls., form., almasso capa de pano, um, seis mil réis .....                                                    | 6\$000   |
| 38. Idem, c/ 100 fls., idem, idem, idem, um nova mil réis .....                                                               | 9\$000   |
| 39. Idem, c/ 150 fls., idem, idem, idem, um, doze mil réis. ....                                                              | 12\$000  |
| 40. Idem, c/ 200 fls., idem, idem, idem, um, quinze mil réis .....                                                            | 15\$000  |
| 41. Idem, indice c/ 50 fls., idem, idem, idem, um sete mil e quinhentos réis .....                                            | 7\$500   |
| 42. Idem, idem, c/ 100 fls., idem, idem, idem, um, dez mil réis .....                                                         | 10\$000  |
| 43. Idem, c/ correntes c/ 100 fls., idem, idem, um, onze mil réis. ....                                                       | 11\$000  |
| 53-A. Protocolo para correspondência, um, vinte mil réis .....                                                                | 20\$000  |
| 59. Papel pardo p/ embrulho, mão, quatro mil e quatrocentos réis .....                                                        | 4\$400   |
| 72. Penas Mallat n. 12, caixa, onze mil réis...                                                                               | 11\$000  |
| 73. Penas Leonardt douradas, caixa, dezesseis mil réis, .....                                                                 | 16\$000  |

|                                                                 |        |
|-----------------------------------------------------------------|--------|
| 74. Penas J. Perri, caixa, nove mil e oitocentos réis .....     | 9\$800 |
| Lapis tinta nacional, dúzia, nove mil e seiscentos e seis ..... | 9\$600 |

Rio de Janeiro, 23 do março de 1934. — P. p. Gastão da Costa.

Sousa Batista & Comp., Ltda., negociantes matriculados, estabelecidos nessa capital, ao Largo da Carioca ns 9 e 11, propõem fornecer à essa diretoria o seguinte:

|                                                                                                                                                                              |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 156. Armário para livros, medindo 1m.60 x 0m.80 0m.10 com prateleiras de graduar, porta envidraçada, em peroba lustrada, conforme modelo, um, cento e setenta mil réis ..... | 170\$000 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1934. — P. p. João Garcia Cabrero.

## Segunda Bateria do Sexto Grupo de Artilharia de Costa e Forte do Vigia

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 1

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho de Administração desta Bateria e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados que a Secretaria do Conselho de Administração desta Bateria receberá até as 9 horas do dia 28 de março de 1934 os pedidos de inscrição e propostas para o fornecimento de artigos de consumo habitual, durante o ano corrente:

## INSTRUÇÕES

A — A inscrição será feita mediante requerimento feito em papel de 0m.22 x 0m.33, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, com declaração de se subordinar inteiramente às leis vigentes, bem como às condições do presente edital.

B — As propostas serão uma para cada grupo de artigos a fornecer, com todas as discriminações, características dos artigos, marcas, etc., por extenso e os preços também por extenso e em algarismos. Em 3 vias, sendo a primeira selada regularmente.

C — Os requerimentos serão acompanhados de todos os documentos comprobatórios da idoneidade comercial, de acordo com as disposições legais em vigor e mais:

1º, carta de negociante matriculado ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial;

2º, licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

3º, documento que prove haver o requerente pago, no ano de 1933, todos os impostos federais e municipais a que está sujeito o ramo de negócio, cujos artigos se propõe a fornecer;

4º, prova de quitação do imposto de indústrias e profissões durante o ano de 1933 ou certidão negativa fornecida pela Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional;

5º, certidão do Ministério do Trabalho de que a firma dispõe de dois terços de empregados brasileiros;

6º, prova de estar quite com o imposto sobre a Renda;

7º, certidão de haver depositado no cofre do C. A. desta unidade ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a quantia correspondente à caução garantidora do fornecimento.

D — Depois do julgamento de idoneidade serão abertas as propostas dos requerentes, julgados idôneos, em sessão pública que se realizará no dia 28 de março do corrente ano, às 13 horas.

E — O fornecimento de artigos caberá ao proponente que oferecer preços mais vantajosos. Em caso de empate, terá preferência o proponente nacional. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e proponentes será feita entre estes, nova concorrência afim de ser obtido o maior abatimento sobre a proposta empatada. Persistindo ainda o empate, terá preferência o proponente que vem fornecendo, se for o caso, ou então um sorteio decidirá por fim.

F — Dentro de cinco dias será publicado no *Diário Oficial* o quadro comparativo da concorrência com a indicação dos preços preferidos.

G — Para a aceitação do pedido de inscrição deverá o requerente caucionar no cofre deste Conselho de Adminis-

tração ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), para garantia da inscrição e fornecimento.

H — Os artigos serão de primeira qualidade, sujeitos às exigências do Conselho de Administração, que poderá determinar a substituição imediata, dando prazo para a mesma, findo o qual será o oficial almoxarife-pagador autorizado a adquirir, na praça, por conta do respectivo fornecedor, que pagará, a conta que lhe for apresentada, as despesas de transporte e outras que se fizer necessárias, ficando ainda sujeito à multa de 25 % sobre a importância da conta apresentada.

I — Os artigos a fornecer serão entregues, no quartel desta unidade ao almoxarife-pagador ou ao seu representante dentro de 24 horas, contadas da data e hora do recebimento do pedido pelo fornecedor.

J — No caso de não serem satisfeitos os pedidos dentro do prazo acima, se procederá na forma da letra E deste edital, quanto a penalidade.

K — Os artigos recusados pelo Conselho de Administração ou entregues fora do prazo estabelecido neste edital ficarão à disposição dos interessados, devendo, porém, ser retirados do quartel dentro do prazo de quatro dias após a comunicação feita ao fornecedor, sob pena de serem inutilizados pela unidade, não cabendo ao interessado o direito de reclamar.

L — Os artigos sujeitos a pesos serão sempre recebidos pelo peso líquido e as despesas de transporte correrão por conta do fornecedor.

M — A inscrição vigorará para todo o ano de 1934, podendo ser suspensa a critério do Conselho de Administração e os preços inscritos deverão vigorar por quatro meses, findo os quais serão aceitas alterações de preços, considerando-se mantidos os primitivos preços para os licitantes que não enviarem até 15 dias antes de terminar o quaterno a proposta de alteração de preço. O fornecimento começará na data do quadro comparativo.

N — Fica reservado à administração da unidade o direito de adquirir artigos somente quando julgar conveniente e os preços base serão os correntes da praça.

O — As contas serão entregues ao almoxarife-pagador em três vias, até o 5º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento sob pena de sofrerem a multa de cinco por cento (5 %), por dia que exceder daquele prazo.

Quartel no Leme, 12 de março de 1934. — Demostenes Rodrigues Galhardo, 1º tenente, relator, secretário.

#### Relação dos artigos a serem fornecidos

##### I GRUPO

##### AQUISIÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÓVEIS, CAMAS E UTENSÍLIOS

Alcool de 36°, lata.  
Idem a 36°, litro.  
Algodão em rama, quilo.  
Arco de púa, um.  
Brocas para arco de púa, ns. 0 a 12, um.  
Cola da Bafa, quilo.  
Gesso, quilo.  
Goma laca, quilo.  
Lixa para madeira, diversas folhas.  
Palha n. 1, chicote.  
Palha n. 2, chicote.  
Pregos de 10 x 10, quilo.  
Pregos de 12 x 12, quilo.  
Pregos de 15 x 15, quilo.  
Pregos de 16 x 18, quilo.  
Pregos de 16 x 24, quilo.  
Pregos de 17 x 21, quilo.  
Pregos de 17 x 27, quilo.  
Pregos de 18 x 30, quilo.  
Pregos de 19 x 36, quilo.  
Pregos de 17 x 17, quilo.  
Pernas de serra de p. p. de 3 x 3, metro.  
Pernas de peroba, de 3 x 3, metro.  
Tábuas de p. p., de 1 x 30, uma.  
Tábuas de p. p. de ferro, uma.  
Tábuas de peroba rosa para fôrro, uma.  
Calibros de pinho, um.  
Calibros de peroba, um.  
Colchões cheios de capim com fôrro de 1°, de 1m.85 x 0,70, um.

Colchões cheios de capim de 2°, com fôrro de 2°, com 1,85 x 70, um.

Colchões cheios de capim com fôrro de 1°, de 1m.85 x 0,80, um.

Colchões cheios de capim, com fôrro de 2°, de 1, 85 x 0,80, um.

Colchões cheios de crina, com fôrro de 1°, de 1,85 x 0,70, um.

Colchões de crina vegetal, com fôrro de 2°, de 1,85 x 0,70, um.

Colchões de crina vegetal, com fôrro de 1°, de 1,85 x 0,80.

Colchões de crina vegetal, com fôrro de 2°, de 1,80 x 0,80, um.

Dobradiças de junta, com parafusos de 2 1/2, par.

Dobradiças de metal, com parafusos de 2°, par.

Dobradiças de ferro, diversas, par.

Dobradiças de metal, diversas, par.

Dobradiças de pivot, par.

Espelho niquelado para gaveta, um.

Esquadro de ferro, um.

Rechaduras de ferro, jôgo para escrivaninha, um.

Fechaduras Gorges, para gaveta do armário, de ferro, com chaves niquelada, uma.

Fechaduras para bureau ministre, uma.

Fechadura para secretária, uma.

Limas, qualquer feitio, bastardas ou murças, de 3 a 16, uma.

Lima triangular, para serrote, uma.

Óleo de linhaça, litro.

Pedra para afiar, média, uma.

Parafusos de ferro, ns. 1 a 2 1/2, grossa.

Parafusos de ferro, com porca de ns. 1 a 7, um.

Ripas de pinho, uma.

Sarrafos de pinho de Riga, um.

Tábuas de pinho para assoalho, um.

Tábuas de peroba, para assoalho, uma.

Travesseiros de capim, com fôrro de 1°, de 0,60 x 0,40, um.

Idem, com fôrro de 2°, um.

Idem, de algodão, com fôrro de 1°, um.

Idem, com fôrro de 2°, um.

Idem, de crina vegetal, com fôrro de 1°, um.

Idem, com fôrro de segunda, um.

Verniz Flatting, um.

Verniz Extra, panela, litro.

Verniz nacional, litro.

##### II GRUPO

##### ROUPA DE CAMA E REMONTE DE CALÇADA

Agulhas para sapateiro, dúzia.  
Atacadores, dúzia.  
Cola para sapateiro, em rôdo, um.  
Colchas brancas, Sofia, uma.  
Fronhas de cretone superior, uma.  
Lençóis de cretone, para solteiro, um.  
Sola do Rio Grande, eng. de 1°, meio.  
Corda, quilo.  
Couro de bezerro superior, quilo.  
Bico de suvela, um.  
Faca para sapateiro, uma.  
Fio patente, branco, novelo.  
Ceroi para corrieiro, rodela.  
Grosa para sapateiro, uma.  
Ilhóis, dúzia.  
Linha de carretel para sapateiro, um.  
Lata e graxa preta, grande, uma.  
Ponta Paris, quilo.  
Pregos para salto, quilo.  
Pelica preta, quilo.  
Suvelas para sapateiro, dúzia.  
Tachas amarela de latão, quilo.  
Tachas de ferro, quilo.  
Tachas n. 0, quilo.  
Tachas n. 1, quilo.  
Tachas n. 2, quilo.  
Tinta preta universal, lata.  
Tinta preta universal, garrafa.  
Sola Paulista, quilo.  
Solos de Santos A. A., quilo.  
Solos de Santos B. B., quilo.  
Barbante para sapateiro, novelo.

## III GRUPO

## MATERIAL DE EMBARCAÇÕES

Corda de linho de 1/2 polegada, quilo.  
Cabo de manilha de 1 polegada, quilo.  
Forquetas para escaler, par.  
Ancorotes de 10 quilos, um.  
Remos de 10 pés, um.  
Remos de parlamenta, par.  
Balões de madeira para escaler, um.  
Lona para toldo, metro.  
Peças para Chevrolet.

## IV GRUPO

## COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE

Gazolina Texas ou Estander, litro.  
Idem idem idem, lata.  
Idem idem idem idem, caixa.  
Idem idem (tonéis de 200 litros), um.  
Querosene, litro.  
Querosene, lata.  
Querosene (tonéis de 200 litros), um.  
Mobiloil, lata.  
Óleo Mersa Extra Herwey, lata.  
Alcool motor, lata.  
Óleo Mersa fino, lata.  
Graxa Texaco, (lata de 25 libras), uma.  
Vaselina branca, quilo.  
Alcool motor (tanbores de 200 litros), um.  
Griffon Domigraeasa, lata de 5 libras, uma.  
Griffon Phenix Diesel Cilinder oil, quartola de 200 litros.

uma,

Vaselina branca, quilo.  
Carvão de pedra nacional, quilo  
Carvão Cardif, quilo  
Carvão para forja, quilo  
Cáque, quilo.

## V — GRUPO

## EXPEDIENTE E MATERIAL DE ENSINO

Almotolias para máquinas de escrever, uma.  
Almotolias para carimbo, uma.  
Barbante fino, novêlo.  
Barbante grosso, novêlo.  
Borracha Faber n. 210, uma.  
Borracha pão, uma.  
Borracha para máquina de escrever, uma.  
Blóco para cálculo, de 100 folhas, um.  
Blóco para memoranda, impressos, c/ 100 folhas, um.  
Blóco para telegrama.  
Buvards de madeira, um.  
Caderno escolar, pautado, duzia.  
Caderno de caligrafia, duzia.  
Caneta de madeira regular, duzia.  
Clips Niagara, caixa.  
Cesta de vime para papéis, uma.  
Colchetes de metal, caixa.  
Cartilha da infância, uma.  
Fita bi-color para máquina de escrever, uma.  
Goma arábica, em vidros de 250 grs., um.  
Goma arábica, litro.  
Giz branco, caixa.  
Lapis preto Faber, duzia.  
Lapis bi-color, Faber, duzia.  
Lapis tinta, Faber, duzia.  
Lapis de borracha Faber, um.  
Lapis para lousa, duzia.  
Lousa, tamanho médio, uma.  
Livro de 22 x 33, com capa de pano, um.  
Livro de 150 folhas, 22 x 33, com capa de pano, um.  
Livro de 20 folhas, 22 x 33, com capa de pano, um.  
Livro "Caixa", um.  
Livro impresso para registro de rancho, um.  
Livro impresso para conta corrente, um.  
Mata borrão, folha.  
Óleo para máquina de escrever, vidro.  
Papel fino para cópias, resma.  
Papel encorpado para cópia, resma.  
Papel tela para máquina, resma.  
Papel almasso, pautado, de 33 linhas, resma.  
Papel almasso liso, resma.  
Papel pardo para embrulho, mão

Papel branco para alvo, folha.  
Papel carbono, Pelican, caixa.  
Pasta para arquivo, uma.  
Pasta para cima de mesa, uma.  
Penas Mallat, n. 10, caixa.  
Penas 808, caixa.  
Penas Leonard, caixa.  
Percevejo de metal, caixa.  
Primeiro livro de leitura Felisberto de Carvalho, um.  
Régua de madeira de 60 cms., uma.  
Régua de borracha de 60 cms., uma.  
Raspadeira Rodgrs, com cabo de osso, uma.  
Segundo livro, Felisberto de Carvalho, um.  
Tint preta Sardinha, litro.  
Tinta carmim, Sardinha, meio litro.  
Tinta para carimbo, violeta, vidro.  
Tinteiro para carteira escolar, um.  
Terceiro livro de Felisberto de Carvalho, um.  
Taboada, uma.  
Tálio de 100 folhas, para carbono, para ajuste de contas do fadamento, um.  
Tálio de 10 folhas para carbono, para pedido de material um.  
Envelopes de pano como 15 x 25 cm., com mostrador de celuloide, um.  
Papel vegetal, metro.  
Papel vegetal, peça.  
Papel tela, metro.  
Cópias heliográficas n. 2.

## VI — GRUPO

## ELETRICIDADE

Abajur de porcelana de 8, um.  
Abajur de porcelana de 10, um.  
Abajur de porcelana de 12, um.  
Abajur de ferro esmaltado de 8, um.  
Abajur de ferro esmaltado de 10, um.  
Abajur de ferro esmaltado de 12, um.  
Alicate universal de 6, um.  
Alicate universal de 8, um.  
Alicate universal de 10, um.  
Alicate universal, cabo isolado, de 10, um.  
Alicate universal, cabo isolado, de 12, um.  
Alicate universal, cabo isolado, para 6.000 v., de 10, um.  
Arruelas de porcelana para suporte alemão, uma.  
Aranha de metal de 2 1/4, uma.  
Aranha de metal de 4 1/4, uma.  
Aranha de metal de 3 1/4, uma.  
Aranha de metal de 5 1/4, uma.  
Aranha de metal de 2 1/4 para atarrachar no suporte, uma.  
Acido sulfúrico puro, litro.  
Acumulador elétrico, bateria de 4 voltas, 80 amp., uma.  
Braçadeiras de ferro galvanizado de 1/2, uma.  
Braçadeiras de ferro de 3/4, uma.  
Braçadeiras de ferro de 1, uma.  
Braçadeiras de ferro de 1 1/2, uma.  
Braçadeiras de ferro de 2, uma.  
Braçadeiras de ferro de 3, uma.  
Braçadeiras de ferro de 4, uma.  
Braçadeiras de ferro de 5, uma.  
Blocos de madeira de 3, um.  
Benjamim de 3 luzes, um.  
Benjamim de 5 luzes, um.  
Braço de ferro para tubo, um.  
Blocos de madeira de 4, um.  
Blocos de madeira de 5, um.  
Blocos de madeira de 6, um.  
Blocos de madeira de 7, um.  
Blocos de madeira de 8, um.  
Blocos de madeira de 10, um.  
Blocos de madeira de 12, um.  
Box reto de 1/2, um.  
Box reto de 5/8, um.  
Box reto de 3/4, um.  
Box reto de 1, um.  
Box reto de 1 1/2, um.  
Box reto de 2, um.  
Box reto de 2 1/2, um.  
Box reto de 3, um.  
Box curvo de 1/2, um.  
Box curvo de 5/8, um.  
Box curvo de 3/4, um.  
Box curvo de 1, um.

Box curvo de 1 1/2, um.  
 Box curvo de 2, um.  
 Box curvo de 3, um.  
 Buchas de ebonite, uma.  
 Buchas de porcelana (entradas), de 3/8, uma.  
 Buchas de porcelana (entradas), de 1/2, uma.  
 Buchas de porcelana (entradas), de 5/8, uma.  
 Buchas de porcelana (entradas), de 3/4, uma.  
 Buchas de porcelana (entradas), de 1, uma.  
 Buchas de porcelana (entradas), de 1 1/2, uma.  
 Buchas de porcelana (entradas), de 2, uma.  
 Buchas de porcelana (entradas), de 2, uma.  
 Buchas de porcelana (entradas), de 3, uma.  
 Cabo de linho de 3/8, uma, metro.  
 Cabo de linho de 1/2, uma, metro.  
 Cabo de linho de 5/8, uma, metro.  
 Cabo de cobre isolado n. 0, metro ou quilo.  
 Cabo de cobre isolado, n. 2, metro ou quilo.  
 Cabo de cobre isolado, n. 4, metro ou quilo.  
 Cabo de cobre isolado, n. 6, metro ou quilo.  
 Cabo de cobre isolado, n. 8, metro ou quilo.  
 Cabo de cobre isolado, n. 10, metro ou quilo.  
 Cabo flexível para fone, metro.  
 Cabo flexível para aparelho de aquecimento, metro.  
 Caixa de ferro, de 4 x 12, uma.  
 Caixa de ferro, de 4 x 4, uma, para interruptor.  
 Caixa de ferro, de 6 x 4, uma.  
 Cantoneira de ferro, de qualquer dimensão, quilo.  
 Idem idem idem galvanizado, quilo.  
 Capacho de côco, de 0,60 x 1m, um.  
 Chave monofásica até 30 ampéres, uma.  
 Chave monofásica até 50 ampéres, uma.  
 Chave monofásica até 100 ampéres, uma.  
 Chave trifásica até 30 ampéres, uma.  
 Chave trifásica até 50 ampéres, uma.  
 Chave trifásica até 100 ampéres, uma.  
 Chave trifásica até 150 ampéres, uma.  
 Chve diversível até 50 ampéres, uma.  
 Chave diversível, até 150 ampéres, uma.  
 Clito com parafusos (de porcelana), par.  
 Craveira de aço, escala inglesa, uma.  
 Craveira de aço, escala numérica, uma.  
 Canivete "Rodger" para eletriciста, de 3 1/2, um.  
 Canivete "Pava" para eletriciста, de 3 1/2, um.  
 Canonite de 1/2, metro.  
 Canonite de 5/8, metro.  
 Canonite de 3/4, metro.  
 Canonite de 1, metro.  
 Curva para tubo elétrica, de 1/2, uma.  
 Idem de 5/8, uma.  
 Idem de 3/4, uma.  
 Idem de 1, uma.  
 Cronômetro, um.  
 Canonite de 1 1/2, uma, metro.  
 Idem de 2, metro.  
 Idem de 2 1/2, metro.  
 Idem de 3, metro.  
 Cadarço de algodão, de 1/2, peça.  
 Idem de linha de 1/2, peça.  
 Cambrio de 1/2, peça.  
 Escada de abrir, de qualquer tamanho, preço por de partindo de 6.

Idem simples, idem idem, idem.  
 Idem de correr duas pernas de 18 degraus, uma.  
 Escôvas para dinamo de 10 ws., jogo, uma.  
 Espelho para tomada simples niquelada, um.  
 Idem dupla, um.  
 Escápulas de metal, de 1", dúzia, uma.  
 Idem de 1 1/2, uma.  
 Idem de 2, uma.  
 Idem de 2 1/2, uma.  
 Idem de 3, uma.  
 Idem de 4, uma.  
 Idem de 5, uma.  
 Escápula de ferro para tubo de 1/2 dúzia, uma.  
 Idem de 3/4, uma.  
 Idem de 1, uma.  
 Idem de 2, uma.  
 Fio flexível de ampéres (chumbo), carretel.  
 Idem de 6, carretel.  
 Idem de 10, carretel.  
 Idem de 15, carretel.  
 Idem de 20, carretel.  
 Idem de 30, carretel.  
 Idem de 50, carretel.  
 Fio branco parafinado, n. 14, tipo Rio, metro.

Fio branco parafinado, com 3 isolamentos, tipo Rio, metro.  
 Idem, idem, n. 10, metro.  
 Idem preto com 3 isolamentos, n. 8, tipo Rio, metro.  
 Idem n. 10, metro.  
 Idem n. 12, metro.  
 Idem n. 14, metro.  
 Idem n. 16, metro.  
 Idem duplo com revestimento de chumbo n. 16, metro.  
 Idem n. 12, metro.  
 Idem n. 14, metro.  
 Idem de cobre nu, n. 6, quilo.  
 Idem n. 8, quilo.  
 Idem n. 10, quilo.  
 Idem n. 14, quilo.  
 Fio flexível n. 14 (algodão), metro.  
 Idem n. 16, metro.  
 Idem n. 18, metro.  
 Fio W. P. com 3 capas, n. 6, quilo.  
 Idem n. 8, quilo.  
 Idem n. 10, quilo.  
 Idem n. 12, quilo.  
 Fita de cambrio de 3/4, rôlo com 12 jardas, rôlo.  
 Idem de borracha, de 3/4, "Leader", peça.  
 Idem isolante, preta, "Leader", peça.  
 Fusíveis cartuchos de 10 a 30 ampéres, um.  
 Idem, grandes, de 30 a 60 ampéres, um.  
 Idem, tipo rolha, de 6 a 30 ampéres (e mudança), um.  
 Fio duplo, n. 16, com revestimento de seda, metro.  
 Idem, idem idem, n. 18, metro.  
 Fôle de mão, um.  
 Fio magneto n. 24, quilo.  
 Fio magneto n. 22, quilo.  
 Fio magneto n. 20, quilo.  
 Fio magneto n. 18, quilo.  
 Fio magneto n. 16, quilo.  
 Fio magneto n. 14, quilo.  
 Fio magneto n. 26, quilo.  
 Fio magneto n. 28, quilo.  
 Fio magneto n. 30, quilo.  
 Globo de vidro de 8 1/2" de boca por 6", de diâmetro, um.  
 Interruptor para de metal, um.  
 Interruptor para (de madeira), um.  
 Interruptor rotativo de 5 amp., um.  
 Interruptor rotativo de 10 amp., um.  
 Interruptor de imbutir, de 1 S. H e H, um.  
 Interruptor de imbutir, de 2 S. H e H, um.  
 Interruptor de imbutir, de 3 S. H e H, um.  
 Isoladores de porcelana marrom, com haste reta, galvanizada, de 1/2" um.  
 Idem, idem, idem, de 5/8", um.  
 Idem, idem, idem, de 3/4", um.  
 Idem, idem, idem, de 1", um.  
 Idem, idem, idem, de curva, de 1/2", um.  
 Idem, idem, idem, de curva, de 5/8", um.  
 Idem, idem, idem, de curva, de 3/4", um.  
 Idem, idem, idem, de curva, de 1", um.  
 Idem, idem, idem, de curva, de 1 1/2", rosca para madeira.  
 Idem, idem, idem, de curva, de 1", rosca para madeira.  
 Lanterna elétrica tamanho médio, uma.  
 Lampadas para lanterna elétrica, uma.  
 Lampadas "Osram" ou "Philips", de 15, 25 e 40 W., 120 volts, uma.  
 Idem, idem, idem, de 60 W., uma.  
 Idem, idem, idem, de 100 W. x 120 V., uma.  
 Idem, idem, idem, de 200 W. x 120 V., uma.  
 Idem, idem, idem, de 400 W. x 120 V., uma.  
 Idem, idem, idem, de 15, 25 e 40 W. x 220 V., uma.  
 Idem, idem, idem, de 60 W. x 220 V., uma.  
 Idem, idem, idem, de 100 W. x 220 V., uma.  
 Idem, idem, idem, de 200 W. x 220 V., uma.  
 Idem, idem, idem, de 400 W. x 220 V., uma.  
 Luvas para tubo eletroduto, de 1/2", uma.  
 Luvas para tubo eletroduto, de 3/8", uma.  
 Luvas para tubo eletroduto, de 3/4", uma.  
 Luvas para tubo eletroduto de 1", uma.  
 Máquina de furar, portátil, elétrica, para boca, até 1/2"—  
 220 V. Alternada e contínua, uma.  
 Parafina, quilo.  
 Pilhas secas Rad-Seal ou Columbia, uma.  
 Pinos para tomada, porcelana ou ebonite, um.  
 Plafonier de metal, de 4", um.  
 Plafonier de metal, de 6", um.

Plafonier de metal, de 8", um.  
 Receptáculo, para forro (metal), um.  
 Receptáculo para forro (porcelana), um.  
 Roseta para forro, uma.  
 Roseta para clipe, uma.  
 Solda em fio (com breu), lata.  
 Suporte alemão, com chave, um.  
 Suporte alemão, sem chave, um.  
 Suporte americano, com chave, um.  
 Suporte americano, sem chave, um.  
 Suporte de porcelana para tempo, um.  
 Suporte de porcelana para tempo, rosca para tubo de 3/8", um.

Tomada de corrente (de rosca), uma.  
 Tomada de corrente de pino, base de porcelana, uma.  
 Tomada de corrente, de ferro, uma.  
 Transformador para campainha (1 ampère), um.  
 Transformador para campainha (2 ampères), um.  
 Tulipas de vidro, uma.  
 Tulipas de cristal, uma.  
 Tubo eletroduto de 1/2", metro.  
 Tubo eletroduto de 5/8", metro.  
 Tubo eletroduto de 3/4", metro.  
 Tubo eletroduto de 1", metro.  
 Tubos de espaguete, tubo.  
 Tomada de embutir, simples.  
 Tomada de embutir trifásica.  
 Verniz "Royal" branco, galão.  
 Verniz "Royal", preto, galão.  
 Verniz isolante, preto, litro.  
 Verniz isolante, preto, galão.  
 Ventiladores oscilantes c/continua 220 v. de 14", um.  
 Ventiladores oscilantes c/continua 220 v. de 16", um.  
 Ventiladores oscilantes c/alternada 110 v. de 14", um.  
 Ventiladores oscilantes c/alternada 110 v. de 16", um.

## VII — GRUPO

## ARTIGOS DE SPORT

## Foot-ball:

Aguihas para bola, uma.  
 Bundeirolos para juiz, uma.  
 Capa de couro para bola, n. 5, uma.  
 Idem, n. 6, uma.  
 Câmara de ar para bola n. 5, uma.  
 Idem n. 6, uma.  
 Cronometro, um.  
 Enfiador, um.  
 Meias para foot-ball, pares.  
 Redes para goal, uma.  
 Shootearas, pares.  
 Trena de 50 metros, uma.  
 Tornozeleiras, par.  
 Caneleiras, par.  
 Joelheiras, par.

## Volley-ball:

Carretilhas para prender rede, par.  
 Capa de couro para bola, uma.  
 Rede, uma.

## Basket-ball:

Capas de couro para bola, uma.  
 Câmaras de ar para bola, uma.  
 Rede para cesta, uma.

## Outros artigos:

Bolas para tenis, dúzia.  
 Raquete Spalding, uma.  
 Raquete Nacional, uma.  
 Sapatos de tenis, par.  
 Corda para cabo de guerra, uma.  
 Casquete branco, um.  
 Camisa de meia branca, artigo de 1°, uma.  
 Calções brancos de 1°, um.  
 Disco estrangeiro, um.  
 Dardo estrangeiro, um.  
 Distintivo do escudo do R. E., um.  
 Lona, metro.  
 Sapatos forrados para corridas, par.  
 Rede para tenis, uma.  
 Trena de 10 metros, uma.  
 Vara para salto, uma.  
 Espada para esgrima, uma.

Florete para esgrima, um.  
 Mascara para esgrima, uma.  
 Mascara de arame reforçada, uma.  
 Pesos de 5 quilos para arremesso, um.  
 Pêso de 7,225 para arremesso, um.  
 Alteres de 45 quilos, uma.  
 Bola de Volley-ball.  
 Bola de Basket-ball.  
 Bola de Foot-ball.  
 Bola de Water-polo.  
 Graxa amarela para couro.

## VIII — GRUPO

## DIVERSOS ARTIGOS

Alvalade de zinco, quilo.  
 Azul ultramar, quilo.  
 Oca, quilo.  
 Pó de sapato, quilo.  
 Secante, quilo.  
 Agua-rás, litro.  
 Azul R. U. nacional, quilo.  
 Alvalade de chumbo, quilo.  
 Ante-óxido, quilo.  
 Ancinho de ferro com 14 dentes, um.  
 Adrissa para banheira, metro.  
 Argola de ferro para cadeado, par.  
 Alicates vasador para couro, um.  
 Arestas diversas, quilo.  
 Balde de zinco pequeno, um.  
 Brocha para caiação, diversos tamanhos, uma.  
 Brocha de cabelo, francesa, de ns. 2 a 18, uma.  
 Cal para rebôco, saco de 60 quilos.  
 Cal, saco de 60 quilos, para caiação, uma.  
 Cimento Portland, saco de 42 quilos, um.  
 Cimento nacional, quilo.  
 Cravador de aço, um.  
 Cadeado Yale, grande, um.  
 Idem, idem, médio, um.  
 Idem, idem, pequeno, um.  
 Idem, comum, pequeno, um.  
 Idem, idem, médio, um.  
 Idem, idem, grande, um.  
 Colher para pedreiros, grande, uma.  
 Idem, idem, média, uma.  
 Idem, idem, pequena, uma.  
 Colatudo, tubo.  
 Capachos de côco, de 40 x 50, um.  
 Idem, idem, de 50 x 100, um.  
 Cola de Hamburgo, quilo.  
 Coleção de algarismos para marcas, uma.  
 Idem, idem, de zinco, uma.  
 Corda francesa, fina, para barracas, quilo.  
 Corda de manilha, grossa, quilo.  
 Idem, idem, média, quilo.  
 Idem, idem, fina, quilo.  
 Caol para limpeza de metais, litro.  
 Compasso para carpinteiro, um.  
 Chave de fenda com catraca, uma.  
 Chave de fenda para arco de pua, uma.  
 Chave Universal, uma.  
 Cabos sortidos para formão, um.  
 Diamante para cortar vidros, um.  
 Escovão para lavagem, um.  
 Enxó n. 2, uma.  
 Esquadro de aço, de 6" a 12", um.  
 Escareador, um.  
 Esquadria de ferro com serrote, uma.  
 Filtro Fiel, um.  
 Filtro de barro pequeno, um.  
 Idem, idem, grande, um.  
 Fole pequeno de mão, um.  
 Fôlhas de serras, diversas, uma.  
 Formões diversos, um.  
 Fechadura para porta, com trinco, maçaneta e chave.  
 Idem, Gerge, para porta, uma.  
 Fychadura para gaveta, uma.  
 Fechadura para armários, uma.  
 Ferrólho de ferro, um.  
 Foíce para capim, uma.  
 Fero de eplaina, diversos, um.  
 Câmara de ar nacional, diversos tamanhos, uma.  
 Formão para carpinteiro, um.  
 Ferro de pua, americano, de 3 a 16, um.

Ferro de côpo para carpinteiro, um.  
 Ferro de extensão para pua, um.  
 Goiveta para carpinteiro, um.  
 Goiveta Standardt 55, uma.  
 Gramíneo para carpinteiro, um.  
 Goiva de carpinteiro, jogo, um.  
 Goiva de diversos tamanhos, uma.  
 Groza para madeira, de 12", uma.  
 Groza fina, uma.  
 Groza grossa, uma.  
 Garlopa completa, uma.  
 Jal de cromo, quilo.  
 Lapis para carpinteiro, um.  
 Lixa esmeril para ferro, folha.  
 Lixa esmeril para madeira, folha.  
 Lamparina de soldar a gasolina, uma.  
 Limas triangulares, para serrote, uma.  
 Lima de meia cana, uma.  
 Lima paralela, bastarda, uma.  
 Limações redondos, um.  
 Flit Galoo, um.  
 Martelo de carpinteiro, um.  
 Martelo de carpinteiro, médio, um.  
 Martelo de carpinteiro, grande, um.  
 Martelo de unha, um.  
 Machados, um.  
 Metro duplo de madeira, um.  
 Metro duplo de alumínio, um.  
 Metro flexível de madeira, um.  
 Metro de aço, um.  
 Nivel de ferro, com prumo, um.  
 Óleo de linhaça, litro.  
 Pincéis de cabelo, de 1 a 10, um.  
 Idem, de 12 a 20, um.  
 Idem, de 22 a 30, um.  
 Papel higiênico, pacote, um.  
 Palheta de ferro para carpinteiro, uma.  
 Plaina Guilherme, n. 10 1/2, uma.  
 Plaina de volta, uma.  
 Pé de cabra, pequeno, um.  
 Idem, médio, um.  
 Idem, grande, um.  
 Plaina de ferro, pequena, uma.  
 Idem, média, uma.  
 Idem, grande, uma.  
 Pedra de afiar, uma.  
 Parafuso para banco de carpinteiro, sortido, dúzia.  
 Polia para transmissão, metro.  
 Pé de bico para atêrro, uma.  
 Pé quadrada, de aço, uma.  
 Rebites de ferro de várias dimensões, quilo.  
 Raspadores americanos, um.  
 Roxo terra, quilo.  
 Roxo rei, quilo.  
 Sabão virgem de 1", quilo.  
 Sabão virgem de 2", quilo.  
 Idem, de 3", quilo.  
 Saponáceos, um.  
 Sapólio, caixa.  
 Serra de fita, metro.  
 Serrote de traçar, um.  
 Sargento tulhos, um.  
 Serra de volta, uma.  
 Tijolo de arear, um.  
 Tinta esmalte, quilo.  
 Tela de arame para armário, metro.  
 Torquês de diversos tamanhos, uma.  
 Tríncha para carpinteiro, uma.  
 Travador para serrote, um.  
 Palhadeira de aço, grande, uma.  
 Tesoura de aço, grande, uma.  
 Verde belga, quilo.  
 Verde Londres, quilo.  
 Verde Paris, venenoso, quilo.  
 Verde nativo, alemão, quilo.  
 Vermelhão lavado, quilo.  
 Vermelhão francês, quilo.  
 Verniz preto, japonês, quilo.  
 Verrumas sortidas, jogo.  
 Vidro comum, para vidraça, pé quadrado, uma.  
 Vidros diversos, para vidraça, caixa.  
 Benjamim, um.  
 Zarcão, quilo.  
 Tinta azul.

Tinta amarela.

Cabos de manilha.

Oficina mecânica:

Aço em barra, qualquer dimensão, quilo.  
 Aço em chapa, qualquer dimensão, quilo.  
 Aço para ferramenta, de 1/4" até 1/2", quilo.  
 Aço para ferramenta, de 1/2" até 1", quilo.  
 Aço em vergalhão, qualquer diâmetro, quilo.  
 Alicate de bico redondo, de 6", quilo.  
 Alicate de bico redondo, de 4", quilo.  
 Alicate de bico chato, de 4", quilo.  
 Alicate de bico chato, de 6", quilo.  
 Almotolia de cobre, de 250 grs., uma.  
 Almotolia de cobre, de 500 grs., uma.  
 Almotolia de cobre, de 1.000 grs., uma.  
 Alumínio em chapa, qualquer dimensão, quilo.  
 Alumínio em vergalhão, qualquer diâmetro, quilo.  
 Amianto em folha, qualquer dimensão, quilo.  
 Amianto em feltro, quilo.  
 Arame de aço, qualquer número, quilo.  
 Arame de ferro doce, qualquer número, quilo.  
 Arame de ferro galvanizado, qualquer número, quilo.  
 Arco de serra, de 14", um.  
 Arruelas de metal, de qualquer diâmetro, dúzia.  
 Arame de ferro doce, qualquer número, quilo.  
 Idem de borracha, para caixa automática, dúzia.  
 Alicate de 12", para bombeiro, um.  
 Arco de pua, com catraca, um.  
 Ácido clorhídrico, litro.  
 Braçadeira de  
 Brocas americanas, de 1/16" a 1/4" de 1/64" em 1/64",  
 jogo.  
 Brocas americanas, de 1/4" a 1/2" de 1/64" em 1/64",  
 jogo.  
 Brocas americanas, de 1/2" a 1" de 1/8" em 1/8", jogo.  
 Brocas americanas, para catraca, de 1/4" a 1/2" de 1/8"  
 em 1/8", jogo.  
 Bomba para deslntupir (manual), uma.  
 Borracha em lençol, qualquer espessura, quilo.  
 Idem, com lona, qualquer espessura, quilo.  
 Chuveiro de cobre de 1/2", um.  
 Idem, de 5/8", um.  
 Chuveiro de cobre, de 3/4", um.  
 Idem, de 1", um.  
 Cabo flexível de aço, de 1/4" de diâmetro, metro.  
 Idem, idem, idem idem, de 3/8", metro.  
 Idem, idem, idem idem, de 1/2" metro.  
 Cabo de ipê, para martelo, um.  
 Cano de ferro até 1", galvanizado, quilo.  
 Cano de ferro galvanizado, de 1" a 2", quilo.  
 Idem, idem, idem, idem, de 2" a 3", quilo.  
 Cano de chumbo para água, até 1", quilo.  
 Idem, de 1" a 2", quilo.  
 Chapa de cobre, qualquer dimensão, quilo.  
 Idem, idem, para calha, quilo.  
 Idem, de ferro zincado, qualquer número, quilo.  
 Chave em bruto, para trinco, uma.  
 Chaves de boca, de 1/4" a 1/2" de 1/6" em 1/16", jogo.  
 Idem, idem, idem, de 1/2" a 1 1/2", jogo.  
 Chave grinta, de 18", uma.  
 Idem, idem, idem, de 12", uma.  
 Idem, idem, idem, de 6", uma.  
 Idem, inglesa, de 18", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, de 12", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, de 6" uma.  
 Contra-pinos de ferro, qualquer dimensão, quilo.  
 Correia de couro, de 2 1/2", de largura, metro.  
 Idem, idem, idem, idem, de 1 1/2" de largura, metro.  
 Chave de fenda, com catraca, uma.  
 Chave de fenda, sem catraca, uma.  
 Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, de 5/8", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, de 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, de 1", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, de 1 1/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, de 2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, de 2 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, de 3", uma.  
 Idem idem, idem, idem, de 4" uma.  
 Caól, litro.  
 Compasso de ponta perna, de 5", um.  
 Idem, idem, idem, de 4", um.

Idem idem, idem, de 12", um.  
 Idem, idem, de volta, ponta de 5", um.  
 Idem, idem, idem, idem, de 8" um.  
 Idem, idem, idem, idem, de 12", um.  
 Idem, idem, idem, idem, de 16", um.  
 Carvão mineral, em pedra, para forja, tonelada.  
 Corta o frio, um.  
 Copos de graxa, com rosca, de 3/8", um.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 1/2", um.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 2/8", um.  
 Desandador para macho, até 1/4", um.  
 Idem, idem, idem, idem, de 1/2" a 1", um.  
 Escala de aço, de 12", uma.  
 Esmeril em pasta, fino e grosso, lata.  
 Esquadro de aço, de 12", um.  
 Esmeril reforçado, de mão, com pedra de 6" x 1 1/2", um.  
 Estanho, quilo.  
 Escóva para lima, uma.  
 Engrenagens para forja de campanha, jogo.  
 Ferro em barra, qualquer dimensão, quilo.  
 Idem, em chapa, qualquer dimensão, quilo.  
 Idem, em vergalhões, qualquer diâmetro, quilo.  
 Forja de campanha, uma.  
 Flanjes de ferro galvanizado, de 3/4", um.  
 Idem, idem, idem, idem, de 1", um.  
 Idem, idem, idem, idem, de 1 1/4", um.  
 Idem, idem, idem, idem, de 2" um.  
 Idem, idem, idem, idem, de 3", um.  
 Idem, idem, idem, idem, de 4", um.  
 Gacheta de amianto qualquer dimensão, quilo.  
 Idem, idem de algodão qualquer dimensão, quilo.  
 Grossa de 8", uma.  
 Lamparina "Primus" de 3/4 de litro, uma.  
 Idem, idem, idem de 1/2, uma.  
 Lâminas de serra "Griffin de 10", duzia.  
 Idem, idem, idem, idem de 12", duzia.  
 Limas paralelas bastardas ou mursa 4", uma.  
 Idem, idem, idem de 6", uma.  
 Idem, idem, idem de 8", uma.  
 Idem, idem, idem de 10", uma.  
 Idem, idem, idem de 12", uma.  
 Idem, idem, idem de 14", uma.  
 Lima faca.  
 Lima meia cana bastarda ou mursa de 4", uma.  
 Idem, idem, idem de 8", uma.  
 Idem, idem, idem de 10", uma.  
 Idem, idem, idem de 12", uma.  
 Idem, idem, idem de 14", uma.  
 Limatões redondos bastardos ou mursos de 3/16", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 1/4", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 5/16", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 3/8", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 5/8", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 3/4", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 7/8", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 1", um.  
 Limatões quadrados bastardos mursos de 1/4", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 3/8", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 1/2", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 5/8", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 3/4", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 1", um.  
 Limas triangulares de 4", um.  
 Idem, idem de 6", uma.  
 Idem, idem de 8", uma.  
 Idem, idem de 10", uma.  
 Idem, idem de 12", uma.  
 Lixa esmeril qualquer número, fôlha.  
 Lixa para madeira qualquer número, fôlha.  
 Luva de ferro galvanizado de 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 5/8", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 3/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 1", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 1 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 2 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 3", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 4", uma.  
 Mosquetões de ferro, um.  
 Mosquetões de metal, um.  
 Máquina de furar de coluna, para broca até 1", uma.

Maçarico a gasolina de 1/2 litro, um.  
 Idem, idem, idem, de 3/4 de litro, um.  
 Mangueira de borracha e lona com postigos de arame de 1/2", metro.  
 Mangueira de borracha e lona postigos de arame de 5/8", metro.  
 Idem, idem, idem, idem de 1", metro.  
 Idem, idem, idem, idem de 1 1/2", metro.  
 Martelo para mecânico, peso, 1 quilo, um.  
 Idem, idem, idem, idem de 750 gramas, um.  
 Idem, idem, idem, idem de 500 gramas, um.  
 Idem, idem, idem, idem de 250 gramas, um.  
 Idem, idem, idem, idem de 125 gramas, um.  
 Machos de 1/16 até 1/4 de 1/64 em 1/64, jogo.  
 Machos de 1/2" até 1" de 1/32 em 1/32, jogo.  
 Metal patente, quilo.  
 Metal (latão) em chapa qualquer espessura, quilo.  
 Metal (latão) em barra, qualquer espessura, quilo.  
 Metro duplo de alumínio.  
 Nível de furo de 8", um.  
 Nipples de furo de 1/2", um.  
 Idem, idem, idem de 5/8", um.  
 Idem, idem, idem de 3/4", um.  
 Idem, idem, idem de 1", um.  
 Idem, idem, idem de 1 1/4", um.  
 Idem, idem, idem de 2", um.  
 Idem, idem, idem de 2 1/2", um.  
 Idem, idem, idem de 3", um.  
 Idem, idem, idem de 4", um.  
 Peso de chumbo para caixa automática, um.  
 Papelão asbesto qualquer dimensão, m2.  
 Idem, idem, hidráulico altz pressão, m2.  
 Parafusos de furo com fenda de 1/2" x 4, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1/2" x 5, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1/2" x 6, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1/2" x 7, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 3/4" x 4, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 3/4" x 5, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 3/4" x 6, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 3/4" x 7, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 3/4" x 8, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1" x 4, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1" x 5, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1" x 6, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1" x 7, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1" x 8, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1" x 9, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1" e 1/2 x 5, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1.1/2" x 6, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1.1/2" x 7, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1.1/2" x 8, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1.1/2" x 9, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1.1/2" x 10, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 2" x 5, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 2" x 6, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 2" x 7, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 2" x 8, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 2" x 9, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 2" x 10, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 2" x 12, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 3" x 7, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 3" x 9, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 3" x 10, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 3" x 12, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 4" x 7, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 4" x 8, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 4" x 9, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 4" x 12, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 4" x 14, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 5" x 8, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 5" x 10, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 5" x 12, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 5" x 14, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 5" x 16, grossa.  
 Parafusos de metal com fenda de 1/2" x 4, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1/2" x 5, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1/2" x 6, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 3/4" x 4, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 3/4" x 5, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 3/4" x 6, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 3/4" x 7, grossa.

- Idem, idem, idem, idem, idem de 1" x 4, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1" x 5, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1" x 6, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1" x 7, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1" x 8, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 1 1/2" x 5, grossa.  
 Parafuso de metal com fenda de 1 1/2" x 6, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, 1 1/2" x 7, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 1 1/2 x 8, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 1 3/4" x 6, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 1 3/4" x 7, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 1 3/4" x 8, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 1 3/4" x 9, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 2" x 7, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 2 x 8, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 3" x 6, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 3" x 7, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 3" x 8, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 3 x 9, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 4" x 7, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 4" x 8, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 4" x 9, grossa.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 4" x 10 grossa.  
 Idem, de ferro e cabeça oitavada até 1/4" qualquer comprimento, com porca, quilo.  
 Idem, idem, idem, de 1/4" a 1/2", quilo.  
 Idem, idem, idem, de 1/2" a 1 quilo.  
 Idem, de metal cabeça sextavada até 1/4", qualquer comprimento com porca, quilo.  
 Idem, idem, idem, de 1/4" a 1/2", quilo.  
 Idem, idem, idem, de 1/2" a 1", quilo.  
 Pasta esmeril "Atlas", lata.  
 Pedra de amolar de 20 cm. x 10 x -0, uma.  
 Pedra de amolar carburundum para esmeril de 6" x 1 1/2 uma.  
 Pinceis redondos, ou chatos (cabeça de porca n. 20, um.  
 Idem, idem, idem, 2", um.  
 Idem, idem, idem, 28", um.  
 Idem, idem, idem, 30", um.  
 Pitões de metal de 3/8", dúzia.  
 Pitões de metal de 1/2", dúzia.  
 Idem, idem, idem, idem, 5/8", dúzia.  
 Idem, idem, idem, idem, 3/4", dúzia.  
 Idem, idem, idem, idem, 7/8", dúzia.  
 Idem, idem, idem, idem, 1", dúzia.  
 Idem, idem, idem, idem, 1 1/2", dúzia.  
 Pixe lata de 18 litros uma.  
 Placa universal, para torno de 150m, uma.  
 Plambagina em pó, quilo.  
 Pasta para soldar, lata pequena.  
 Prégos diversos, quilo.  
 Redução de ferro galvanizado de 1/2 x 3/8", um.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 5/8" x 1/2, uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 3/4" x 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 1" x 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 1 1/4" x 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 2" x 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 2 1/2" x 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 3" x 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 3/4" x 5/8", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 1" x 5/8", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 1 1/2", x 5/8", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 2" x 5/8", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 2 1/2" x 5/8", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 3" x 5/8", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 4 x 5/8", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 1" x 3/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 2" x 3/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 2 1/2" x 3/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 3 x 3/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 1 1/4" x 1", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 2" x 1", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 2 1/2" x 1", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 3" x 1", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 4" x 1", uma.  
 Redução de ferro galvanizado de 2" x 1-1/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 2 1/2" x 1 1/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 3" x 1 1/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 4" x 1 1/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 2 1/2" x 1 1/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, 3" x 2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 4" x 2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 3" x 2 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 4" x 2 3/4, uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 4" x 3", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, de 4" x 3 1/2", uma.  
 Idem, de metal de 3/8" x 1/4", uma.  
 Idem, idem, idem, de 1/4 x 3/16", uma.  
 Idem, idem, idem, de 1/2 x 3/8", uma.  
 Idem, idem, idem, de 5/8", x 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, de 3/4", x 5/8", uma.  
 Idem, idem, idem, de 1" x 3/4", uma.  
 Registro de metal para jardim de 1/2", um.  
 Registro de metal para jardim de 3/4", um.  
 Registro de metal para jardim de 1", um.  
 Registro de metal de passagem macho, 1/2", um.  
 Registro de metal de passagem macho de 5/8", um.  
 Registro de metal de passagem macho, de 3/4", um.  
 Registro de metal de passagem de rôsca, de 1", um.  
 Registro de metal de passagem de rosca, 1/2", um.  
 Registro de metal de passagem de rôsca, de 5/8", um.  
 Registro de metal de passagem de rôsca, de 3/4", um.  
 Registro de metal de passagem de rôsca, de 1", um.  
 Registro de ferro galvanizado de 1/2", um.  
 Registro de ferro galvanizado de 5/8", um.  
 Registro de ferro galvanizado de 3/4", um.  
 Registro de ferro galvanizado de 1", um.  
 Registro de ferro galvanizado, de 1 1/4", um.  
 Registro de ferro galvanizado de 2", um.  
 Registro de ferro galvanizado de 2 1/2", um.  
 Registro de ferro galvanizado de 3", um.  
 Registro de ferro galvanizado de 4", um.  
 Saídas de metal de 1/2", uma.  
 Saídas de metal de 5/8", uma.  
 Saídas de metal de 3/4", uma.  
 Saídas de metal de 1", uma.  
 Sêbo de boi, quilo.  
 Solda forte granulada, quilo.  
 Solda amarela especial, quilo.  
 Solda de estanho, quilo.  
 Sola cromada, meio.  
 Sola, de Santos, meio.  
 Sifão de chumbo de 1 1/4, um.  
 Sifão de zinco de 1 1/4, um.  
 Torno de bancada de 8", um.  
 Trena de fita de 30 metros, uma.  
 Trena de fita de 50 metros, uma.  
 Trena de aço de 30 metros, uma.  
 Trena de aço de 50 metros, um.  
 Toca-pinos de 4", um.  
 Toca-pinos de 6", um.  
 Toca-pinos de 8", um.  
 Talha patente de 500 quilos, uma.  
 Talha patente de 1.000 quilos, uma.  
 Tarracha para parafuso rôsca inglesa de 1/16" a 1/4" de 1/16", com machos, jogo.  
 Idem, idem, idem, idem, de 1/4" a 1/2" de 1/16 em 1/16, com machos, jogo.  
 Idem, idem, idem, idem, de 1/2" a 1", com machos, jogo.  
 Tarugo de bronze fosforosa de qualquer diâmetro, quilo.  
 Idem, idem, idem, de talão, quilo.  
 Toca-pinos de 8", uma.  
 Tês de ferro, galvanizado de 1/2", um.  
 Idem, idem, idem, idem, de 5/8", um.  
 Tê de ferro galvanizado, de 3/4", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 1", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 1 1/4", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 2", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 2 1/2", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 3", um.  
 Idem, idem, idem, idem de 4", um.  
 Torneiras de boia de 3/8", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 5/8", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 3/4", uma.  
 Torneiras de latão, de pressão, de 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 5/8", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 3/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 1", uma.  
 Torneiras de macho, de pressão, de 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 5/8", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 1", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 3/4", uma.  
 Tenaz de furo, bico chato, de 12" de comprimento, uma.  
 Idem, idem de ferro, bico chato, de 16" de comprimento, uma.

Idem, idem, idem, idem de 20" de comprimento, uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 24" idem, uma.  
 Idem, idem, idem, em ponta, em calha de 12" de comprimento, uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem 14" de comprimento x 1/2, uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem 16" de comprimento x 3/4 uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem, idem 16" x 1", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem 16" x 1 1/2", uma.  
 Idem, idem, com ponta em ângulo reto, de 14", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 16", uma.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 18", uma.  
 Talhadeiras de aço de 6" x 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 6" x 3/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 6" x 1", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 8" x 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 8 x 3/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 8" x 1", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 10" x 3/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 10" x 1", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 10" x 1 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 14 x 3/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 14" x 1", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 14 x 1 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 16" x 1", uma.  
 Tesoura de aço para cortar folha, uma.  
 União de ferro galvanizado, de 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 5/8", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 3/4", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 1", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 1 1/2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 2", uma.  
 Idem, idem, idem, idem de 3", uma.  
 Verrumas de 1/16 a 1/4 a 1/16 em 1/16, jogo.  
 Velas do espermacete, pacote.  
 Vasador de 1/2", um.  
 Idem, idem de 5/8", um.  
 Idem, idem de 3/4", um.  
 Idem, idem de 1", um.  
 Idem, idem de 1 1/4", um.  
 Idem, idem de 2", um.  
 Vidro com rolha esmerilhada, de 250 gramas, um.  
 Idem, idem, idem, idem, idem de 500 gramas, um.  
 Cloreto de cálcio, quilo.  
 Fechaduras com trinco, uma.  
 Idem, idem, comam, uma.  
 Trinco, um.  
 Fechos, um.  
 Cremônio, um.  
 Vidraça, pé quadrado, uma.  
 Vidro martelado, pé quadrado, um.

## IX — GRUPO

## MATERIAL DE LIMPEZA

Além de outros mais:

Estopa branca de 1°, quilo.  
 Sapolio "Radium" ou "Palo", "Jaspeol", pau.  
 Sabão especial, quilo.  
 Soda cáustica "Gigante" ou "Pyramid", lata.  
 Escovão com cabo para lavagem, um.  
 Vassoura de piassava, uma.  
 Rodo de borracha, um.  
 Caol, litro.  
 Soda cáustica "Caveira", lata.  
 Vassourinha de piassava, dúzia.  
 Toalha Normand lavável Indarthen, uma.  
 Pano de mesa de feltro de diversas cores, um.  
 Blombo de três folhas coberto com tecido japonês, com dobradiça vas-ven, um.  
 Coluna de madeira para abajour grande, com enter-tampa, uma.  
 Tapete "Tapestre" 1m,13 x 1,83.  
 Capacho "Gittermatte", um.  
 Tapete "Tapestuz" Kalkuta extra, diversas dimensões, um.  
 Almofada de pano, uma.  
 Chuveiro elétrico para 170 volt., um.  
 Tapete de borracha para Ford, um.  
 Peneu Goodyar com câmara de ar, um.  
 Para-brisa estânder para Ford.  
 Câma patente.  
 Colchão de crina.  
 Aparelhos de jantar.  
 Peças para automóvel.

## X — GRUPO

Algodão hidrófilo quilo.  
 Ataduras de cambráia, n.  
 Gaze hidrófila, metros.  
 Esparadrapo, carretel.  
 Vidros com rolhas de esmeril de 150 gramas.  
 Vidros de boca longa com rolhas de esmeril de 250 gr.  
 Barril de vidro com capacidade para cinco litros n.  
 Tubo de borracha para irrigador, metros.  
 Pera de borracha para pulverizador.  
 Pasta Universal, n.  
 Óleo de cedro, gramas.  
 Alcool, litro.  
 Querozene, litro.  
 Toalhas felpudas para enxugar mãos.  
 Toalhas de cretone fino para ascultação.

Quartel no Leme, 12 de março de 1934. — ~~D. Rodrigues~~  
 Rodrigues Calhardo, 1° tenente, relator secretário.

## MINISTERIO DA FAZENDA

## Comissão Central de Compras do Governo Federal

## COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8° e seus parágrafos e das cláusulas gerais e especiais adiante transcritas, em sua sede, à avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiais:

## Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 2 de abril de 1934.  
 Recebimento, das 11 às 13 horas.  
 Abertura, às 13 horas e 15 minutos.

Para stock.

Edital 419.001/3.

|                                                                                                                     |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Acido bórico em pó — Fab.: Schering, Le Petit, Poulenc, Merck, pacotes originais de 1.000,0, quilo.              | 75      |
| 2. Acido fenico cristalizado — Fab.: J. Wyman, Merck, Poulenc, vidro de 500,0, grama....                            | 30.000  |
| 3. Acido pferico — Fab.: Merck, Poulenc, Poin-tel, Bourgonhe, vidro de 100,0, grama....                             | 6.000   |
| 4. Agua oxigenada — Fab.: Merck, vidro de 300,0, grama.                                                             | 150.000 |
| 5. Alcool absoluto, vidro de 1 litro, litro.....                                                                    | 900     |
| 6. Alcool de 36°, lata de 18 litros, litro.....                                                                     | 1.300   |
| 7. Alumen de potassa em pó — Fab.: Poulenc, Riedel, Merck, pacotes originais de 1.000,0, quilo.                     | 30      |
| 8. Argiról (patenteado) — Fab.: Bornes, vidro de 25,0, grama.                                                       | 750     |
| 9. Aristól — Fab.: Merck, Poulenc, Bayer, vidro de 25, 50 e 100 grs., grama.....                                    | 6.000   |
| 10. Azul de metileno — Fab.: Bayer, Merck, vi-dro de 25,0, grama.....                                               | 1.500   |
| 11. Balsamo de Peru — Fab.: Merck, J. Wyman, vidro de 100 e 250 grs., grama.....                                    | 6.000   |
| 12. Cloreto de cálcio comercial — Fab.: Merck, vidro de 500,0, grama.....                                           | 45.000  |
| 13. Diastase — Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 25,0, grama.                                                          | 1.800   |
| 14. Enxofre sublimado — Fab.: Schering, Riedel, Merck, vidro de 250 e 500 grs., grama....                           | 12.000  |
| 15. Glicero-fosfato de sódio seco — Fab.: Merck, Poulenc, J. Wyman, vidro de 100 e 250 grs., grama.                 | 9.000   |
| 16. Glicero-fosfato de sódio, solução 50 %—Fab.: Poulenc, Merck, J. Wyman, vidro de 100, 250 e 500 grs., grama..... | 15.000  |
| 17. Goma arabica em pó — Fab.: Carlo Erba, vidro de 500,0, grama.....                                               | 30.000  |
| 18. Iodo ressublimado — Fab.: Merck, vidro de 25, 100 e 250 grs., grama.....                                        | 36.000  |
| 19. Malvas — Fab.: Carlo Erba, pacotes originais de 500,0, grama.                                                   | 24.000  |
| 20. Mercurio metálico, grama.....                                                                                   | 15.000  |
| 21. óleo de ricino nacional — Fab.: Nacional, lata de quilo, quilo....                                              | 150     |

|                                                                                                   |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 22. Ópio em pó — Fab.: Merck, J. Wyman, Baissa, vidro de 25,0, grama.....                         | 3.000  |
| 23. Permanganato de potássio — Fab.: J. Wyman, Merck, Baissa, vidro de 250 e 500 grs., grama..... | 18.000 |
| 24. Protargol (sinônimo) — Fab.: Poulenc, Merck, vidro de 25,0, grama.....                        | 6.000  |
| 25. Protóxido de ferro — Fab.: Merck, Poulenc, vidro de 100 e 250 grs., grama.....                | 15.000 |
| 26. Sulfato de sódio, puro — Fab.: Merck, J. Wyman, barrica de 50 quilos, quilo.....              | 300    |
| 27. Urotropina (patenteado) — Fab.: Schering, vidros de 25, 100 e 250 grs., grama.....            | 18.000 |
| 28. Urotropina (sinônimo) — Fab.: Bayer, Poulenc, vidro de 250 e 500 grs., grama.....             | 24.000 |
| 29. Vaselina sólida, clara — Fab.: Nacional, lata de 1 e 5 quilos, quilo.....                     | 240    |
| 30. Xilol — Fab.: Merck, vidro de 250,0, grama.....                                               | 60.000 |

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 15 de abril de 1934.  
Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

#### Edital 419.006

|                                                                                                      |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. Cardiasol (gotas) — patenteado, vidro de 10 co., vidro.....                                       | 240 |
| 2. Digibaina gotas (patenteado), vidro de 10 co., vidro.....                                         | 60  |
| 3. Magnésia fluida nacional — Fab.: S. Araújo, Fontoura, L. Queiroz e Granado, em litros, litro..... | 600 |

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 15 de abril de 1934.  
Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

#### Edital 419.008

|                                                                                       |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. Comprimido de Atofán — Fab.: Schering, tubo de 20 comprimidos, comprimido.....     | 600 |
| 2. Comprimido de cafiaspirina — Fab.: Bayer, tubo de 20 comprimidos, comprimido.....  | 900 |
| 3. Comprimido de guaraina — a granel, envelopes de 1 e 2 comprimidos, comprimido..... | 600 |

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 15 de abril de 1934.  
Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

#### Condições especiais para os editais acima

419.001/3, 419.006, 419.008

1 — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

2 — A C. C. C. requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

3 — Os artigos constantes dos editais acima, serão entregues mediante requisições parciais assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

4 — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

5 — Deverão os proponentes declarar em suas propostas o fabricante dos artigos que se propõem fornecer.

(Vide condições gerais abaixo)

Propostas para o dia 2 de abril de 1934.  
Recebimento das 11 às 13 horas.  
Abertura, às 13 horas e 30 minutos.  
Para stock.

#### Edital n. 419.012

##### Artigo — Unidade — Quantidade

|                                                                                            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. Balde de ferro zincado, chapa 26 (0,046 m/m), dimensões: 0,36 x 0,31, um.....           | 300 |
| 2. Capacho de coco, liso, dimensões: 0,60 x 0,30, um.....                                  | 90  |
| 3. Escova de cabelo de 1ª qualidade, para roupa, de 19 centímetros, uma.....               | 150 |
| 4. Sabonete de 1ª qualidade, em bolas de 160,0, perfumado, para aparelho pendente, um..... | 750 |

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 20 de abril de 1934.  
Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

#### Edital n. 419.013

|                                                                                                                           |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Água-raz "Pratts", lata de 16 quilos, caixa de duas latas, quilo.....                                                  | 960   |
| 2. Cera para assoalho, sólida, lata de um quilo líquido (amarela e vermelha), marca "Royal" ou "Parquetina", quilo.....   | 1.500 |
| 3. Desinfetante nacional "Fenosolina", lata de um quilo, quilo.....                                                       | 1.500 |
| 4. Óleo de linhaça cru de 1ª qualidade em barris de 180 a 200 quilos (peso líquido), marca "Plundell Spencer", quilo..... | 1.500 |

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 20 de abril de 1934.  
Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

Condições especiais para os editais acima — 419.012 e 419.013

1ª — Para melhor julgamento das propostas, a C. C. C. considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

2ª — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca dos artigos oferecidos.

3ª — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4ª — A C. C. C. requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5ª — Os artigos constantes dos editais acima, serão entregues mediante requisições parciais, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte, por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

6ª — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

#### Edital n. 419.014

##### Artigo — Unidade — Quantidade

|                                                                                                                                                                                                                         |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Propostas para o dia 2 de abril de 1934.<br>Recebimento, das 11 às 13 horas.<br>Abertura, às 13 horas e 45 minutos.<br>Para stock.<br>Lâmpada de 15 watts — 125 volts — fôscas internamente, com rosca Edison, uma..... | 750 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|

Nota — A mercadoria acima deverá estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 20 de abril de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1ª — As lâmpadas oferecidas deverão obedecer, no mínimo, às seguintes especificações:

a) o consumo real deverá corresponder ao consumo nominal, admitindo-se uma tolerância de 6 %;

b) deverão ter uma duração aproximada de 1.000 horas;

c) deverão ter uma eficiência inicial de 8,9, admitindo-se uma tolerância de 8 %;

Reservando-se a C. C. C. o direito de fazer proceder a quantos exames julgue necessários, afim de averiguar a exata natureza do artigo proposto, dentro das especificações acima, e no caso de rejeição ou substituição do material oferecido cuja não aceitação tenha sido motivada por ser de inferior qualidade ou por apresentar defeito, ou ainda por não corresponder às referidas especificações, devem os proponentes declarar em suas propostas, que farão a substituição do artigo recusado, dentro de quatro dias, independente de quaisquer penalidades previstas.

2ª — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3ª — A C. C. C. requisitará o artigo proposto, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

4ª — O artigo constante deste edital será entregue mediante requisições parciais, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte, por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

5ª — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca do artigo oferecido.

6ª — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

(Vide condições gerais abaixo).

#### CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1ª — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, nas fórmulas impressas adotadas e nos termos do regulamento afixado na portaria da C. C. C.

2ª — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da Comissão, os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente respondendo o fornecedor pelas taxas portuárias e carretos.

3ª — Independentemente dos preços unitários, exigidos pela cláusula 2ª, poderão ser oferecidos preços globais, ficando a escolha entre uns e outros a critério da C. C. C.

4ª — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma vigorará até que sobre ela se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá entretanto a C. C. C., nas condições especiais relativas a cada coleta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, si assim julgar conveniente.

5ª — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

6ª — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas cláusulas gerais, e das especiais relativas a cada edital.

Nota — A Comissão avisa aos Srs. proponentes que os editais acima serão publicados uma só vez e afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

#### AVISOS

Referência editais 419.471/6-A (drogas); 419.524/3 (drogas); 419.527 (material clínico); 419.533 (material de limpeza); 419.536 (lâmpadas elétricas).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editais de concorrência

supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 22 de março de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência editais 419.515/20 (drogas) — 419.532 (material de limpeza) — 419.526 (drogas) — 419.529 (rôlha de cortiça).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 20 de março de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência editais 419.004, 419.005, 419.007, 419.008 e 419.010/11, drogas; 419.534 e 419.535, material de limpeza.

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 22 de março de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

#### RETIFICAÇÕES

Referência edital 419.005 (drogas).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 22 de março de 1934.

Onde se lê: no item 1;

...S. Araújo, C. S. Araújo, emp. de 100 cc., empôla 300

Deve-se ler:

...S. Araújo, C. S. Araújo, emp. de 10 cc., empôla 300

Onde se lê: no item 3;

Empôla de eletrargol — Fab.: Colin, caixa de 6 emp., empôla. 750

Deve-se ler:

Empôla de eletrargol — Fab. Clin — caixa de 6 emp., empôla. 750

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 419.515/20 (drogas)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 20 de março de 1934.

Onde se lê: no item 25;

Cídrato de heroína — Fab. Merck, etc.

Deve-se ler:

Cloridrato de heroína — Fab. Merck, etc.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 419.532 (material de limpeza)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 20 de março de 1934.

Onde se lê: no item 1;

...dimensões: 0,43 x 45, uma..... 150

Deve-se ler:

...dimensões: 0,43 x 0,45, uma..... 150

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

**Diretoria do Imposto de Renda**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

**Distrito Federal****Exercício de 1931:**

F 5.478, Bonfim — Guilhermino Soares, rua Estácio de Sá n. 89.

E 2.208, C. Valente & Comp., rua de S. Pedro n. 228.

E 29.72, Costa — Cleto de Moraes, travessa do Ouvidor n. 38, 1º andar.

E 30.036, Costa, Cunha & Comp., rua General Câmara n. 165.

F 5.236, Garcia & Elchatz, rua Barão de Mesquita n. 706.

E 37.904, Hartenstein — João C., rua Sousa Bastos n. 130-A.

F 4.902, Lamas & Matos, rua Uranos n. 62 (Ramos).

E 24.970, Laurentino & Comp., avenida Rio Branco n. 115, sob.

E 34.089, Machado — Antônio da Silva, estrada Monsenhor Felix n. 289.

E 29.976, Mouta — M. Pinto da, rua João Pinheiro n. 171 (Piedade).

E 26.339, Oliveira — Manuel de Sá de, rua da Lapa n. 37.

E 3.449, Orge — João Maria (Falecido), rua Evaristo da Veiga n. 119.

E 37.576, Pinto — Alberto de Sousa, rua do Amparo n. 157 (Cascadura).

E 29.032, Ramos — Bernardino, rua de S. Cristóvão n. 344.

E 34.232, Reifman — Jaime, rua de Santana n. 61.

E 28.925, Ribeiro — Armando Pinto, rua Senador Pompeu n. 227.

E 21.968, Tavares & Afonso, rua Navarro n. 160.

E 4.205, Tufani — Generoso, rua General Pedra n. 203.

**Suplemento:**

D 622, Costa — Joaquim M. da, avenida dos Democráticos n. 808.

B 1.720, Melin — A. A., rua Gonçalves Dias n. 68.

D 1.269, Pinto — Adriano, rua Azevedo Coutinho n. 122.

E 3.588, Silva — Cândido F. da, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

B 12.727, Silva — E. Gonçalves da, estrada de Santa Cruz ns. 166-68.

B 12.727, Soares & Pinho, rua Barão de S. Felix n. 138-B.

D 1.171, Sol — José da Costa, rua de S. Clemente n. 48.

Foi para o Correio com a numeração o exercício de 1931:

M. N.

**Exercício de 1933:**

E 13.309, Gonzalez — Francisco, rua da Conceição n. 60, loja.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta diretoria, dentro do prazo de 10 dias, contados da data de 21 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. diretor.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial"; e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito sus-

pensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 21 de março de 1934. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital é intimado o ex-escrivão da coletoria das rendas federais em "Bom Jardim (atual Segunda de Santo Amaro)", no Estado da Bahia, José Antônio de Freitas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 1:615\$873, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao período de 1 de janeiro de 1921 a 15 de dezembro de 1924, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:  
530\$904, de selo de nomeação que não pagou;

124\$402, de percentagens a mais recebidas em 1921;

320\$578, de percentagens a mais recebidas em 1922;

150\$111, de percentagens a mais recebidas em 1923;

477\$089, de percentagens a mais recebidas em 1924;

6\$789, de imposto sobre vencimento a menos pago em 1923.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de março de 1934. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

**Alfândega do Rio de Janeiro****EDITAL COM O PRAZO DE 8 DIAS**

Em cumprimento da ordem n. 50 de 22 de fevereiro do ano corrente, da Diretoria Geral do Tesouro protocolada nesta repartição sob n. 9.275, do corrente ano, fica intimado o marinheiro desta Alfândega, Paulo Acioli, a se apresentar ao serviço dentro de oito dias, sob pena de ser demitido por abandono de emprego.

Alfândega do Rio de Janeiro, 21 de março de 1934. — *Armando Guedes de Mello*, 1º escrivão.

**Alfândega do Rio de Janeiro****EDITAL DE PRAÇA N. 417**

Pelo presente edital e ordem do Sr. inspetor se faz público que nos dias 2, 4 e 6 de abril de 1934 às 13 horas nos armazéns abaixo indicados, serão vendidas em hasta pública, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quais serão, entretanto, apreçadas e vendidas no armazém número 18.

De acordo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1928, só poderão ser

retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatários o requeriram até à véspera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos.

**CAIS DO PORTO****ARMAZÉM EXTERNO B****Lote n. 1**

Rauma contramarca RW — XX dentro de um quadrilátero ladeando um losango com as marcas S M 106: 64 fardos ns. 1 a 64, pesando 10.560 quilos, contendo papel em massa de qualquer qualidade para fabricação de papel, em folhas perfuradas — celulose. Vapor "Equador", de Helsingfors, de 3 de junho de 1932. Manifesto n. 710.

**Lote n. 2**

Jota Pires: 25 engradados ns. 6 a 30 pesando 4.210 quilos, contendo madeira em laminas delgadas coladas, de acordo com a Dec. da Com. de Tarifas n. 230, de 1931. Vapor "Santes", de Stockholm, de 1 de dezembro de 1930. Manifesto n. 2.004.

**Lote n. 3**

VM: uma caixa s/n., pesando 22 quilos, contendo folhinhas coladas em papelão, pesando 10 quilos, sem valor mercantil, por se referirem ao ano de 1933. Vapor "Holbein", de Liverpool, de 27 de dezembro de 1932. Manifesto n. 1.658.

AN: um fardo n. 1, pesando 260 quilos, contendo cizal em fibras.

P: um saco n. 632, contendo rólhas de cortiça, pesando 15 quilos.

GH: dentro de um triângulo, contramarca AN, n. 1.775-A — 2: uma lata vasia, sem valor. Vapor "Siqueira Campos", de Hamburgo, de 25 de dezembro de 1932. Manifesto n. 1.649.

**Lote n. 4**

CB: 125 caixas ns. 1 a 125, pesando 23.650 quilos, contendo obras não classificadas de louza preparadas e aparelhadas com pinos e furos para bilhares, pesando líquido 19.765 quilos, despachadas pela nota n. 58.703, de 1931. Vapor "Holbein", de Portugal, de 5 de outubro de 1931. Manifesto n. 1.431.

**Lote n. 5**

CRU: quatro barricas ns. 6.752/36, pesando 1.028 quilos, contendo, de acordo com o laudo n. 850 do Laboratório de Análises, pó cor de castanha, no qual a análise revela a presença de substâncias únicas e minerais (óxidos de ferro, sílica, alumina) constituindo uma terra preparada com emprego no fabrico de tintas. Vapor "Waldick", de Hamburgo, de 3 de 3 de maio de 1928. Manifesto n. 867.

**Lote n. 6**

Amadeu: 52 caixas ns. 1/52, pesando 780 quilos, contendo palitos de madeira para dentes, acondicionados em caixinhas de papelão, pesando nos envoltórios de papel 360 quilos. Vapor "Raul Soares", de Hamburgo, de 18 de maio de 1933. Manifesto n. 613.

**Lote n. 7**

SS: contramarca Manuel Siqueira: uma caixa s/n., pesando 37 quilos, contendo amostras de botões, fivelas e outros objetos de galalite, pesando nas caixas de papelão, oito quilos, sem valor

comercial por ser um objeto de cada qualidade; um terno de casemira de lã, singela, para homem, pesando líquido, 2.700 gramas; amostras de bijouteria de cobre e de vidro contidas em caixinhas e caixas de papelão, pesando bruto 4 quilos. Vapor "Raul Soares", de Hamburgo, de 18 de maio de 1933. Manifesto

Lote n. 8

n. 613.

Companhia Swift do Brasil: uma caixa s/n., pesando 32 quilos, que foi despachada pela nota n. 68.029, de 1932, contendo 39 latas de amostras de carne em conserva, pesando bruto de mercadoria 17 quilos, dois vidros com amostras de extrato de carne, pesando bruto da mercadoria, 1 quilo; quatro latas de amostras de legumes em conserva, pesando bruto da mercadoria, 3 quilos e 500 gramas; 15 barras de sabão sem perfume, pesando bruto da mercadoria 3.600 gramas. Vapor "Afonso Pena", de B. Aires, de 16 de outubro de 1932. Manifesto n. 1.305.

Lote n. 9

C. S: Duas caixas ns. 11.212 e 13, contendo Borostiról, pesando líquido 16 quilos, em 3 tamanhos; Borostiról líquido n. 1, pesando líquido 2.500 gramas; recentemente licenciados pela Saúde Pública, que julgou em perfeito estado de conservação. Houve entrada em manifesto por Carlos Santos & Comp., achando-se alguns envoltórios avariados.

Lote n. 10

DMT: Duas caixas ns. 16 e 19, pesando 80 quilos, contendo capsulas de Diabetoline, sendo 500 caixinhas pesando líquido 7.200 gramas, e 300 caixinhas pesando líquido 13.800 gramas, ao todo, 21 quilos, licenciadas pela Saúde Pública, licença n. 370, de 1932; vapor "Raul Soares", de Hamburgo, de 16 de fevereiro de 1933. Manifesto n. 202.

Lote n. 11

Companhia Nacional Comércio de Café: Uma caixa n. 2, pesando 3 quilos, contendo amostras de café cru, pesando 2.500 gramas; vapor "Persier", de Antuerpia, de 28 de setembro de 1932. Manifesto n. 1.256.

Lote n. 12

Sem marca: Um automovel s/n., muito usado, marca "Cadillac", para passageiros, pesando 2.034 quilos, vapor "Almirante Jaseguai", de Hamburgo, de 20 de setembro de 1932. Manifesto número 1.222.

Lote n. 13

Sem marca e sem número: Quatro fardos, pesando bruto 174 quilos, contendo palha em rama para outros usos, peso bruto 173 quilos, vindos pelo vapor inglês "Sambre", entrado em 16 de setembro de 1932. Manifesto n. 1.798. Possolo.

CAE: Dois garrações, vindos de Hamburgo, no vapor "Rio de Janeiro", de 5 de novembro de 1932. Manifesto número 1.422.

Berkout & Comp.: Uma caixa, sem número, pesando 54 quilos, contendo 9 vidros, pesando 25 quilos e 500 gramas, com amostras de adubos químicos.

CIL: Um tambor n. 12, usado, de ferro, pintado, pesando 22 quilos, vapor

"Tenerife", de Hamburgo, de 3 de agosto de 1932. Manifesto n. 992. R. 211.

Berkout & Comp.: Uma caixa sem número, pesando 54 quilos, contendo 9 vidros, pesando 25 quilos e 500 gramas, com amostras de adubos químicos.

CIL: Um tambor n. 12, usado, de ferro batido, pintado, pesando 22 quilos, vapor "Tenerife", de Hamburgo, de 3 de agosto de 1932. Manifesto n. 992. R. 211.

Lote n. 14

SAO: Treze barricas, ns. 1 a 13, pesando bruto 15.824 quilos, contendo sulfato de balro, pesando líquido 15.461 quilos. Análise n. 1.056. Vapor "Antônio Delfino", entrado em 22 de junho de 1932. Relação n. 207.

Lote n. 15

Papel comum para impressão com linha dagua, medindo 76 por 12 centímetros e pesando até 75 gramas por metro quadrado, pesando líquido 704 quilos e 600 gramas. O papel, que se acha depositado na 1ª Coletoria Federal de Petropolis, será vendido em leilão, ficando entendido que só poderá ser arrematado por empresa jornalística, registrada, na forma do § 2º, do art. 54, da lei n. 4.984.

#### ARMAZÉM EXTERNO C

Lote n. 16

CM: Uma caixa, pesando 26 quilos, contendo partes de cachimbos, semelhantes aos da Índia, pesando, nos papéis, 16 quilos; vapor "Florida", de Genova, de 7 de março de 1931. Manifesto n. 357.

Lote n. 17

RBG: Trinta caixas, sem número, pesando 1.360 quilos, contendo sardinhas em conserva, peso bruto da mercadoria, em 179 latas a 2 quilos; 40 latas a 2.800 gramas, digo, a 8.700 gramas, e 120 latas a 3 quilos; 1.066 quilos, com vasamento, desembaraçadas pelo Laboratório Bromotológico. Vapor "Eubée", de 11 de março de 1932. Manifesto n. 324.

Lote n. 18

BDR: Duas bordalezas, vastias, armadas, pesando 74 quilos. Vapor "Cervino", de Trieste, de 22 de dezembro de 1932. Manifesto n. 1.641.

DRC, contra marca Pernambuco: Um barril vazio, armado, pesando 12 quilos. Vapor "Holbein", de Liverpool, de 27 de dezembro de 1932. Manifesto n. 1.658.

OH: Seis caixas, ns. 1 a 6, contendo 67 latas, pesando 67 quilos e 38 garrafas, achando-se algumas destas com o rotulo arrancado, pesando 36 quilos; ao todo, 103 quilos, de azeite doce francês Artau Frères. Vapor "Campana", de Marselha, de 5 de fevereiro de 1933. Manifesto n. 154.

#### ARMAZÉM DE BAGAGEM

Lote n. 19

Jaime Berger: uma mala, s/n., pesando 23 quilos, e uma maleta pesando seda e algodão para senhora, pesando 11 quilos, contendo 96 pares de meias de seda e algodão para senhora, pesando líquido, 4 quilos. Roupas de tecido de seda enfeitada, achando-se algumas peças avariadas, pesando líquido 11 quilos, sendo 46 camisas, 10 pijamas, 54 combinações, 20 calças e 20 porta-seios; 32 pares de meias de seda e algodão

para homem e 3 pares de meias de seda e algodão para senhora, pesando tudo dois quilos. Vapor "Southern Cross", de N. York, de 12 de junho de 1930.

Lote n. 20

Rodolfo Casteres: uma mala s/n., pesando 84 quilos, contendo, além de roupas de uso pessoal usadas, inumeras e varios objetos de multipla e variada classificação, inclusive brinquedos. Vapor "Avila Star", de Londres, de 1930.

Lote n. 21

M. Pereira de Lira: uma caixa s/n., pesando 43 quilos, contendo rótulos coloridos para garrafas do suco de frutas fabricadas em Pernambuco, pesando 30 quilos. Vapor "Avila Star", de Londres, de 15 de agosto de 1932.

Lote n. 22

Kewelbaut Ester: uma maleta s/n., pesando 5 quilos, contendo roupas usadas. Vapor "Aurigny", do Havre, de 13 de janeiro de 1933.

Sem marca: uma maleta s/n., pesando 16 quilos, contendo seis panos grandes para mesa, sendo 5 de seda pura e 1 de seda e algodão, pesando todas sete quilos; três metros de tecido de casemira de lã em um corte, pesando líquido 1.300 gramas; quatro tapetes de um metro por 60 centímetros, de lã, aveludados, pesando 2 quilos. Vapor "Dulio", de Genova, de 31 de junho de 1932.

Lote n. 23

Carlos Luiz Esmeriz: uma mala s/n., pesando 22 quilos, contendo 95 vidrinhos de Tricofitina, para uso ao barbear (perfumaira n. 1) do Laboratório Lux, de Coimbra, Portugal, pesando 7 quilos. Vapor "Niassa", de Leixões, de 28 de junho de 1930.

Lote n. 24

Marcel Huet: uma caixa s/n., pesando 9 quilos, contendo films impressos para cinema, pesando 8 quilos. Vapor "Asttrida", do Havre, de 5 de maio de 1931.

Lote n. 15

Dounit Sadek: um fardo s/n., pesando 26 quilos, contendo roupas usadas, de uso pessoal. Vapor "Florida", do Havre, de 25 de janeiro de 1932.

Lote n. 26

Sem marca: um pacote s/n., pesando 1.750 gramas, contendo dois cortes de tecidos de seda e algodão em partes iguais, pesando 450 gramas; 11 aventais de borracha, para senhora, achando-se dois avariados, pesando 1.200 gramas. Vapor "Lages", de N. York, de 10 de maio de 1932.

Lote n. 27

E. G. Lange: três volumes s/n., pesando 43 quilos, contendo duas câmaras de ferro e lona, desarmáveis e uma barraca de lona e acessórios, pintada, pesando 27 quilos. Vapor "Avila Star", de Londres, de 15 de agosto de 1932.

Lote n. 28

Sem marca: um amarrado n. 212, pesando 67 quilos, contendo obra não classificada de mármore. Vapor "Dinlio", de Genova, de 5 de setembro de 1932.

Lote n. 29

Dr. José Costa: um embrulho s/n., pesando 5 quilos e 100 gramas, contendo

feito de seda artificial em côrtes ou peças, pesando líquido 5.100 grammas. Vapor "Croix", do Havre, de 28 de outubro de 1932.

#### Lote n. 30

Antônio Cordeiro: um embrulho s.n., pesando 4 quilos, contendo seis colchas de seda e algodão. Vapor "Bagé", de Hamburgo, de 1 de novembro de 1932.

#### Lote n. 31

Johan Fucks Cuskulmal: um encapado s.n., pesando 5 quilos, contendo uma serra vertical.

CS: duas latas ns. 1 e 2, de ferro batido galvanizado para viveiros de pesca-ria, pesando 15 quilos. Vapor "General San Martin", de Hamburgo, de 18 de novembro de 1932.

Sem marca: um embrulho s.n., pesando 1.200 grammas, contendo aventais de borracha inutilizados. Vapor ignorado.

Herm I. Hass: uma caixa s.n., pesando 3 quilos, contendo papel clorurado para fotografia, pesando 2 quilos. Vapor "General Osório", de Hamburgo de 1933.

#### Lote n. 32

B. Bogy: uma caixa s.n., pesando 49 quilos, contendo um aparelho rádio falante "Brunswick". Vapor ignorado.

#### Lote n. 33

Edgar Uchôa: um embrulho s.n., pesando 500 grammas, contendo 23 gravatas de seda. Vapor "Paconé", de N. York, de 21 de maio de 1933.

#### Lote n. 34

Adelino dos Santos: um embrulho s.n., pesando 950 grammas, contendo 2 vidros de perfumarias n. 1, pesando ao todo 345 grammas. Dois aventais de borracha, pesando 220 grammas. Um côrte de tecido de seda, pesando 350 grammas. Vapor "Almirante Jacaguai", de B. Aires, de 20 de maio de 1933.

#### Lote n. 35

Maria Augusta de Carvalho: uma mala s.n., contendo seis corchas de seda e algodão, pesando 5 quilos. Duas colchas de seda pura, pesando um quillo. Vapor ignorado.

#### Lote n. 36

João Cleofas: um embrulho s.n., pesando 4 quilos, contendo 30 latinhas de talco perfumado, pesando 3.800 grammas.

Assis: duas caixas de papelão s.n., pesando 2 quilos, contendo 16 camisas e 8 calças para senhora, de tecido de Jersey de seda, pesando líquido 1.800 grammas.

Sem marca: um embrulho s.n., pesando 1.200 grammas, contendo um fogareiro elétrico. Vapor "Ayrúoca", de 1933.

#### Lote n. 37

Um pacote, pesando 350 grammas, contendo 5 fronhas de tecido não especí-mas; um lenço de seda, pesando 50 grammas de seda, pesando líquido 300 grammas. Requerimento n. 41.189, de 1933, de Hermes Santiago, taifeiro do vapor "Siqueira Campos".

#### Lote n. 38

Um pacote, pesando 2.550 grammas, contendo 5 côrtes de tecido não especí-

cado de seda, pesando líquido 2.400 grammas. Requerimento n. 34.477, de João Martinez, passageiro do vapor "Monte Olivia", de 25 de julho de 1933.

#### ARMAZÉM DE CABOTAGEM

#### Lote n. 39

B: um engradado, pesando 24 quilos, contendo garrafas vazias, sem valor.

JB: 100 sacos, pesando 6.000 quilos, contendo polvilho. Vapor brasileiro "Ana", de Florianópolis, de 29 de maio de 1933. Manifesto n. 859.

JB: 30 sacos, pesando 1.800 quilos, contendo polvilho. Vapor "Carl Hoepcke", de Florianópolis, de 20 de maio de 1933. Manifesto n. 735.

Um amarrado de caixas de pinho desarmadas, pesando 64 quilos. Vapor brasileiro "Ana", de Florianópolis, de 12 de junho de 1933. Manifesto n. 835.

JAS: Seis amarrados de caixas de pinho desarmadas, pesando 342 quilos. Vapor brasileiro "Ethna", de Itajaí, de 10 de junho de 1933. Manifesto n. 827.

#### Lote n. 40

L. A. HRC.: um encapado sem número, pesando 9 quilos, contendo amostras de couros tintos, sem pêlo; vapor "Laguna", de Itajaí, de 4 de dezembro de 1932. Manifesto n. 1.620. R. 158.

ARCOB: dois tambores de ferro batido, simples, pesando 93 quilos; hiato "Perinas", de São Francisco, de 7 de março de 1933. Manifesto n. 338.

JADB: cinco barricas, pesando 220 quilos, contendo mate picado "Linsingen", pesando líquido 170 quilos, vapor nacional "Eta", de São Francisco, de 2 de março de 1933. Manifesto n. 314.

#### ARMAZÉM N 16

#### Lote n. 41 —

EP: dentro de um lozango: duas caixas ns. 1 e 2, pesando 149 quilos, contendo seis aparelhos de rádio falante. Vapor "Darro", de Liverpool, de 15 de fevereiro de 1933. Manifesto n. 192.

#### Lote n. 42

SJ: uma caixa n. 22.005, pesando 44 quilos, contendo 30 cintos de celuloide fantasia, pesando líquido, 1.500 grammas; obras não classificadas de celuloide, constantes de tecido para cintos, em côrtes, pesando 28 quilos e 500 grammas. Vapor "General San Martin", de Hamburgo, de 26 de janeiro de 1930. Manifesto n. 100.

#### Lote n. 43

A: dentro de um quadilátero, contramarcas T. V.: uma caixa n. 1.086, pesando 32 quilos, contendo uma máquina operatriz elétrica, pesando líquido 20 quilos. Vapor "General Artigas", de Hamburgo, de 22 de março de 1933. Manifesto n. 347.

#### Lote n. 44

OGC: duas caixas ns. 49.026 e 49.027, pesando 158 quilos, contendo 420 duzias de colheres pequenas, 288 duzias de colheres de sopa e 72 duzias de garfos para mesa, tudo de alumínio, pesando nas caixas de papelão 131 quilos. Vapor "General Artigas", de 22 de março de 1933. Manifesto n. 347.

#### Lote n. 45

Rio: nove caixas ns. 461|63 — 511|13 e 564|63, pesando 1.756 quilos con-

tendo papel crêpon de côres, em peças, pesando 23 9quilos. Papel recortado em peças para confeitiro, pesando nos papéis, 1.472 quilos. Vapor "General Artigas", de Hamburgo, de 22 de março de 1933. Manifesto n. 347.

#### Lote n. 46

Rio: 20 caixas ns. 601|20, pesando 2.251 quilos, contendo papel crêpon de côres, em peças, pesando 704 quilos. Papel crepon em folhas, de côres, pesando 441 quilos. Papel recortado em peças para confeitiro, pesando nos papéis, 357 quilos. Vapor "General Artigas", de Harburgo, de 22 de março de 1933. Manifesto n. 347.

#### Lote n. 47

IBM: uma caixa n. 10.717, pesando 95 quilos, contendo além de plantas em papel azul, sem valor mercantil: partes de balanças e peças de ferro para balanças não especificadas, pesando nos papéis, 70 quilos. Vapor "Southern Cross", de N. York, de 6 de agosto de 1932. Manifesto n. 998.

#### Lote n. 48

AB: três barricas ns. 573 por 1|3, pesando 1.183 quilos, contendo 1.150 quilos de sombras de Colômbio, conforme Decs. da Com. de Tarifas ns. 711 e 908, de 1932. Vapor "Monte Sarmiento", de Hamburgo, de 18 de janeiro de 1932. Manifesto n. 79. Despachadas pela nota n. 17.806, de 1932.

#### Lote n. 49

EC: uma caixa n. 396, pesando 23 quilos, contendo bijouteria de alumínio em contas soltas, pesando nos papéis 15 quilos, vapor "Sierra Cordoba", de Hamburgo, de 10 de outubro de 1930. Manifesto n. 1.714.

#### Lote n. 50

Companhia Internacional de Representações: aos cuidados da Feira de Amostras: uma caixa n. 1, pesando 60 quilos, contendo dois ferros de engomar elétricos, pesando 4 quilos; 4 objetos elétricos, como chaleiras e semelhantes, pesando 5 quilos; catálogos anúncios colados em papelão, sem valor mercantil. Vapor "Deseado", de Liverpool, de 11 de maio de 1932. Manifesto n. 602.

#### Lote n. 51

WE: uma caixa n. 1.258, pesando 27 quilos, contendo obra não classificada de madeira, com tela de arame para janela. Vapor "Monte Olivia", de Hamburgo, de 19 de maio de 1932. Manifesto n. 647.

#### Lote n. 52

METC: um amarrado n. 144, de vergalhões de ferro, pesando 60 quilos. 13 de abril de 1933. Manifesto n. 449. Vapor "Highland Patriot", de Bitires, de

#### Lote n. 52 A

St. J: uma caixa n. 138: uma caixa, pesando 29 quilos, contendo bijouteria de aço, pesando bruto 21 quilos e 300 grammas; e obras não classificadas de couro, pesando bruto 500 grammas. Despachada pela nota n. 6.346, de 1933, com impugnação do conferente Sr. Torres Leite.

#### Lote n. 53

Standard Brands Inc.: um tambor, n. 34, pesando 98 quilos, contendo pro-

dutos químicos não classificados, pesando líquido, 91 quilos. Dec. da Com. da Tarifa n. 790, de 1932. Despacho n. 26.909, de 1932, da Standard Brands of Basil Inc. Conferente, J. Maciel.

## Lote n. 54

FE: 20 bobinas, ns. 2 a 20, pesando 11.728 quilos, contendo papel liso, branco, assetinado, para impressão, sem linha d'agua, pesando 11.084 quilos; vapor "Monte Sarmiento", de Hamburgo, de 14 de janeiro de 1933. Manifesto n. 30.

## Lote n. 55

Linopo, e Linopo, dentro de um quadrilátero: duas caixas ns. 107 e 108, pesando 256 quilos, contendo 2.500 caixinhas com koalinase "pó" amostra grátis, em perfeito estado de conservação; vapor "Krakus", de 31-12-1928. Manifesto n. 2.293.

## Lote n. 56

HDC: contramarca 320: uma caixa n. 1, pesando 72 quilos, contendo 19 relógios elétricos para cima de mesa, até 65 centímetros, com caixa de varias matérias, formando mostruário por ser um de cada qualidade. Vapor "American Legion", de Nova York, de 31 de março de 1933. Manifesto n. 307.

## Lote n. 57

MH: 4 caixas ns. 1 a 4, pesando 210 quilos, contendo produtos de regimen anti-dagético, a saber: 20 latas de pão especial e 50 de pão assado, pesando 64 quilos; 20 latas de pão, de gluten, pesando 14 quilos; 3 latas de pão essencial, pesando 3 quilos; 20 latas de farinha gluten, pesando 12 quilos e 500 gramas, e 50 latas de biscoitos gluten, pesando 45 quilos. Vapor "Jamaïque", entrado em 1-3-33. Manifesto n. 247. R. 921.

## Lote n. 58

AMB: dentro de um losango, contramarca, Dio Grande do Sul: uma caixa n. 100, pesando 25 quilos, contendo obra não classificada de mármore, constante de uma estatuetta representando anjo, pesando 11 quilos, vapor "Cap Nord", de Genova, de 17 de janeiro de 1933. Manifesto n. 64. R. 912.

## Lote n. 59

B Cia: uma caixa n. 1, pesando 35 quilos, contendo conforme a análise número 1.400, do Laboratório, uma substância pastosa de coloração, pardacenta, constituída por açúcar, leite, amido e aromatizada com baunilha, podendo ser empregada na fabricação de balas, doces e outros produtos de confeitaria, pesando líquido 25 quilos. Vapor "Highland Brigade", de Londres, de 26 de dezembro de 1932. Manifesto n. 1.650. R. 908.

## ARMAZÉM 17

## Lote n. 60

AB: três caixas ns. 13 a 15, pesando bruto 115 quilos, contendo mostruário comercial de objetos para presentes de Natal, a saber: brinquedos não especificados, caixas vasias e caixas com bonbons e balas e confeitos, ou semelhantes, pesando tudo nos envoltórios de papelão e mostradores de madeira 75 quilos. Vapor "Avila Star", de Londres, de 20 de fevereiro de 1933. Manifesto n. 218.

## Lote n. 61

Sem marca: dois róis ns. 15 e 26, pesando, ao todo, 216 quilos, contendo

ferro em tiras. Vapor "Monte Oliva", de Hamburgo, de 8 de março de 1933. Manifesto n. 287.

## Lote n. 62

ELZA: dentro de um triangulo: treze barris ns. 40/52, pesando 2.648 quilos, com vasamento, contendo veniz não especificado, pesando líquido 2.100 quilos. Vapor "Northern Prince", de Nova York, de 10 de outubro de 1929. Manifesto n. 1.837. Já figurou no lote número 94, do edital n. 361.

## Lote n. 62 A

Sobral: doze fardos ns. 345/56, pesando 749 quilos, contendo crina vegetal, de acordo com a Dec. da Com. de Tarifas n. 554, de 1932. Despachada pela nota n. 12.670, do mesmo ano, com impugnação do conferente Sr. Alfredo Seabra.

## Lote n. 63

PF: Uma caixa n. 863, pesando 28 quilos, contendo amostras de tecidos de seda, lã, linho, etc., em pequenos retalhos, sem valor comercial. Vapor "Arlanca", de Southampton, de 3 de janeiro de 1933. Manifesto n. 6.

Rolheiros: Dois engradados, contendo pedras para filtrar, quebradas, sem valor comercial. Vapor "Zipari", de Hamburgo, de 1 de outubro de 1932. Manifesto n. 1272.

DE: Uma caixa n. 63, pesando 118 quilos, contendo papel mata-borrão, pesando, nos papéis, 90 quilos. Vapor "Campana", de Hamburgo, de 4 de abril de 1933. Manifesto n. 412.

## Lote n. 64

CA: Duas caixas ns. 55 e 56, pesando 295 quilos, contendo papel couché, sem linha d'agua, pesando, ao todo 200 quilos. Vapor "Campana", de Hamburgo, de 4 de abril de 1933. Manifesto n. 412.

## Lote n. 65

Recepiss: Uma cesta e um pacote números 16 e 17, pesando, no todo, 27 quilos, contendo diversos retalhos ou cortes de tecidos de seda, com outra matéria, em partes iguais, pesando líquido 4.500 gramas; 11 pares de meias de algodão, curtas, para homens; tecidos de lã ou casemira, em cortes ou retalhos, pesando líquido 4.800 gramas; 6 gravatas de seda, pesando 150 gramas; 2 pares de sapatos para senhora, em couro; um par de sapatos de verniz, até 22 centímetros; diversas peças de uso pessoal de família e outros objetos de variada e múltipla classificação, sendo vários deles de manufatura nacional. Vapor "Sierra Salvada", de Hamburgo, de 30 de março de 1933. Manifesto n. 390.

Costa Pacheco: Um pacote, sem número, pesando 7 quilos, contendo cartanagem, que contee amostras de retalhos, sem valor. Vapor "Alcantara", de Southampton, de 9 de dezembro de 1929. Manifesto n. 2.248.

## Lote n. 66

F, dentro de um triangulo: Uma caixa n. 2.159, pesando 117 quilos, contendo mercadoria omissa (lâminas de papelão preto, duro, flexível, tendo uma das faces brilhante), pesando 93 quilos. Vapor "Sierra Salvada", de Hamburgo, de 30 de março de 1933. Manifesto n. 390.

## Lote n. 67

Cs: Uma caixa n. 445, pesando 51 quilos, contendo um botijão com forniato de sódio, pesando líquido 20 quilos. Vapor "Eubéa", de Hamburgo, de 26 de janeiro de 1933. Manifesto n. 168. R. 936.

## Lote n. 68

Sem marca: Um automóvel para passageiro, usado, do fabricante "La Salle", pesando 1.683 quilos. Vapor "Western World", de Buenos Aires, de 12 de outubro de 1932. Manifesto n. 1.316.

## ARMAZÉM N. 18

## Lote n. 69

LLC, contra marca Stock: Cinco tambores, ns. 4 a 6 e 8 e 10, pesando 270 quilos, contendo mercadoria omissa, despachada como cimento hidraulico, pela nota n. 63.793, de 1932, pesando líquido 254 quilos. Vapor "Darro", de Liverpool, de 29 de setembro de 1932. Manifesto n. 1.264.

## Lote n. 70

Internaco, contramarca CRB: Cento e vinte e cinco sacos ns. 3.788.001/125, pesando 5.817 quilos, contendo mineral não classificado, pesando 5.761 quilos. Vapor "Algic", de Nova York, de 21 de março de 1933. Manifesto n. 313.

## Lote n. 71

Rodrigues: Uma caixa n. 1.641, pesando 112 quilos, contendo 120 duzias de bicos de borracha para mamadeira; obras não classificadas de galatite, pesando bruto 2 quilos; brinquedos de borracha de valor inferior a 15\$, por unidade, pesando bruto 17 quilos; seringas de borracha, pesando bruto 21 quilos e meio. Despachadas pela nota n. 43.083, de 1931. Vapor "Sierra Morena", de Hamburgo, de 19 de setembro de 1930. Manifesto n. 1.595. Parte da mercadoria está avariada.

## Lote n. 72

569 dentro de um triangulo: Vinte e cinco caixas e trinta barricas, ao todo, cinqüenta e cinco volumes, ns. 101 a 125 e 151 a 180, pesando bruto 2.440 quilos, contendo extrato não classificado para tinturaria, pesando 1.980 quilos, de acordo com a dec. na Comissão de Tarifas n. 1.154, de 1933. Despachadas pela nota n. 29.322, de 1933, tendo sido requerido abandono pelos consignatários. Vapor "Monte Sarmiento", de Alemanha, de abril de 1933. M. n. 420.

## Lote n. 73

Panair do Brasil: Um pacote, sem número, pesando 3.280 gramas, contendo estampas-anúncios, coladas em papelão, sem valor. Avião "PPAG", de Miami, de 29 de março de 1933.

Panair do Brasil: Um pacote, pesando 5 quilos, contendo jornais americanos "The New York Times". Avião PPPAG, de Miami, de 13 de abril de 1933. Manifesto n. 15.

Panair do Brasil: Um pacote, sem número, pesando 5 quilos, contendo jornais americanos. Avião PPPAE, de Miami, de 5 de abril de 1933.

## Lote n. 74

EDC: uma caixa n. 5.892, pesando 80 quilos, contendo 4.000 valvulas para bicicletas com plaquetes de aço níque-

lado, desmontadas, pesando nas caixas de papelão 69 quilos. Vapor "Alsina", de Genova, de 23 de janeiro de 1933. Manifesto n. 94.

#### Lote n. 75

B: 450 sacos, pesando 20.000 quilos, contendo barro refratário, pesando líquido 19.500 quilos, vapor "Monte Pascoal", de Hamburgo, de 31 de janeiro de 1933. Manifesto n. 126

#### Lote n. 76

STJ: uma caixa n. 1, pesando 29 quilos, contendo chapas de papelão com cobertura de celuloide — obras não classificadas, pesando nos envoltórios 13 quilos; pedaços de peles e couros de ovelha estampado, pesando 4 quilos e 250 gramas. Vapor "Monte Pascoal", de Hamburgo, de 31 de janeiro de 1933. Manifesto n. 126.

#### Lote n. 77

ABO: 10 barricas ns. 195.001 a 195.010, pesando 2.235 quilos, contendo alvaiade de zinco, pesando líquido 2.000 quilos. Vapor "General Osório", de 16 de fevereiro de 1933. Manifesto número 196.

#### Lote n. 78

KI: duas caixas ns. 49.023/24, pesando 188 quilos, contendo obras não classificadas de alumínio, sendo colheres 143 quilos e garfos 14 quilos e 600 gramas. Vapor "General Osório", de Hamburgo, de 16 de fevereiro de 1933, manifesto n. 196.

#### Lote n. 79

Rio: 15 caixas ns. 311/15 — 361/65 e 411/15, pesando 2.989 quilos, contendo papel crepon colorido, pesando nos papéis, 328 quilos; papel recortado para confeitiro, pesando nos papéis, 2.054 quilos. Vapor "General Osório", de Hamburgo, de 16 de fevereiro de 1933. Manifesto n. 196.

#### Lote n. 80

T: cinco caixas ns. 1 a 5, pesando 460 quilos, contendo contas de vidro fundido, pesando nos papéis 370 quilos, misangas de vidro, pesando, nos papéis, 19 quilos e 500 gramas; objetos de vidro apropriados para colares ou semelhantes usos, de vidro, considerados como bijouteria de vidro, pesando, nos envoltórios, 9.500 gramas. Vapor "General Osório", de Hamburgo, de 16 de fevereiro de 1933. Manifesto n. 196.

#### Lote n. 81

SCAH: em dois angulos opostos: 20 sacos ns. 5.799/818, pesando 1.120 quilos, contendo amianto em pó, vindos pelo vapor "Sierra Salvada", entrado em 21 de janeiro de 1933. Manifesto n. 81. R. 888.

A. C. C. C.: uma barrica n. 1, pesando 15 quilos, contendo produtos químicos não classificados, pesando 12 quilos, vinda pelo vapor "Eastern Prince", entrado em 23 de setembro de 1932. Manifesto n. 1.232. R. 864. Dr. Adriano.

#### Lote n. 82

WUC: uma caixa n. 604, pesando 133 quilos, contendo ácido bórico, pesando líquido 20 quilos; produtos químicos não classificados, pesando líquido 75 quilos.

WUC: três caixas ns. 605 a 607, pesando 282 quilos, contendo produtos químicos não classificados, pesando líquido 75 quilos; vapor "General Artigas", de 9 de junho de 1932. Manifesto n. 745. R. 840.

#### Lote n. 83

KC: uma caixa n. 124, pesando 149 quilos, contendo três estatuetas de bronze, marfim e mármore; 2 estatuetas de cobre simples, com base de mármore, pesando 12 quilos, (peso das bases 2.600 gramas); 1 objeto de adorno de cobre prateado, pesando 11 quilos e 300 gramas. Despachada por Krause & Comp., com impugnação do conferente Sr. Valdomiro Braga de Noronha, sendo, classificador o Sr. Façanha Maméde. Vapor "Alcantara", de 3 de julho de 1933. Manifesto n. 829.

#### Lote n. 84

EPV: dentro de um triângulo: 31 caixas ns. 455/56 — 458 — 465/80 — 493/503, pesando 1.312 quilos, contendo 15.500 lâmpadas elétricas até 50 velas, pesando bruto 698 quilos. Vapor "La Plata Marú", de Kobe, de 26 de junho de 1933. Manifesto n. 797.

#### Lote n. 85

91: dentro de um losango: 10 caixas contendo 15.400 peças de Bakelite para ns. 108/17, pesando bruto 980 quilos, material elétrico partes de aparelhos elétricos não classificados, pesando nos papéis 727 quilos. Vapor "La Plata Marú", de Kobe, de 26 de junho de 1933. Manifesto n. 797.

#### Lote n. 86

TK: dentro de um quadrilátero — contramarca T: uma caixa n. 1.191, pesando 143 quilos, contendo mercadoria omissa (laminas de papelão duro flexível tendo uma das faces brilhante pesando nos papéis 110 quilos. Vapor "La Coruna", de Hamburgo, de 26 de maio de 1933. Manifesto n. 655.

#### ARMAZÉM 10

#### Lote n. 87

EPV: dentro de um triângulo: 133 caixas ns. 61/80 — s/n. — 82/120 — 131/190 e 211/23: pesando 5.496 quilos, contendo 57.500 lâmpadas elétricas, los. Vapor "Africa Marú", de Kobe, até 50 velas, pesando bruto 3.950 quilos de 12 de junho de 1933. Manifesto número 730.

#### Lote n. 88

441: dentro de uma losango: 20 caixas ns. 54 e 38/56, pesando 1.020 quilos, contendo 10.000 lâmpadas elétricas até 50 velas pesando bruto 720 quilos. Vapor "Africa Marú", de Kobe, de 12 de junho de 1933. Manifesto n. 730.

#### Lote n. 89

91: dentro de um losango: 22 caixas ns. 1.112/15 — 1.275/76 — 1.240 — 1.280 — 1.289/300 e 1.359, pesando 858 quilos, contendo 7.500 lâmpadas elétricas até 50 velas, pesando bruto 350 quilos. Vapor "Africa Marú", de Kobe, de 12 de junho de 1933. Manifesto n. 730.

#### Lote n. 90

A: dentro de um losango: duas caixas ns. 1 e 2 pesando 90 quilos, con-

tendo além de 18 chapas de palha ordinárias para homem, avariadas; 6 chapas de fustão branco de algodão; um grande mostruário comercial, constante de inúmeros e variados objetos de múltipla classificação figurando em 34 adições pesando líquido 30 quilos. Vapor "Rio de Janeiro Marú", de Kobe, de 15 de abril de 1933. Manifesto n. 457.

#### Lote n. 91

441: dentro de um losango: 20 caixas ns. 18/37, pesando 915 quilos, contendo 10.000 lâmpadas elétricas, até 50 velas, pesando bruto da mercadoria contida em caixas de papelão 484 quilos. Vapor "Rio de Janeiro Marú", de Kobe, de 15 de abril de 1933. Manifesto n. 457.

#### Lote n. 92

91: dentro de um losango: 21 caixas ns. 1.126/31 — 1.138/43 — 1.237/39 — 1.247/49 — 1.250/52, pesando 814 quilos, contendo 10.500 lâmpadas elétricas até 50 velas, pesando nos envoltórios 448 quilos. Vapor "Rio de Janeiro Marú", de Kobe, de 15 de abril de 1933. Manifesto n. 457.

#### Lóte n. 93

A dentro de um triângulo: Vinte e quatro caixas ns. 2.607/80, pesando 948 quilos, contendo 12.000 lâmpadas elétricas, até 50 velas, pesando bruto 535 quilos vapor "Hawaii-Marú", de Kobe, de 23 de junho de 1933. Manifesto número 785.

#### Lóte n. 94

Rio: Onze caixas ns. 801/11, pesando 1.234 quilos, contendo papel de seda colorido, pesando 66 quilos; papel para encadernação, pesando 765 quilos, e papel recortado para confeitiro, pesando 239 quilos. Vapor "Charterhurit", de Antuérpia, de 14 de junho de 1933. Manifesto n. 733.

#### Lóte n. 95

St. J: Uma caixa n. 1.023, pesando 69 quilos, contendo carteiras sem preparo de resina, artificial Vigurfit, por arabar, pesando, nos papéis 41 quilos. Vapor "La Coruna", de Hamburgo, de 25 de fevereiro de 1933. Manifesto número 244.

#### Lóte n. 96

V F: Dentro de um quadrilátero-contramarca T V.: Uma caixa número 1.091, pesando 90 quilos, contendo cantos de papelão para malas, pesando nos papéis, 80 quilos. Vapor "La Coruna", de Hamburgo, de 25 de fevereiro de 1933. Manifesto n. 244.

#### TRAPICHE MERCURIO, NA PONTA DO GALFÃO, ILHA DO GOVERNADOR

J. L.: Um encapado n. 2, pesando 13 quilos, contendo 1.000 caixinhas de fósforos de madeira, pesando 10 quilos, vindo pelo vapor "Suecia", de 20 de dezembro de 1931. Manifesto n. 1.843.

DOVA: Contramarca OKO: Uma barrica sem número, pesando 160 quilos, contendo breu, avariado, pesando 140 quilos vinda pelo vapor "Coldbrook", entrado em 19 de junho de 1931. Manifesto n. 923.

Fraeb & Comp. — Rio Grande do Sul. — Expresso Federal: Uma caixa n. 1, pesando 29 quilos, contendo óleo lubrificante, pesando 20 quilos, vinda pelo vapor "Western Mahuwah", de 14 de julho de 1931. Manifesto n. 1.045.

**ARMAZEM DE BAGAGEM**

Lote n. 98

Uma mala com a marca Amaro Costa; sem número: tendo o bilhete de armazem n. 1.740. Contendo roupas usadas, e 2.025 graminhas de prata em obras de ourives, adereços e semelhantes. Ap. 68, de 1932. (Bagagem)).

**Aviso**

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os senhores farmaceuticos, droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitário.

Na vesperta e no dia do leilão as mediadoras que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o sinal de 20 % em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfândega do Rio de Janeiro, 21 de março de 1934. — *Pedro Medina Cuchi*, terceiro escrivão.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES****Escritório de Obras****CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA A ÓLEO COMBUSTIVEL NA CASA DE DETENÇÃO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 80, de 13 de março de 1934, a paginas 4.972 e 4.973.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, 15 de março de 1934. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

**CONCURRENCIA PARA OBRAS DE ADAPTAÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO PARA ALOJAMENTO DE SENTENCIADOS TUBERCULOSOS NA CASA DE CORREÇÃO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 50 de 8 de março de 1934 a pag. 4.658 e 59.

*Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

**Polícia do Distrito Federal****INSPETORIA DO TRÁFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente:

**Aprovados:**

Alberto Teixeira dos Santos, José Guilherme Dias Fernandes, Aguinaldo de Melo Franco Marinho, Antônio de Oliveira Barbosa, Salomão Neder, Anestor dos Santos Freitas, Crisogno Francisco Oliveira e José Maria Rosário.

**Reprovados: 4.**

Inspetoria do Tráfego, em 22 de março de 1934. — O Inspetor geral, Dr. *Edgar Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Aroldo S. Segmond, idem n. 2.526, art. 248 L, em 16-3-934.

João Patroni, idem n. 2.612, art. 248 L, em 17-3-934.

José C. da Silva, idem n. 2.754, artigo 81, em 16-3-934.

Antenor Monteiro, idem n. 2.859, artigo 81, em 17-3-934.

Joaquim de Oliveira, idem n. 3.051, arts. 248 L e 257, em 18-3-934.

A. Simões de Miranda, idem n. 3.306, art. 248 L, em 18-3-934.

José Seixas, idem n. 3.507, arts. 246 e 252, em 16-3-934.

Alfredo Ferreira da Paz, idem número 4.436, art. 257, em 19-3-934.

Domingos F. S. Santos, idem n. 4.563, art. 79, em 17-3-934.

Maurício Robin, idem n. 4.776, artigos 248 e 92, em 17-3-934.

Nassin André, idem n. 4.929, art. 84, em 19-3-934.

Rodolfo Staffa, idem n. 5.007, art. 242 B, em 19-3-934.

Arnaldo Simões, idem n. 5.341, artigo 248 L, em 17-3-934.

Antônio J. dos Santos, idem n. 5.454, art. 79, em 18-3-934.

Sebastião Viana, idem n. 5.510, artigo 248 L, em 18-3-934.

Armando S. de Sousa, idem n. 5.587, art. 248 L, em 19-3-934.

José Joaquim & Irmão, idem n. 6.035, art. 102, em 16-3-934.

Antônio G. Vicente, idem n. 6.083, artigo 248 L, em 18-3-934.

Maria C. S. Fortuna, idem n. 6.402, art. 248 L, em 17-3-934.

Enrique M. Sarolde, idem n. 6.587, art. 79, em 17-3-934.

Antônio Moço, idem n. 6.663, art. 86, em 19-3-934.

Oto Kiel, idem n. 7.272, art. 248 L, em 19-3-934.

Rafael A. C. Oliveira, idem n. 7.376, art. 102, em 17-3-934.

Polícarmo Silva, idem n. 7.757, artigo 248 L, em 17-3-934.

Augusto Marques, idem n. 7.808, artigo 248 L, em 18-3-934.

Antônio de Araújo, idem n. 7.810, artigo 248 L, em 17-3-934.

Valdemar L. Monteiro, idem n. 7.844, art. 79, em 19-3-934.

Ugo Gaukovits, idem n. 8.641, art. 248 L, em 18-3-934.

Oswaldo Francisco da Rocha, idem n. 8.663, art. 248 L, em 18-3-934.

Artur da C. Lima, idem n. 8.683, artigo 86, em 17-3-934.

Valdemar M. C. Braga, idem n. 9.000, art. 248 L, em 18-3-934.

Valdemar M. C. Braga, idem n. 9.000, art. 248 L, em 17-3-934.

Judith P. da Silva, idem n. 9.134, artigo 248 L, em 18-3-934.

Avelino Rodrigues, idem n. 9.498, artigo 151, em 17-3-934.

Edgard B. R. Gabagro, idem n. 9.719, art. 100, em 18-3-934.

Demócrito L. Seabra, idem n. 9.743, art. 79, em 17-3-934.

Benjamin de A. Passos, idem número 9.855, art. 248 L, em 18-3-934.

Antônio F. da Cunha, idem n. 10.264, art. 102, em 17-3-934.

Gilberto G. de Barros, idem n. 10.297, arts. 79 e 248 L, em 17-3-934.

Francisco G. de Lemos, idem n. 10.616, art. 248 L, em 17-3-934.

Emílio Ducamudo, idem n. 10.641, art. 248 L, em 17-3-934.

Virgílio de O. B. Freitas, idem número 10.735, art. 248 L, em 18-3-934.

Iraci F. de S. Freire, idem n. 10.809, art. 100, em 18-3-934.

Antônio G. da Silva, idem n. 11.076, art. 248 L, em 18-3-934.

Stefano H. Guincke, idem n. 11.481, art. 248 L, em 17-3-934.

Linco A. Melo, idem n. 12.048, artigo 85, em 16-3-934.

Heliogábal F. Soares, idem n. 13.162, art. 143, em 19-3-934.

Cecil C. Sheferd, idem n. 13.232, artigo 257, em 19-3-934.

João F. Lopes, idem n. 13.812, artigo 79, em 17-3-934.

Nelson Vasques, auto passeio número 13.884, art. 79, em 17-3-934.

Júlio C. Martinez, idem n. 14.473, art. 79, em 17-3-934.

Otávio Mida C. Bastos, idem número 14.474, art. 79, em 18-3-934.

Caetano E. dos Santos, idem número 14.552, art. 257, em 19-3-934.

Américo S. M. Santos, idem número 14.619, art. 257, em 19-3-934.

Manuel Pinheiro, idem n. 14.671, artigo 102, em 17-3-934.

Antônio Teixeira, idem n. 14.844, artigo 79, em 17-3-934.

Teodoro E. Duvivier, idem n. 15.046, art. 102, em 17-3-934.

Aurelino Silva, idem n. 15.670, artigo 102, em 16-3-934.

Leonel S. de Miranda, idem número 15.829, art. 248 L, em 18-3-934.

Melcio Dourado Lopes, idem número 15.938, art. 102, em 17-3-934.

João R. Barcelos, idem n. 16.957, artigo 79, em 17-3-934.

Raul de Melo Rêgo, idem n. 16.811, art. 102, em 17-3-934.

Plínio da R. Araújo, idem n. 16.751, art. 102, em 17-3-934.

Jaime J. de Carvalho, idem número 16.871, art. 248 L, em 18-3-934.

Luciano M. Crespo, idem n. 17.700, art. 92, em 17-3-934.

Bernardino D. Pereira, idem número 17.714, art. 102, em 18-3-934.

Joaquim R. de Lemos, idem número 17.740, art. 82, em 19-3-934.

Sírio Burlini, idem n. 17.794, artigo 143, em 18-3-934.

Fernando M. Sarmento, idem número 17.808, art. 102, em 17-3-934.

Fernando A. Maia, idem n. 18.004, art. 248 L, em 18-3-934.

Mme. Antonieta Senebus, idem número 18.173, art. 79, em 17-3-934.

Carlos M. Sampaio, idem n. 18.279, art. 248 L, em 18-3-934.

Antônio B. Diniz, idem n. 18.298, artigo 248 L, em 18-3-934.

José A. Moreira, idem n. 18.324, artigo 248 L, em 19-3-934.

Armando da Silva, idem n. 18.404, art. 143, em 18-3-934.

Luiz F. H. O. Sampaio, idem número 18.413, art. 88, em 18-3-934.

Gualter da C. Sá, idem n. 18.466, artigo 102, em 16-3-934.

Aníbal da C. Meira, idem n. 18.486, art. 248 L, em 16-3-934.

José Joaquim Moraes, auto carga número 1.723, art. 248-L, em 20-3-34.

Guerino Alfieri, idem 2.095, art. 143, em 17-3-34.

José Teixeira, idem 2.229, art. 159, em 13-3-34.

José Joaquim de Freitas, idem 2.494, art. 81, em 18-3-34.

José Fernandes, idem 4.034, art. 98, em 17-3-34.

Abrelino C. Filho, idem 3.643, artigo 248-L, em 20-3-34.

José Nunes Alegrete, idem 3.654, artigo 102, em 20-3-34.

Daniel F. da Costa, idem 3.686, artigo 248-L, em 19-3-34.

Tiago de Sousa, idem 2.482, artigos 246 e 252, em 24-2-34.

Manuel de Sousa, idem 4.776, artigos 246 e 252, em 3-3-34.

Antônio S. Vieira, idem 5.045, artigo 248-L, em 20-3-34.

Domingos Ribeiro, idem 6.492, artigo 79, em 20-3-34.

Francisco Garcia L. Garcia, idem 6.971, arts. 246, 252 e 254, em 16-3-34.

Manuel L. Vieira, idem 7.017, artigo 144, em 15-3-34.

George Souchein, auto passeio n. 97, arts. 246 e 252, em 28-2-34.

Leon Tacinburg, idem 1.917, artigos 246 e 252, em 22-2-34.

Júlio C. Teixeira, idem 2.216, artigo 248-L, em 20-3-34.

José Sá, idem 3.437, art. 242-B, em 20-3-34.

Antônio Martins, idem 34.470, artigo 81, em 18-3-34.

Sila Santuza, idem 4.225, art. 102, em 20-3-34.

João Climaco da Silva, idem 4.232, art. 102, em 20-3-34.

José Abrantes, idem 4.481, art. 102 em 20-3-34.

José Maria da Costa, idem 4.675, artigo 248-L, em 20-3-34.

Luiz H. Reis, idem 5.238, art. 79, em 20-3-34.

Domingos N. Pinto, idem 5.561, artigo 102, em 20-3-34.

Unetênio B. J. Müller, idem 5.633, art. 102, em 20-3-34.

Gerard Hernandez, idem 5.838, artigo 102, em 20-3-34.

Carlos F. de Oliveira, idem 5.888, art. 81, em 18-3-34.

Joaquim C. dos Santos, idem 7.006, art. 100, em 20-3-34.

Lebório A. Gonçalves, idem 8.045, arts. 246 e 252, em 26-3-34.

José Alves Alvarenga, idem 8.104, art. 102, em 20-3-34.

José Rodrigues, idem 8.156, art. 248-L, em 20-3-34.

Paulino B. Salgado, idem 9.299, artigo 248-L, em 20-3-34.

Cheudler e Adler, idem 9.332, artigos 102 e 248-L, em 20-3-34.

João B. Guimarães, n. 11.153, artigo 248-L, em 20-3-34.

João B. Pires, idem 11.278, art. 248-L, em 13-2-34.

Afonso Batista da Silva, idem 12.120, arts. 246 e 252, em 3-3-34.

Manuel da S. Brandão, idem 13.088, art. 248-L, em 20-3-34.

Abranel Schfhe, idem 11.150, artigo 248-L, em 20-3-34.

Joaquim M. Pinoto, idem 17.832, arts. 79 e 159, em 20-3-34.

Teotorico Pofet, idem 17.881, artigo 102, em 20-3-34.

Roberto Cockane Luplaj, idem 18.025, art. 246, em 4-2-34.

#### Matrículas indistintas (artigo 366): ônibus:

J. Antônio Moreira, ônibus ns. 243, 553, 553, 556, 565, 675, 662, 609, 609, 599, 585, 577 e 579, infração dos artigos 248 L, 144, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 144, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Light and Power, ônibus ns. 42, 94, 128, 250, 294, 336, 392, 432, 523 e 532, infração dos artigos 248 L, 248 L, 248 C e 81, 248 L, 248 L, 248 C e 81, 248 C e 81 e 248 L, respectivamente.

Viação Estrêla do Norte, ônibus números 497, 497, 566, 638, 638, 663, 663 e 663, infração dos artigos 248 L.

Empresa Internacional de Ônibus de Luxo Limitada, ônibus ns. 131, 131, 413, 443, 541, 542, 543 e 546, infração dos artigos 144, 248 C e 81, 82, 81, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ônibus ns. 595, 611, 713 e 715, infração dos artigos 248 L, 248 E, 248 L e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Companhia Limitada, ônibus ns. 7, 22, 141, 273 e 347, infração dos artigos 248 L, 144, 248 L e 248 L, respectivamente.

Neves & Brauner, ônibus ns. 491, 480, 472, 472, 474 e 474, infração dos artigos 160, 160, 160, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Ribeiro Lobato & Companhia Limitada, ônibus ns. 701, 701 e 702, infração dos artigos 141, 82 e 248 L, respectivamente.

J. G. Feldhans, ônibus ns. 502, 604 e 604, infração do artigo 248 L.

Viação Brasil, ônibus ns. 276 e 280, infração do artigo 248 L.

R. Schmidt & Comp. (Viação Elite), ônibus ns. 320, 326 e 326, infração do artigo 248 L, respectivamente.

Dionel de Sousa e Nadir Cruz Lobo, ônibus ns 166 e 177, infração do artigo 248 L, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, ônibus, números 619 e 683, infração do artigo 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani (Renasença Auto-Ônibus, ônibus ns. 40, 537 e 537, infração do artigo 248 L, respectivamente.

Empresa Viação Popular, ônibus número 462, infração do artigo 248 L.

Otávio Valdetário Coimbra, (Empresa Brasileira de Ônibus), ônibus ns. 166 e 344, infração do artigo 248 L, respectivamente.

R. Schmidt & Companhia, ônibus números 672 e 717, infração do artigo 248 L, respectivamente.

Albino Ribeiro Júnior, ônibus, ns. 656 e 677, infração dos artigos 248 L e 144, respectivamente.

Cristiano Siemessue, ônibus, ns. 341 e 488, infração do artigo 248, respectivamente.

Viação Continental Limitada, ônibus, n. 132, infração do artigo 248 L.

Manuel Duarte Florim, ônibus, n. 254, infração do artigo 248 L.

João Ferreira & Martins, ônibus, n. 271, infração do artigo 248 L.

Moreira Polônia & Sencadas, ônibus, n. 580, infração do artigo 248 L.

Standard O. Company, of Brasil, auto de carga n. 764, infração do artigo 248 L.

Companhia Expresso Federal, auto de carga n. 1.015, infração do artigo 248 L.

International O. Hanvester Export Co, auto de carga n. 4.267, infração do artigo 79.

Companhia Cervejaria Brahma, auto de carga n. 4.287, infração do artigo 100.

Fiat Brasileira S. A., experiência, n. 47, infração do artigo 102.

Light and Power, auto de passeio número 7.657, infração do artigo 100.

João R. dos Santos, auto de passeio n. 9.180, infração do art. 248 L.

Amorim Godinho de Almeida, auto lotação n. 16.031, infração do artigo 81.

Domingos Alves, auto lotação n. 16.173, infração dos artigos 98 e 252.

Fundação Grafée-Guinle, auto de passeio n. 18.524, infração do artigo 79.

#### Matrículas indistintas (art. 366)

J. Antônio Moreira, ônibus ns. 213 — 215 — 606 — 606 — 619 — 684, infração dos artigos 102, 248 L, 102 79 e 81, respectivamente.

Empresa S. Ônibus de Luxo Ltd., idem n. 540 — 550 — 612, infração dos artigos 98 e 248 L, respectivamente.

Neves & Branner, idem ns. 170 — 361 — 426 e 480, infração do artigo 160, respectivamente.

Light and Power, idem ns. 27 — 39 — 53 — 68 — 75 — 103, infração do artigo 248 L, respectivamente.

Martins Jordão Ltd., idem ns. 7 — 37 — 266 — 310, infração do artigo 248 L, respectivamente.

Mário Bianchi, idem ns. 136 — 417, infração dos artigos 151 e 79, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem ns. 282 — 681 e 704, infração dos artigos 248 L, 79 e 252, respectivamente.

R. Smith & Comp., idem ns. 319 e 320, infração do artigo 248 L, respectivamente.

Cristiano Siemessue, idem ns. 628 — 628, infração dos artigos 248 L e 102, respectivamente.

João Pereira e Martins, idem n. 268, infração do artigo 248 L.

Moreira Polônia & Sencadas, idem n. 348, infração do artigo 248 L.

Empresa O. de Luxo Ltd., idem n. 445, infração do artigo 248 L.

Viação Continental, idem n. 359, infração do artigo 81.

Otávio Valdetário Coimbra, idem n. 207, infração do artigo 79.

Renasença Auto Ônibus, idem n. 410, infração do artigo 248 L.

Olga Viggiani, idem n. 182, infração do artigo 248 L.

Pimenta Pacheco, auto carga n. 1.840, infração do artigo 248 L.

Arnaldo dos Santos, idem n. 4.443, infração do artigo 159.

Bhering & Comp. S. A., idem n. 4.630, infração dos artigos 79 e 81.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, em 22 de março de 1934. — O inspetor. E. Estrella.

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

### Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro

#### VENDA DE QUADROS À ESCOLA

Faço ciente aos interessados que o Sr. diretor resolveu prorrogar até a próxima segunda-feira, 26 do corrente, o prazo para entrega de propostas para venda de quadros, nos termos do edital de 14 do corrente, publicado no *Diário Oficial* e afixado na portaria da escola. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

### Departamento Nacional de Saúde Pública

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber, que de acordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitária, no dia 28 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Tomaz Coelho n. 10, prédio, às 14 horas.

Rua Tomaz Coelho n. 12, prédio, às 14,10.

Rua Tomaz Coelho n. 14, prédio, às 14,20.

Rua Tomaz Coelho n. 16, prédio, às 14,30.

Rua Tomaz Coelho n. 18, prédio, às 14,40.

Rua Aristides Lobo n. 81, casa de cômodo, às 14,50.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, 20 de março de 1934. — *Pereira de Vasconcelos*, Dr. secretário.

Não tendo se realizado no dia marcado a vistoria no prédio n. 58, da rua Senador Dantas, faço saber, de ordem do Sr. Dr. diretor, que a mesma será efetuada, de acordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitário em vigor, no próximo dia 27, às 15 horas, podendo comparecer à mesma, o proprietário ou representante legal ou demais interessados.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, 20 de março de 1934. — *Pereira de Vasconcelos* (Dr. secretário.

### Diretoria do Saneamento Rural

#### SERVIÇO NO DISTRITO FEDERAL CENTRO DE SAÚDE DE JACARÉPAGUÁ

Aos 7 dias do mês de março de 1934, eu abaixo assinado, com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração no art. 1.536, § 1º do regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, o Sr. responsável pelo prédio sito à Estrada Rio São Paulo número 84, por não ter cumprido o termo de intimação n. 673 que manda construir casa do tipo adotado por esta diretoria e gabinete com aparelhos sanitários, li-

gando o efluente a sumidouro no prédio sito à Estrada Rio São Paulo n. 84, pelo que lavrei este auto de conformidade com o art. 1.650, ficando o infrator convidado, a, no prazo de 48 horas, de acordo com o art. 1.648 do mesmo regulamento, apresentar na sede do Posto à rua Cândido Benício n. 46, as explicações que julgar necessárias para a sua defesa, ou submeter-se às penas regulamentares. — *Dr. Nascientes Coelho*. — *Cesar Augusto Rodrigues*. — *Ladislau Costa*.

### Inspetoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o Sr. Manuel da Costa Leite, proprietário do prédio n. 17, da rua Chichorro, a comparecer no escritório da 3ª Divisão desta Inspetoria, à rua do Riachuelo número 276, entre às 11 e 17 horas de qualquer dia útil e dentro do prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste, afim de tratar de assunto de seu interesse.

Seção de Expediente, 21 de março de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

### Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas e Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 30 de abril de 1934 (trinta de abril de mil novecentos e trinta e quatro), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezeses) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor de desenho técnico do curso da referida Escola. Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 29 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas e Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 30 de abril de 1934 (trinta de abril de mil novecentos e trinta e quatro), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezeses) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor de desenho à mão livre do curso da referida Escola.

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 29 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

### Inspetoria do Ensino Profissional Técnico

Chama-se a atenção dos senhores interessados para o edital n. 1, de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 14 de março corrente, relativo ao fornecimento de máquinas e ferramentas destinadas às escolas subordinadas

à Inspetoria do Ensino Profissional Técnico, bem como o de retificação, publicado no dia 17 do mesmo mês.

Inspetoria do Ensino Profissional Técnico, Rio de Janeiro, 21 de março de 1934. — *Francisco Montojos*, inspetor geral.

### Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. diretor da Escola de Minas, da Universidade do Rio de Janeiro, esta secretaria faz ciente que, a partir da presente data até o dia 8 de junho futuro, estará aberta, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezeses) horas, a inscrição para os candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da X cadeira do curso da referida escola (Química Industrial, Química Analítica).

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. — O secretário da escola *Francisco Lopes*.

## MINISTERIO DA MARINHA

### Escola Naval

#### CONCURSO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DO CURSO PRÉVIO

De ordem do Sr. contra-almirante, diretor, comunico aos interessados que no dia 26 do corrente, terão início as provas escritas do concurso de admissão ao 1º ano do Curso Prévio, obedecendo à seguinte ordem:

Dia 26 — Prova escrita de matemática.

Dia 27 — Prova escrita de português.

Dia 28 — Prova escrita de geografia, orografia e história do Brasil.

As provas realizar-se-ão às 13 horas, sendo a condução às 11 h. 30 m., no Arsenal de Marinha (Cais do Patrão-Mór).

Além de pena, caneta e lápis os candidatos deverão trazer, também, compasso, régua, e esquadros para a prova de matemática.

Não haverá segunda chamada.

Escola Naval, em 21 de março de 1934. — *João Amorim Junior*, capitão de fragata honorário, secretário.

### Diretoria de Saúde

#### CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PRIMEIRO TENENTE MÉDICO DA ARMADA

De ordem do Sr. contra-almirante, médico, diretor geral de Saúde Naval, os candidatos inscritos no concurso para o preenchimento de vagas de primeiro tenente, médico, deverão comparecer no dia 26 do mês corrente, às 13 horas, no Hospital Central da Marinha afim de serem submetidos à inspeção de saúde.

Diretoria de Saúde Naval, 22 de março de 1934. — *Dr. Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho*, capitão de fragata, médico, chefe da D. S. 2.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Diretoria Geral de Agricultura**

(\*) CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AJUDANTES TÉCNICOS DA DIRETORIA DO FOMENTO AGRÍCOLA

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial*, de 16 de fevereiro do corrente ano, à página 3.287.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1934.  
— A. Caminha Filho, diretor geral, interino.

**Departamento Nacional de Produção Animal****ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA**

Por ordem do senhor diretor geral do Departamento Nacional de Produção Animal, pelo presente faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estarão abertas até o dia 10 de abril próximo futuro, às 14 horas as inscrições ao exame vestibular para ingresso nesta escola.

Os candidatos deverão dirigir-se, em requerimento, assinado pelo próprio, por seu pai, tutor ou procurador legalmente constituído, devidamente selado e com firma reconhecida, ao diretor da Escola, Avenida Pasteur, 404, e juntar os documentos que provem:

a) ter no mínimo 16 anos;  
b) ter sido vacinado contra a varíola;  
c) não sofrer de molestia contagiosa ou repugnante, nem ter defeito físico que o impossibilite ao exercício da veterinária (com a firma do médico reconhecida);

d) ter sido aprovado no quinto ano do Colégio Pedro II, ou estabelecimento de ensino secundário, sob inspeção permanente do Governo Federal.

O exame constará de prova escrita e oral de física, química, botânica e zoologia.

O candidato pagará no ato da inscrição 60\$0000 de taxa.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934.  
— Mario Quintão, secretário-bibliotecário.

Por ordem do senhor diretor geral, pelo presente científico os alunos da ex-

tinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, que estarão abertas de 26 do corrente a 14 de abril, próximo findo, às 11 horas, as inscrições para matrículas nos diferentes anos, devendo os candidatos juntar ao requerimento que deverá ser dirigido ao senhor diretor desta escola, à Avenida Pasteur, 404, certificado de aprovação nas matérias de que fizeram exame na dita extinta escola, e do pagamento da taxa de matrícula (50\$000).

Secretaria da Escola Nacional de Veterinária, Rio de Janeiro, 23 de março de 1934. — Mario Quintão, secretário-bibliotecário.

**Escola Nacional de Química****EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA**

De ordem do senhor diretor, professor José de Freitas Machado, faço público, pelo presente edital, que se acham abertas nesta secretaria, do dia 26 do mês corrente a 10 de abril próximo, todos os dias úteis, das 11 às 17 horas, as inscrições para os exames de segunda época no extinto curso de química industrial, anexo à extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina e Veterinária.

Outrossim, faço público que os referidos exames serão realizados do dia 11 a 24 do próximo mês de abril, mediante chamadas feitas por edital afixado na portaria da escola, e serão processados de acordo com os dispositivos regulamentares do mencionado curso.

Secretaria da Escola Nacional de Química, 23 de março de 1934. — Mario Daprat Pinto, secretário-bibliotecário.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ, NO ESTADO DE ALAGOAS, PRORROGADO POR TER SOFRIDO MODIFICAÇÃO A CLÁUSULA X E TER SIDO SUPRIMIDA A CLÁUSULA XI

Chama a atenção para o edital publicado no *Diário Oficial* de 20 de março de 1934, às páginas ns. 5.396 a 5.398.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

Primeira Divisão — Terceira Subchefia

**INSPETORIA ADMINISTRATIVA DE MATERIAIS**

Ata de recebimento e abertura das propostas relativas à concorrência administrativa n. 1, em 20 de março de 1934.

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, às quatorze horas, na sala de concorrências desta inspetoria, o senhor inspetor administrativo de materiais, engenheiro Alcides de Almeida Rego, e o chefe de seção bacharel João Canosa, aquele senhor declara que recebe, devidamente fechados, os envelopes com as propostas referentes à concorrência administrativa número um, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* número oitenta e oito, de dez do corrente mês, sendo-lhe entregues as seguintes propostas, cujos envelopes são numerados na seguinte ordem:

N. 1 — José Mercadante & Comp.

N. 2 — Madalena & Comp.

Em seguida o senhor inspetor examina os documentos de idoneidade, julgando-os em ordem e declara idôneos ambos os licitantes. Abre, depois, os envelopes que contém as propostas, numeradas na ordem de seu recebimento e as rubrica, o que é também feito pelos proponentes ou seus prepostos. O senhor inspetor declara aos licitantes que esta concorrência é permanente, isto é, para retirada de papel velho durante o exercício de mil novecentos e trinta e quatro. Em seguida mandou lavrar esta ata, que lida e achada conforme, é por ele assinada, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, João Canosa, que a escrevi. Em tempo: A concorrência foi realizada às quinze horas e não às quatorze, como consta do início desta ata. — Alcides de Almeida Rego, inspetor administrativo de materiais. — Por procuração, Evandro Marçal. — Magdalena & Comp. — João Canosa. Em 20 de março de 1934. — Gualter José Alves, escrevente. Confer. — João Canosa, chefe de seção. Visto. — Almeida Rego, inspetor.

Mapa das propostas apresentadas na concorrência administrativa n. 1, realizada em 20 de março de 1934, para venda de papéis e cartões velhos

| Discriminação                                                                                       | N. 1                    | N. 2 e último     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|
|                                                                                                     | José Mercadante & Comp. | Magdalena & Comp. |
| Material retirado do 1º Almoxarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais na Estação Maritima: |                         |                   |
| Papel e cartões velhos. (Preço mínimo \$203), quillo.....                                           | \$285                   | x) \$306          |

X) Preço maior.

Em 20 de março de 1934. — Confer. — João Canosa, chefe de Seção. — Hugo Pedrinha Carlos, escriturário. Visto. — Almeida Rego, inspetor.

### Departamento dos Correios e Telégrafos

Tendo em vista o que consta da portaria n. 946, de 22 de julho do ano passado, anexa ao processo n. 881/32, intimo o ex-auxiliar desta diretoria regional Deocleciano Pegado Júnior a recolher aos cofres da tesouraria desta repartição, no prazo de oito dias, a importância de 27\$500 (vinte e sete mil e quinhentos réis), correspondente à metade da indenização, já efetuada, ao Correio dos Estados Unidos da América do Norte, pelo extravio do registrado B 220008, procedente daquela correio e endereçado a Urias G. Carneiro, Empresas Elétricas, nesta capital.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1934.  
— E. Tavares de Macedo, diretor regional.

### MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

De ordem do senhor ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, durante o prazo de 60 dias, contados desta data, serão recebidas nesta secretaria de Estado sugestões acerca do ante-projecto de decreto que regula a duração do trabalho rural, o qual se encontra na secção de expediente desta secretaria em o número de hoje do *Diário Oficial*.

Diretoria Geral de Expediente, da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em 3 de fevereiro de 1934. — Affonso Costa, diretor geral.

## ANÚNCIOS

### Minas Armazéns Gerais S. A.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 6 de abril próximo futuro, às 14 horas, na sede desta companhia, à rua Visconde de Inhaúma número 39, afim de ser feita a revisão em alguns artigos dos estatutos, de modo a torná-los mais claros e explicitos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1934.  
— Mauro Roquette Pinto, presidente.

(C 7.700—22-3-34—30\$600—3 vezes)

### Companhia Americana de Metais S. A.

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acôrdo com os estatutos, em vigor, convido os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária, que se realizará no próximo dia 31 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à avenida Barão de Tefé n. 94, para conhecimento, discussão e votação do inventário, balanço, relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e atos da diretoria, referentes ao exercício de 1933.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934.  
— Myron Marvin, presidente e gerente geral.

(C 7.548—15-3-34—33\$700—3 vezes)

### União Comercial dos Varejistas

#### COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES PESSOAIS

Rua 1ª de Março n. 39

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Edifício próprio)

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1933 e elegem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o ano de 1934.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da assembleia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934.  
— Octavio Ferreira Novaes, presidente.

(C 7.612—15-3-34—195\$800—12 vezes)

### Usinas Santa Luzia S. A.

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente mês, às quatroze horas, na sede social, à avenida Pedro II n. 329, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanços e contas referentes ao exercício de 1933 e parecer do conselho fiscal e elegerem o conselho fiscal para o novo ano social.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934.  
— A diretoria.

(C 7.529—15-3-34—132\$600—13 vezes)

### A Praça

Rebello, Pereira & Comp., estabelecidos nesta Capital, à rua da Alfândega n. 289, participam aos seus freguezes e amigos e à praça em geral que, por alteração no seu contrato social arquivado na Junta Comercial, desligou-se da sociedade, na melhor harmonia, pago e satisfeito de todos os seus haveres e exonerado de toda e qualquer responsabilidade, o sócio Sr. Joaquim da Mota Pereira, a entrou para a sociedade, em substituição do seu saudoso sócio comanditário senhor Bernardino Rebello da Silva Oliveira, falecido no ano passado, a Exma. viúva do mesmo, Sra. D. Elizabeth de Freitas Rebello da Silva, como sócia comanditária, aumentando-se o capital social e continuando a firma sob a mesma razão social de Rebello, Pereira & Comp., passando o sócio Antônio Rebello da Silva a assinar, para os efeitos comerciais, Antônio Rebello da Silva Pereira.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1934.  
— Rebello Pereira & Comp.

Confirmo a declaração supra. — Joaquim da Mota Pereira.

Reconheço as firmas de Rebello Pereira & Comp. e Joaquim da Mota Pereira.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1934.  
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — José Carlos Montreuil.

(C 7.709—22-3-34—73\$400—3 vezes)

### Companhia Deodoro Industrial

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas da Companhia Deodoro Industrial a se reunirem, em sua sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, nesta cidade, em 29 do corrente, às 13 horas, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre a operação realizada pela diretoria de aquisição da totalidade de suas debentures e caução destas no Banco do Brasil, bem assim sobre os demais atos que interessam à dita operação e concernentes à vida financeira da companhia.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1934.  
— José Pessoa de Queiroz, diretor-presidente.

(C 7.727—22-3-34—24\$500—2 vezes)

### Companhia Fiat Lux

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinária, no dia 27 de março corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 147, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercício de 1933, bem como proceder à eleição do conselho fiscal para o corrente ano.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembleia geral, inclusive.

As ações ao portador devem ser depositadas até três dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934.  
— A diretoria.

(C 7.185—9-3-34—57\$100—4 vezes)

### Companhia de Fosfóros do Norte

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 27 de março corrente, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercício de 1933, bem como proceder à eleição do conselho fiscal para o corrente ano.

As ações ao portador devem ser depositadas até três dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934.  
— A diretoria.

(C 7.188—9-3-34—49\$000—4 vezes)

### Companhia Filandêsa S. A. Recibo de caução perdido

Perdeu-se o recibo n. 5.649, guia D.105, da caução de 2:000\$000 (dois contos de réis), feito em dinheiro, na Estrada de Ferro Central do Brasil, pela Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. para garantia da sua proposta na concorrência n. 13, de 28 de setembro de 1932.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1934.  
— Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S. A.

(C 7.712—22-3-34—21\$400—3 vezes)

**Club de Engenharia****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acôrdo com o art. 48 dos estatutos, convido os Srs. sócios a se reunirem em assembleia geral ordinária, segunda-feira, 26 de março, às 16 horas, na sede do club, para elegerem a diretoria, conselho diretor, comissão fiscal e suplentes e deliberar sobre o relatório, balanço e parecer da comissão fiscal.

Os Srs. sócios poderão depositar suas cédulas na urna apenas aberta a sessão, sendo encerrado o escrutínio às 17 horas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1934.  
— *Sampaio Corrêa*, presidente.

(C 7.660—20-3-34—56\$100—5 vezes)

**Declaração**

O abaixo assinado declara que a primeira via do certificado do exame de admissão de seu filho Ernani Luz, ao primeiro ano do Colégio Pedro II achase arquivado no Instituto *Juruena*. — *Leodegardo Luz*, capitão de mar e guerra.

(C 7.707—22-3-34—15\$300—3 vezes)

**Companhia Mate Laranjeira, S. A.****CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 10 de abril de 1934, às 15 horas, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 47, 3º andar, para resolverem sobre o balanço geral das operações da sociedade, até 31 de dezembro de 1933; distribuição dos respectivos lucros; bem assim para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, eleição da nova diretoria, do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1934.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las nesta sede, do dia 7 a 9 de abril próximo futuro, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1934.  
— *A diretoria*.

(C 7.706—22-3-34—36\$700—3 vezes)

**Lloyd Sul Americano****COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES**

Avenida Rio Branco n. 20, 2º andar

Rio de Janeiro

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente mês, às 16 horas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 20, 2º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1933 e leitura do parecer do conselho fiscal.

Proceder-se-á, na mesma ocasião, às eleições do conselho fiscal e seus suplentes, de conformidade com o que determinam os estatutos e o decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934.  
— *A diretoria*.

(C 7.178—9-3-34—30\$400—2 vezes.)

**Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convido aos Srs. sócios a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 26 do corrente, às 17 horas, na secretaria desta Irmandade, à rua General Câmara n. 32, sobrado, para discussão e votação do relatório do provedor e parecer do conselho fiscal, sobre o balanço anual.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1934.  
— *Cleto Ladislau Tourinho Japi-Assu*, provedor.

(C 7.690—21-3-34—36\$700—3 vezes)

**Vera Cruz****S. A. DE SEGUROS SOBRE A VIDA**

Em liquidação

Avenida Rio Branco n. 20, 2º andar

Rio de Janeiro

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 26 do corrente, às 16 horas, no escritório desta companhia, à avenida Rio Branco n. 20, 2º andar, para apresentação do relatório, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933 e leitura do parecer do conselho fiscal.

As ações ao portador devem ser depositadas com antecedência de três dias da assembleia geral na caixa desta companhia.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934.  
— *O liquidante*.

(C 7.180—9-3-34—30\$600—2 vezes.)

**Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta companhia, no Edifício Odeon, à rua do Passelo n. 2, sala 1.101, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934.  
— *A diretoria*.

(C 6.790—22-2-34—32\$600—4 vezes)

**Companhia Calçado Cleveland****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à avenida Marechal Floriano n. 132, em 27 de março próximo, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas relativas ao ano de 1933, com o parecer do conselho fiscal e para eleição dos diretores, conselho fiscal e suplentes.

A disposição dos Srs. acionistas acham-se os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1934.  
— *A diretoria*.

(C 6.982—26-2-34—26\$500—2 vezes)

**Sociedade Anônima Garago Cruzeiro**

RUA JÚLIO DO CARMO N. 83

Rio de Janeiro

**PARECER DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA GARAGE CRUZEIRO**

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima Garage Cruzeiro, por terem examinado todas as contas do balanço fechado em 31 de dezembro de 1933, declaram, que encontraram na mais perfeita ordem o propõem que as mesmas contas sejam aprovadas na reunião da assembleia geral, por estarem de acôrdo com a escrituração da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1934.  
— *Dario Terra Borges da Costa*. — *Reynaldo Rodrigues Pinheiro*. — *Ludovico Bueno Mattoso*.

(C 7.760—23-3-34—17\$300)

**Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"**

RUA GENERAL CAMARA N. 71, SOBRADO

Rio de Janeiro

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 de março atual, às 14 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 71, sobrado, afim de lhes ser apresentado o relatório da diretoria, referente ao exercício de 1.933, com o parecer do conselho fiscal e demais documentos para respectiva deliberação e ser procedida a eleição, por um trênis do cargo de um diretor, bem como dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1934 atual.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1934.  
— *A diretoria*.

(C 7.472—13-3-34—52\$000—3 vezes)

**S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, bem como são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 de março próximo futuro, às 14 horas, na sede da sociedade, à praça Mauá n. 7 (9º andar, salas 903 e 904), para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal referentes ao ano social de 1933 e deliberarem a respeito, procedendo-se na mesma ocasião, à eleição da nova diretoria e conselho fiscal e seus suplentes, em consequência da terminação do mandato, e de acôrdo com o art. 20 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1934.  
— *Pela S. A. Empresa Força e Luz Ibero-Americana, Antonio Castro*, diretor-presidente.

(C 6.980—26-2-34—45\$900—3 vezes)

**Companhia de Seguros "Sagres"****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 26 de março corrente, às duas horas da tarde, na sede da Companhia, à rua do Rosário n. 116, 1º andar, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao exercício de 1933, bem como, a eleição da diretoria, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934.  
— A diretoria.

(C-7.177-9-3-934-33\$700-3 vezes.)

**S. A. Bastos de Oliveira**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 de março, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 59, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1933, e elegereem o novo conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1934.  
— A diretoria.

(C 7.443-12-3-34-30\$600-3 vezes.)

**Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 27 de março corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social de 1933, e da renúncia de um diretor.

Em seguida, proceder-se-á à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Ficarão suspensas as transferências de ações, nos três dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934.  
— A diretoria.

(C 7.189-9-3-34-57\$100-4 vezes.)

**Lloyd Industrial Sul Americano****S. A. DE SEGUROS GERAIS**

Avenida Rio Branco n. 20 — 2º andar  
Rio de Janeiro

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 27 do corrente mês, às 16 horas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 30 — 2º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1933 e leitura do parecer do conselho fiscal.

Proceder-se-á, na mesma ocasião, às eleições de conformidade com o que determinam os nossos estatutos e o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934.  
— A diretoria.

(C 7.179-9-3-34-30\$600-2 vezes.)

**S. A. Fábrica Hurlimann****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 27 de março corrente, às 13 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercício de 1933, bem como proceder à eleição do conselho fiscal para o corrente ano.

As ações ao portador devem ser depositadas até três dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934.  
— A diretoria.

(C 7.187-9-3-34-49\$000-4 vezes.)

**Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão****(SINDICATO PROFISSIONAL)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. associados são convidados a comparecer à assembleia geral ordinária, que se realizará no próximo dia 27 de março, às 16 horas, na sede do Centro, à rua Candelária n. 44-3º andar, para apresentação do relatório da diretoria, referente ao ano de 1933 e eleição dos membros da diretoria, conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1934.

— A diretoria.

(C 7.666-20-3-34-30\$600-3 vezes.)

**Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembleia geral ordinária, na sede desta sociedade, à rua da Quitanda n. 147, loja, às 14 horas do dia 24 do corrente mês, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao ano social de 1933 e procederem à eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, para o corrente exercício.

Deverão os Srs. acionistas depositar suas ações na sede da sociedade, até o dia 21 do corrente mês.

Acam-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1934.  
— A diretoria.

(C 7.589-17-3-34-30\$600-2 vezes.)

**Companhia John Jürgens****ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA****AVISO AOS ACIONISTAS**

São convidados os Srs. acionistas para reunidos em assembleia extraordinária, no dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 190, 2º andar, deliberarem sobre a data em que deve ser realizada a primeira assembleia ordinária.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934.  
— A diretoria: vice-presidente, *Hans Doersapff*. — Diretor, *Francisco de Assis Bastião*.

(C 7.734-23-3-34-10\$200.)

**Companhia Passagem Central**

São convidados os Srs. acionistas a virem receber, no escritório desta companhia, à rua da Alfândega n. 11, 2º andar, a partir de 10 de abril próximo futuro, o dividendo referente ao exercício de 1933, à razão de 1 1/2 % por ação, de acordo com a deliberação da assembleia geral ordinária, realizada em 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1934.  
— A diretoria.

(C 7.703-22-3-34-8\$200)

**Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita**

De acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convocam-se os senhores acionistas para se reunirem, na sede social, à avenida Rio Branco n. 127, 8º andar, sala 820, no dia 25 de abril próximo futuro, às 15 horas, em assembleia geral ordinária para aprovação de contas e atos da diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1933, bem como para eleição do conselho fiscal.

Acam-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, todos os documentos exigidos em lei. — A diretoria.

(C 7.758-23-3-34-36\$700-3 vezes.)

**Companhia Brasileira de Portos****ASSEMBLÉIA GERAL DOS PORTADORES DE "DEBENTURES"****Segunda convocação**

Não se tendo podido realizar, por falta de número legal, a assembleia geral dos portadores de obrigações do empréstimo contratado em escritura de 2 de setembro de 1924, notas do 1º Ofício desta Capital, convocada para o dia 22 do corrente mês, são de novo convocados os senhores portadores das mesmas obrigações para, em assembleia geral (de 2ª convocação), que se realizará no prédio, à avenida Rio Branco n. 46, 2º andar, no dia 4 de abril próximo futuro, às 2 1/2 horas, tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de modificação das garantias estipuladas na aludida escritura, devendo os títulos ser levados a depósito no Banco do Brasil ou suas agências, ou em qualquer outro estabelecimento bancário desta Capital, com o visto, neste caso, do fiscal respectivo, até o dia 2 de abril próximo futuro.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934.  
— A diretoria.

(C 7.754-23-3-34-40\$800-2 vezes.)

**Empresa Brasileira de Diversões****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. acionistas da Empresa Brasileira de Diversões, de acordo com o capítulo V, art. 20, § a, final, dos estatutos, para a assembleia geral extraordinária, que se deverá realizar na sede da empresa, à rua Visconde do Rio Branco n. 51, às 15 horas, no próximo dia 28 do corrente, quarta-feira, para traçarem de interesses sociais. — João Alberto Bressan, gerente-geral.

(C 7.761-23-3-34-30\$600-3 vezes.)

**Marmetal S. A.**

RUA EVARISTO DA VEIGA N. 124

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade anônima a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 de março corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Evaristo da Veiga número 124, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo a 31 de dezembro último.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1934.  
— Pela Marmetal S. A., *Manoel Rezenz de Elias*, diretor-gerente.

(C 7.742—23-3-34—11\$200)

**Companhia Fiação e Tecidos  
Confiança Industrial****ASSEMBLÉIA DE OBRIGACIONISTAS****Terceira convocação**

Não tendo comparecido às assembleias anteriormente convocadas número legal de obrigacionistas, são novamente convidados os debenturistas, portadores de obrigações ao portador da Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, única emissão, de 1 de março de 1928, a se reunirem, no edifício da mesma companhia, à rua D. Elisa n. 67, nesta cidade, às 15 horas do dia 3 de abril, afim de deliberarem sobre interesses concernentes aos mesmos títulos e condições de amortização, prazo e valor, bem assim seus respectivos juros, e sobre as resoluções da assembleia de 29 de março do ano próximo passado, tudo nos termos do art. 4º, 10 e respectivos números e outras disposições do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933. Os portadores desses títulos deverão depositá-los no Banco do Brasil ou em qualquer outro estabelecimento bancário desta cidade, fiscalizado pelo Governo, legitimando com o respectivo certificado a sua qualidade, nos termos do art. 5º daquele decreto.

De acordo com o art. 7 do decreto acima referido, a assembleia poderá deliberar desde que esteja representado um terço dos títulos em circulação excluídos os pertencentes à companhia. — A diretoria.

(C 7.765—23-3-34—70\$400—3 vezes)

**Lojas Americanas S. A.**RIO DE JANEIRO — PARA MAUA N. 7,  
15º ANDAR

De acordo com os arts. 31 e 32 dos estatutos, são convocados os Srs. acionistas de Lojas Americanas S. A., para a assembleia geral ordinária, a realizar-se em 30 de março próximo futuro, às 14 horas, e que deverão deliberar sobre relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal e, bem assim, eleger a diretoria, os membros desse conselho e seus suplentes.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que cogita o artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934.  
— A diretoria.

(C 7.244—27-2-34—61\$200—5 vezes)

**Companhia Federal de Fundição****AVISO**

A Companhia Federal de Fundição convida aos Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 25 de abril do corrente ano, às 14 horas, no escritório da companhia, à rua Neri Pinheiro n. 70.

**Ordem do dia**

- 1º, aprovação de contas;
- 2º, eleição do conselho fiscal;
- 3º, eleição do diretor-secretário.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1934.  
— A diretoria.

(C 7.737—23-3-34—11\$200)

**Botafogo Football Club**

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. membros do Conselho Deliberativo, para uma reunião ordinária, no próximo dia 27 do corrente, na sede do club, às 21 horas, de conformidade com o art. 27, letra a, dos estatutos em vigor, afim de ser tratada a seguinte

**Ordem do dia**

Leitura e discussão do relatório da diretoria, referente ao ano de 1933 e do parecer da comissão fiscal;

**Interesses gerais.**

Sendo esta a segunda e última convocação, o conselho se constituirá na forma do art. 25 dos estatutos, com a presença pessoal de qualquer número de seis membros.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934.  
— *Alceu Mendes de Oliveira Castro*, secretário.

(C 7.735—23-3-34—45\$900—3 vezes)

**Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, à rua Marechal Floriano n. 124, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento aprovado pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934.  
— A diretoria.

(C 7.733—23-3-34—24\$500—3 vezes)

**Companhia Fábrica de Papel  
Petrópolis****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (\*)**

São os Srs. acionistas convidados para a assembleia geral extraordinária, que se realizará em 16 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede da companhia, à rua do Itamarati n. 10, Petrópolis, afim de tomarem conhecimento da efetivação do que ficou deliberado na assembleia geral extraordinária, que se realizou em 8 do corrente, assim como a modificação das estatutos.

Petrópolis, 11 de março de 1934. — A diretoria.

(C 7.745—23-3-34—36\$700—3 vezes)

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

**Darke, Companhia S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia à rua 7 de Setembro n. 115, 1º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento aprovado pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934.

— A diretoria.

(C 7.732—23-3-34—24\$500—3 vezes)

**Imobiliária Higienópolis S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, à rua 7 de Setembro n. 115, 1º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento aprovado pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934.

— A diretoria.

(C 7.731—23-3-34—24\$500—3 vezes)

**Bhering, Companhia S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, à rua 7 de Setembro n. 113, 1º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento aprovado pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934.

— A diretoria.

(C 7.730—23-3-34—24\$500—3 vezes)

**Companhia Brasileira de Obras  
Civís "Braciv" S. A.****EM INCORPORAÇÃO**

Convidam-se os senhores subscritores de ações da Companhia Brasileira de Obras Civís "Braciv" S. A., para comparecerem à sede da companhia, à rua Alcindo Guanabara, Ed. Rex, sala 1.504, às 4 horas do dia 26 do corrente, afim de se reunirem em assembleia geral preparatória, para discutirem todos os atos de incorporação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1934.  
— Os incorporadores.

(C 7.743—23-3-34—10\$200)

**Companhia Finlandesa S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação (\*)**

Não se tendo realizado a assembleia geral para prestação de contas da diretoria, discussão e votação do balanço e parecer do conselho fiscal e eleição deste, convocada para o dia 20 do corrente, por falta de número, convoco os Srs. acionistas para o mesmo fim, em assembleia que se realizará no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, na rua da Alfândega n. 47, 6º andar, deliberando-se qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1934.  
— *Emil Ohlson*, diretor-presidente.

(C 7.689—21-3-34—12\$200)

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial", selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Sousa, têm o abatimento de 80 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do offício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904. O Dicionário das Plantas Úteis quando compradas mais do três exemplares, têm abatimento de 80 %.

### A

Atos do Governo Provisório organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$0000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899 que amplia a ação penal por denúncia e decreto n. 3.475 de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1918..... 3\$000

Agricultura (Cria o Ministério da. Decreto n. 1606, de 20 de dezembro de 1906..... 3\$500

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos públicos..... 6\$400

Água (Concessão d'água no Distrito Federal. (Decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1933..... 14\$500

Alfândegas (Consolidação das leis das)..... 6\$000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume I..... 10\$000

Volume III..... 15\$000

Volume IV..... 25\$000

Volume V..... 25\$000

Volume VI..... 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I..... 10\$000

Volume II..... 5\$000

Volume IV..... 5\$000

Volume V..... 5\$000

Volume VI..... 5\$000

Volume VII..... 7\$000

Volume VIII..... 7\$000

Volume IX..... 5\$000

Volume X..... 6\$000

Volume XI..... 6\$000

Volume XII..... 6\$000

Volume XIII..... 3\$000

Volume XIV..... 3\$000

Volume XV..... 5\$000

Volume XVI..... 3\$000

Volume XVII..... 6\$000

Volume XVIII..... 3\$000

Volume XX..... 4\$000

Volume XXI..... 6\$000

Volume XXIII..... 5\$000

Volume XXIV..... 6\$000

Volume XXV..... 7\$000

Volume XXVI..... 7\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade)..... 10\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do).. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... 3\$500

Anuário de legislações da Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro.

Ano de 1916..... 6\$000

Ano de 1917..... 10\$000

Ano de 1918..... 8\$000

Ano de 1919..... 8\$000

Ano de 1920..... 8\$000

Ano de 1921..... 10\$000

Ano de 1922..... 12\$000

Ano de 1923..... 16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis n. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 6\$500

Autorias (Direitos). Decreto número 14.790, de 2 de janeiro de 1914..... 3\$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministério da Fazenda — Decreto n. 9283, de 30 de dezembro de 1911..... 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães..... 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923..... 6\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de).. 17\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa..... 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Acidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.496, de 1919)..... 1\$000

Aposentadoria (Funcionários Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 3\$500

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576 de 8 de janeiro de 1931)..... 6\$500

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulário para o novo processo), por Julio do Vale Pereira..... 8\$000

Aeronáutica Civil (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932)..... 1\$000

### B

Bancos e Casas Bancárias — quitação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931..... 3\$500

Brasil em Baía (O) W. T. Stead e traduzido por Artur Bomillar, e discursos d Ruy Barbosa..... 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 6\$500

### C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)..... 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. Reforma a legislação..... 12\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 6\$500

Carteira profissional (Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932)..... 1\$000

Carteira profissional..... 1\$000

Código Civil..... 6\$000

|                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                           |         |                                                                                                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração) (M):                                                                                                                                                              |         | Construção de casas para funcionários e operários da União Decreto n. 4.61, de 21 de agosto de 1922, e Decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)..... | \$500   | de 1901.....                                                                                                                                       | \$5000  |
| 1º volume.....                                                                                                                                                                                                                   | 10\$000 |                                                                                                                                                           |         | de 1902.....                                                                                                                                       | 3\$000  |
| 2º volume.....                                                                                                                                                                                                                   | 10\$000 | Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva.....                                                                                                   | 1\$000  | de 1903.....                                                                                                                                       | 4\$000  |
| 3º volume.....                                                                                                                                                                                                                   | 10\$000 | Consolidação das Disposições Organizacionárias de caráter permanente (Índice analítico, por Alberto Biolchini).....                                       | 40\$000 | de 1904.....                                                                                                                                       | 4\$500  |
| — Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes.....                                                                                                                                                        | 20\$000 | Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899....                                                                  | 1\$000  | de 1905.....                                                                                                                                       | 4\$500  |
| — Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Rui Barbosa.....                                                                                                                                          | 6\$000  | Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....                                                                                                 | 2\$000  | de 1906.....                                                                                                                                       | 4\$500  |
| — Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado de profissionais e interessados.....                                                                                                                                           | 2\$000  | Corte de Apelação, (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....                                                                     | \$500   | de 1907.....                                                                                                                                       | 5\$600  |
| — Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues.....                                                                                                                                                                                   | 3\$000  | Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096 de 28 de outubro de 192).....                                                                                    | 3\$000  | de 1908.....                                                                                                                                       | 5\$000  |
| Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931.....                                                                          | 1\$000  | Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.....                                                                                 | \$500   | de 1909.....                                                                                                                                       | 5\$000  |
| Código de Contabilidade (Prática do), por C. A Farias.....                                                                                                                                                                       | 30\$000 | Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912).....                                                                                                                  | \$500   | de 1910.....                                                                                                                                       | 6\$000  |
| Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....                                                                                                                                                 | 2\$000  |                                                                                                                                                           |         | de 1911.....                                                                                                                                       | 4\$000  |
| Código de Menores (decreto número 17.943 A, de 1927).....                                                                                                                                                                        | 1\$500  |                                                                                                                                                           |         | de 1912.....                                                                                                                                       | 3\$000  |
| Código de Menores (decreto número 5.063, de 1 de dezembro de 1928, Institue o Código de Menores).....                                                                                                                            | 1\$000  |                                                                                                                                                           |         | de 1913.....                                                                                                                                       | 3\$000  |
| Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932).....                                                                                                                                                        | 1\$000  |                                                                                                                                                           |         | de 1914.....                                                                                                                                       | 4\$000  |
| Ingresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume.....                                                                                                                                                                 | 20\$000 |                                                                                                                                                           |         | de 1915.....                                                                                                                                       | 5\$000  |
| Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face de lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... | 6\$000  |                                                                                                                                                           |         | de 1916.....                                                                                                                                       | 7\$000  |
| Instituição da República (revista).....                                                                                                                                                                                          | 1\$000  |                                                                                                                                                           |         | de 1917.....                                                                                                                                       | 7\$000  |
| Institution of Brasil (Edição em inglês).....                                                                                                                                                                                    | 2\$000  |                                                                                                                                                           |         | Debentures. (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de).....                                                                      | 1\$000  |
| Instituto Republicana (A) — 3 volumes — Agenor de Roure.....                                                                                                                                                                     | 30\$000 |                                                                                                                                                           |         | Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decretos ns. 1.021 de 28 de agosto de 1903, e 1.956, de 9 de setembro de 1903..... | \$500   |
| Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araújo Correia.....                                                                                                                                                             | 2\$000  |                                                                                                                                                           |         | Dicas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Junior (M)                                                             | 12\$000 |
| Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....                                                                                                                                                    | 1\$000  |                                                                                                                                                           |         | Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr.. Francisco Inácio Ferreira.....                                                                | 6\$000  |
| Instrução de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares: Decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921.....                                                                                    | \$500   |                                                                                                                                                           |         | Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):                                                                 |         |
|                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                           |         | 1º volume.....                                                                                                                                     | 60\$000 |
|                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                           |         | 2º volume.....                                                                                                                                     | 30\$000 |
|                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                           |         | Dicionário das Plantas Úteis do Brasil, por Pio Corrêa:                                                                                            |         |
|                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                           |         | 1º volume.....                                                                                                                                     | 30\$000 |
|                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                           |         | 2º volume.....                                                                                                                                     | 50\$000 |
|                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                           |         | Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924)...                                                    | 1\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                           |         | Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da).....                                                                                         | 1\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                           |         | Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais).....                                                              | \$500   |
|                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                           |         | Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas.....                                                                                                         | \$500   |
|                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                           |         | Disponibilidade. (Funcionários Públicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.....                                                        | \$500   |
|                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                           |         | E                                                                                                                                                  |         |
|                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                           |         | Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger, por A. Pfeil.....                                                                                | 1\$000  |

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 68

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Março de 1934

## EXPEDIENTE

## Expediente do diretor geral

Dia 22 de março de 1934

## Privilégio de invenção

Atílio Antônio Manuel Bado — Um processo de purificação de águas — (térmo 13.170). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

## Modelo de utilidade

Raimundo Pessoa Ramalho — Novo meio de propaganda por meio de sorteios em anúncios impressos, ou luminosos — (térmo 13.182). — Indeferido, de acordo com o disposto no art. 34 n. 4 do decreto n. 16.264, de 1923.

## Registro de marcas

Willard Storage Battery Company — WILLARD — classe 8 (térmo 28.322). — Renove-se o registro.

Willard Storage Battery Company — WILLARD — classe 60 (térmo 28.323). — Renove-se o registro.

Companhia Gessy S. A. — AGUIA — classe 46 (térmo 28.964). — Renove-se o registro.

Companhia Gessy S. A. — MERCÚRIO — classe 46 (térmo 28.963). — Renove-se o registro.

Fábrica de Máquinas Raiman Limitada — R STC — classe 6 (térmo 28.081). — Registre-se.

Soto Maior & Comp. — M J — classe 23 (térmo 28.054). — Registre-se.

Soto Maior & Comp. — S. M. 33 — classe 23 (térmo 28.050). — Registre-se.

Dizioli & Filhos — S. P. — classe 41 (térmo 28.059). — Registre-se.

Sérgio Eloi da Fonseca Vieira — ANGELICA — classe 3 (térmo 28.070). — Registre-se.

A. Ferreira Santos & Comp. — BOM RETIRO — classe 41 (térmo 28.075). — Registre-se.

Bernardo Gruba — EXCELSIOR — classe 41 (térmo 28.079). — Registre-se.

M. Gerin & Comp. — VERMOUTH GERIN — classe 42 (térmo 27.384). — Registre-se.

Anibal R. Rocha & Comp. Ltda. — GENOCAPIL — classe 48 (térmo 28.011). — Registre-se.

Compagnie Pour La Fabrication des Compteurs et Matériel d'Usines à Gaz — IGUAZU — classe 8 (térmo 28.078). — Registre-se.

Soto Maior & Comp. — JEANNETTE — classe 23 (térmo 28.056). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — BRONCOVACIN — classe 3 (térmo 27.674). — Registre-se.

Marcella Silva — MARSILEA — classe 48 (térmo 28.009). — Registre-se.

J. Torres — Laboratório Produtos Científicos Torres — classe 3 (térmo 28.007). — Registre-se.

M. Rangel & Comp. — CACIRA — classe 3 (térmo 28.005). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — INTOBILAN — classe 3 (térmo 27.704). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — INTOCLIMAN — classe 3 (térmo 27.703). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — INTOINSULAN — classe 3 (térmo 27.702). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — RHEUMAZIN — classe 3 (térmo 27.690). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — TIFODISENTERIVACIN — classe 3 (térmo 27.677). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — RINOVACIN — classe 3 (térmo 27.675). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — ENDIOL — classe 3 (térmo 28.049). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — FIGACOL — classe 3 (térmo 28.048). — Registre-se.

Alfredo Montenegro — MANUFATURA SUL-AMERICANA — classe 47 (térmo 28.016). — Registre-se.

Eastman Kodak Company — VOLLENDIA — classe 8 (térmo 28.014). — Registre-se.

The Beetle Praduts Company Limited e The Streatly Manufacturing Company Limited — BEETLEWARE — classe 10 (térmo 28.077). — Registre-se.

Hermann Lange — CRUSEIRO — classe 10 (térmo 28.089). — Registre-se.

Ribeiro Salgado & Comp. — GAVIAO — classe 41 (térmo 28.109). — Registre-se.

Antônio Polcarpo Alves Ventura — ESPECIAL PROGRESSO — classe 42 (térmo 28.122). — Registre-se.

Sinner & Comp. — SINNER — classe 41 (térmo 28.124). — Registre-se.

Gustavo Adolfo Schmidt Júnior — SOL — classe 49 (térmo 28.127). — Registre-se.

Messora & Irmão — PARMINA — classe 41 (térmo 28.040). — Registre-se.

Kabushiki-Kaisha Takeda Chobei Shoten — RODEALIN — classe 3 (térmo 28.042). — Registre-se.

Sociedade Artefatos de Ferro Limitada — PERFEITO — classe 12 (térmo 28.025). — Registre-se.

S. A. Fábrica Votorantim — VOTORAN — classe 47 (térmo 28.021). — Registre-se.

Scalzilli & Comp. Ltda. — S. & C. L. — classe 43 (térmo 28.018). — Registre-se.

Breno Ferreira de Camargo — BETUMITA — classe 4 (térmo 28.017). — Registre-se.

Anibal R. Rocha & Comp., Ltda. — GENOCAPIL — classe 3 (térmo 28.010). — Registre-se.

Curcio e de Plato — SOBERBA — classe 39 (térmo 28.088). — Registre-se, considerando como distintiva a forma da representação do cliché.

Alvaro Bustamante & Comp. — JORNAL DA FARMACIA — classe 50, f (térmo 28.004). — Registre-se na classe 60.

Cerâmica São Caetano S/A., — F — classe 15 (térmo 28.064). — Registre-se, na classe 16.

Cerâmica São Caetano S/A., — CSC S — classe 15 (térmo 28.067). — Registre-se, na classe 16.

Cerâmica São Caetano S/A., — CSC X — classe 15 (térmo 28.066). — Registre-se, na classe 16.

Cerâmica São Caetano S/A., — CSC SS — classe 15 (térmo 28.069). — Registre-se, na classe 16.

Cerâmica São Caetano S/A., — CSC SSS — classe 15 (térmo 28.068). — Registre-se, na classe 16.

Cerâmica São Caetano S/A., — SÃO CAETANO CERAMICA — classe 15 (térmo 28.065). — Registre-se, na classe 16.

Cerâmica São Caetano S/A., — CSC AA — classe 15 (térmo 28.062). — Registre-se, na classe 16.

Cerâmica São Caetano S/A., — CSC A — classe 15 (térmo 28.071). — Registre-se, na classe 16.

Cerâmica São Caetano S/A., — CSC AAA — classe 15 (térmo 28.073). — Registre-se, na classe 16.

Costa & França — BANHA REFINADA LAMBARY — classe 41 (térmo 28.002). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma de representação da marca.

Sotto Maior & Comp., — CHITA PRETA AA — classe 23 (térmo 28.052). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma de representação da marca.

Matias da Silva — PASTA DENTISTA — classe 48 (térmo 28.049). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Monteiro, Sá & Comp., — CASA MONTEIRO — classe 37 (térmo 28.092). — Registre-se, somente para os artigos do seu comércio, incluídos na classe 37.

#### Arquivamento de processos

Guido Spadari (9.582/33 — Bota-fogo), Sousa, Germano & Comp., (13.676/33) — marca Oleo Chiner), Expresso Rodoviário (2.123/33 — marca Expresso Rodoviário), W. Rocha Braga (2.458/33 — marca Leite Natural de Amendoas), Simon Goldchem (2.161/33 — marca A Moda Actual), Eucar-

lina Sousa (2.197/33 — Legão Tinguí), J. Sarda Filho (2.219/33 — marca o Garoto das Meias), Companhia Açucareira de Goiana (2.245/33 — marca Maravilha), Mendo Sampaio & Comp., limitada (2.246/33 — marca Roçadinho), Uia. Geral de Melhoramentos em Pernambuco (2.247/33 — marca Cacaumotor), A. Marques da Silva (2.347/33 — marca Casa Tupy) e M. Caetano & Comp., (2.367/33 — marca Paraty Vero). — Arquivem-se, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

#### Exigências

Cerâmica São Caetano S/A., (16.334/33). — Preliminarmente, prove que o produto protegido pela marca está patenteado.

Cerâmica São Caetano S/A., (16.333/33). — Preliminarmente, prove que o produto protegido pela marca está patenteado.

#### Prorrogações de prazos

Henrique Linck (4.599/34), Arnaldo Mori e Luiz Cernassale (4.538/34), Contonifício Guilherme Giorgi S/A., (4.539/34), Brunner, Conenna & Massaro (4.542/34). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

Vianello Attilio (4.603/34), Mário da C. Requião (4.573/34), Nestor Alves Martins (4.575/34), The Bon Ami Company (4.471/34), João de Deus Teixeira (4.497/34) e Abdon Elói Estelita Lins (4.574/34). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

#### Expediente do diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 21 de março de 1934

#### Exigências

Carlos Bilbao Gama (3.474-34), — Presta esclarecimentos.

E. I. du Pont de Nemours And Co. (12.189-33). — Satisfaga a exigência do técnico.

#### Diversos

Dr. Artur Meissner (3.796-34), Moraes Neto & Lima (3.831-34), Monsen & Harris (pets. 3.846, 3.847, 3.966 e 4.110-34), A International Standard Electric Corporation (petições 3.761 a 3.763-34), Leclerc & Co. (pets. 3.783 a 3.791, de 1934). — Expeçam-se guias.

Costa & Fagundes (4.191-34), The Westinghouse Air Brake Company (4.162-34), General Electric S. A. (petições 4.082 a 4.087-34), Société Chimique des Usines du Rhone (4.189-34), Marconi's Wireless Telegraph Company Limited (4.187-34), P. & M. Company (4.190-34), The Union Switch & Signal Company (4.161-34), General Direktion der Osterr Tabakregie (4.188-34), comprovações de uso efetivo. — Deferidos.

Caetano Enrico Dossena, Francisco Mosca e Angelina Berva Castioni (3.912-34), National Blank Book Co. (3.910, de 1934), Companhia Industrial "Mar-Energo" (4.007-34), Patent-Treuhand-Gesellschaft Fur Elektrische Glühlampen m. b. H. (3.913-34), Dr. Edmund Altenkirch (3.957-34),

Dr. Ing Konstantin Skumburdis (4.179-34). — Juntem-se aos processos.

American Flange & Manufacturing Company (4.251-34).

— Juntem-se ao processo e ouça-se o técnico.

J. Ed. Murray (4.488-34). — Dê-se vista.

## NOTICIÁRIO

### NOTIFICAÇÕES

Nos termos do art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, é convidado Armazem de Linhas Ltda. (proc A-170-32), a comparecer à sede deste Departamento afim de satisfazer o pagamento da taxa do certificado de sua marca "Armazem de Linhas", dentro do prazo de 30 dias.

São convidados a satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra a, e 53, letra B, do regulamento, os seguintes concessionários de privilégios de invenção e garantia de prioridade.

Structural G. Corporation, Thomas Lewis Shepherd, Radio Corporation of America, Fábrica de Artefatos de Galalite Limitada, Companhia United Shoe M. do Brasil, Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator, Continental Can Company Inc, Guggenheim Brothers, International General Electric Company Incorporated, Grau & Lippold, João Abukater e outro, Cornélio de Vilhena Braga e outro, Flávio Ribeiro e outro, Irmãos Mentem & Comp., William Francis Nazareth e outro, professor Júlio Andréa, Rafael Mário Papaleo, Luiz Stingel e outro, Mário Moroni, Dr. José da Costa Cruz e Domiciano S. Rangel.

### OPOSIÇÕES

Paulo Kraemer & Filho apresentaram oposição à marca *Kracmer*, de Kraemer & Comp. Ltd. (térmo 28.874).

Instituto Científico São Jorge S. A. apresentou oposição à marca *Thiosulfina*, de Campos & Heitor & Comp. (térmo 29.111).

Joaquim Neves Barata apresentou oposição à marca *Kolavina*, de Anibal Peixoto Lavinias (térmo 29.331).

Carvalho Rocha & Comp. apresentou réplica à oposição de Eduardo Augusto Gonçalves, referente à marca *Ancora* (térmo 28.247).

Carmo Zaccur apresentou réplica à oposição de S. A. Coty, referente à marca que consiste em *uma etiqueta circular com rosas* (térmo 28.506).

Dr. Amílcar Ferreira da Rosa apresentou oposição à marca *Adhesol*, do Instituto Biológico Argentino (térmo 29.092).

### RETIFICAÇÕES

A marca correspondente ao término 29.244, de 28-2-34, foi depositada em nome de Dearborn Chemical Company, de

Chicago, E. de Illinois, E. U. A. do Norte, e não como safu publicado no boletim 50 desta revista (*Diário Oficial* de 2-3-34).

A marca *Casa Continental*, depositada sob o n. 29.462 por J. Procopiak & Irmão, foi requerida para a classe 60 e não como safu publicado no boletim n. 63 (*Diário Oficial* de 17-3-34).

No mesmo boletim, término 29.463, deu-se um erro relativo à data do depósito que é 14-3-34, e não como safu publicado.

No boletim 43 (*Diário Oficial* de 22-2-34), término 26.772 correspondente à marca *Lynite* requerida para a classe 6 e não como safu publicado.

No boletim n. 65 desta revista (*Diário Oficial* de 21-3-34), término 28.500, relativo à marca *Amargo Savoia*, depositado por Cinzano S. A., deve-se ler — Classe 42 — Bebidas, pode variar de cores e dimensões, menos no escudo que será usado nas cores azul e vermelho.

## AVISO AOS TITULARES DE MARCAS

São convidados a comparecer à sede deste departamento, os titulares de marcas abaixo relacionados, afim de receberem diretamente ou por seus procuradores, devidamente habilitados, os respectivos certificados:

1927

| N. do processo | N. da marca | Requerente                      |
|----------------|-------------|---------------------------------|
| 3.851          | 36.918      | Alberto Pereira Caldas e outro. |

1928

|       |        |                  |
|-------|--------|------------------|
| 3.544 | 37.517 | Irigoyen Irmãos. |
|-------|--------|------------------|

1929

|       |        |                 |
|-------|--------|-----------------|
| 9.298 | 37.496 | Matheis & Comp. |
|-------|--------|-----------------|

1931

|        |        |                                                 |
|--------|--------|-------------------------------------------------|
| 2.270  | 37.437 | J. F. Gomes Puga.                               |
| 2.521  | 37.495 | P. V. Pinheiro & Comp.                          |
| 4.490  | 37.518 | Oliveira Queiroz & Comp.                        |
| 5.328  | 37.519 | Murilo Lavrador.                                |
| 6.058  | 37.520 | D'Aprile Ardito & Comhp.                        |
| 8.499  | 37.494 | Comp. Italo Brasileira de Indústria e Comércio. |
| 12.044 | 37.516 | Agostinho & Comp.                               |
| 12.136 | 37.515 | S/A. Frigorífico Anglo.                         |
| 13.417 | 37.514 | Julianelli & Filho.                             |
| 13.710 | 37.491 | Equilio Ricco.                                  |
| 13.918 | 37.492 | Aureo da Costa Velho Pinheiro.                  |
| 13.969 | 37.493 | Garantia do Lar Ltda.                           |

1932

|       |        |                                         |
|-------|--------|-----------------------------------------|
| A 199 | 37.513 | Assis & Gomes.                          |
| F 122 | 37.521 | Fortes & Comp.                          |
| J 49  | 37.512 | Júlio de Castilho Franco.               |
| P 105 | 37.490 | Produtos P. A. N. Ltda.                 |
| 308   | 37.489 | S/A. Brasileira Estab. Mestre e Blatgé. |
| 641   | 37.511 | José Gomes da Silva.                    |
| 1.032 | 37.510 | Alexandre Horta.                        |

| N. do processo | N. da marca | Requerente                                            |
|----------------|-------------|-------------------------------------------------------|
| 1.213          | 37.509      | Nardelli & Comp.                                      |
| 1.332          | 37.508      | Leopoldo Geyer & Comp.                                |
| 1.656          | 37.507      | Meireles & Irmão.                                     |
| 2.098          | 37.522      | Edmundo Fortes.                                       |
| 2.292          | 37.506      | Carlos Pereira.                                       |
| 2.339          | 37.505      | Mansur Yasbeck & Irmão.                               |
| 2.578          | 37.504      | Carlos Contevile & Comp.                              |
| 2.243          | 37.488      | The Sherwin-Williams Company.                         |
| 3.494          | 37.487      | Companhia Textil Bernardo Mascarenhas.                |
| 3.541          | 37.486      | Manuel Pinto de Sousa Dantas.                         |
| 3.914          | 37.485      | Moinho Santista S/A.                                  |
| 4.497          | 37.484      | Hideo Kimura.                                         |
| 4.636          | 37.320      | McAleer Manufacturing Company.                        |
| 4.716          | 37.530      | Matias da Silva.                                      |
| 5.694          | 37.483      | Eastmann Kodack Company.                              |
| 5.851          | 37.502      | Companhia Nacional Indústrias Reúni-das Rocha Passas. |
| 6.213          | 37.501      | Maurício Hilpert.                                     |
| 6.214          | 37.500      | Maurício Hilpert.                                     |
| 6.628          | 37.499      | Samuel Barenboin.                                     |
| 6.654          | 37.498      | Companhia Perfumarias Beija-Flor.                     |
| 6.840          | 37.523      | Instituto de Biologia Pedrosa Ltda.                   |
| 7.599          | 37.482      | Novoterápica Italo Brasileira J. N. P. & Comp.        |
| 8.151          | 37.481      | E. Haoussler & Comp. Ltda.                            |
| 8.783          | 37.480      | John Jürgens & Comp.                                  |
| 9.154          | 37.479      | Companhia de Charutos Dannemann.                      |
| 9.501          | 37.497      | A. Sá.                                                |
| 1933           |             |                                                       |
| 2              | 37.524      | A. Wantuil.                                           |
| 241            | 37.541      | Coragem & Freitas.                                    |
| 528            | 37.478      | Ralph Olsburgh.                                       |
| 590            | 37.525      | Paulo Proença & Comp. Ltda.                           |
| 648            | 37.542      | Geraldo Schettini.                                    |
| 940            | 37.543      | Zivi, Kluwe, Muller & Comp. Ltda.                     |
| 1.035          | 37.544      | Carlos Pereira.                                       |
| 1.036          | 37.545      | Carlos Pereira.                                       |
| 1.037          | 37.546      | Carlos Pereira.                                       |
| 1.052          | 37.477      | Kee Lox Manufacturing Company.                        |
| 1.275          | 37.552      | Vicente Giraud.                                       |
| 1.391          | 37.553      | Gordinho Braune S/A.                                  |
| 1.539          | 37.526      | Paulo Proença & Comp. Ltda.                           |
| 1.843          | 37.554      | Silva Araújo & Comp. Ltda.                            |
| 1.942          | 37.555      | Pio Miranda & Comp. Ltda.                             |
| 2.050          | 37.556      | J. Pereira Viana.                                     |
| 2.051          | 37.557      | Roque de Lorenzo.                                     |
| 2.076          | 37.558      | Paulo de Moraes.                                      |
| 2.093          | 37.559      | Manuel Cleto Gama.                                    |
| 2.202          | 37.560      | Lojas Paulistas S/A.                                  |
| 2.273          | 37.476      | The Goodyear Tire & Rubber Company.                   |
| 2.311          | 37.527      | Paulo Proença & Comp.                                 |
| 2.379          | 37.475      | J. R. Pires & Comp.                                   |
| 2.392          | 37.562      | Laboratório Bioquímico Moerbeck.                      |
| 2.366          | 37.561      | G. A. Lima & Comp.                                    |
| 2.823          | 37.474      | W. Gerwin.                                            |
| 2.951          | 37.563      | S. A. Moinho Santista.                                |
| 2.987          | 37.564      | G. A. Lima & Comp.                                    |
| 3.181          | 37.473      | Kabushiki Kaisha Kobayashi Shoten.                    |
| 3.190          | 37.472      | Companhia Prada S/A.                                  |
| 3.257          | 37.565      | Costa Pena & Comp.                                    |
| 3.258          | 37.566      | Costa Pena & Comp.                                    |
| 3.259          | 37.567      | Costa Pena & Comp.                                    |
| 3.628          | 37.528      | Karl Loyd.                                            |
| 3.792          | 37.568      | The Caloric Company.                                  |
| 3.794          | 37.569      | The Caloric Company.                                  |
| 3.802          | 37.471      | Bausch & Lomb Optical Company.                        |
| 4.000          | 37.412      | J. F. do Amaral.                                      |
| 4.715          | 37.529      | Matias da Silva.                                      |
| 5.179          | 37.531      | J. Fernandes de Salgado Ltda.                         |
| 5.683          | 37.534      | A. L. Silva & Comp. Ltda.                             |
| 5.684          | 37.535      | A. L. Silva & Comp. Ltda.                             |
| 5.685          | 37.536      | A. L. Silva & Comp. Ltda.                             |
| 5.686          | 37.537      | A. L. Silva & Comp. Ltda.                             |
| 5.704          | 37.538      | João Alfredo Maia.                                    |
| 6.604          | 37.533      | Suerdieck & Comp.                                     |
| 7.857          | 37.532      | Parente, Rodrigues & Comp.                            |
| 10.883         | 37.470      | Norton Company.                                       |
| 14.754         | 37.539      | Parente, Rodrigues & Comp.                            |

## 63ª NOTIFICAÇÃO AOS DEPOSITANTES DE MARCAS

De conformidade com o que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.920, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das marcas de indústria e comércio abaixo mencionados, a comparecerem à sede deste departamento, afim de cumprirem as exigências regulamentares, oportunamente publicadas no *Diário Oficial*, dentro do prazo de 30 dias.

A inobservância do aludido prazo, importará, consoante dispõe o art. 6º do citado decreto o arquivamento dos processos:

- "Sanapuz", do Laboratório Paulista de Biologia (5.505/28).
- "Citricinas", de Simão de Araújo Valente (6.143/28).
- "Carioca", de Bonifácio Augusto de Castro (6.166/28).
- "Jussara", de Abreu de Sousa & Comp. (6.200/28).
- "A Maternidade", de Barcelli & Simone (6.250/28).
- "Usinas Brasil", de Ramiro & Compp. (6.307/28).
- "Pílulas de Lussen", de Cardoso & Moraes (6.360/28).
- "Supimpa Delicioso", de Patrone & Comp. (6.525/28).
- "Oriental", da Companhia Perfumaria Beija Flor (6.596/28).
- "Regina", da Companhia Perfumaria Beija Flor (6.686/28).
- "Potequim e Fábrica do Velho Primavera" (A Primavera), de Neves & Tavares (6.751/28).
- "Super Royal Vellum", de Henrique Braga & Comp. (6.765/28).
- "Elixir Dr. Lund", de Ismael Libânio (6.910/28).
- "Esplanada", de Almeida, Vieira & Comp. Ltda. (6.914/28).
- "F. H. A. Capela Almeida", de H. Abbenhusen (6.949/28).
- "B. K. C.", de H. Abbenhusen (6.950/28).
- "C. & A. O.", de H. Abbenhusen. (6.951/28).
- "O Pão das Crianças", de Pedro Baldassari & Irmãos (7.072/28).
- "Celeste", de Francisco Antônio Pinto (7.218/28).
- "Careca", de Nolasco & Marques (7.254/28).
- "O Violão", de Bartolomeu de Sousa (7.292/28).
- "Mistura Americana", de Asdrúbal Ferreira dos Santos (7.572/28).
- "Propaganda de Prestação", de Gil Amora e José Peixoto (7.621/28).
- "Phenolia", de Carvalho, Perissé & Comp. Ltda. (7.694/28).
- "Ideal", de Sebastião Franco Salgado (7.719/28).
- "Aguaia" (Jorge Ramos), de José Luiz da Cruz & Comp. (7.791/28).
- "Saturno", de Agostinho Ferro & Comp. (7.796/28).
- "Casa Glenard", de José Rocha (7.809/28).
- "Glycerina Sanches" de J. C. Sanches (7.819/28).
- "Georgette", de Domingos Fernandes (7.827/28).
- "São Miguel", de José Verdi & Comp. (7.862/28).
- "Mindello", de José Bernardo da Silva Júnior (7.894/28).

"Merysite", de Raul Merys (7.899/28).  
 "Coral", de Marques Couto & Companhia (7.912/28).  
 "Simplex", de Gabriel Blues e Eugênio dos Santos Neves (7.938/28).  
 "Casa das Tintas", de Carlos Kramer (7.941/28).  
 "Cafeteira Carioca", de José Gomes de Matos (8.185/28).  
 "Pola Negri", de Sejem Gabriele & Irmão (8.206/28).  
 "Zozé Leone", de Sejem Gabriel & Irmão (8.207/28).  
 "Polo", de Nelusco Silvestri (8.297/28).  
 "Torcedores", de Jorge Barros (8.301/28).  
 "Alimentação "Rádio", de Obana & Brito (8.348/28).  
 "Petropolis no Bolso", de Muller & Passos (8.394/28).  
 "Melhor do que Voronoff, o poder de um grande restaurador", do Dr. Alfredo E. de Cerqueira Lima (8.395/28).  
 "Santa Therezinha", de José Ferreira d'Azevedo & Comp. (8.477/28).  
 "F. dentro de um escudo — Marca de qualidade", de Firestone Tire & Rubber Company (8.494/28).  
 "Assobio de Caramello", de Falchi, Papini & Comp. (8.541/28).  
 "Therézita", de Y. Serfaty & Comp. (8.553/23).  
 "Dr. Mauricio Lacerda", de Beleza, Garcez & Comp. Ltda. (8.601/28).  
 "Perola", de Celstino Rebelo da Cunha (8.602/28).  
 "Coração (fig. de)", de Falchi Papini & Comp. (8.619/28).  
 "Urso sobre globo (J. H. C.), de José Hergett & Comp. (8.753/28).  
 "Phosphitol", do Dr. Aleixo de Vasconcelos e Fermento Ottiliea da Rocha Lins (8.808/28).  
 "O Crime da Mala", de Orlando Cardoso Mota (8.859/28).  
 "Meias Ramona", de Jorge Canaan & Irmão (9.113/28).  
 "La Porta", de Francisco La Porta (9.263/28).  
 "Luar", de Raul de Lima Santos (9.293/28).  
 "Inah", de J. Sequeira & Comp. (9.313/28).  
 "Casa Victoria", de Randolph Fonseca (9.335/28).  
 "Bertozzi Parma", de Giuseppe Bertozzi (9.411/28).  
 "Dias", de Dias & Comp. (9.412/28).  
 "Pelliccione", de Amadeu Pelliccione (9.512/28).  
 "Camisa (fig. de)", de Edmundo Fortes (9.577/28).  
 "Hypodermo Vaccina", de Vaz, Pereira & Comp. Ltda. (9.716/28).  
 "Sabão Urânia", de Magalhães & Sousa (9.848/28).  
 "Rectangulo", de Irmãos Viana & Comp. (10.053/28).  
 "Padaria Victoria", de Antônio Estêves Chagas (10.080/28).  
 "Ipercalcina" do Dr. Giovanni Infante (10.096/28).  
 "Revista Turista", de Nestor Coimbra (10.100/28).  
 "Apollo — Fig. de Globo e Leões", de José Narvaez & Filho (10.143/28).  
 "Restaurant Filhos do Céu", de J. M. de Almeida & Filhos (10.255/28).  
 "Clubs", de Luiz Pinto de Sousa (10.299/28).  
 "Jeanne D'Aro", de Pinto, Bastos & Comp. (10.315/28).  
 "Raíza do Asselo (fig. de mulher)", de Luiz Vitolo (10.367/28).

"Cine Theatro Rio Branco", de Irmãos Petersen (10.423/28).  
 "Sete-Folegos", de Gerbra Ltd. (10.470/28).  
 "Rio Grande do Sul", de Hermano Barcelos (10.565/28).  
 "Ludwig-Correias", de Guilherme Ludwig (10.720/28).  
 "Rival", de Maia, Fernandes & Comp. (10.793/28).  
 "Chá da Juventude", de Jeanne Caillet (10.942/28).  
 "Parker", de Warner International Corporation (10.853/28).

## ARQUIVAMENTO DE MARCAS

Por despacho do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial foi ordenado o arquivamento definitivo das seguintes processos e respectivos marcas, com perda de prioridade, consoante dispõe o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

| Processo | Marca                                            | Classe                |
|----------|--------------------------------------------------|-----------------------|
| 2/27     | Trigo Vermelho                                   | 2                     |
| 29/27    | Palestra Itália                                  | 50 letra j.           |
| 30/27    | Água do Serrito                                  | 50 letra j.           |
| 32/27    | Grande Padaria e Confeitaria Central de Itaquera | 41 e 42.              |
| 38/27    | Bar Thebaida                                     | 41, 42 e 43.          |
| 41/27    | Martellos e Espadas                              | 50 letra j.           |
| 44/27    | E. A. P.                                         | 50 letra j.           |
| 45/27    | Garage Auto Guaynazes                            | 21.                   |
| 47/27    | Guaraná Jahú                                     | 43.                   |
| 51/27    | Empresa de Transporte                            | 21.                   |
| 91/27    | Mágico Bouskela                                  | 46.                   |
| 93/27    | Pasta Irajá                                      | 50 letra j.           |
| 112/27   | Agência Telegraphica                             | 50 letra j.           |
| 113/27   | Formicida Contrasaúva Turner                     | 2.                    |
| 144/27   | Iimderma                                         | 3.                    |
| 149/27   | Horizontina                                      | 41.                   |
| 151/27   | S. N. O. M.                                      | 18.                   |
| 193/27   | Talisman                                         | 36.                   |
| 239/27   | Pap                                              | 43.                   |
| 256/27   | Olgar                                            | 47.                   |
| 272/27   | Escabiol                                         | 2, 3 e 46.            |
| 310/27   | Henrique Schayé                                  | 23 e 25.              |
| 319/27   | Album Infantil                                   | 50 letra j.           |
| 351/27   | Estrella (com as letras R. R.)                   | 41.                   |
| 365/27   | São Jorge                                        | 41.                   |
| 367/27   | Gury                                             | 41.                   |
| 373/27   | Lorigan                                          | 44.                   |
| 378/27   | Progresso                                        | 36.                   |
| 412/27   | Brasil (com fig. do mapa do indio)               | 4, 41 e 42.           |
| 429/27   | Imperador                                        | 41.                   |
| 441/27   | Cama Mechanica                                   | 12.                   |
| 478/27   | A. Manhã                                         | 50 letra j.           |
| 478/27   | A. Manhã                                         | 50 letra j.           |
| 480/27   | A. Manhã                                         | 50 letra j.           |
| 481/27   | A. Manhã                                         | 50 letra j.           |
| 533/27   | Creme Vigor Bulgaro                              | 41.                   |
| 534/27   | Farturas                                         | 41.                   |
| 581/27   | Casa Jorge Chame                                 | 50 letra k e j.       |
| 631/27   | Escudo com dois leões                            | 36.                   |
| 649/27   | Luiz                                             | 48.                   |
| 712/27   | Tintulina                                        | 1.                    |
| 716/27   | Cyclon (com fig. de estrella)                    | 46 e 50 letras f e j. |
| 720/27   | Callocae                                         | 3.                    |
| 725/27   | Café Valerio                                     | 41.                   |
| 739/27   | Vaselina Condor                                  | 1.                    |
| 765/27   | Perlux                                           | 50 letra j.           |
| 766/27   | Creme Cruzeiro                                   | 41.                   |
| 767/27   | Halo                                             | 12.                   |
| 853/27   | Café Argos                                       | 41.                   |
| 856/27   | Loreley                                          | 3 e 48.               |
| 930/27   | Imperial                                         | 46.                   |
| 933/27   | Americano                                        | 41.                   |
| 959/27   | Argus                                            | 35 e 36.              |
| 970/27   | Parque Hotel                                     | 44, 42 e 45.          |
| 971/27   | Magnifico Hotel                                  | 41, 42 e 43.          |
| 977/27   | Estérta                                          | 44.                   |

# MARCAS DEPOSITADAS

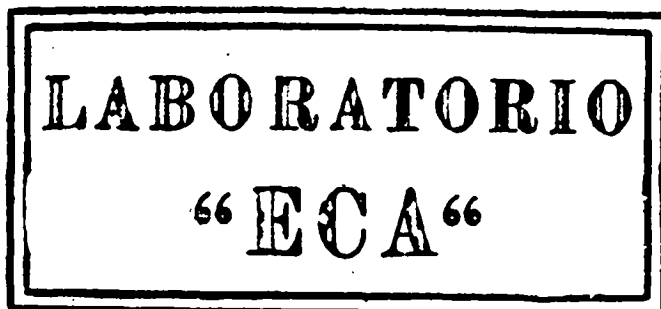
Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933).  
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.  
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 29.556, de 22-3-34  
Ferreira, Côrte Real & Comp. — Capital Federal



Classe 60 — Título de seu estabelecimento

Térmo n. 29.557, de 22-3-34  
Sílvio Monselesan — São Paulo



Classe 60 — Cápsulas para vasilhames, vasilhames e materiais de embalagem destinados a proteger ou embelezar quaisquer recipientes, bem como a denominação do seu estabelecimento

Térmo n. 29.558, de 22-3-34  
A Auxiliadora Predial S. A. — Capital Federal



Classe 60 — Título de seu estabelecimento

Térmo n. 29.559, de 22-3-34  
A. Teixeira da Silva & Comp. — Capital Federal



Classe 60 — Título de seu estabelecimento

Térmo n. 29.560, de 22-3-34  
Apolinário Libório Braga — São Paulo



Classe 36 — Gravatas, meias, roupa branca para homens e artigos congêneres

Térmo n. 29.561, de 22-3-34  
Alvim & Freitas — São Paulo

**Pelle Limpa e Alva  
EM 3 DIAS**



Classe 48 — Cremes, loções, sabonetes, pós de arroz, fixadores de cabelo, sabão para barba

Térmo n. 29.562, de 22-3-34  
Drummond Comp. Ltda. — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 29.563, de 22-3-34  
 Parke, Davis & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Térmo n. 29.564, de 22-3-34  
 Companhia Hotéis Pálace — Capital Federal

**TURISMO**

Classe 60 — Revistas, panfletos, anúncios, periódicos e semelhantes

Térmo n. 29.565, de 22-3-34  
 Sal Corôa Ltd. — Capital Federal



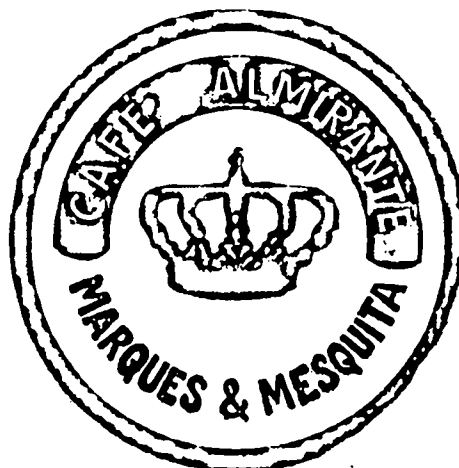
Classe 44 — Sal moído refinado ou em bruto

Térmo n. 29.566, de 22-3-34  
 Otávio Ribeiro Leite — São Paulo



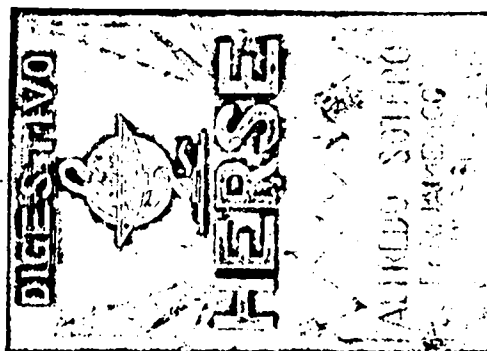
Classe 48 — Cremes, loções e tintura para o cabelo, tônico para a pele, adstringente, baton, rouge, desodorante, pó de arroz, sabão para a barba, dentífricos, extratos, sabonetes, bandolina, sais para banho, talco, cosmético, brilhantinas, craion, lápis óleos perfumados, sachets, água de Colônia, esmalte para unhas e dissolventes da cutis da unha, arminhos

Térmo n. 29.567, de 22-3-34  
 Marques & Mesquita — Recife — Estado de Pernambuco



Classe 41 — Café em pó

Térmo n. 29.568, de 22-3-34  
 Alfredo Sotero — Recife — Pernambuco



Classe 3 — Produtos químicos e farmacêuticos

Térmo n. 29.569, de 22-3-34  
Edgard Magalhães Pecego — Capital Federal



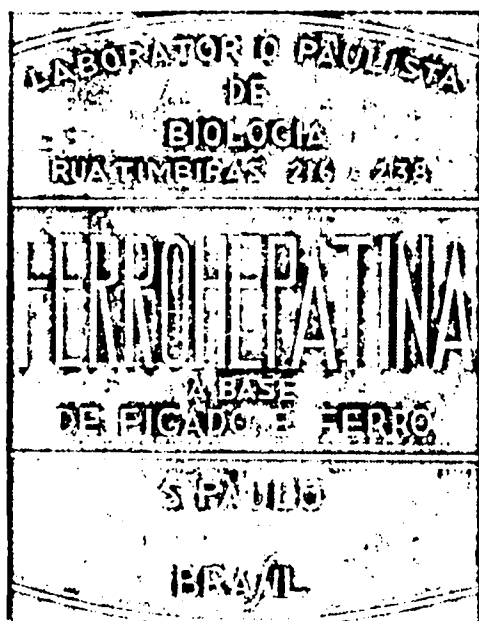
Classe 3 — Tônico à base de arsênico

Térmo n. 29.570, de 22-3-34  
Júlio Eduardo Silva Araújo — Capital Federal



Classe 3 — Xarope expectorante anti-catarral

Térmo n. 29.571, de 22-3-34  
Laboratório Paulista de Biologia — São Paulo



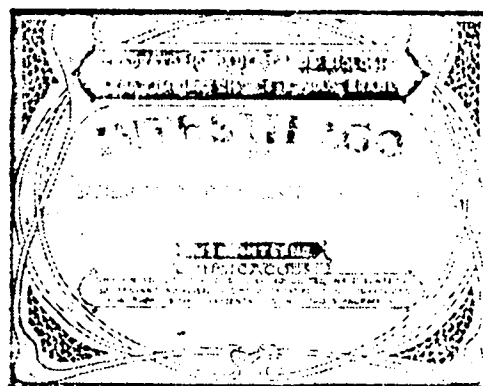
Classe 3 — Reconstituinte à base de fígado e ferro

Térmo n. 29.572, de 22-3-34  
Laboratório Paulista de Biologia — São Paulo



Classe — Preparado medicinal contra a inorfeia

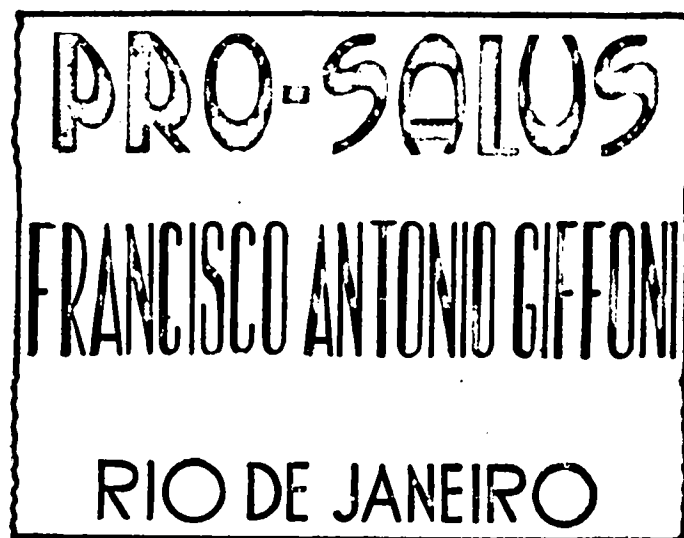
Térmo n. 29.573, de 22-3-34  
Laboratório Paulista de Biologia — São Paulo



Classe 3 — Desinfetante intestinal

Térmos ns. 29.574, 29.575, 29.576, 29.577, 29.578 e 29.579,  
de 22-3-34

Francisco Antônio Giffoni — Capital Federal



Classe 1 — Substâncias químicas para diversos fins.  
Classe 2 — Substâncias químicas para fins determinados.  
Classe 3 — Todos os tipos de preparados farmacêuticos.  
Classe 10 — Instrumentos, petrechos e aparelhos para fins e uso medicinais e sanitários.  
Classe 41 — Todos os tipos de substâncias alimentícias e ingredientes de alimentos.  
Classe 42 — Todos os tipos de vinhos e bebidas.